



Editoração Casa Civil  
**CEARÁ**  
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 22 de outubro de 2021 | SÉRIE 3 | ANO XIII Nº240 | Caderno 1/2 | Preço: R\$ 18,73

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº34.312, de 20 de outubro de 2021.

**ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E APROVA O REGULAMENTO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO (SDA)**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 21.325, de 15 de março de 1991, quanto à indispensável transparência dos atos do Governo; e CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 32.953, de 13 de fevereiro de 2019 e pela Lei nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018 e suas alterações posteriores DECRETA:

Art. 1º Altera a Estrutura Organizacional e aprova o Regulamento da Secretaria do Desenvolvimento Agrário (SDA), na forma que integra o Anexo I do presente Decreto.

Art. 2º Os cargos de provimento em comissão da Secretaria do Desenvolvimento Agrário (SDA) são os constantes no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de outubro de 2021.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
Adriano Sarquis Bezerra de Menezes  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO  
Francisco de Assis Diniz

SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

ANEXO I  
A QUE SE REFERE O ART.1º DO DECRETO Nº34.312, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021  
TÍTULO I  
DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO (SDA)

CAPÍTULO I  
DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 1º A Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e Obras Públicas, criada pela Lei nº 1.827, de 23 de março de 1921, redenominada como Secretaria do Desenvolvimento Agrário (SDA) pela Lei nº 13.875, de 7 de fevereiro de 2007, redefinidas suas competências de acordo com a Lei nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018 e reestruturada de acordo com o Decreto nº 32.953, de 13 de fevereiro de 2019, constitui Órgão da Administração Direta Estadual, regendo-se por este regulamento, pelas normas internas e a legislação pertinente em vigor.

CAPÍTULO II

I. DA MISSÃO INSTITUCIONAL, DA COMPETÊNCIA E DOS VALORES

Art. 2º Compete à Secretaria do Desenvolvimento Agrário:

I - promover o desenvolvimento rural sustentável e solidário do Estado do Ceará, com foco na agricultura familiar, nos assentados e reassentados da reforma agrária, nos povos e comunidades tradicionais e nas suas organizações;

II - elaborar políticas de desenvolvimento local, de combate à pobreza rural;

III - coordenar a elaboração e implementação de planos, programas e projetos de desenvolvimento local e territorial, no âmbito de sua competência;

IV - coordenar e implementar programas e projetos de desenvolvimento local, de combate à pobreza rural, definindo os mecanismos de acompanhamento e avaliação das ações;

V - promover o desenvolvimento dos sistemas de produção, processamento e comercialização nas cadeias produtivas de interesse da agricultura familiar e de povos e comunidades tradicionais, dentro dos princípios da transição agroecológica, da economia solidária e da gestão participativa e de qualidade;

VI - formular, coordenar e implementar políticas de abastecimento alimentar;

VII - incentivar a adoção de práticas de manejo e conservação de água e solos, objetivando a sustentabilidade dos recursos naturais renováveis;

VIII - divulgar as potencialidades da agricultura familiar do Ceará, nas esferas local, nacional e internacional, por meio de feiras, missões técnicas, simpósios e eventos;

XI - estimular a produção irrigada da agricultura familiar, otimizando práticas de manejo e conservação de água e solo;

X - apoiar certificação e selos dos produtos de origem da agricultura familiar e de povos e comunidades tradicionais para a comercialização e inserção nos mercados convencionais, no comércio justo e solidário e nas compras governamentais;

XI - formular, coordenar e implementar a política de assistência técnica e extensão rural, dirigida ao público de sua competência;

XII - formular, coordenar e implementar a política fundiária rural do Estado;

XIII - executar ações de classificação vegetal com vistas à oferta de alimentos saudáveis e seguros à população;

XIV - coordenar e implementar políticas de abastecimento d'água, voltadas ao consumo humano, animal e para produção de alimentos das comunidades rurais e das populações difusas do semiárido;

XV - apoiar e executar programas de habitação rural em parceria com outras instituições, com destaque para o Programa Nacional de Habitação Rural - PNHR;

XVI - formular, coordenar e implementar políticas de convivência com o semiárido nos territórios cearenses, no âmbito de sua competência;

XVII - apoiar o processo de organização social e produtiva da agricultura familiar e de povos e comunidades tradicionais, fomentando o cooperativismo e outras formas organizativas;

XVIII - incentivar e apoiar a educação do campo;

XIX - promover a capacitação tecnológica, comercial e gerencial de técnicos e beneficiários dos programas e projetos implementados pela Secretaria;

XX - promover e coordenar ações de geração participativa de conhecimentos voltados para o desenvolvimento rural sustentável e solidário;

XXI - formular, apoiar e implementar sistemas alternativos de financiamento para o desenvolvimento da agricultura familiar e dos povos e comunidades tradicionais;

XXII - apoiar e facilitar o acesso às políticas de crédito e seguridades oficiais voltadas para o desenvolvimento da agricultura familiar e dos povos e comunidades tradicionais;

XXIII - incentivar e apoiar projetos de utilização de energias alternativas;

XXIV - discutir, integrar e executar ações que promovam a política e o fortalecimento dos Arranjos Produtivos Locais - APL's, voltados para a agricultura familiar e de povos e comunidades tradicionais;

XXV - promover o fortalecimento e a modernização da pesca artesanal;

XXVI - promover ações de valorização do pescador artesanal como forma de inclusão econômica e social;

XXVII - promover a execução e a avaliação de medidas, programas e projetos de apoio ao desenvolvimento da pesca artesanal; e

XVIII - exercer outras atribuições necessárias ao cumprimento de suas finalidades nos termos do Regulamento.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

CAPÍTULO ÚNICO

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º A estrutura organizacional básica da Secretaria do Desenvolvimento Agrário passa a ser a seguinte:

I - DIREÇÃO SUPERIOR

• Secretário do Desenvolvimento Agrário

II - GERÊNCIA SUPERIOR

• Secretaria Executiva Desenvolvimento Agrário



Governador

**CAMILO SOBREIRA DE SANTANA**

Vice-Governadora

**MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO**

Casa Civil

**FRANCISCO DAS CHAGAS CIPRIANO VIEIRA**

Procuradoria Geral do Estado

**JUVÊNIO VASCONCELOS VIANA**

Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado

**ALOÍSIO BARBOSA DE CARVALHO NETO**

Secretaria de Administração Penitenciária

**LUÍS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO**

Secretaria das Cidades

**JOSÉ JÁCOME CARNEIRO ALBUQUERQUE**

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior

**INÁCIO FRANCISCO DE ASSIS NUNES ARRUDA**

Secretaria da Cultura

**FABIANO DOS SANTOS**

Secretaria do Desenvolvimento Agrário

**FRANCISCO DE ASSIS DINIZ**

Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho

**FRANCISCO DE QUEIROZ MAIA JÚNIOR**

Secretaria da Educação

**ELIANA NUNES ESTRELA**

Secretaria do Esporte e Juventude

**ROGÉRIO NOGUEIRA PINHEIRO**

Secretaria da Fazenda

**FERNANDA MARA DE OLIVEIRA MACEDO  
CARNEIRO PACOBAHYBA**

Secretaria da Infraestrutura

**LUCIO FERREIRA GOMES**

Secretaria do Meio Ambiente

**ARTUR JOSÉ VIEIRA BRUNO**

Secretaria do Planejamento e Gestão

**CARLOS MAURO BENEVIDES FILHO**

Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania,  
Mulheres e Direitos Humanos

**MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO**

Secretaria dos Recursos Hídricos

**FRANCISCO JOSÉ COELHO TEIXEIRA**

Secretaria da Saúde

**MARCOS ANTONIO GADELHA MAIA**

Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social

**SANDRO LUCIANO CARON DE MORAES**

Secretaria do Turismo

**ARIALDO DE MELLO PINHO**

Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos  
de Segurança Pública e Sistema Penitenciário

**RODRIGO BONA CARNEIRO**

- Secretaria Executiva da Pesca
  - Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão Interna
- III - ÓRGÃOS DE ACESSORAMENTO

1. Assessoria Jurídica

2. Assessoria de Comunicação

3. Assessoria de Controle Interno e Ouvidoria

IV - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

4. Coordenadoria de Desenvolvimento da Agricultura Familiar

4.1. Célula de Desenvolvimento da Agricultura de Sequeiro

4.1.1. Núcleo das Culturas Alimentares

4.1.2. Núcleo das Culturas Agroindustriais e Oleaginosas

4.2. Célula do Desenvolvimento de Irrigação e Energias Renováveis da Agricultura

4.2.1. Núcleo de Fruticultura

4.3. Núcleo da Classificação Vegetal e Biotecnologia

4.4. Núcleo da Inovação Tecnológica, Mecanização e Conservação da Água e Solo

5. Coordenadoria do Desenvolvimento das Cadeias Produtivas da Pecuária

5.1. Célula do Desenvolvimento da Bovinocultura e Ovinocaprinocultura

5.1.1. Núcleo da Bovinocultura

5.1.2. Núcleo da Ovinocaprinocultura

5.2. Célula do Desenvolvimento da Suinocultura, Avicultura e Apicultura

5.2.1. Núcleo da Suinocultura e Avicultura

5.2.2. Núcleo da Apicultura

5.3. Núcleo das Energias Renováveis da Pecuária

6. Coordenadoria do Desenvolvimento Territorial, Cooperativismo, Comercialização e Economia Solidária

6.1. Célula do Desenvolvimento Territorial

6.2. Célula do Cooperativismo, Comercialização e Economia Solidária

6.3. Núcleo da Aquisição de Alimentos

7. Coordenadoria do Desenvolvimento dos Assentamentos e Reassentamentos, Povos e Comunidades Tradicionais

7.1. Núcleo dos Assentamentos e Reassentamentos Rurais

7.2. Núcleo dos Povos Originários e Comunidades Tradicionais

8. Coordenadoria do Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário Rural

8.1. Célula do Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário Rural

8.1.1. Núcleo da Engenharia e Acompanhamento de Obras

8.2. Núcleo das Tecnologias Sociais e Alternativas de Acesso à Água

9. Coordenadoria do Crédito Rural

9.1. Célula Operacional do Crédito Rural

9.2. Núcleo do Crédito Fundiário e Seguridade

9.3. Núcleo da Habitação Rural

10. Coordenadoria de Desenvolvimento da Pesca e Aquicultura Familiar

10.1. Célula de Apoio a Pesca e Aquicultura Familiar

10.2. Célula de Assistência Técnica e Extensão Pesqueira e Aquícola

10.3. Célula de Registro e Fiscalização

V - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

11. Coordenadoria Administrativo-Financeira

11.1. Célula de Gestão Financeira

11.1.1. Núcleo de Execução Orçamentária - Financeira

11.2. Célula de Gestão de Pessoas

11.2.1. Núcleo de Registros Funcionais



- 11.3. Célula de Patrimônio e Logística
- 11.4. Célula de Acompanhamento de Contratos, Convênios e Congêneres
- 11.4.1. Núcleo de Prestação de Contas
- 11.4.2. Núcleo de Apoio a Licitação
- 12. Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional e Planejamento
- 12.1. Célula do Desenvolvimento Institucional
- 12.2. Célula do Planejamento
- 13. Coordenadoria da Tecnologia da Informação
- 14. Unidade de Gerenciamento de Projetos - Paulo Freire
- 15. Unidade de Gerenciamento de Projetos - São José

## VI - ÓRGÃO COLEGIADO

- Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural (CEDR)

## VII - ENTIDADES VINCULADAS

- Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará (Ematerce)
- Instituto do desenvolvimento agrário do Ceará (Idace)
- Centrais de Abastecimento do Ceará (Ceasa)
- Fundo Estadual de Desenvolvimento da Agricultura Familiar (Fedaf)

TÍTULO III  
DA DIREÇÃO SUPERIOR  
CAPÍTULO ÚNICO

DO SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Art. 4º Constituem atribuições básicas do Secretário do Desenvolvimento Agrário:

- I - promover a administração geral da Secretaria, em estreita observância às disposições normativas da Administração Pública Estadual;
  - II - exercer a representação política e institucional do setor específico da Secretaria, promovendo contatos e relações com autoridades e organizações de diferentes níveis governamentais;
  - III - assessorar o Governador e colaborar com outros Secretários de Estado em assuntos de competência da Secretaria de que é titular;
  - IV - despachar com o Governador do Estado;
  - V - participar das reuniões do Secretariado com Órgãos Colegiados Superiores quando convocado;
  - VI - fazer indicação ao Governador do Estado para o provimento de cargos de Direção e Assessoramento, atribuir gratificações e adicionais, na forma prevista em Lei, dar posse aos servidores e inaugurar o processo disciplinar no âmbito da Secretaria;
  - VII - promover o controle e a supervisão das Entidades da Administração Indireta vinculada à Secretaria;
  - VIII - delegar atribuições aos Secretários Executivos das Áreas Programáticas e ao Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna;
  - IX - atender às solicitações e convocações da Assembleia Legislativa;
  - X - apreciar, em grau de recurso hierárquico, quaisquer decisões no âmbito da Secretaria, dos Órgãos e das Entidades a ela subordinadas ou vinculadas, ouvindo sempre a autoridade cuja decisão ensejou o recurso, respeitados os limites legais;
  - XI - decidir, em despacho motivado e conclusivo, sobre assuntos de sua competência;
  - XII - autorizar a instalação de processos de licitação e ratificar a sua dispensa ou declaração de sua inexigibilidade, nos termos da legislação específica;
  - XIII - aprovar a programação a ser executada pela Secretaria, Órgãos e Entidades a ela subordinados ou vinculados, a proposta orçamentária anual e as alterações e ajustes que se fizerem necessários;
  - XIV - expedir portarias e atos normativos sobre a organização administrativa interna da Secretaria, não limitada ou restrita por atos normativos superiores e sobre a aplicação de Leis, Decretos ou Regulamentos de interesse da Secretaria;
  - XV - apresentar, anualmente, relatório analítico das atividades da Secretaria;
  - XVI - referendar atos, contratos ou convênios em que a Secretaria seja parte, ou firmá-los quando tiver atribuição a si delegada pelo Governador do Estado;
  - XVII - promover reuniões periódicas de coordenação entre os diferentes escalões hierárquicos da Secretaria;
  - XVIII - atender requisições e pedidos de informações do Poder Judiciário, ouvindo previamente a Procuradoria-Geral do Estado, e do Poder Legislativo;
  - XIX - instaurar sindicâncias e determinar a abertura de processo administrativo-disciplinar contra servidores públicos faltosos, aplicando as penalidades de sua competência;
  - XX - designar o seu substituto quando dos seus afastamentos, ausências e impedimentos, mediante designação específica e independentemente de retribuição adicional, salvo se por prazo superior a 30 (trinta) dias; e
  - XXI - desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo Governador do Estado, nos limites de sua competência constitucional e legal.
- Parágrafo único. Os afastamentos, ausências ou impedimentos do Secretário do Desenvolvimento Agrário importarão na sua substituição automática, sucessivamente, pelo Secretário Executivo de Desenvolvimento Agrário, pelo Secretário Executivo da Pesca e pelo Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, sem prejuízo de suas atribuições originárias.

TÍTULO IV  
DA GERÊNCIA SUPERIOR  
CAPÍTULO I

DA SECRETARIA EXECUTIVA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Art. 5º Constituem atribuições básicas do Secretário Executivo do Desenvolvimento Agrário:

- I. auxiliar o Secretário da Pasta e demais Secretários Executivos na direção, organização, orientação, controle e coordenação das atividades da Secretaria nos assuntos relativos ao desenvolvimento agrário;
  - II. auxiliar o Secretário da Pasta nas atividades de articulação interinstitucional e com a sociedade civil nos assuntos relativos ao desenvolvimento agrário;
  - III. administrar os serviços relativos ao desenvolvimento agrário em estreita observância às disposições normativas da Administração Pública Estadual;
  - IV. submeter à consideração do Secretário os assuntos que excedem à sua competência;
  - V. participar e, quando for o caso, promover reuniões de coordenação no âmbito da Secretaria ou entre Secretários Executivos de Estado, em assuntos que envolvam articulação intersetorial;
  - VI. auxiliar o Secretário no controle e supervisão dos Órgãos e Entidades da Secretaria;
  - VII. promover reuniões periódicas de coordenação entre o setor ao qual é responsável; e
  - VIII. desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições, ou por delegação do Secretário do Desenvolvimento Agrário.
- IX. Parágrafo único. Ficam sob a responsabilidade do Secretário Executivo do Desenvolvimento Agrário as seguintes coordenadorias e suas respectivas células e núcleos: a Coordenadoria de Desenvolvimento da Agricultura Familiar, a Coordenadoria do Desenvolvimento das Cadeias Produtivas da Pecuária, a Coordenadoria do Desenvolvimento Territorial, Cooperativismo, Comercialização e Economia Solidária, a Coordenadoria do Desenvolvimento dos Assentamentos e Reassentamentos, Povos e Comunidades Tradicionais, a Coordenadoria do Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário Rural e a Coordenadoria do Crédito Rural.

CAPÍTULO II  
DA SECRETARIA EXECUTIVA DA PESCA

Art. 6º Constituem atribuições básicas do Secretário Executivo da Pesca:

- I. auxiliar o Secretário da Pasta e demais Secretários Executivos na direção, organização, orientação, controle e coordenação das atividades da Secretaria nos assuntos relativos ao desenvolvimento da pesca e aquicultura familiar;
  - II. auxiliar o Secretário nas atividades de articulação interinstitucional e com a sociedade civil nos assuntos relativos a pesca e a aquicultura familiar;
  - III. administrar os serviços relativos a pesca e a aquicultura familiar em estreita observância às disposições normativas da Administração Pública Estadual;
  - IV. submeter à consideração do Secretário os assuntos que excedem à sua competência;
  - V. participar e, quando for o caso, promover reuniões de coordenação no âmbito da Secretaria ou entre Secretários Executivos de Estado, em assuntos que envolvam articulação intersetorial;
  - VI. auxiliar o Secretário no controle e supervisão dos Órgãos e Entidades da Secretaria;
  - VII. promover reuniões periódicas de coordenação entre o setor ao qual é responsável; e
  - VIII. desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições, ou por delegação do Secretário do Desenvolvimento Agrário.
- Parágrafo único. Ficam sob a responsabilidade do Secretário Executivo da Pesca a Coordenadoria de Desenvolvimento da Pesca e Aquicultura Familiar e suas respectivas células.

CAPÍTULO III  
DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Art. 7º Constituem atribuições básicas do Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna:

- I. decidir, em despacho motivado e conclusivo, sobre assuntos de sua competência;
- II. autorizar a instalação de processos de licitação e ratificar a sua dispensa ou declaração de sua inexigibilidade, nos termos da legislação específica;
- III. aprovar a programação a ser executada pela Secretaria, Órgãos e Entidades a ela subordinados ou vinculados, a proposta orçamentária anual e as alterações e ajustes que se fizerem necessários;
- IV. expedir atos normativos internos sobre a organização administrativa da Secretaria;



V. subscrever contratos ou convênios em que a Secretaria seja parte;

VI. atender requisições e pedidos de informações do Poder Judiciário, ouvindo previamente a Procuradoria-Geral do Estado, e do Poder Legislativo;

VII. instaurar sindicâncias e determinar a abertura de processo administrativo-disciplinar contra servidores públicos faltosos; e

VIII. desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas ou delegadas pelo Secretário do Desenvolvimento Agrário.

Parágrafo único. Ficam sob a responsabilidade do Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna as seguintes coordenadorias e suas respectivas células e núcleos: a Coordenadoria Administrativo-Financeira, a Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional e Planejamento, a Coordenadoria da Tecnologia da Informação, a Unidade de Gerenciamento de Projetos – Paulo Freire e a Unidade de Gerenciamento de Projetos - São José.

#### TÍTULO V

### III. DOS ÓRGÃOS DE ACESSORAMENTO

#### CAPÍTULO I

#### DA ASSESSORIA JURÍDICA

Art. 8º Compete à Assessoria Jurídica:

I. assessorar os Secretários e demais unidades orgânicas nas ações de natureza jurídica, concernentes à Secretaria;

II. emitir pareceres e informações sobre assuntos de natureza jurídica de interesse da Secretaria;

III. realizar estudos quanto à adoção de medidas de natureza jurídica, em decorrência de norma legal ou de jurisprudência firmada;

IV. articular-se com os demais órgãos jurídicos do Estado e das entidades vinculadas visando à conformidade da orientação jurídica da Secretaria;

V. diligenciar sobre os assuntos de natureza jurídica que forem solicitados pelos Secretários e demais unidades orgânicas;

VI. orientar e assistir os dirigentes de todos os setores em questões relacionadas à Secretaria, no âmbito jurídico;

VII. participar de discussões e reuniões internas e externas pertinentes às áreas de atuação da Secretaria, quando necessário;

VIII. controlar a legalidade de atos e processos administrativos;

IX. emitir pareceres com exame da legalidade dos atos referentes às licitações públicas, praticados pela Comissão de Licitação da Secretaria, e de suas vinculadas, quando for o caso;

X. desenvolver as atividades de supervisão, controle e guarda dos atos oficiais;

XI. realizar a expedição e encaminhamento dos atos e documentos oficiais da Secretaria, e suas vinculadas, quando for o caso, para publicação oficial;

XII. elaborar minutas de decretos, projetos de lei, instruções normativas e outros instrumentos legais;

XIII. acompanhar o encaminhamento de mensagens, projetos de lei e razões de veto à Assembleia Legislativa;

XIV. elaborar e/ou revisar minutas de contratos, convênios, termos aditivos, acordos, termos de concessão, permissão ou cessão de uso, e outros documentos assemelhados celebrados com a Secretaria, bem como providenciar a publicação dos seus extratos no Diário Oficial do Estado;

XV. acompanhar a publicação, interpretar, divulgar quando se fizer necessário, organizar e manter atualizado, ementários de legislação pertinente aos interesses da Secretaria;

XVI. prestar informações às solicitações demandadas de natureza jurídica que estejam relacionadas às atividades da Secretaria ou da assessoria jurídica; e

XVII. exercer outras atividades correlatas.

#### CAPÍTULO II

#### DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

Art. 9º Compete à Assessoria de Comunicação:

I. auxiliar e promover eventos de interesse da Secretaria e do Estado, preservando a qualidade e conteúdo das informações a serem divulgadas;

II. formular, integrar e coordenar a política de comunicação e a publicidade institucional da Secretaria, de acordo com as orientações de governo, através da Casa Civil;

III. promover a representação da Secretaria junto aos veículos de comunicação, bem como as demais assessorias de comunicação dos parceiros institucionais, além de coordenar as relações com os demais setores e veículos de comunicação e assessorias dos parceiros;

IV. manter atualizado o site oficial da Secretaria com informações gerais sobre os projetos, ações, eventos e programas, bem como promover a divulgação dos assuntos de interesse da mesma nos veículos de comunicação;

V. promover entrevistas, conferências e debates sobre assuntos de interesse da Secretaria, além de publicar editais, avisos e outras comunicações de interesse da mesma;

VI. assessorar os secretários nas respostas aos e-mails e demais mensagens eletrônicas recebidas, dos órgãos de imprensa ou do público em geral;

VII. mobilizar e organizar reuniões convocadas pelo Secretário e demais coordenadorias e vinculadas;

VIII. providenciar a cobertura jornalística de atividades e atos do Secretário e de seus auxiliares, repercutindo as ações de maior relevância;

IX. providenciar e supervisionar a elaboração de material informativo de interesse da Secretaria, pela mídia (jornal, TV, rádio, revista e internet), em observância aos princípios da publicidade e acesso à informação;

X. acompanhar e manter atualizado arquivo de matérias de interesse das Secretarias veiculadas pela mídia;

XI. manter os secretários e coordenadores informados sobre publicações de seus interesses;

XII. emitir pareceres nos processos administrativos de sua competência;

XIII. acompanhar e executar as atividades relacionadas ao fortalecimento da identidade visual da Secretaria;

XIV. orientar, executar e acompanhar os eventos de interesse da Secretaria respeitando os padrões definidos pelo Governo do Estado, através da Casa Civil; e

XV. exercer outras atividades correlatas.

#### CAPÍTULO III

#### DA ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO E OUVIDORIA

Art. 10. Compete à Assessoria de Controle Interno e Ouvidoria:

I. auxiliar na interlocução da Secretaria com a CGE, relativamente aos assuntos pertinentes a sua área de atuação;

II. prestar assessoramento técnico, visando contribuir para a adequada aplicação dos recursos públicos e atingimento dos resultados esperados pela Secretaria;

III. verificar a consistência, fidedignidade, integridade e tempestividade das informações orçamentárias, financeiras, licitatórias, patrimoniais, de pessoal e de investimentos geradas pelas unidades administrativas da Secretaria;

IV. acompanhar a implementação das recomendações, determinações e outras demandas provenientes da CGE e de outros órgãos de controle;

V. monitorar e apoiar as atividades de elaboração da Prestação de Contas Anual (PCA) a ser apresentada ao Tribunal de Contas do Estado;

VI. implementar o sistema de controle interno da Secretaria, contemplando o gerenciamento de riscos;

VII. verificar a adequação e eficácia dos controles estabelecidos na Secretaria e a adoção de práticas corretivas, quando necessário;

VIII. monitorar as atividades de gestão dos contratos, convênios e instrumentos congêneres de receita e de despesa celebrados pela Secretaria;

IX. monitorar a conformidade e o resultado das atividades de responsabilização das pessoas físicas e jurídicas no âmbito da Secretaria;

X. monitorar a conformidade e o resultado das atividades da Comissão Setorial de Ética Pública;

XI. monitorar a disponibilização nos sítios institucionais na internet de informações de interesse coletivo ou geral produzidas ou custodiadas pela Secretaria;

XII. verificar o cumprimento dos requisitos de transparência pelas instituições parceiras da Secretaria;

XIII. monitorar a conformidade e o resultado das atividades do Comitê Setorial de Acesso à Informação;

XIV. acompanhar o cumprimento das medidas administrativas deliberadas pelo Comitê Gestor de Acesso à Informação (CGAI) em relação a Secretaria;

XV. promover e atuar diretamente na defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos prestados pela SDA;

XVI. oferecer atendimento presencial de ouvidoria;

XVII. receber, analisar e dar tratamento às manifestações de ouvidoria, articulando com as áreas envolvidas no objeto e na apuração, bem como respondê-las, com exceção dos casos previstos em legislação específica;

XVIII. coordenar as audiências e consultas públicas realizadas pela Secretaria, em parceria com as respectivas áreas de execução programática envolvidas com a matéria;

XIX. contribuir com o planejamento e a gestão da Secretaria a partir dos dados coletados das manifestações de ouvidoria, das audiências e consultas públicas;

XX. coordenar o processo de atualização da Carta de Serviços ao Usuário da Secretaria, bem como propor a adequação dos serviços aos parâmetros de qualidade;

XXI. acompanhar o processo de avaliação das políticas e serviços públicos prestados pela Secretaria, incluindo pesquisas de satisfação realizadas junto aos usuários;

XXII. exercer ações de mediação e conciliação para a solução pacífica de conflitos entre usuários de serviços prestados pela Secretaria e suas áreas, bem como em casos que envolvam público interno, com a finalidade de ampliar a resolutividade das manifestações recebidas e melhorar a efetividade na prestação de serviços públicos;

XXIII. contribuir com o processo de desburocratização e simplificação dos serviços públicos prestados pela Secretaria, a partir dos dados coletados das manifestações de ouvidoria, audiências e consultas públicas;

XXIV. gerenciar os processos de sua área de atuação, contemplando mapeamento e redesenho, identificação de riscos e estabelecimento de controles; e

XXV. realizar outras atividades correlatas de controle interno e ouvidoria setorial.



TÍTULO VI  
DOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA  
CAPÍTULO I

DA COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Art. 11. Compete à Coordenadoria de Desenvolvimento da Agricultura Familiar:

- I. acompanhar as execuções física, orçamentária e financeira dos projetos sob sua coordenação;
- II. participar da elaboração do Plano Plurianual (PPA), do Orçamento Anual e do Plano Operativo (PO);
- III. contribuir para o redimensionamento, redesenho e uso adequado dos meios de produção disponíveis e ao alcance dos agricultores(as) familiares considerando as condições edafoclimáticas, o dinamismo dos sistemas e das cadeias produtivas da agricultura, bem como os limites econômicos e socioambientais em que se desenvolvem;
- IV. coordenar a integração e sincronização dos programas e projetos da agricultura voltados para a redução das vulnerabilidades sociais e de combate à pobreza rural;
- V. identificar fontes de financiamento e coordenar a elaboração de projetos para captação de recursos para o desenvolvimento da agricultura familiar;
- VI. contribuir para a manutenção de canais de comunicação, com a sociedade cearense, de modo a dar transparência às ações inerentes à agricultura do Estado e contribuir para a imagem positiva de todo o Sistema Estadual;
- VII. planejar, coordenar e dar suporte aos programas e projetos da agricultura, visando o desenvolvimento autônomo, competitivo e sustentável, especialmente dos seguintes setores da agricultura familiar:

- a) Grãos e mandioca;
- b) Sementes, mudas e bioinseticidas;
- c) Classificação vegetal;
- d) Bioenergias e culturas agroindustriais;
- e) Aromáticos e fitoterápicos;
- f) Perímetros irrigados, agrovilas, vazantes e reassentamentos;
- g) Flores, frutas e hortaliças;
- h) Atividades de convivência com o semiárido e de transição agroecológica;
- i) Engenharia rural e conservação de solos e dos recursos naturais renováveis;
- j) Culturas voltadas ao suporte Forrageiro;
- k) Essências florestais;
- l) Mecanização agrícola; e
- m) Outros setores que venham a surgir de interesse da agricultura familiar.

VIII. apoiar a pequena irrigação no Estado;

IX. operacionalizar os sistemas de informações referentes aos programas de agricultura familiar executados no âmbito da coordenadoria; e

X. exercer outras atividades correlatas.

Art. 12. Compete à Célula de Desenvolvimento da Agricultura de Sequeiro:

- I. gerenciar as ações de desenvolvimento da agricultura de sequeiro;
- II. gerenciar os projetos relacionados a agricultura de sequeiro (recursos, execução físico-financeira e acompanhamento) no âmbito do Plano Plurianual (PPA);
- III. manter articulação com instituições que trabalham com as cadeias produtivas e câmaras setoriais;
- IV. apoiar a agricultura orgânica e agroecológica nas áreas de sequeiro;
- V. promover capacitação para produção orgânica, agroecológica e conservação dos recursos hídricos nas áreas de sequeiro; e
- VI. exercer outras atividades correlatas.

Art. 13. Compete ao Núcleo das Culturas Alimentares:

- I. promover a integração e diversidade entre as cadeias produtivas alimentares;
- II. promover interação das cadeias produtivas com as instituições relacionadas a essa atividade;
- III. captar recursos para o apoio as cadeias produtivas alimentares;
- IV. planejar as necessidades de sementes, mudas e de capacitação dos produtores com foco na agroecologia e sustentabilidade ambiental;
- V. realizar estudos e interações com as cadeias produtivas (desenvolvidas pelos agricultores familiares do Estado);
- VI. apoiar na implantação de sistemas de cultivo agricultura/criação de animais e conservação do meio ambiente e responsabilidade social com foco na convivência com o semiárido;
- VII. auxiliar no trabalho de captação, atualização e socialização de dados e informações referentes ao setor;
- VIII. apoiar a introdução de cultivares mais adaptadas, produtivas, precoces e resistentes à pragas e doenças;
- IX. estimular e apoiar a introdução de métodos rápidos, práticos e de propagação e cultivos das culturas;
- X. incentivar a utilização de tecnologia, máquinas e equipamentos agrícolas visando à redução de custos e a eficiência do trabalho; e
- XI. exercer outras atividades correlatas.

Art. 14. Compete ao Núcleo das Culturas Agroindustriais e Oleaginosas:

- I. gerenciar os projetos setoriais das culturas agroindustriais e oleaginosas (recursos, execução físico-financeira, acompanhamento no âmbito do PPA);
- II. realizar estudos e interações com as cadeias produtivas e instituições relacionadas as culturas agroindustriais e oleaginosas;
- III. apoiar na modelagem, capacitação e atendimento às demandas da assistência técnica relativas às culturas agroindustriais e oleaginosas;
- IV. auxiliar o trabalho de captação de investimentos, direcionado para as culturas agroindustriais e oleaginosas;
- V. apoiar a prospecção, desenvolvimento, difusão, implementação e avaliação de novas tecnologias;
- VI. identificar as necessidades de sementes e mudas das culturas agroindustriais e de oleaginosas;
- VII. auxiliar no trabalho de captação, atualização e socialização de dados e informações referentes as culturas agroindustriais e oleaginosas;
- VIII. apoiar a modernização das agroindústrias e a introdução de processos modernos de beneficiamento da produção;
- IX. incentivar a introdução de cultivares mais produtivas, resistentes a pragas e doenças;
- X. apoiar o cooperativismo visando as boas práticas de produção, assistência técnica, aquisição de insumos e comercialização dos produtos beneficiados pelas agroindústrias;
- XI. incentivar e apoiar a introdução de métodos rápidos de propagação das culturas;
- XII. incentivar a utilização de máquinas e equipamentos agrícolas visando a redução de custos e o aumento da produtividade do trabalho e renda dos agricultores;
- XIII. apoiar a instalação de agroindústrias para produção de alimentos e/ou insumos; e
- XIV. exercer outras atividades correlatas.

Art. 15. Compete à Célula do Desenvolvimento de Irrigação e Energias Renováveis da Agricultura:

- I. gerenciar as ações de agricultura irrigada planejada para os perímetros irrigados, agrovilas, vazantes e reassentamentos;
- II. gerenciar os projetos direcionados a agricultura irrigada (recursos, execução físico-financeira e acompanhamento no âmbito do PPA);
- III. realizar estudos com as cadeias produtivas desenvolvidas pelos agricultores familiares irrigantes do Estado e instituições relacionadas com a agricultura irrigada;
- IV. apoiar na modelagem e capacitação da assistência técnica da agricultura irrigada;
- V. auxiliar no trabalho de atração de investimentos direcionados para a agricultura irrigada;
- VI. apoiar a prospecção, desenvolvimento, difusão, avaliação e implementação de inovações tecnológicas;
- VII. avaliar, implantar, recuperar, apoiar e modernizar os projetos de irrigação no âmbito dos perímetros estaduais, agrovilas, comunidades e reassentamentos;
- VIII. atuar na captação, atualização e socialização das informações referentes ao setor;
- IX. apoiar o mapeamento das áreas de vazantes dos reservatórios existentes no Estado do Ceará;
- X. apoiar a agricultura orgânica e agroecológica nas áreas irrigadas;
- XI. apoiar a organização dos agricultores familiares irrigantes para os processos produtivos e gerenciais;
- XII. promover capacitação para produção orgânica, agroecológica e conservação dos recursos hídricos;
- XIII. representar a Secretaria do Desenvolvimento Agrário nos fóruns de gestão de uso adequados da água; e
- XIV. exercer outras atividades correlatas.

Art. 16. Compete ao Núcleo de Fruticultura:

- I. gerenciar os projetos de fruticultura (recursos, execução físico-financeira e acompanhamento no âmbito do PPA);
- II. realizar estudos e interações com as cadeias produtivas e instituições relacionadas ao setor;
- III. apoiar na modelagem, capacitação e atendimento às demandas da assistência técnica;
- IV. auxiliar o trabalho de captação de investimentos direcionado para o setor;
- V. colaborar e manter estreita relação com o trabalho desenvolvido pelas instituições responsáveis pela defesa sanitária focada para a fruticultura;
- VI. apoiar a prospecção, desenvolvimento, difusão, implementação e avaliação de novas tecnologias para agricultura familiar;
- VII. identificar as necessidades de mudas para o setor;
- VIII. auxiliar no trabalho de captação, atualização e socialização de dados e informações referentes ao setor;
- IX. apoiar a manutenção e introdução de cultivares mais adaptadas, produtivas, precoces e resistente às pragas e doenças;



X. incentivar e apoiar a introdução de métodos rápidos de propagação das frutíferas; e

XI. exercer outras atividades correlatas.

Art. 17. Compete ao Núcleo de Classificação Vegetal e Biotecnologia:

I. classificar os produtos de origem vegetal, seus derivados, subprodutos e resíduos de valor econômico, conforme legislação vigente;

II. interagir com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento na realização da classificação vegetal;

III. manter banco de dados estatísticos do fluxo de produtos classificados;

IV. promover o treinamento e capacitação dos analistas, classificadores e técnicos nas áreas de padronização e classificação vegetal;

V. realizar as análises físico-químicas para fins de classificação vegetal através do Laboratório de Análises Químicas (LAQ);

VI. participar da rede interlaboratorial para análises de alimentos;

VII. estabelecer, documentar, implementar e manter sistemas de gestão da qualidade;

VIII. realizar análise de identidade, sanidade e qualidade de sementes através do Laboratório de Análise de Sementes de Produção (LASP), conforme legislação vigente;

IX. apoiar a inspeção e fiscalização da produção e do comércio estadual de sementes e mudas;

X. apoiar e acompanhar a implantação de campos de produção de sementes;

XI. manter intercâmbio técnico com instituições de pesquisa, visando a introdução e competição de novas variedades mais produtivas e que possam se adaptar às diversas regiões do Estado;

XII. promover treinamento e capacitação dos técnicos em inspeção e fiscalização de sementes e mudas;

XIII. promover treinamento e capacitação de técnicos e produtores em produção de sementes e mudas; e

XIV. exercer outras atividades correlatas.

Art. 18. Compete ao Núcleo de Inovação Tecnológica, Mecanização e Conservação da Água e Solo:

I. gerenciar e acompanhar as ações da Secretaria do Desenvolvimento Agrário relacionadas à mecanização agrícola, as práticas de manejo e conservação de solo e água para a convivência com o semiárido cearense;

II. gerenciar os projetos de inovação tecnológica, mecanização e conservação da água e do solo (recursos, execução físico-financeira e acompanhamento no âmbito do PPA);

III. apoiar na modelagem, capacitação e atendimento às demandas da assistência técnica;

IV. auxiliar o trabalho de captação de investimentos direcionado para o setor;

V. colaborar e manter estreita relação com o trabalho desenvolvido pelas instituições responsáveis pela conservação da água e solo;

VI. apoiar a prospecção, desenvolvimento, difusão, implementação e avaliação de novas tecnologias para agricultura familiar;

VII. auxiliar no trabalho de captação, atualização e socialização de dados e informações referentes a inovação tecnológica, mecanização e conservação da água e solo;

VIII. promover capacitação para agricultores familiares e técnicos para manejo e conservação de solo e dos recursos hídricos; e

IX. exercer outras atividades correlatas.

## CAPÍTULO II

### DA COORDENADORIA DO DESENVOLVIMENTO DAS CADEIAS PRODUTIVAS DA PECUÁRIA

Art. 19. Compete à Coordenadoria do Desenvolvimento das Cadeias Produtivas da Pecuária:

I. acompanhar as execuções física, orçamentária e financeira dos projetos sob sua coordenação;

II. participar da elaboração do Plano Plurianual (PPA), do Orçamento Anual e do Plano Operativo (PO);

III. planejar e elaborar as políticas e diretrizes para a condução e desenvolvimento das cadeias produtivas da pecuária;

IV. contribuir para o redimensionamento, redesenho e uso adequado dos meios de produção disponíveis e ao alcance dos agricultores(as) familiares considerando as condições edafoclimáticas, o dinamismo dos sistemas e das cadeias produtivas da pecuária, bem como os limites econômicos e socioambientais em que se desenvolvem;

V. coordenar a integração e sincronização dos programas e projetos da pecuária voltados para a redução das vulnerabilidades sociais e de combate à pobreza rural;

VI. identificar fontes de financiamento, captar recursos, elaborar e coordenar projetos para o desenvolvimento da pecuária no âmbito da agricultura familiar;

VII. apoiar a manutenção de canais de comunicação, com a sociedade cearense, de modo a dar transparência às ações inerentes à pecuária do Estado e contribuir para a imagem positiva de todo o Sistema Estadual da Agricultura;

VIII. planejar, coordenar, fiscalizar e dar suporte aos programas, projetos da pecuária e instituições afins, visando o desenvolvimento autônomo dos seguintes setores da economia:

a) Bovinocultura;

b) Ovinocultura;

c) Caprinocultura;

d) Apicultura;

e) Avicultura;

f) Suinocultura; e

g) Segurança Alimentar;

IX. operacionalizar os sistemas de informações referentes ao desenvolvimento das cadeias produtivas da pecuária executados pela coordenadoria, no âmbito da agricultura familiar; e

X. exercer outras atividades correlatas.

Art. 20. Compete à Célula do Desenvolvimento da Bovinocultura e Ovinocaprinocultura:

I. gerenciar as ações da bovinocultura e ovinocaprinocultura;

II. apoiar as atividades de bovinocultura e ovinocaprinocultura na realização de feiras da agricultura familiar e exposições agropecuárias em todo o Estado do Ceará;

III. gerenciar a execução das políticas e diretrizes para a condução e desenvolvimento das ações referentes à bovinocultura e ovinocaprinocultura;

IV. gerenciar os projetos de bovinocultura e ovinocaprinocultura (recursos, execução físico-financeira, acompanhamento no âmbito do PPA);

V. articular com instituições que trabalham com as cadeias produtivas de bovinocultura e ovinocaprinocultura e câmaras temáticas;

VI. apoiar na modelagem e capacitação da assistência técnica da bovinocultura e ovinocaprinocultura;

VII. auxiliar no trabalho de atração de investimentos direcionados para a bovinocultura e ovinocaprinocultura;

VIII. apoiar a prospecção, desenvolvimento, difusão, avaliação e implementação de inovações tecnológicas;

IX. atuar na captação, atualização e socialização das informações referentes ao setor;

X. representar a Secretaria nos diversos eventos relacionados à bovinocultura e ovinocaprinocultura; e

XI. exercer outras atividades correlatas.

Art. 21. Compete ao Núcleo da Bovinocultura:

I. gerenciar os projetos da bovinocultura (recursos, execução físico-financeira, acompanhamento no âmbito do PPA);

II. interagir com as demais cadeias produtivas e com as instituições que atuam com foco nas atividades da bovinocultura;

III. apoiar a modelagem da assistência técnica;

IV. executar o serviço de registro de marcas de ferrar gado, conforme legislação em vigor;

V. apoiar a realização de feiras da agricultura familiar e exposições agropecuárias em todo o Estado do Ceará;

VI. apoiar a implantação de reserva alimentar para o rebanho bovino; e

VII. exercer outras atividades correlatas.

Art. 22. Compete ao Núcleo da Ovinocaprinocultura:

I. gerenciar os projetos de ovinocaprinocultura (recursos, execução físico-financeira e acompanhamento no âmbito do PPA);

II. interagir com as demais cadeias produtivas e com as instituições que atuam com foco nas atividades da ovinocaprinocultura;

III. apoiar a modelagem da assistência técnica;

IV. apoiar a realização de feiras da agricultura familiar e exposições agropecuárias em todo o Estado do Ceará;

V. apoiar a implantação de reserva alimentar para o rebanho ovino e caprino; e

VI. exercer outras atividades correlatas.

Art. 23. Compete à Célula do Desenvolvimento da Suinocultura, Avicultura e Apicultura:

I. gerenciar as ações da suinocultura, avicultura e apicultura;

II. apoiar as atividades de suinocultura, avicultura e apicultura na realização de feiras da agricultura familiar e exposições agropecuárias em todo o Estado do Ceará;

III. gerenciar a execução das políticas e diretrizes para a condução e desenvolvimento das ações referentes à suinocultura, avicultura e apicultura;

IV. gerenciar os projetos de suinocultura, avicultura e apicultura (recursos, execução físico-financeira e acompanhamento no âmbito do PPA);

V. articular com instituições que trabalham com as cadeias produtivas de suinocultura, avicultura e apicultura e câmaras temáticas;

VI. apoiar na modelagem e capacitação da assistência técnica da suinocultura, avicultura e apicultura;

VII. auxiliar e subsidiar na captação de investimentos direcionados para a suinocultura, avicultura e apicultura;

VIII. apoiar a prospecção, desenvolvimento, difusão, avaliação e implementação de inovações tecnológicas;

IX. atuar na captação, atualização e socialização das informações referentes ao setor;



X. representar a Secretaria nos fóruns de suinocultura, avicultura e apicultura; e

XI. exercer outras atividades correlatas.

Art. 24. Compete ao Núcleo da Suinocultura e Avicultura:

I. gerenciar os projetos de suinocultura e avicultura (recursos, execução físico-financeira e acompanhamento no âmbito do PPA);

II. interagir com as demais cadeias produtivas, câmara temática e instituições que atuam com foco nas atividades de suinocultura e avicultura;

III. apoiar a modelagem da assistência técnica;

IV. apoiar a realização de feiras da agricultura familiar e exposições agropecuárias em todo o Estado do Ceará;

V. apoiar a implantação de reserva alimentar para os rebanhos; e

VI. exercer outras atividades correlatas.

Art. 25. Compete ao Núcleo da Apicultura:

I. gerenciar os projetos de apicultura (recursos, execução físico-financeira e acompanhamento no âmbito do PPA);

II. interagir com as demais cadeias produtivas, câmara temática e instituições que atuam com foco na atividade da apicultura;

III. apoiar a modelagem da assistência técnica;

IV. apoiar a realização de feiras da agricultura familiar e exposições agropecuárias em todo o Estado do Ceará;

V. apoiar a implantação e enriquecimento de áreas para pasto apícola; e

VI. exercer outras atividades correlatas.

Art. 26. Compete ao Núcleo das Energias Renováveis da Pecuária:

I. gerenciar os projetos de energias renováveis da pecuária (recursos, execução físico-financeira e acompanhamento no âmbito do PPA);

II. interagir com as cadeias produtivas da pecuária e com as instituições relacionadas a estas atividades;

III. apoiar a modelagem da assistência técnica;

IV. apoiar a realização de feiras da agricultura familiar e exposições agropecuárias em todo o Estado do Ceará; e

V. exercer outras atividades correlatas.

#### CAPÍTULO III

#### DA COORDENADORIA DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL, COOPERATIVISMO, COMERCIALIZAÇÃO E ECONOMIA SOLIDÁRIA

Art. 27. Compete a Coordenadoria do Desenvolvimento Territorial, Cooperativismo, Comercialização e Economia Solidária:

I. participar da elaboração do Plano Plurianual (PPA), do Orçamento Anual e do Plano Operativo (PO);

II. acompanhar as execuções física, orçamentária e financeira dos projetos sob sua coordenação;

III. contribuir para a dinamização da economia dos territórios e regiões, nas diversas escalas territoriais, com foco na agregação de valor, agroindustrialização e comercialização dos produtos e serviços da agricultura familiar, povos originários e comunidades tradicionais, fundamentando as ações em referências econômicas inovadoras;

IV. garantir o acesso ao Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA), nas diversas escalas territoriais, executando e promovendo a governança das políticas públicas de aquisição de alimentos, tendo como referência a valorização dos recursos locais e o cooperativismo;

V. coordenar as ações de agregação de valor aos produtos e serviços da agricultura familiar, dos povos originários e comunidades tradicionais, fomentando a agroindustrialização, a inovação tecnológica e gerencial junto aos empreendimentos econômicos familiares e as organizações e empreendimentos econômicos solidários, com prioridade para as cooperativas;

VI. coordenar ações no âmbito da comercialização dos produtos e serviços da agricultura familiar, povos originários e comunidades tradicionais, tendo como referências a diversidade produtiva dos agroecossistemas, as cadeias produtivas prioritárias, os Arranjos Produtivos Locais (APL's), bem como as compras institucionais, o mercado convencional, as redes de comercialização e consumo, do comércio justo e outros nichos de mercado de abrangência local até o âmbito global.

VII. coordenar a execução e/ou realizar serviços de certificação de promoção comercial, de categoria social, de origem geográfica ou de outro tipo, relacionados com a diferenciação e valorização dos produtos e serviços da agricultura familiar, povos originários e comunidades tradicionais;

VIII. coordenar a execução e/ou realizar atividades de fomento ao cooperativismo, aos empreendimentos econômicos familiares e as demais organizações e empreendimentos econômicos solidários da agricultura familiar, povos originários e comunidades tradicionais;

IX. identificar fontes de financiamento e coordenar a elaboração de projetos para captação de recursos com vistas ao fortalecimento das atividades de organização econômica, agregação de valor, agroindustrialização e comercialização da agricultura familiar, povos originários e comunidades tradicionais;

X. coordenar a execução e/ou realizar atividades de formação e capacitação nas temáticas de Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional (SSAN), agregação de valor, agroindustrialização e comercialização de produtos e serviços junto à agricultura familiar, povos originários e comunidades tradicionais;

XI. contribuir na elaboração de políticas, planos, programas e projetos nas áreas de organização econômica, agregação de valor, agroindustrialização e comercialização da agricultura familiar, povos originários e comunidades tradicionais;

XII. coordenar e apoiar o desenvolvimento de ações de resgate e promoção do patrimônio natural e cultural dos territórios, visando o incremento do turismo rural, da gastronomia social e da economia criativa, com foco na agricultura familiar, povos originários e comunidades tradicionais;

XIII. operacionalizar os sistemas de informações referentes aos programas executados pela coordenadoria; e

XIV. exercer outras atividades correlatas.

Art. 28. Compete à Célula de Desenvolvimento Territorial:

I. apoiar a elaboração de planos, programas e projetos de desenvolvimento territorial e de dinamização econômica e social da agricultura familiar, no âmbito dos territórios/regiões do Ceará;

II. mapear as necessidades de infraestrutura e serviços das organizações sociais e dos empreendimentos econômicos solidários nas diversas escalas territoriais;

III. apoiar as ações de mapeamento dos produtos e serviços da agricultura familiar com foco na gastronomia social e nas Unidades de Planejamento do Turismo Rural (UPTR), gerando sistemas públicos de informação e comunicação;

IV. apoiar o desenvolvimento de mecanismos e instrumentos de comunicação e informação dos territórios/regiões; e

V. exercer outras atividades correlatas.

Art. 29. Compete à Célula do Cooperativismo, Comercialização e Economia Solidária:

I. analisar e encaminhar propostas de apoio às práticas sustentáveis de cooperativismo vinculadas às atividades agrícolas e não agrícolas no meio rural;

II. apoiar a organização dos agricultores familiares, com destaques para o fortalecimento ao associativismo e cooperativismo;

III. promover ações de capacitação que estimulem as diversas formas de organização social e econômica da agricultura familiar, viabilizando alianças e parcerias para aquisições de matéria-prima e insumos, produção, beneficiamento, consumo, industrialização e a comercialização, visando à gestão coletiva dos empreendimentos rurais e o bem comum;

IV. realizar e apoiar eventos de difusão das experiências e produtos, com ênfase na agricultura familiar;

V. apoiar e promover as redes sociais de cooperação e reciprocidade, na expectativa de otimização da ação coletiva em prol do desenvolvimento sustentável;

VI. apoiar e promover intercâmbio de conhecimentos, experiências, cooperação técnica e comercial entre os diversos atores e instituições governamentais e não-governamentais nos territórios/regiões;

VII. identificar e analisar experiências de economia solidária, inserindo-as nos programas e projetos de desenvolvimento sustentável e solidário no meio rural cearense;

VIII. acompanhar e monitorar a execução de programas e projetos de inclusão social, priorizando as mulheres e os jovens rurais;

IX. articular e apoiar ações de promoção comercial dos produtos e serviços da agricultura familiar;

X. implementar o Selo de Identificação da Agricultura Familiar (SIAF), visando a identificação da origem social dos produtos e serviços da agricultura familiar;

XI. apoiar os processos de certificação de produtos e serviços da agricultura familiar; e

XII. exercer outras atividades correlatas.

Art. 30. Compete ao Núcleo de Aquisição de Alimentos:

I. apoiar a promoção do acesso à alimentação adequada e saudável, em quantidade, qualidade e regularidade, com foco nas pessoas em situação de insegurança social, alimentar e nutricional;

II. incentivar a agricultura familiar, promovendo a sua inclusão econômica e social, por meio do fomento à produção sustentável e o seu processamento, gerando trabalho e renda;

III. incentivar o consumo e a valorização dos alimentos produzidos pela agricultura familiar;

IV. apoiar o abastecimento alimentar por meio de compras institucionais para prover a alimentação escolar saudável;

V. apoiar a formação de estoques pelas cooperativas e demais organizações associativas formais da agricultura familiar;

VI. promover e valorizar a biodiversidade e a produção de alimentos orgânicos e agroecológicos, incentivando hábitos alimentares saudáveis; e

VII. exercer outras atividades correlatas.

#### CAPÍTULO IV

#### DA COORDENADORIA DO DESENVOLVIMENTO DOS ASSENTAMENTOS E REASSENTAMENTOS, POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Art. 31. Compete à Coordenadoria do Desenvolvimento dos Assentamentos e Reassentamentos, Povos e Comunidades Tradicionais:

I. participar da elaboração do Plano Plurianual (PPA), do Orçamento Anual e do Plano Operativo (PO);

II. acompanhar as execuções física, orçamentária e financeira dos projetos sob sua coordenação;

III. estimular e fomentar projetos de inclusão social de geração e gênero, dos povos originários e comunidades tradicionais, assentados e reassentados;



IV. formular e propor às instâncias superiores a institucionalização de políticas públicas estaduais, no âmbito do desenvolvimento agrário, particularmente no que diz respeito à implantação, desenvolvimento e autogestão dos assentamentos e reassentamentos rurais, e fortalecimento das territorialidades dos povos originários e comunidades tradicionais;

V. participar da elaboração dos planos de reforma agrária e de outras políticas federais afins, articulando os diversos setores da administração e da sociedade civil organizada, a fim de preservar os interesses do Estado e os direitos dos trabalhadores rurais sem-terra e das famílias assentadas e reassentadas;

VI. promover a articulação de instituições públicas, Organizações Não Governamentais (ONG's) e setores da sociedade civil organizada com fins de dinamizar o desenvolvimento agrário do Estado;

VII. promover estudos e levantamentos que permitam melhor diagnosticar e monitorar a situação dos programas sob sua supervisão;

VIII. divulgar e promover a disseminação de experiências e resultados positivos obtidos pelos diversos programas de desenvolvimento agrário executado sob sua coordenação;

IX. apoiar e estimular programas, projetos e ações de outras instituições que direta ou indiretamente venham a produzir efeitos positivos no desenvolvimento agrário do Estado;

X. manter relações com organismos das administrações federal, estadual e municipais e outras instituições de fomento, tendo em vista o financiamento, parcerias e apoio aos programas e projetos que venham induzir e fortalecer o desenvolvimento agrário do Estado;

XI. coordenar, supervisionar e integrar as ações de execução e responsabilidade do Núcleo dos Assentamentos e Reassentamentos Rurais e do Núcleo dos Povos Originários e Comunidades Tradicionais;

XII. promover e acompanhar, em parceria com as instituições vinculadas da SDA, instituições federais, movimentos sociais, ONG's e participação direta das famílias assentadas e reassentadas, os Planos de Desenvolvimento dos Assentamentos e Reassentamentos Rurais (PDA's) do Estado;

XIII. apoiar a organização das famílias assentadas e reassentadas, com destaque para o fomento ao associativismo e cooperativismo;

XIV. participar das câmaras técnicas setoriais do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural (CEDR), naquilo que lhe for pertinente, contribuindo para a defesa e formulação de programas e projetos capazes de promover o desenvolvimento sustentável dos assentamentos e reassentamentos rurais;

XV. coordenar com os órgãos de meio ambiente nos âmbitos federal, estadual e municipal tendo em vista a execução de programas e projetos de identificação, demarcação e registro das áreas de reserva legal e preservação permanente nos assentamentos e reassentamentos;

XVI. operacionalizar os sistemas de informações referentes aos programas executa-dos pela coordenadoria; e

XVII. exercer outras atividades correlatas.

Art. 32. Compete ao Núcleo dos Assentamentos e Reassentamentos Rurais:

I. gerenciar a formação e o funcionamento de grupos de trabalho interinstitucionais, com o propósito de promover a integração de ações públicas e privadas, no sentido de apoiar o desenvolvimento sustentável dos assentamentos e reassentamentos rurais no Estado;

II. criar um ambiente inter e intrainstitucional capaz de agilizar e otimizar as ações públicas de caráter executivo no âmbito dos assentamentos e reassentamentos rurais;

III. gerenciar o Sistema de Informações e Gestão dos Assentamentos e Reassentamentos Rurais do Estado (Sigacom);

IV. divulgar e democratizar as informações sobre os assentamentos e reassentamentos rurais;

V. promover e apoiar a realização de seminários e eventos para discussão das políticas públicas de apoio ao desenvolvimento dos assentamentos e reassentamentos rurais;

VI. apoiar e acompanhar os programas, projetos e ações desenvolvidos pela SDA e suas vinculadas, na implantação e desenvolvimento dos assentamentos e reassentamentos rurais;

VII. identificar e sistematizar as demandas de capacitação nos assentamentos e reassentamentos e posteriormente encaminhar e interagir com os órgãos responsáveis pela execução das atividades de formação;

VIII. apoiar iniciativas, programas e campanhas de educação ambiental e uso de tecnologias alternativas nos assentamentos e reassentamentos;

IX. apoiar iniciativas, programas e campanhas de educação do campo para a erradicação do analfabetismo e do trabalho infantil e implantação de bibliotecas nos assentamentos e reassentamentos;

X. apoiar a realização de feiras e eventos que promovam a inserção da produção dos assentamentos e reassentamentos; e

XI. exercer outras atividades correlatas.

Art. 33. Compete ao Núcleo dos Povos Originários e Comunidades Tradicionais:

I. planejar e gerenciar a execução de programas, projetos e ações relativos às políticas públicas dos povos originários (indígenas) e das comunidades tradicionais (pescadores, artesãos, quilombolas, povos de terreiro, ciganos e outros contemplados pelo Decreto Federal 6040/2007);

II. articular com instituições socioculturais que tratam das questões relacionadas a gênero, geração, raça e etnia para inserção de atividades produtivas geradoras de trabalho e renda e de elevação da autoestima;

III. identificar e sistematizar as demandas de capacitação nas comunidades originárias e comunidades tradicionais e posteriormente encaminhar e interagir com os órgãos responsáveis pela execução das atividades de formação;

IV. identificar e propor linhas e programas de financiamento não reembolsáveis para a implantação da infraestrutura de apoio à produção e comercialização nas comunidades originárias e comunidades tradicionais;

V. apoiar iniciativas, programas e campanhas de educação ambiental e uso de tecnologias alternativas nas comunidades originárias e comunidades tradicionais;

VI. apoiar iniciativas, programas e campanhas de educação do campo para a erradicação do analfabetismo e do trabalho infantil e implantação de bibliotecas nas comunidades originárias e comunidades tradicionais;

VII. apoiar a realização de feiras e eventos que promovam a inserção da produção nas comunidades originárias e comunidades tradicionais; e

VIII. exercer outras atividades correlatas.

## CAPÍTULO V

### A COORDENADORIA DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO RURAL

Art. 34. Compete à Coordenadoria do Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário Rural:

I. participar da elaboração do Plano Plurianual (PPA), do Orçamento Anual e do Plano Operativo (PO);

II. acompanhar as execuções física, orçamentária e financeira dos projetos sob sua coordenação;

III. planejar e coordenar as ações voltadas à implantação de tecnologias sociais que visem à universalização do acesso à água na zona rural;

IV. contribuir para a formulação e execução das políticas governamentais de saneamento básico nas áreas rurais;

V. promover a articulação dos diversos agentes públicos e privados, visando o estabelecimento de parcerias estratégicas para o cumprimento das metas de universalização dos serviços de saneamento básico com qualidade e menor custo;

VI. promover ações indutoras, junto aos municípios, para solução adequada de abastecimento de água e esgotamento sanitário rural;

VII. assessorar o Secretário da SDA na promoção das políticas públicas relacionadas ao abastecimento de água e esgotamento sanitário rural;

VIII. elaborar estudos propondo modificações nas normas operacionais dos projetos sob sua coordenação;

IX. analisar as propostas técnicas encaminhadas pelos interessados em seus aspectos normativos e legais;

X. analisar as solicitações dos órgãos coparticipantes com vistas a readequação de subprojetos, para viabilizar sua implementação de ações de combate à pobreza rural;

XI. acompanhar a implementação de medidas pela Secretaria e órgãos coparticipantes com vistas à solução de problemas emergentes que estejam impedindo a conclusão da implantação de um investimento ou seu pleno funcionamento;

XII. fornecer informações às missões de supervisão do órgão financiador;

XIII. colaborar na elaboração de minutas de contratos e convênios, bem como, no acompanhamento destes contratos e convênios de interesse da Coordenadoria;

XIV. manter atualizadas as informações de sistemas informatizados e aplicativos relativos às atividades da Coordenadoria;

XV. contribuir com políticas ambientais no âmbito dos subprojetos a serem implantados;

XVI. fortalecer a implantação de subprojetos comunitários que busquem melhoria da qualidade dos produtos alimentares;

XVII. incentivar a preservação do meio ambiente das áreas sob influência das obras de saneamento e abastecimento rural, notadamente as áreas degradadas, através de ações de conservação de solo, reposição vegetal e melhoria da qualidade da água;

XVIII. participar do acompanhamento dos projetos sociais nas comunidades sob influência das obras hídricas, promovendo a sua sensibilização e organização;

XIX. coordenar a elaboração de estudos básicos sobre recursos hídricos visando à formulação de diretrizes e políticas setoriais;

XX. operacionalizar os sistemas de informações referentes aos programas executados pela coordenadoria; e

XXI. exercer outras atividades correlatas.

Art. 35. Compete a Célula do Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário Rural:

I. acompanhar as ações relativas à construção de obras hídricas;

II. analisar e emitir parecer técnico quanto as solicitações de formalização de contratos, convênios e congêneres;

III. participar da elaboração e análise de Termos de Referência para contratação de planos, projetos, obras e serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário rural, drenagem e manejo de águas pluviais urbanas;

IV. analisar, aprovar e fiscalizar os projetos e obras de abastecimento de água, esgotamento sanitário rural, drenagem e manejo de águas pluviais urbanas;

V. monitorar as atividades de saneamento básico desenvolvidas por outros órgãos estaduais que possuem essa finalidade;

VI. realizar estudo e viabilidade técnica de projetos;

VII. monitorar as atividades de saneamento básico desenvolvidas pela Coordenadoria;

VIII. prestar suporte técnico e institucional às prefeituras para a expansão e melhoria do atendimento de abastecimento de água e esgotamento





sanitário para a população rural; e

IX. exercer outras atividades correlatas.

Art. 36. Compete ao Núcleo da Engenharia e Acompanhamento de Obras:

I. acompanhar e fiscalizar as obras contratadas pela Secretaria para execução de sistemas de abastecimento e esgotamento sanitário rural;

II. elaborar, analisar e aprovar projetos e obras de abastecimento e esgotamento sanitário rural;

III. emitir parecer técnico sobre o acompanhamento das obras;

IV. vistoriar e dar parecer sobre as denúncias de degradação ambiental nas áreas de interferência das obras executadas pela Coordenadoria;

V. elaborar relatórios periódicos de acompanhamento físico e avaliação, das obras sob sua responsabilidade;

VI. analisar manifestação de interesse dos projetos;

VII. elaborar estudo de viabilidade técnica de todas as formas de acesso ao abastecimento de água e esgotamento rural;

VIII. promover a formação sobre Salvaguardas Ambiental e Social;

IX. apoiar entidades gestoras de serviços rurais de abastecimento de água e esgotamento sanitário; e

X. desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 37. Núcleo das Tecnologias Sociais e Alternativas de Acesso à Água:

I. contribuir para a formulação e execução das políticas governamentais de universalização de acesso à água;

II. elaborar, monitorar e acompanhar as execuções das ações de implementação das tecnologias sociais e alternativas de acesso à água;

III. elaborar, convocar, analisar e divulgar editais para contratação de entidades sem fins lucrativos cadastradas na SDA para executar Programas

de Cisternas e outras alternativas;

IV. acompanhar junto as entidades contratadas a execução do Programa de Cisternas e outras alternativas;

V. visitar medições das implementações feitas por entidades contratadas;

VI. analisar e emitir parecer técnico dos produtos apresentados no Sistema de Informações Gerenciais (SIG) do Ministério da Cidadania;

VII. encaminhar processos de medição para pagamentos; e

VIII. exercer outras atividades correlatas.

## CAPÍTULO VI

### DA COORDENADORIA DO CRÉDITO RURAL

Art. 38. Compete à Coordenadoria do Crédito Rural:

I. acompanhar as execuções física, orçamentária e financeira dos projetos sob sua coordenação;

II. participar da elaboração do Plano Plurianual (PPA), do Orçamento Anual e do Plano Operativo (PO);

III. planejar e coordenar, interna e externamente, todas as ações do crédito rural, visando o desenvolvimento autônomo, competitivo e sustentável da agricultura familiar;

IV. contribuir para o cumprimento pleno, tempestivo e qualitativo do crédito rural, ensejando um crédito seguro, com foco no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf);

V. identificar fontes de financiamento e coordenar a elaboração de projetos para captação de recursos para o desenvolvimento da agricultura familiar do Estado do Ceará;

VI. apoiar a criação de canais de comunicação, com a sociedade cearense, de modo a dar transparência às ações inerentes à agricultura do Estado e contribuir para a imagem positiva de todo o sistema estadual da agricultura;

VII. representar a Secretaria nos fóruns de gestão do crédito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) e do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF);

VIII. operacionalizar os sistemas de informações referentes aos programas executados pela coordenadoria;

IX. coordenar com os órgãos de meio ambiente federal e estadual, tendo em vista a execução de programas e projetos de identificação, demarcação e registro das áreas de reserva legal e preservação permanente; e

X. exercer outras atividades correlatas.

Art. 39. Compete a Célula Operacional do Crédito Rural:

I. apoiar as ações de parceria com as empresas de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) em todo o Estado;

II. levantar demandas de crédito rural para as áreas de assentamento e unidades produtivas do PNCF no Estado;

III. participar e contribuir nas discussões para aprimoramento das ações de crédito rural;

IV. apoiar as Assistências Técnicas e Extensões Rural e Social (ATER/ATES) na elaboração de projetos técnicos de crédito rural;

V. acompanhar, analisar, discutir e propor alterações objetivando adequação de programas e normas para o crédito rural, destinadas às atividades produtivas da agricultura familiar;

VI. levantar demandas qualificadas de crédito rural do Pronaf-A e outras formas alternativas de financiamento junto às áreas de assentamentos e beneficiários do crédito fundiário e antecessores no Estado;

VII. acompanhar e monitorar os números de agricultores beneficiados e valores contratados, para análise de resultados e geração de relatórios;

VIII. acompanhar a execução dos projetos das linhas de financiamento do Pronaf, preferencialmente do Grupo A;

IX. promover a articulação entre as instituições governamentais, os agentes financeiros gestores do crédito rural e os movimentos sociais;

X. subsidiar o Conselho de Estadual de Desenvolvimento Rural (CEDR), na elaboração de pareceres solicitados pela Câmara de Crédito Rural e Assistência Técnica;

XI. assistir e monitorar a qualidade da assistência técnica pública ou privada na condução dos projetos financiados pelo Pronaf, em qualquer linha de atuação do programa;

XII. acompanhar e monitorar os números de contratos e o volume de recursos aplicados com geração de relatórios para análise de resultados no Estado;

XIII. verificar a execução e assistência técnica dos projetos Pronaf-A e outras formas alternativas de financiamento nos assentamentos estaduais e imóveis adquiridos pelo PNCF;

XIV. levantar, receber demandas e analisar projetos do Fundo Estadual de Desenvolvimento da Agricultura Familiar (FEDAF) junto com as Coordenadorias da Secretaria, gerando parecer técnico para apreciação e manifestação pelo CEDR;

XV. acompanhar a tramitação de projetos junto aos Agentes Financeiros, desembolso e reembolso de recursos contratados para a agricultura familiar através do FEDAF;

XVI. elaborar relatórios de gestão do FEDAF (trimestrais, semestrais e anuais);

XVII. submeter a prestação de contas do exercício do FEDAF ao CEDR e TCE; e

XVIII. exercer outras atividades correlatas.

Art. 40. Compete ao Núcleo do Crédito Fundiário e Seguridade:

I. gerenciar, supervisionar e monitorar o acesso à terra, através do financiamento no âmbito do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF);

II. gerenciar, supervisionar e monitorar a implementação dos Subprojetos de Investimento Comunitário (SIC's) e dos Subprojetos de Investimentos Básicos (SIB's) nas unidades produtivas adquiridas com recursos não-reembolsáveis e reembolsáveis, oriundos do PNCF;

III. identificar e propor linhas e programas de financiamento reembolsáveis ou não para a implantação da infraestrutura de apoio à produção e comercialização nas unidades produtivas/imóveis adquiridos através do PNCF;

IV. analisar e acompanhar os projetos do Pronaf-A demandados pelos beneficiários do PNCF e de outras linhas de financiamento estadual;

V. participar das Câmaras Técnicas Setoriais do CEDR, no que lhe for pertinente, contribuindo para a defesa dos Projetos;

VI. promover a articulação com outros projetos e políticas públicas no âmbito da Secretaria, Estado e União, capazes de garantir o desenvolvimento sustentável nas unidades produtivas;

VII. propor a elaboração de planos sustentáveis de revitalização para unidades produtivas do PNCF no Estado e acompanhar a implementação dos mesmos em parceria com as instituições vinculadas da Secretaria, instituições federais, movimentos sociais, ONG's e participação direta das famílias beneficiadas do PNCF;

VIII. apoiar a organização das famílias beneficiadas do PNCF, com destaque para a gestão, associativismo e cooperativismo;

IX. implantar, manter e gerenciar o cadastro estadual de famílias beneficiárias do PNCF com informações estruturais sobre as famílias, benefícios e créditos recebidos, patrimônio e renda familiar;

X. gerenciar as ações de fomento e acesso ao crédito rural, em parceria com as instituições vinculadas da Secretaria, instituições federais, ONG's, com destaque para universalização do acesso ao Pronaf-A e outras formas alternativas de financiamento em todos os imóveis financiados através do Crédito Fundiário no Estado;

XI. apoiar e gerenciar, em parceria com a Ematerce e ONG's, a implementação do Sistema de ATER nas áreas financiadas com recursos do PNCF no Estado;

XII. acompanhar e avaliar os serviços de ATER nos imóveis financiados, no âmbito do PNCF na aplicação dos recursos não reembolsáveis e reembolsáveis oriundos do mesmo e de outras fontes;

XIII. identificar e sistematizar as demandas de capacitação nos imóveis financiados pelo PNCF no Estado encaminhando e interagindo com os órgãos responsáveis pela execução das atividades de formação;

XIV. apoiar iniciativas, programas e campanhas de educação ambiental e uso de tecnologias alternativas nos imóveis financiados pelo PNCF no Estado;

XV. apoiar iniciativas, programas e campanhas de educação do campo para a erradicação do analfabetismo e do trabalho infantil nos imóveis financiados no âmbito do PNCF no Estado;

XVI. apoiar a realização de feiras e eventos que promovam a inserção da produção oriunda das unidades produtivas do PNCF no Estado;

XVII. articular com as demais coordenadorias da Secretaria e suas vinculadas para o desenvolvimento sustentável das unidades produtivas do PNCF;



- XVIII. gerenciar e supervisionar a regularização do quadro social e individualização e recuperação das unidades produtivas;
- XIX. monitorar as adesões dos agricultores e dos municípios ao Programa Garantia Safra e a transferência dos aportes municipais e estaduais ao Fundo Garantia Safra;
- XX. acompanhar, analisar, discutir e propor alterações para o zoneamento agrícola que possam aprimorar as relações de convivência dos agricultores e as características produtivas dos municípios;
- XXI. articular instituições parceiras e agricultores objetivando a participação na condução do Programa Garantia Safra no Estado e seu aperfeiçoamento juntamente com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa);
- XXII. apoiar a criação de canais de comunicação para divulgação do Programa Garantia Safra para atingir o público potencialmente beneficiário;
- XXIII. proporcionar aos municípios os meios logísticos para divulgação, inscrição, seleção e adesão dos agricultores familiares;
- XXIV. disponibilizar suporte técnico na operacionalização do Programa Garantia Safra aos agentes envolvidos com sua implementação nos municípios;
- XXV. articular com prefeituras municipais através de suas secretarias municipais de agricultura e/ou congêneres, federação dos trabalhadores, sindicatos dos trabalhadores rurais, conselhos estadual e municipais de desenvolvimento rural sustentável e federação dos trabalhadores da agricultura familiar para condução de todas as atividades pertinentes ao Programa Garantia Safra;
- XXVI. gerenciar as ações dos parceiros envolvidos diretamente na execução do Programa Garantia Safra no Estado;
- XXVII. viabilizar e otimizar meios para recebimento de contribuições, para formação do Fundo Garantia Safra, dos beneficiários e dos municípios, diretamente ou através da rede bancária conveniada, associação dos prefeitos do Estado do Ceará, Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural e Federação dos Trabalhadores na Agricultura;
- XXVIII. acompanhar, monitorar e avaliar todas as etapas de implementação das ações necessárias à execução do Programa Garantia Safra, com elaboração de relatórios; e
- XXIX. exercer outras atividades correlatas.
- Art. 41. Compete ao Núcleo da Habitação Rural:
- I. levantar, monitorar e acompanhar as demandas e ações para habitação rural nos imóveis do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF) e encaminhar para as instituições financeiras que operacionalizam o Programa de Habitação Rural;
  - II. fornecer para as entidades responsáveis, quando solicitado declarações que comprovem, quem são beneficiários(as) do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF) e que não receberam recursos total ou parcial, não reembolsáveis e reembolsáveis, do Subprojeto de Investimento Comunitário (SIC) e Subprojeto de Investimento Básico (SIB) para construção e/ou reforma de habitações rurais no referido imóvel;
  - III. fornecer para as entidades responsáveis, quando solicitado, cópias de escrituras, estatutos, contrato social, atas de comprovação de diretoria e ou qualquer outro documento, existente nos Subprojetos de Aquisição de Terra (SAT's);
  - IV. orientar as associações/beneficiários do PNCF, de como proceder no processo de habitação para atuarem como entidades responsáveis;
  - V. participar de reuniões com os agentes envolvidos, no intuito de acompanhar as atividades inerentes ao Programa de Habitação Rural, bem como identificar possíveis problemas e tomar as ações necessárias à sua solução, visando a contratação de unidades habitacionais com condições de habitabilidade;
  - VI. monitorar e acompanhar as liberações de aportes financeiros do Estado para fins de execução das diversas ações relativas à habitação rural;
  - VII. fornecer às associações/beneficiários informações necessárias sobre Leis, Decretos, Portarias, Normas e Instruções vigentes para a operacionalização do Programa Habitação Rural; e
  - VIII. exercer outras atividades correlatas.

#### CAPÍTULO VII

##### DA COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DA PESCA E AQUICULTURA FAMILIAR

- Art. 42. Compete à Coordenadoria de Desenvolvimento da Pesca e Aquicultura Familiar:
- I. acompanhar as execuções física, orçamentária e financeira dos projetos sob sua coordenação;
  - II. participar da elaboração do Plano Plurianual (PPA), do Orçamento Anual e do Plano Operativo (PO);
  - III. planejar, coordenar e apoiar os programas e projetos da pesca e aquicultura continental e marítima, objetivando o desenvolvimento autônomo, competitivo e sustentável, com ênfase na pesca artesanal e aquicultura familiar;
  - IV. promover o fortalecimento e a modernização da pesca artesanal continental e marítima;
  - V. promover ações de valorização do pescador artesanal como forma de inclusão social e econômica;
  - VI. promover a execução e avaliação de medidas, programas e projetos de apoio ao desenvolvimento da pesca artesanal e aquicultura familiar continental e marítima;
  - VII. promover e realizar convênios de cooperação técnica e financeira, bem como estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas e setores da sociedade civil organizada visando a dinamização e expansão, de forma sustentável, das atividades de pesca e aquicultura continental e marítima;
  - VIII. operacionalizar os sistemas de informações referentes aos programas executados pela coordenadoria;
  - IX. apoiar ao Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural nos aspectos relativos a sua área de atuação; e
  - X. exercer outras atividades correlatas.
- Art. 43. Compete à Célula de Apoio a Pesca e Aquicultura Familiar:
- I. supervisionar e apoiar no âmbito da Secretaria, os projetos de pesca e aquicultura continental e marítima;
  - II. gerenciar os projetos relativos ao apoio a pesca e aquicultura familiar (recursos, execução físico-financeira e acompanhamento no âmbito do PPA, MAPP, entre outros);
  - III. promover ações de incentivo à organização dos pescadores;
  - IV. promover interação com as cadeias produtivas da pesca e aquicultura familiar;
  - V. acompanhar tecnicamente as grandes coleções d'água com foco na gestão da produção pesqueira;
  - VI. estimular a reprodução de espécies de valor econômico agregado promovendo o repovoamento dos estoques pesqueiros em águas continentais; e
  - VII. exercer outras atividades correlatas.
- Art. 44. Compete à Célula de Assistência Técnica e Extensão Pesqueira e Aquícola:
- I. promover a garantia dos serviços de extensão pesqueira e aquícola pública, de forma permanente, visando apoiar e dar orientação as colônias, sindicatos e associações de pescadores e aquicultores familiares;
  - II. apoiar a realização e/ou estabelecer parcerias, com apoio de instituições financeiras, para a execução de projetos de habitação para pescadores artesanais e aquicultores familiares;
  - III. promover a formação e qualificação profissional de pescadores artesanais e aquicultores familiares, visando não somente a formação técnica, mas a elevação do seu nível de escolaridade e a inclusão de disciplinas relacionadas a educação ambiental, segurança alimentar e nutricional, educação cidadã, riscos relacionados a atividades, bem como organização da categoria, de forma a valorizar dos seus componentes;
  - IV. implantar os projetos de inclusão digital voltado às comunidades pesqueiras que tem pouco acesso às tecnologias da informação e comunicação;
  - V. garantir a promoção social e econômica das comunidades pesqueiras, através de ações de saúde, educação e saneamento integradas com instituições públicas estaduais e/ou federais; e
  - VI. exercer outras atividades correlatas.
- Art. 45. Compete à Célula de Registro e Fiscalização:
- I. supervisionar e apoiar no âmbito da Secretaria, as atividades de fiscalização e registro de projetos, de pesca e aquicultura continental e marítima;
  - II. promover ações integradas com instituições públicas estaduais e/ou federais objetivando otimizar a execução de ações fiscalizadoras direcionadas as atividades de pesca e aquicultura continental e marítima;
  - III. apoiar a realização de estudos e pesquisas, em parceria com as instituições de ensino e pesquisa, que visem o desenvolvimento e adequação das artes de pesca objetivando a preservação de espécies ameaçadas por pesca ilegal;
  - IV. promover o reordenamento da atividade de aquicultura familiar e pesca artesanal de forma participativa por meio da criação de grupos de trabalho e comitês gestores, que garantam o envolvimento de entidades não governamentais, comunidades ribeirinhas e demais representações do setor produtivo; e
  - V. exercer outras atividades correlatas.

#### TÍTULO VII

##### DOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

#### CAPÍTULO I

##### DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

- Art. 46. Compete à Coordenadoria Administrativo-Financeira:
- I. planejar, orientar, acompanhar e executar o desenvolvimento e desempenho das atividades relacionadas a gestão de pessoas, orçamento, finanças e contabilidade, aquisição de bens e serviços, gestão de materiais, patrimônio, logística e atividades gerais, no âmbito da Secretaria;
  - II. acompanhar o desenvolvimento e desempenho das atividades administrativas;
  - III. preservar a documentação e informação institucional;
  - IV. gerenciar o orçamento anual, garantindo o equilíbrio com os valores financeiros planejados para execução das atividades da Secretaria;
  - V. executar a programação orçamentário-financeira das atividades desenvolvidas nas áreas finalística e instrumental (parcela, empenho, liquidação e pagamento) dos Monitoramento de Ações e Projetos Prioritários (MAPP's) aprovados;
  - VI. acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos em sua área de atuação;
  - VII. prestar assessoramento técnico à Alta Direção (Secretário da Secretaria do Desenvolvimento Agrário e aos Secretários Executivos), bem como, às unidades programáticas da Secretaria nos assuntos de natureza administrativo-financeira;
  - VIII. assessorar o Comitê Gestor;
  - IX. acompanhar as ações de natureza instrumental da Secretaria, encaminhando os resultados obtidos e as sugestões de melhorias à Gerência Superior



e Comitê Gestor para análise, aprovação e implementação;

X. participar na elaboração e consolidação do Plano Plurianual (PPA), Lei Orçamentária Anual (LOA), Monitoramento de Ações e Projetos Prioritários (MAPP), Gestão por Resultados (GPR) e demais instrumentos de planejamento governamental relativos à Secretaria;

XI. coordenar a elaboração de prestações de contas anuais para encaminhar à Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado e ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará;

XII. realizar articulação interna das unidades organizacionais no âmbito da Coordenadoria Administrativo-Financeira (Coafi) e com as áreas finalísticas da Secretaria visando contribuir com a integração organizacional;

XIII. acompanhar a execução física, orçamentária e financeira dos projetos das unidades organizacionais da Secretaria, visando ao desempenho conjunto e integrado das metas estabelecidas;

XIV. submeter a Alta Direção a priorização das propostas de MAPP's a serem apreciadas pelo Governador, em conjunto com a Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional e Planejamento (Codip);

XV. submeter a Alta Direção a priorização das solicitações de limites em relação às propostas de MAPP's aprovadas, em conjunto com a Codip;

XVI. apresentar a Alta Direção mensalmente o monitoramento dos MAPP's aprovados e em fase de execução, em conjunto com a Codip; e

XVII. executar outras atividades correlatas.

Art. 47. Compete à Célula de Gestão Financeira:

I. executar o orçamento da Secretaria, através da operacionalização dos sistemas corporativos utilizados no processo de execução orçamentária, financeira e contábil;

II. solicitar as parcelas referentes às despesas de pessoal e dos custeios de manutenção, gestão e finalístico da secretaria;

III. fornecer, periodicamente e quando solicitado, informações e relatórios financeiros e contábeis;

IV. controlar e conciliar as contas bancárias;

V. elaborar balancetes, balanços e outras demonstrações contábeis, na forma e nos prazos estabelecidos em Lei;

VI. cumprir o recolhimento das obrigações tributárias, na forma e nos prazos estabelecidos em Lei;

VII. observar às normas gerais ditadas pela legislação federal aplicável, legislação estadual específica e as correlatas;

VIII. realizar o cadastro de fornecedores no sistema corporativo vigente;

IX. manter o controle do suprimento de fundos, analisando e arquivando os processos de prestação de contas;

X. preservar e guardar a documentação relativa aos processos de empenhos/pagamentos; e

XI. exercer outras atividades correlatas.

Art. 48. Núcleo de Execução Orçamentária - Financeira:

I. participar da elaboração do Plano Plurianual (PPA);

II. participar da revisão do Plano Plurianual (PPA);

III. participar da elaboração do Orçamento Anual;

IV. executar o orçamento da Secretaria, através da operacionalização dos sistemas corporativos vigentes no que se refere a solicitação de parcelas dos projetos, créditos orçamentários, cadastramento e detalhamento dos projetos no plano operativo, cadastramento da pré-reserva orçamentária do processo licitatório, cadastramento de despesas sem instrumento contratual/registro de preço;

V. solicitar os limites financeiros para os Projetos da Fonte Tesouro junto ao Comitê de Gestão por Resultados e Gestão Fiscal (Cogerf); e

VI. exercer outras atividades correlatas.

Art. 49. Compete à Célula de Gestão de Pessoas:

I. analisar atos administrativos relativos à pessoal e adequá-los de acordo com a legislação em vigor;

II. gerenciar e controlar os atos administrativos inerentes à administração de pessoal;

III. controlar, dar parecer e encaminhar os processos judiciais e administrativos de servidores;

IV. realizar a gestão de processo seletivo para contratação de bolsistas de transferência tecnológica;

V. desenvolver ações que visem à qualidade de vida no trabalho;

VI. gerir e executar as ações referentes a capacitação e ao desenvolvimento de pessoas;

VII. avaliar os resultados da capacitação dos recursos humanos realizada pela SDA;

VIII. divulgar e propor a participação de servidores, sempre que possível, em palestras, seminários, eventos, que sejam de interesse da Secretaria;

IX. analisar e prover o necessário apoio técnico e operacional nos assuntos relativos a direitos e vantagens, deveres e responsabilidades dos servidores;

X. promover e aplicar normas legais e regulamentares pertinentes;

XI. fornecer informações e participar dos processos de avaliação de desempenho para fins de ascensão funcional;

XII. elaborar e gerenciar o processo de seleção de estagiários;

XIII. realizar pesquisa de clima organizacional;

XIV. levantar demandas de capacitação anualmente; e

XV. exercer outras atividades correlatas.

Art. 50. Compete ao Núcleo de Registros Funcionais:

I. executar atos administrativos e de pessoal;

II. elaborar, controlar e implantar os atos administrativos em folha de pagamento;

III. emitir mensalmente à Guia de Recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informação da Previdência Social (GEFIP);

IV. supervisionar e controlar a frequência dos servidores, bem como registrar as ocorrências diárias;

V. controlar e alimentar o Sistema Corporativo de Gestão de Recursos Humanos;

VI. supervisionar e controlar a escala de férias do pessoal;

VII. controlar e informar, periodicamente, à Secretaria do Planejamento e Gestão (Seplag) ocorrências relativas ao provimento de cargos, vacâncias, afastamentos e movimentação de pessoal;

VIII. cadastrar servidores e terceirizados no Sistema de Recursos Humanos da SDA, bem como manter os dados atualizados;

IX. elaborar certidões, declarações, ofícios, exposições de motivos e relatórios concernentes aos servidores; e

X. exercer outras atividades correlatas.

Art. 51. Compete à Célula de Patrimônio e Logística:

I. gerir o setor de transporte, os serviços gerais e o almoxarifado;

II. gerenciar a execução físico-financeira dos contratos administrativos, inclusive os corporativos;

III. gerenciar as atividades de construção e reforma na área de engenharia civil;

IV. gerir as atividades do arquivo geral, do protocolo e da reprografia;

V. gerenciar e executar as atividades de administração de material, de serviços e de controle do patrimônio mobiliário e imobiliário, inclusive dos bens cedidos, no âmbito da Secretaria;

VI. gerir os arquivos da Secretaria, de acordo com a legislação vigente;

VII. normatizar, padronizar e controlar a aquisição, o tombamento, a manutenção, o remanejamento e a alienação dos bens móveis permanentes e equipamentos;

VIII. normatizar, padronizar e controlar a alienação, doação, permuta, investidura, cessão, concessão e permissão de uso de bens imóveis, no âmbito da Secretaria;

IX. fazer cumprir as normas estabelecidas no que se refere à aquisição, cessão, concessão, permissão e alienação de bens móveis permanentes, por meio da orientação e do controle técnico dos procedimentos adotados no Poder Executivo;

X. disponibilizar informações e manter registros para fins de legalização, controle, fiscalização e preservação do patrimônio mobiliário no âmbito da SDA;

XI. manter atualizado o acervo de bens patrimoniais móveis, através de tombamentos, fichas de registros e mapas de inventário;

XII. manter controle físico através de plaquetas de identificação, inventário e termos de responsabilidade, transferência e remanejamento;

XIII. elaborar o cadastro de bens patrimoniais móveis e imóveis;

XIV. gerenciar, executar e acompanhar as atividades pertinentes à aquisição, distribuição e consumo de material;

XV. identificar o material a ser adquirido e efetuar coleta de preços;

XVI. relacionar os materiais que serão encaminhados à licitação para efeito de ressurgimento;

XVII. acompanhar os processos de licitação junto à comissão competente;

XVIII. elaborar relatórios das áreas, a serem remetidos à Secretaria do Planejamento e Gestão, para efeito de controle;

XIX. planejar as necessidades de material, ouvindo as demais unidades;

XX. definir e controlar os níveis de estoques, bem como acompanhar seu comportamento em relação às demandas e consumos, mantendo-os atualizados;

XXI. colaborar na preparação do orçamento referente à compra de materiais;

XXII. receber e inspecionar a qualidade do material entregue, de acordo com as especificações do pedido de compra, nota de empenho e notas fiscais;

XXIII. devolver aos fornecedores os materiais fora das especificações;

XXIV. proceder ao acondicionamento dos materiais recebidos no seu espaço específico de estoque;

XXV. cuidar continuamente da manutenção, limpeza e conservação do material estocado;

XXVI. zelar pela segurança nas instalações do almoxarifado, obedecendo às medidas preventivas contra incêndio, furtos e acidentes;

XXVII. distribuir racionalmente o material requisitado pelos diversos setores;

XXVIII. levantar o inventário periódico do material estocado, para efeito de controle; e



XXIX. exercer outras atividades correlatas.

Art. 52. Compete à Célula de Acompanhamento de Contratos, Convênios e Congêneres:

- I. analisar financeiramente e acompanhar as prestações de contas dos convênios e outros instrumentos congêneres celebrados com órgãos municipais, estaduais e entidades diversas;
- II. encaminhar relatórios financeiros para auditorias externas, quando necessário;
- III. analisar as prestações de contas de suprimento de fundos;
- IV. registrar e acompanhar a adimplência de convênios e de outros instrumentos congêneres, no sistema corporativo do governo do estado;
- V. acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos em sua área de atuação;
- VI. acompanhar a adimplência das prefeituras através do Sistema de Informações Municipais (SIM) do TCE, Cadastro Único de Exigências para Transferências Voluntárias (CAUC) e Sistema de Acompanhamento de Contratos e Convênios. (SACC), para efeito de transferência de recursos;
- VII. prestar informações e/ou fornecer documentação para os órgãos de controle externo e interno sobre os processos de prestação de contas, quando solicitadas;
- VIII. analisar financeiramente as parcelas de convênios e de outros instrumentos congêneres, com vistas a liberação de recursos;
- IX. elaborar, encaminhar e acompanhar as prestações de contas dos convênios de receita e contratos de repasse celebrados com órgãos federais e organismos internacionais;
- X. elaborar, encaminhar e acompanhar as prestações de contas dos recursos oriundos do Fundo Estadual de Combate à Pobreza (Fecop);
- XI. acompanhar e controlar os desembolsos dos recursos provenientes dos contratos de financiamento, e dos recursos provenientes dos convênios e/ou contratos de repasse celebrados com os órgãos estaduais e federais;
- XII. acompanhar as solicitações de ressarcimentos, junto aos órgãos repassadores dos recursos, relativos às antecipações de contrapartidas efetuadas pelo Tesouro Estadual;
- XIII. notificar os convenientes acerca da irregularidade ou inadimplência na apresentação das prestações de contas e articular a regularização das pendências;
- XIV. sugerir ao Secretário a instauração de tomada de contas especial para os casos comprovados de irregularidade nas prestações de contas;
- XV. solicitar à Secretaria da Fazenda o aporte de recursos de contrapartida na conta específica dos projetos relativos a contratos de financiamento, contratos de empréstimo, convênios federais e contratos de repasse, celebrados com o Governo do Estado do Ceará;
- XVI. acompanhar a adimplência dos órgãos estaduais através da consulta do Cadastro Único de Exigências para Transferências Voluntárias (CAUC); e
- XVII. exercer outras atividades correlatas.

Art. 53. Compete ao Núcleo de Prestação de Contas:

- I. centralizar o recebimento de processos de prestações de contas de despesas apresentadas, em decorrência da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados para a transferência de recursos financeiros do Estado para entidades públicas ou privadas;
- II. atualizar o status da prestação de contas de despesa apresentada no Sistema de Acompanhamento de Contratos e Convênios;
- III. enviar processos de prestação de contas de despesa para a coordenadoria técnica responsável pelo projeto, objetivando a obtenção do competente parecer técnico;
- IV. analisar e eventualmente manifestar-se quanto à qualidade de parecer técnico apresentado pela coordenadoria técnica responsável;
- V. analisar as prestações de contas dos convênios e manifestar-se oficialmente através de Relatório de Análise Financeira (RAF);
- VI. atualizar o status da prestação de contas de despesa apresentada no Sistema de Acompanhamento de Contratos e Convênios, com base no parecer conclusivo contido no Relatório de Análise Financeira (RAF), seja em caráter parcial ou final;
- VII. oficiar cobrança de informações, de documentos adicionais ou de restituições de valores repassados (recuperação de ativos), decorrentes da análise da prestação de contas de despesa competente, seja em caráter parcial ou final;
- VIII. elaborar, conjuntamente com a coordenadoria técnica responsável, relatório trazendo elementos que identifiquem eventual dano ao erário, no sentido de instrumentalizar eventual instauração de tomada de contas especial;
- IX. organizar e manter banco de dados atualizado que permita arquivar e resgatar com segurança e agilidade, os processos de prestação de contas de despesa;
- X. disponibilizar criteriosamente informações, documentos e processos de prestação de contas demandados pelo público interno da Secretaria e pelos órgãos de controle interno e externo do Estado ou da União;
- XI. elaborar e disponibilizar relatórios gerenciais customizados a partir dos sistemas disponibilizados pelo Estado, que permitam aos gestores e as coordenadorias o acompanhamento sistemático e proativo dos instrumentos legais;
- XII. identificar e monitorar, conjuntamente com as coordenadorias técnicas, ações saneadoras de fragilidades que venham a ser objeto do Plano de Ação para Sanar Fragilidades (PASF) da Secretaria;
- XIII. estruturar e encaminhar a prestação de contas anual da Secretaria aos órgãos competentes;
- XIV. atender às demandas provenientes de órgãos de controle da esfera estadual, federal ou entidades parceiras internacionais;
- XV. informar as coordenadorias técnicas, sobre as entidades inadimplentes perante instrumentos jurídicos firmados com a Secretaria, cobrando-lhes adimplência;
- XVI. elaborar, em conjunto com as coordenadorias técnicas, prestação de contas de convênios de receita, firmados com entidades públicas ou privadas parceiras da Secretaria;
- XVII. manter seu corpo funcional técnico permanentemente atualizado quanto aos aspectos legais que fundamentam sua atuação;
- XVIII. disseminar informações junto ao público interno e externo da Secretaria, relacionadas com a fundamentação e operacionalização dos instrumentos legais firmados, sejam de despesa ou de receita;
- XIX. estruturar material didático e ministrar cursos, palestras e assemelhados com caráter educacional/orientativo sobre prestações de contas em seus variados aspectos, direcionados tanto para o público interno quanto externo da Secretaria;
- XX. assessorar aos níveis hierárquicos superiores sempre que demandado ou subsidiariamente;
- XXI. informar a Célula de Gestão Financeira (Cegef) os valores devolvidos oriundos de saldo de convênios ou outras devoluções referentes a convênios de despesas; e
- XXII. exercer outras atividades correlatas.

Art. 54. Compete ao Núcleo de Apoio a Licitação:

- I. processar as cotações eletrônicas;
- II. orientar formalização do processo licitatório;
- III. prestar consultoria sobre aquisições e contratações junto as diversas unidades organizacionais da Secretaria;
- IV. elaborar editais nas diferentes modalidades;
- V. manter articulação com a Central de Licitações do Estado nos processos de licitação;
- VI. encaminhar os processos licitatórios para a Central de Licitações do Estado e receber de volta quando da finalização do processo;
- VII. cadastrar os processos no Sistema Corporativo de Licitação do Estado;
- VIII. atender as consultas das vinculadas;
- IX. assessorar as comissões junto às diversas unidades organizacionais da Secretaria quando da seleção de fornecedores ou prestadores de serviços; e
- X. exercer outras atividades correlatas.

## CAPÍTULO II

### DA COORDENADORIA DO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E PLANEJAMENTO

Art. 55. Compete à Coordenadoria do Desenvolvimento Institucional e Planejamento:

- I. assessorar a Direção Superior no desenvolvimento institucional, na modernização administrativa e na excelência da gestão pública;
- II. assessorar o Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna em assuntos de natureza técnica, de desenvolvimento institucional e de planejamento inerente à Secretaria;
- III. coordenar a implementação do Modelo de Gestão para Resultados na Secretaria;
- IV. coordenar a elaboração, o monitoramento e a avaliação do planejamento estratégico organizacional da Secretaria;
- V. colaborar na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como a Lei Orçamentária Anual no que se refere a Secretaria;
- VI. coordenar a elaboração do Plano Plurianual e Plano Operativo Anual da Secretaria;
- VII. coordenar a formulação, o monitoramento e a avaliação do Acordo de Resultados da Secretaria, visando à efetivação das estratégias setoriais e de governo;
- VIII. coordenar o planejamento, o monitoramento e a avaliação dos projetos da Secretaria;
- IX. coordenar a gestão por processos no âmbito da Secretaria;
- X. coordenar projetos de reestruturação organizacional;
- XI. monitorar a execução orçamentária e financeira da Secretaria, baseado no planejamento global, com vistas à otimização dos recursos disponíveis;
- XII. secretariar o Comitê Gestor da Secretaria;
- XIII. orientar e assessorar as áreas finalísticas e de apoio acerca do uso de métodos e procedimentos de gerenciamento de projetos;
- XIV. coordenar o acompanhamento do desempenho físico e financeiro e elaboração de relatório de desempenho, semestral e consolidado anual, dos projetos executados no âmbito do Fundo Estadual de Combate à Pobreza (Fecop);
- XV. submeter à Alta Direção a priorização das propostas de MAPP's a serem apreciadas pelo Governador, em conjunto com a Coordenadoria Administrativo-Financeira (Coafi);
- XVI. submeter à Alta Direção a priorização das solicitações de limites em relação às propostas de MAPP's aprovadas, em conjunto com a Coafi;



XVII. apresentar a Alta Direção mensalmente o monitoramento dos MAPP's aprovados e em fase de execução, em conjunto com a Coafi;  
XVIII. coordenar a elaboração de relatórios de desempenho da política setorial e de execução dos programas de governo; e  
XIX. exercer outras atividades correlatas.

Art. 56. Compete à Célula do Desenvolvimento Institucional:

- I. implementar a gestão por processos no âmbito da Secretaria;
- II. promover a melhoria contínua dos processos da Secretaria;
- III. monitorar os planos de ação e desempenho dos processos da Secretaria;
- IV. estabelecer a governança dos processos da Secretaria;
- V. disponibilizar para consulta a documentação dos processos de negócio;
- VI. assessorar as demais unidades da Secretaria no desenvolvimento institucional, na gestão por processos e no planejamento estratégico;
- VII. realizar, em parceria com as demais unidades da Secretaria, o mapeamento e o redesenho dos processos;
- VIII. gerenciar a definição e monitorar os indicadores de desempenho institucional;
- IX. conduzir a elaboração e monitorar a execução do planejamento estratégico;
- X. identificar práticas bem-sucedidas na área de desenvolvimento institucional, dentro e fora do Estado, e promovê-las no âmbito da Secretaria;
- XI. elaborar proposta de reestruturação organizacional e regulamento de competências da Secretaria;
- XII. gerenciar a carta de serviços da Secretaria; e
- XIII. exercer outras atividades correlatas.

Art. 57. Compete à Célula do Planejamento:

- I. promover a implementação do Modelo de Gestão para Resultados na setorial;
- II. promover a formulação, o monitoramento e a avaliação da Agenda Estratégica da política setorial;
- III. colaborar na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como a Lei Orçamentária Anual no que se refere a Secretaria;
- IV. gerenciar a elaboração do Plano Plurianual e Plano Operativo Anual da Secretaria;
- V. formular, monitorar e avaliar o Acordo de Resultados da Secretaria, visando à efetivação das estratégias setoriais e de governo;
- VI. promover o planejamento, o monitoramento e a avaliação dos projetos da Secretaria;
- VII. monitorar a execução orçamentária e financeira da Secretaria, baseado no planejamento global, com vistas à otimização dos recursos disponíveis, em conjunto com a Coafi;
- VIII. orientar e assessorar as áreas finalísticas e de apoio acerca do uso de métodos e procedimentos de gerenciamento de projetos;
- IX. acompanhar o desempenho físico e financeiro e elaborar relatório de desempenho, semestral e consolidado anual, dos projetos executados no âmbito do Fundo Estadual de Combate à Pobreza (Fecop);
- X. elaborar relatórios de desempenho da política setorial e de execução dos programas de governo; e
- XI. exercer outras atividades correlatas.

### CAPÍTULO III

#### DA COORDENADORIA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Art. 58. Compete à Coordenadoria da Tecnologia da Informação:

- I. participar da elaboração do Plano Plurianual (PPA), do Orçamento Anual e do Plano Operativo (PO);
- II. acompanhar as execuções física, orçamentária e financeira dos projetos sob sua coordenação;
- III. coordenar as atividades de projeto, desenvolvimento de sistemas de informação e de infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação;
- IV. participar da formulação de diretrizes, normas e procedimentos que orientem e disciplinem a utilização dos recursos relacionados à tecnologia da informação, bem como verificar seu cumprimento;
- V. promover, em consonância com as diretrizes aprovadas pela Secretaria, estudo prévio de viabilidade e de exequibilidade de solicitação de desenvolvimento de sistemas informatizados e, se for o caso, planejar a aquisição, contratação ou locação de recursos de tecnologia da informação de que a mesma necessite;
- VI. assessorar no estabelecimento de contratos e convênios com órgãos e entidades visando o intercâmbio de dados disponíveis em sistemas de informação e viabilizar sua implementação;
- VII. gerenciar a aplicação de políticas de acesso e segurança da informação na Secretaria;
- VIII. disseminar e incentivar o uso de soluções de tecnologia da informação adotada pela Secretaria, prestando orientação e suporte aos usuários na instalação, configuração e uso de computadores, sistemas, aplicativos e demais serviços relacionados à tecnologia da informação;
- IX. acompanhar os contratos e convênios relativos à área de tecnologia da informação firmado pela Secretaria, atestando as respectivas faturas, quando for o caso;
- X. prover suporte, assistência técnica aos equipamentos e demais procedimentos necessários à continuidade do funcionamento da infraestrutura de tecnologia da informação;
- XI. providenciar documentação necessária para aquisição de equipamentos de tecnologia da informação;
- XII. elaborar documento de especificação técnica para aquisição de equipamentos de tecnologia da informação;
- XIII. elaborar Planejamento Estratégico referente área da tecnologia da informação; e
- XIV. exercer outras atividades correlatas.

### CAPÍTULO IV

#### DA UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROJETO - PAULO FREIRE

Art. 59. Compete a Unidade de Gerenciamento do Projeto – Paulo Freire:

- I. participar da elaboração do Plano Plurianual (PPA), do Orçamento Anual e do Plano Operativo (PO);
- II. acompanhar as execuções física, orçamentária e financeira dos projetos sob seu gerenciamento;
- III. executar o Projeto de Desenvolvimento Produtivo e de Capacidade, em conformidade com os termos contratuais que tem por objetivo reduzir a pobreza e elevar o padrão de vida de agricultores familiares de 31 (trinta e um) municípios cearenses, através do desenvolvimento do capital social e humano e da produção sustentável para aumento da renda a partir de fontes agrícolas e não agrícolas com foco prioritário nos jovens e mulheres;
- IV. planejar, gerenciar, supervisionar monitorar e avaliar, técnica e financeiramente, a execução do Projeto, em seus diferentes níveis de atuação;
- V. exercer a gestão técnica, administrativa e financeira do Projeto nos aspectos de planejamento, gerenciamento, supervisão, monitoramento e avaliação das atividades programadas;
- VI. apresentar os planos operacionais de execução;
- VII. apresentar os processos de licitação ao setor competente da Secretaria com vistas ao encaminhamento à Central de Licitações (CL) do Estado, quando for o caso;
- VIII. elaborar os relatórios do projeto;
- IX. apoiar a criação de canais de comunicação para divulgação pública de resultados, relatórios de acompanhamento e avaliação do projeto; e
- X. exercer outras atividades correlatas.

### CAPÍTULO V

#### DA UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROJETO – SÃO JOSÉ

Art. 60. Compete a Unidade de Gerenciamento do Projeto – São José:

- I. gerenciar o planejamento e a execução das atividades do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável, em conformidade com o acordo de empréstimo firmado;
- II. participar da elaboração do Plano Plurianual (PPA), do Orçamento Anual e do Plano Operativo (PO);
- III. acompanhar as execuções física, orçamentária e financeira dos projetos sob seu gerenciamento;
- IV. planejar, gerenciar, supervisionar e avaliar, técnica e financeiramente, a execução do Projeto, em seus diferentes níveis de atuação;
- V. exercer a gestão técnica, administrativa e financeira do Projeto nos aspectos de planejamento, gerenciamento, supervisão, monitoramento e avaliação das atividades programadas;
- VI. Assegurar que todas as licitações efetuadas estejam de acordo com as disposições da política de aquisições do banco previstas no acordo de empréstimo;
- VII. apresentar os processos de licitação ao setor competente da Secretaria com vistas ao encaminhamento à Central de Licitações (CL) do Estado, quando for o caso;
- VIII. preparar os relatórios de monitoramento do projeto;
- IX. assegurar que as atividades do projeto estejam de acordo com as Políticas Salvaguardas Sociais e Ambientais do Banco Mundial;
- X. apoiar a criação de canais de comunicação para divulgação pública de resultados, relatórios de acompanhamento e avaliação do projeto; e
- XI. exercer outras atividades correlatas.

### TÍTULO VIII DO ÓRGÃO COLEGIADO CAPÍTULO ÚNICO

#### DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL (CEDR)

Art. 61. O Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural (CEDR), instituído pelo Decreto nº 25.700, de 07 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto nº 29.942 e alterações posteriores, de 16 de outubro de 2009, sendo coordenado pela Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SDA, tendo a seguinte composição:



- I - o Secretário do Desenvolvimento Agrário, que é seu Presidente;
- II - os seguintes Secretários do Estado ou seus representantes:
- Secretário de Proteção Social, Justiça, Mulheres e Direitos Humanos;
  - Secretário de Recursos Hídricos;
  - Secretário da Educação;
  - Secretário do Planejamento e Gestão;
  - Secretário da Fazenda;
  - Secretário das Cidades; e
  - Secretário de Estado Chefe da Casa Civil.
- III. Superintendente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Inkra/CE;
- IV. Superintendente Regional do Banco do Brasil S/A;
- V. Superintendente Regional do Banco do Nordeste do Brasil S/A - Super - CE/RN;
- VI. Superintendente Regional da Caixa Econômica Federal - CEF;
- VII. Superintendente Meio Ambiente do Estado do Ceará - Semace;
- VIII. Representante da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil - Regional Nordeste I;
- IX. Representante da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado do Ceará - Fetraece;
- X. Representante da Associação dos Prefeitos do Estado do Ceará - Aprece;
- XI. Representante do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra - MST;
- XII. Representante do Movimento dos Atingidos por Barragens - MAB;
- XIII. Representação dos Indígenas;
- XIV. Representante da Comissão Estadual dos Quilombolas Rurais do Ceará - Cerquice;
- XV. Representação dos Pescadores;
- XVI. Representante da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Ceará - Faec;
- XVII. Representante da Comissão Pastoral da Terra;
- XVIII. Representante da Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado do Ceará - OCB - CE;
- XIX. Representante da Articulação do Semi-Árido - ASA;
- XX. Superintendente do Serviço de Apoio a Micro e Pequena Empresas do Estado do Ceará - Sebrae;
- XXI. Representante do Conselho de Desenvolvimento Territorial - CDT;
- XXII. Representante do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional - Consea;
- XXIII. Representante da Defesa Civil;
- XXIV. Associação dos Engenheiros Agrônomos do Ceará - AEAC.
- XXV. os representantes dos Conselhos de Desenvolvimento Territorial e Conselho de Segurança Alimentar, titular e suplente deverão ser integrantes da Sociedade Civil;
- XXVI. as representações Indígenas terão como membro titular a Coordenação das Organizações dos Povos Indígenas no Ceará (Copice) e como suplente a Articulação dos Povos Indígenas do Nordeste de Minas Gerais e Espírito Santo (Apoimne); e
- XXVII. as representações dos pescadores terão como membro titular a Federação dos Pescadores e como suplente o Fórum da Zona Costeira.
- Art. 62. Os membros do Conselho não serão remunerados, não havendo, no entanto, para tal exercício qualquer decesso remuneratório para os que exerçam suas atividades junto às instituições, entidades e movimentos sociais dele participantes.
- Art. 63. Compete ao Conselho:
- definir as diretrizes, os objetivos e metas para programas voltados ao Desenvolvimento Rural Sustentável, particularmente aos direcionados a agricultura familiar, reforma agrária e crédito fundiário;
  - aprovar o Plano de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário (PDRSS) para a agricultura familiar;
  - propor a integração de programas estaduais ao PDRSS, com destaque àqueles referentes às políticas agrárias e agrícolas, na perspectiva do desenvolvimento sustentável;
  - aprovar a programação da obtenção de recursos fundiários, cujas demandas estejam contidas nos PMDR e PDRSS, além das indicadas pelas entidades fundiárias: estadual e federal, sendo que a obtenção dos recursos fundiários incluirá as ações de desapropriação, regularização de terras públicas federais e estaduais, bem como as ações de crédito fundiário;
  - aprovar as demandas referentes à agricultura familiar, desde que constantes dos Planos Municipais de Desenvolvimento Rural, além do estabelecimento de diretrizes e critérios para operacionalização dos instrumentos de política agrícola para atendimento aos agricultores familiares;
  - promover a interação entre o governo estadual, os governos municipais e as entidades parceiras, com vistas à obtenção de suas contrapartidas aos Planos Municipais de Desenvolvimento Rural;
  - acompanhar e avaliar a execução dos programas agropecuários, no âmbito estadual e aprovar os pertinentes relatórios físico-financeiros;
  - promover a divulgação e articular o apoio político-institucional aos programas vinculados;
  - organizar sua Secretaria Executiva;
  - propor a adequação das políticas públicas às necessidades da reforma agrária, da agricultura familiar e do crédito fundiário na perspectiva de desenvolvimento sustentável;
  - identificar fontes alternativas de recursos internacionais, federais, estaduais e municipais para o financiamento de ações voltadas a reforma agrária, a agricultura familiar e ao crédito fundiário;
  - constituir câmaras técnicas, comitês, comissões, grupos técnicos e/ou similares, vinculando-os operacionalmente à Secretaria Executiva do CEDR para realizar estudos e/ou pareceres sobre matérias de interesse do conselho, bem como para tratar de assuntos específicos que julgar oportuno;
  - aprovar redirecionamentos para os programas voltados à reforma agrária, agricultura familiar e ao crédito fundiário a partir de estudos realizados pelas câmaras técnicas, comissões e/ou grupos técnicos;
  - contribuir na elaboração de proposta de políticas a serem encaminhadas aos órgãos das administrações federal, estadual e municipal;
  - articular com as unidades administrativas estaduais dos agentes financeiros, com vistas a solucionar eventuais dificuldades encontradas, a nível municipal, na concessão de financiamentos aos agricultores familiares, relatando e/ou emitindo pareceres sobre matérias de interesse do conselho;
  - promover a interação entre o Governo Federal, o Governo Estadual, os Governos Municipais e as entidades parceiras, com vistas à execução dos PMDR's;
  - aprovar o seu regimento interno e alterações, assegurando o seu cumprimento;
  - fixar no fim de cada exercício, o calendário de suas reuniões ordinárias para o ano seguinte.

TÍTULO IX  
DA GESTÃO PARTICIPATIVA  
CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA DA GESTÃO PARTICIPATIVA

Art. 64. A Gestão Participativa da Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SDA é organizada por meio do Comitê Gestor.

CAPÍTULO II  
DA NATUREZA E FINALIDADE DO COMITÊ

Art. 65. O Comitê Gestor, de natureza consultiva e deliberativa, tem como finalidade precípua fazer avançar as competências da Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SDA, competindo-lhe:

- manter alinhadas as ações da Secretaria às estratégias globais do Governo do Estado;
- promover a integração entre as áreas, as pessoas e os processos de trabalho, para sincronizar as ações internas e externas da Secretaria;
- acompanhar o desenvolvimento e a implementação de programas, projetos e atividades; e
- fortalecer o processo de comunicação interna da Secretaria do Desenvolvimento Agrário (SDA).

CAPÍTULO III  
DA COMPOSIÇÃO, DO FUNCIONAMENTO E DAS ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ  
SEÇÃO I

DO COMITÊ GESTOR

Art. 66. O Comitê Gestor é composto pelos seguintes membros titulares:

- Secretário do Desenvolvimento Agrário;
- Secretário Executivo do Desenvolvimento Agrário;
- Secretário Executivo da Pesca;
- Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna;
- Coordenadores;
- Assessores; e
- Dirigentes dos Órgãos Vinculados.

§1º O Comitê Gestor será presidido pelo Secretário da Secretaria do Desenvolvimento Agrário;

§2º O Secretário Executivo do Desenvolvimento Agrário tem o encargo de secretariar o Comitê Gestor;

§3º Os coordenadores, em suas ausências ou impedimentos legais, serão substituídos por servidores por eles designados, mediante prévia comunicação à Secretaria do Comitê Gestor;



§4º Os dirigentes dos órgãos vinculados poderão integrar o Comitê Gestor para deliberar sobre matéria pertinente a sua entidade e a Sistema Estadual da Agricultura, sempre que convocados pelo Secretário do Desenvolvimento Agrário, presidente do Comitê Gestor; e

§5º A participação como membro do Comitê Gestor não fará jus a qualquer tipo de remuneração.

Art. 67. O Comitê Gestor reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada bimestre, preferencialmente na primeira terça-feira de cada mês par, por convocação do Presidente e, de forma extraordinária, quando necessário.

§1º As convocações e as pautas das reuniões, previamente aprovadas pelo Presidente, serão providenciadas e encaminhadas aos membros pelo Secretário do Comitê Gestor, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes de cada reunião;

§2º A critério do Presidente ou da maioria dos membros presentes, às reuniões poderão ser propostas matérias relevantes e urgentes, não expressamente consignadas na pauta da reunião, cabendo ao proponente relatá-las após a apreciação do último item da pauta;

§3º As atas das reuniões serão providenciadas pelo Secretário do Comitê Gestor e disponibilizadas na intranet, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a realização da reunião; e

§4º Poderão participar das reuniões do Comitê Gestor, a convite, consultores e servidores de outros órgãos/entidades do Estado ou de unidades organizacionais da Secretaria do Desenvolvimento Agrário, quando necessário, para discussão de temas específicos.

Art. 68. Constituem atribuições básicas do Presidente do Comitê Gestor:

I. coordenar, orientar e supervisionar as atividades do comitê, bem como expedir convites especiais;

II. convocar, abrir, presidir, suspender, prorrogar e encerrar as reuniões ordinárias e extraordinárias e resolver questões de ordem; e

III. promover o cumprimento das proposições do comitê.

Art. 69. Constituem atribuições básicas dos membros do Comitê Gestor:

I. comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias do comitê;

II. propor ao Secretário do Comitê a inclusão de matérias na pauta das reuniões;

III. analisar, discutir e propor melhorias relativas às matérias apresentadas nas reuniões;

IV. propor ao Secretário do Comitê, com a necessária antecedência, a participação nas reuniões de convidados que possam prestar esclarecimentos e subsídios sobre as matérias constantes da pauta;

V. solicitar ao Secretário do Comitê, informações e documentos necessários ao desempenho de suas atividades junto ao Comitê Gestor; e

VI. comunicar ao Secretário do Comitê, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a impossibilidade de seu comparecimento à reunião.

Art. 70. Constituem atribuições básicas do Secretário do Comitê Gestor:

I. providenciar a composição das pautas das reuniões, a partir das propostas de matérias encaminhadas pelos membros do Comitê e submetê-las a aprovação prévia do Presidente;

II. tomar as providências necessárias ao agendamento e organização das reuniões, secretariando-as e elaborando as respectivas atas;

III. disponibilizar as atas das reuniões do Comitê, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a realização das mesmas; e

IV. monitorar o cumprimento das deliberações do Comitê Gestor.

#### TÍTULO X

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 71. Serão substituídos por motivos de férias, viagens e outros impedimentos eventuais por indicação do Secretário:

I. o Secretário Executivo do Desenvolvimento Agrário pelo Secretário Executivo da Pesca ou pelo Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, ou por um Coordenador, a critério do titular da pasta;

II. o Presidente de Comissão por um dos membros componentes da comissão; e

III. os demais dirigentes serão substituídos por servidores das áreas específicas, indicados pelos titulares dos cargos, respeitado o princípio hierárquico.

#### ANEXO II

#### A QUE SE REFERE O ART. 2º DO DECRETO Nº34.312, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021 CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO (SDA) QUADRO RESUMO

SÍMBOLO DOS CARGOS	QUANTIDADE DE CARGOS	
	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL
SS-1	1	1
SS-2	3	3
DNS-2	14	14
DNS-3	18	18
DAS-1	22	22
DAS-2	14	14
DAS-3	5	5
<b>TOTAL</b>	<b>77</b>	<b>77</b>

#### DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO (SDA)

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário do Desenvolvimento Agrário	SS-1	01
Secretário Executivo do Desenvolvimento Agrário	SS-2	01
Secretário Executivo da Pesca	SS-2	01
Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna	SS-2	01
Coordenador	DNS-2	14
Orientador de Célula	DNS-3	17
Assessor de Comunicação	DNS-3	01
Ouvidor	DAS-1	01
Supervisor de Núcleo	DAS-1	21
Assistente Técnico	DAS-2	14
Auxiliar Técnico	DAS-3	05
<b>TOTAL</b>		<b>77</b>

\*\*\* \*\* \*

DECRETO Nº34.313, de 20 de outubro de 2021.

#### ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº32.999, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício das atribuições que lhe confere o Art. 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os procedimentos relativos ao provimento de cargo em comissão de empregados públicos estaduais, no âmbito da Administração Pública; CONSIDERANDO que os cargos de provimento em comissão são de natureza discricionária, devendo ajustar-se aos superiores interesses da Administração Pública; CONSIDERANDO que as sociedades de economia mista são entidades constituídas por capital público e privado; CONSIDERANDO a necessidade de adequação das nomeações e exonerações às normas e procedimentos das sociedades de economia mista; DECRETA:

Art. 1º O caput do artigo 6º e o § 1º do artigo 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, passam a vigorar com seguinte redação:

“Art. 6º Para os fins deste Decreto, as nomeações ou as designações dar-se-ão sempre a partir da data da publicação do respectivo ato, condicionando os efeitos financeiros ao início do efetivo exercício funcional, vedada qualquer retroatividade, salvo para os cargos das sociedades de economia mista e para os cargos do Grupo I, definido em Instrução Normativa emitida pela Secretaria do Planejamento e Gestão.

Art. 7º omissis

§ 1º Não configura alteração de cargo ou função, a dispensar exoneração de seu titular a movimentação do servidor ocupante de cargo de provimento em comissão ou exercente de função de confiança:

I – dentro do órgão ou entidade, entre as suas unidades de exercício, inclusive no caso de alteração da estrutura organizacional desde que não haja mudança no símbolo do cargo ou função e na sua nomenclatura;

II – nas sociedades de economias mistas que explorem atividades econômicas, ainda que haja mudança de símbolo ou de nomenclatura.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 20 de outubro de 2021.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
Adriano Sarquis Bezerra de Menezes  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO

\*\*\* \*\* \*



**DECRETO Nº34.314**, de 20 de outubro de 2021.

**REGULAMENTA O FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – FEMa, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IV e VI da Constituição do Estado do Ceará, CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar Estadual n.º 231, de 13 de janeiro de 2021, que instituiu o Sistema Estadual do Meio Ambiente – Siema e o Fundo Estadual do Meio Ambiente – FEMa, reformulando também a Política Estadual do Meio Ambiente; CONSIDERANDO a importância de se regulamentar o fundamento do Fema, viabilizando o suporte financeiro, técnico e material à execução das políticas, planos, programas, projeto de desenvolvimento ambiental, assim como o aperfeiçoamento e a modernização da gestão das políticas e órgãos públicos estaduais responsáveis pelas questões ambientais; CONSIDERANDO a efetividade e a eficiência no desenvolvimento das políticas, planos e programas de gestão ambiental, que vise a qualificar os recursos para aplicação da qualidade ambiental em geral; DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o Fundo Estadual do Meio Ambiente – Fema previsto nos arts. 16 e 17, do Título III, da Lei Complementar nº 231, de 13 de janeiro de 2021.

Art. 2º Constituem receitas do Fema:

I – dotações orçamentárias a ele destinadas;  
 II – créditos adicionais suplementares a ele destinados;  
 III – receitas advindas de Créditos de Carbono;  
 IV – os recursos provenientes de empréstimos, repasses, doações, subvenções, auxílios, contribuições, legados ou quaisquer outras transferências, a qualquer título, de pessoas físicas ou jurídicas nacionais, estrangeiras ou internacionais, de direito público ou privado, diretamente ou por meio de contratos, convênios e congêneres, destinados especificamente ao FEMa;

V – rendimento de qualquer natureza derivado da aplicação ou alienação de seu patrimônio;

VI – operações de crédito realizadas com o fim específico de atender às despesas vinculadas ao Fundo;

VII – os rendimentos de aplicações financeiras dos recursos provenientes da Compensação Ambiental, disponíveis em conta na data de 14 de janeiro de 2021, e, os subsequentes;

VIII – as indenizações por infração à legislação ambiental cuja arrecadação pelo órgão ou entidade estadual tenha ocorrido a partir de 14/01/2021;

IX – as receitas advindas das multas aplicadas pelos órgãos e entidades estaduais do SIEMA, cujos autos de infração ambiental tenham sido lavrados a partir de 14/01/2021;

X – 50% (cinquenta por cento) das receitas advindas das multas, aplicadas pelos órgãos e entidades estaduais do SIEMA com fundamento no art. 11 da Lei Complementar estadual nº 162/2016, cuja arrecadação tenha ocorrido a partir de 14/01/2021;

XI – os créditos do FEMa inscritos em dívida ativa, cobrados pela Procuradoria-Geral do Estado – PGE, cuja arrecadação tenha ocorrido a partir de 14/01/2021.

XII – outras receitas eventuais.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades estaduais transferirão para conta específica do Fema as receitas previstas nos incisos VII, VIII, IX, X e XI em até 120 (cento e vinte) dias corridos após o recolhimento dos valores pelo órgão ou entidade estadual, podendo esse prazo ser prorrogado pela SEMA quando necessário.

Art. 3º Para fins de aplicação, os recursos do Fema serão compartilhados conforme o disposto a seguir:

§ 1º 75% (setenta e cinco por cento) da receita anual do Fema destinar-se-á, exclusivamente, aos Órgãos Central e Executores do SIEMA, em igualdade de partes a cada um, para a execução das seguintes ações:

I - suporte técnico e tecnológico a fiscalização, licenciamento e monitoramento ambiental;

II - gestão da fauna silvestre, incluindo adequação de infraestrutura e manutenção do tratamento, manejo, destinação, monitoramento e inventariação;

III - implementação da Política de Proteção Animal;

IV - suporte logístico e operacional;

V - desenvolvimento de projetos e políticas ambientais;

VI - educação ambiental.

§ 2º A aplicação dos 25% (vinte e cinco por cento) residuais da receita anual do Fema ocorrerá conforme o disposto abaixo:

I – aplicação de 5% (cinco por cento) da receita anual do FEMa em programas de pagamento por prestação de serviços ambientais, conforme estabelecido pelo Programa de Serviços Ambientais no Estado do Ceará – PSA;

II – aplicação de 20% (vinte por cento) da receita anual do FEMa em editais que tenham por objeto projetos desenvolvidos nos seguintes temas previstos na Política Ambiental do Estado:

a) conservação da biodiversidade;

b) conservação e recuperação da qualidade ambiental dos recursos hídricos;

c) recuperação e proteção ambiental;

d) proteção à fauna silvestre;

e) reabilitação de áreas degradadas;

f) mudanças climáticas e redução de emissões de poluentes e gases de efeito estufa;

g) eficiência energética em edificações;

h) agricultura familiar, urbana e periurbana, incentivando a agricultura orgânica e diminuição de agrotóxicos;

i) promoção da educação ambiental formal e informal;

j) consumo sustentável e resíduos sólidos;

k) desenvolvimento de novas tecnologias para a gestão de áreas verdes;

l) aprimoramento da gestão de áreas verdes;

m) outros definidos pelo CONFEMA.

§ 3º Até que se efetive a devida regulamentação do PSA, o recurso constante do inciso I, do § 2º, deste artigo, manter-se-á integralizado à conta do Fema.

§ 4º Os recursos do Fema serão depositados obrigatoriamente em conta especial de titularidade do Fundo, mantida em agência de estabelecimento bancário oficial.

§ 5º Os recursos de responsabilidade do Estado destinados ao Fema serão a ele repassados automaticamente, à medida que forem sendo constituídas as receitas, e serão depositados, obrigatoriamente, em conta especial, a ser mantida em agência de estabelecimento bancário oficial.

§ 6º O saldo financeiro do FEMa, apurado por meio do balanço anual geral, será transferido automaticamente à conta desse Fundo para utilização no exercício seguinte.

§ 7º Para cada ação elencada nos incisos dos §§ 1º e 2º deste artigo, deverá ser criada dotação específica para a utilização dos recursos do FEMa.

Art. 4º Os recursos do Fema poderão ser aplicados direta ou indiretamente pelo órgão gestor, ou ainda, transferidos mediante a celebração dos instrumentos previstos no art. 5º deste Decreto, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 5º Poderão ser beneficiados com a utilização dos recursos do FEMa as pessoas físicas ou jurídicas de direito privado e as pessoas jurídicas de direito público da Administração Pública Direta e Indireta, mediante celebração de parcerias, na forma da legislação.

Art. 6º A destinação de recursos do Fema, nos casos previstos no art. 3º, § 1º, deste Decreto; ficará subordinada, no que couber, ao cumprimento das seguintes etapas:

I - elaboração e aprovação da Programação Operativa Anual devidamente compatibilizada com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

II - apresentação ao Conselho Estadual Gestor do Fundo Estadual do Meio Ambiente – Confema, pelo interessado, de proposta, devidamente fundamentada, de planos, programas ou projetos para a utilização de recursos do Fema.

III - análise e avaliação das propostas de planos, programas e projetos pelo Confema, ao qual caberá decidir pela concessão ou não de recursos do Fema.

Art. 7º O gerenciamento dos recursos do Fema será exercido pela Sema, contando com o apoio técnico e administrativo da Comissão de Avaliação e Acompanhamento Técnico – CAAV e da Comissão de Prestação de Contas – CPC, constituídas por meio de Portarias, expedidas pelo Órgão Gestor do Fema, na seguinte conformidade:

I - a CAAV deverá contar com, no mínimo, 2 (dois) membros com notório conhecimento na área,

II - a CPC deverá contar com, no mínimo, 2 (dois) membros, e será composta por servidores da SEMA;

III - poderão ser convocados outros membros do corpo técnico dos órgãos do SIEMA para fornecer subsídios às Comissões.

Art. 8º Competirá à Comissão de Avaliação e Acompanhamento Técnico – CAAV subsidiar tecnicamente o Confema.

Art. 9º Competirá à Comissão de Prestação de Contas – CPC:

I - acompanhar a execução física e financeira dos instrumentos firmados com aporte de recursos do Fema e sua compatibilidade com o desenvolvimento da respectiva proposta aprovada;

II - avaliar, segundo os critérios estabelecidos, a conformidade da documentação apresentada, relativa à comprovação de gastos dos instrumentos firmados, referidos no inciso I deste artigo;

III - avaliar, segundo os critérios estabelecidos, se as despesas são compatíveis com o cronograma e o plano de trabalho apresentado na proposta aprovada;

IV - expedir relatório de conformidade da prestação de contas;

V - emitir Parecer final, atestando a regularidade da prestação de contas parcial e final por ocasião do encerramento da execução da proposta.

Art. 10. O Confema terá as seguintes atribuições:

I - elaborar e avaliar o Plano Anual da destinação dos recursos, deliberando sobre a sua viabilidade técnica e econômica;

II - deliberar sobre a viabilidade técnica e financeira das propostas apresentadas para utilização dos recursos do FEMa;





- III - deliberar sobre a publicação de editais do FEMA, segundo a legislação vigente;
- IV - elaborar, atualizar e aprovar seu Regimento Interno;
- V - outras previstas em seu Regimento Interno.

Art. 11. A decisão do Confema que negar a concessão de recursos a uma proposta não impedirá sua reapresentação, desde que sanadas eventuais deficiências apontadas nas manifestações técnicas que fundamentaram a reprovação do plano, programa ou projeto original, obedecidas as regras dos editais, inclusive o prazo para apresentação da proposta.

Art. 12. No prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data da publicação deste Decreto, o Confema elaborará e aprovará seu Regimento Interno.

Art. 13. Cabe à Sema adotar as providências para ajudar os instrumentos legais de planejamento, Plano Plurianual e Lei Orçamentária Anual, necessários à implementação do disposto nesta Lei, obedecendo à legislação pertinente.

Art. 14. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 20 de outubro de 2021.

Camilo Sobreira Santana  
GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*

**DECRETO Nº34.315**, de 20 de outubro de 2021.

**ALTERA O DECRETO Nº34.003, DE 24 DE MARÇO DE 2021, QUE INSTITUI GRUPO DE TRABALHO ESTRATÉGICO PARA ELABORAR E APRESENTAR PLANO DE AÇÃO COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER POLÍTICAS PÚBLICAS DE ENERGIAS RENOVÁVEIS VOLTADAS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PARA CONFIGURAR E IMPLANTAR FUTURO HUB DE HIDROGÊNIO VERDE NO CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício das atribuições que lhe confere o Art. 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 34.003, de 24 de março de 2021, que instituiu grupo de trabalho estratégico encarregado, dentre outros objetivos, de elaborar plano de ação para desenvolvimento e apresentação de políticas públicas de energias renováveis voltadas ao desenvolvimento sustentável e à futura implantação de um HUB de Hidrogênio Verde no Estado; CONSIDERANDO a necessidade de alterar o referido Decreto, aplicando o prazo para a conclusão das atividades do grupo de trabalho, bem como redefinindo sua composição; DECRETA:

Art. 1º O art. 2º, do Decreto nº 34.003, de 24 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Integram o Grupo de Trabalho de que trata este Decreto:

I - 2 (dois) representantes da Casa Civil;

II - 2 (dois) representantes da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho – Sedet;

III - 1 (um) representante da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior (Secitece)

IV - 1 (um) representante da Secretaria da Infraestrutura - Seinfra;

V - 1 (um) representante da Secretaria de Meio Ambiente - Sema;

§1º Participarão do Grupo de Trabalho como membros convidados:

I - 2 (dois) representantes da Federação das Indústrias do Estado do Ceará – Fiecc;

II - 2 (dois) representantes da Companhia de Desenvolvimento do Complexo Industrial e Portuário do Pecém S/A – CIPP;

III - 2 (dois) representantes da Universidade Federal do Ceará – UFC.

§2º A Casa Civil coordenará as atividades do Grupo de Trabalho, agendando suas reuniões e dando-lhe o suporte necessário.

§3º No desempenho de suas atividades, o Grupo de Trabalho, entendendo necessário e com a anuência da Casa Civil, poderá ouvir especialista ou autoridade pública com expertise sobre a matéria analisada.

§4º A participação no Grupo de Trabalho será considerada atividade relevante, não remunerada para qualquer efeito.”

Art. 2º Fica ampliado para 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação deste Decreto, o prazo para conclusão das atividades do Grupo de Trabalho instituído no art. 1º, do Decreto nº 34.003, de 24 de março de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de outubro de 2021.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*

**DECRETO Nº34.316**, de 20 de outubro de 2021.

**ESTABELECE O PROCESSO ADMINISTRATIVO ESTADUAL PARA APURAÇÃO DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS POR CONDUTAS E ATIVIDADES LESIVAS AO MEIO AMBIENTE NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS CENTRAL E EXECUTORES DA POLÍTICA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos IV e XIX, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que versa sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente; CONSIDERANDO a publicação da Lei Complementar nº 231, de 13 de janeiro de 2021, que instituiu o Sistema Estadual do Meio Ambiente – SIEMA e o Fundo Estadual do Meio Ambiente – FEMA, bem como reformulou a Política Estadual do Meio Ambiente; CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer normas que disciplinem o processo administrativo estadual para apuração das infrações administrativas por condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, no âmbito dos órgãos central e executores da Política Estadual do Meio Ambiente; DECRETA:

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Seção I**

**Dos Conceitos**

Art.1º Para os efeitos deste Decreto, entende-se por:

I – autoridade Julgadora de 1ª instância: servidor público, com poderes para julgar o processo administrativo infracional ambiental, devendo ser nomeado por Portaria específica do Superintendente da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE.

II – decisão de primeira instância: o ato de julgamento, proferido pela Autoridade Julgadora de 1ª instância, passível de recurso pelo (autuado);

III – decisão de Recurso Administrativo: decisão prolatada pelo órgão julgador de última instância, Câmara Recursal de Infrações Ambientais – CRIA do Sistema Estadual do Meio Ambiente – SIEMA;

IV – multa lavrada: estabelecida pelo agente autuante no Auto de Infração Ambiental, por ocasião de sua lavratura, que dá início ao processo administrativo sancionatório;

V – multa consolidada: aquela que resulta da decisão no julgamento de defesa ou recurso, consideradas as circunstâncias agravantes, atenuantes, bem como a majoração e minoração;

VI – multa simples aberta: sanção pecuniária prevista em ato normativo estabelecida objetivamente por tabela de valoração, dentro de um intervalo entre um mínimo e um máximo legal, sem indicação de um valor fixo;

VII – multa simples fechada: sanção pecuniária prevista em ato normativo com valor certo e determinado;

VIII – órgão Central: a Secretaria do Meio Ambiente do Ceará – SEMA;

IX – órgãos Executores da Política Estadual do Meio Ambiente: Secretaria do Meio Ambiente do Ceará – SEMA, a Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE e a Polícia Militar do Ceará – PMCE, por intermédio da unidade policial militar responsável pelo policiamento ambiental;

X – processo Administrativo Ambiental: Procedimento originado pelos órgãos central e executores da Política Estadual do Meio Ambiente que tem origem com a lavratura de sanções administrativas ambientais;

XI – reincidência: cometimento de nova infração ambiental pelo mesmo infrator, no período de cinco anos, contados da lavratura de Auto de Infração Ambiental anterior devidamente confirmado em julgamento.

XII – trânsito em julgado administrativo: momento processual administrativo no qual a decisão torna-se definitiva, não havendo possibilidade de modificação, em virtude do esgotamento do prazo para interposição de recurso ou da Decisão de Recurso Administrativo.

**Seção II**

**Das Competências**

Art.2º São competentes para lavratura do auto de infração ambiental e dos termos próprios, assim considerados Agentes Autuantes:

I – servidor de carreira da SEMACE, de nível superior, ocupante do cargo de Fiscal Ambiental ou nomeado por Portaria do Superintendente da SEMACE;

II – servidor de carreira do Estado, de nível superior, lotado na Sema, nomeado por Portaria do Secretário da SEMA;

III – policiais militares vinculado a unidade policial militar responsável pelo policiamento ambiental;

IV – Policiais Militares Estaduais inativos, em exercício de cargo em comissão no Órgão Central ou nos Órgãos Executores integrantes do SIEMA.

Art.3º A Câmara Recursal de Infrações Ambientais – CRIA compete julgar em última instância os recursos contra decisões de julgamento de autos de infração e demais sanções administrativas.

Parágrafo único. Compete ao Superintendente da SEMACE designar, por meio de Portaria, as autoridades julgadoras de primeira instância.



## CAPÍTULO II

## DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AO MEIO AMBIENTE

Art.4º Considera-se infração administrativa ambiental toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente, com base na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e no Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008, sem prejuízo de outras infrações tipificadas na legislação vigente.

Art.5º As infrações administrativas ambientais, serão punidas com as sanções administrativas elencadas no art. 72 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e art. 3º do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008, que são:

I – advertência;

II – multa simples;

III – multa diária;

IV – apreensão dos animais, produtos e subprodutos da fauna e flora e demais produtos e subprodutos objeto da infração, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração;

V – destruição ou inutilização do produto;

VI – suspensão de venda e fabricação do produto;

VII – embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas;

VIII – demolição de obra;

IX – suspensão parcial ou total de atividades;

X – restritiva de direitos.

§1º Se o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas cominadas.

§2º As penalidades descritas neste artigo não serão aplicadas na sequência em que estão descritas, uma vez que entre elas não há nenhuma hierarquia ou precedência de aplicação.

§3º As penalidades indicadas nos incisos V, VI, VIII deste artigo serão aplicadas somente pelo Agente autuante quando o produto, a obra, a atividade ou o estabelecimento não estiverem obedecendo às determinações legais ou regulamentares, independentemente das demais penalidades.

§4º As penalidades descritas nos incisos IV, VII e IX são medidas preventivas adotadas pelo agente autuante nos casos de risco de dano ao meio ambiente, a saúde pública ou de infração continuada, por ocasião da lavratura do Auto de Infração Ambiental.

§5º A apreciação do pedido de revisão de medida preventiva aplicada pelo agente autuante necessariamente deve ser motivada e fazer parte do procedimento administrativo infracional.

Art.6º A aplicação das sanções administrativas deverá observar os seguintes critérios:

I – a gravidade da infração administrativa, considerando os motivos da infração e suas consequências para a saúde pública e para o ambiente, classificando a gravidade em leve, média, grave e gravíssima;

II – a capacidade econômica do infrator;

III – os antecedentes do infrator quanto ao cumprimento da legislação de interesse ambiental.

Parágrafo único. Os critérios para determinação da gravidade das infrações administrativas serão estabelecidos em norma específica.

Art.7º Em se tratando de pessoa jurídica de direito privado, a capacidade econômica do infrator será determinada pelos critérios estabelecidos neste regulamento e em legislação específica, mediante a classificação em faixas, tendo em vista tratar-se de:

I – microempreendedor individual, microempresa, ou empresário, ou pessoa jurídica ou a ela equiparada que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), nos termos do inciso I, art. 4º da Lei Estadual nº 15.306, de 08 de janeiro de 2013;

II – empresa de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica ou a ela equiparada que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos do inciso II, do art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

III – empresa de médio porte, a pessoa jurídica que tiver receita bruta anual superior a R\$ R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) e igual ou inferior a R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais);

IV – empresa de grande porte, a pessoa jurídica que tiver receita bruta anual superior a R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais);

§1º Em caso de alteração da legislação vigente sobre o tratamento tributário das empresas, os novos parâmetros prevalecerão sobre os valores previstos nos incisos deste artigo;

§2º No caso de entidades privadas sem fins lucrativos, a verificação da capacidade econômica do infrator será aferida tendo-se em conta o seu patrimônio líquido, constante da última declaração de rendimentos apresentada perante a Receita Federal do Brasil, de acordo com os limites e parâmetros estabelecidos neste Decreto.

§3º No caso de órgãos e entidades municipais de direito público, a aferição da capacidade econômica do infrator levará em consideração os seguintes critérios, com base nos dados fornecidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE:

I – serão equiparados ao inciso I do caput os órgãos e entidades municipais em que o Município tenha até 50.000 (cinquenta mil) habitantes;

II – serão equiparados ao inciso II do caput os órgãos e entidades municipais em que o Município tenha acima de 50.000 (cinquenta mil) e até 100.000 (cem mil) habitantes;

III – serão equiparados ao inciso III do caput os órgãos e entidades municipais em que o Município tenha acima de 100.000 (cem mil) e até 400.000 (quatrocentos mil) habitantes; e

IV – serão equiparados ao inciso IV do caput os órgãos e entidades municipais em que o Município tenha acima de 400.000 (quatrocentos mil) habitantes.

§4º No caso de órgãos e entidades de direito público, estaduais e federais, a capacidade econômica do infrator será equiparada à referida no inciso IV do caput deste artigo.

Art.8º Em se tratando de pessoa física adotar-se-ão os mesmos valores estabelecidos no art. 7º, deste Decreto, considerando, neste caso, o patrimônio bruto do autuado ou os rendimentos constantes da última declaração apresentada perante a Receita Federal do Brasil.

Art.9º Não tendo o agente autuante documentos ou informações que no ato da fiscalização identifiquem a capacidade econômica, fará a classificação pela capacidade aparente verificada no ato da atuação, relatando os critérios adotados no Relatório de Fiscalização.

§1º O autuado poderá, por ocasião da defesa, requerer a reclassificação da sua capacidade econômica, mediante comprovação por documentos.

§2º A autoridade julgadora, no ato da decisão, verificando que a indicação do valor da multa resta desproporcional com a capacidade econômica do autuado, poderá readequar o valor da multa, explicitando os elementos que serviram de fundamento para a decisão.

## CAPÍTULO III

## DA FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA À MICRO E PEQUENA EMPRESA

Art.10. A fiscalização estadual referente aos aspectos ambientais nas micro e pequenas empresas terá natureza orientadora e educadora quando a atividade ou a situação, por sua especificidade, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.

§1º A condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte poderá ser comprovada pelo interessado no momento da ação fiscalizatória.

§2º O Microempreendedor Individual (MEI), será também submetido ao mesmo procedimento de fiscalização orientadora presente neste capítulo.

§3º A fiscalização orientadora deverá buscar meios que propiciem a regularização de empreendimentos, obras ou atividades, fornecendo as orientações necessárias, a fim de sanar as irregularidades ambientais identificadas.

Art.11. Quando da fiscalização estadual, será observado o critério de dupla visita para lavratura de Auto de Infração Ambiental, exceto na ocorrência comprovada de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização e nos casos de risco à segurança coletiva e de perigo iminente.

§1º A dupla visita consiste em uma primeira ação, com a finalidade de verificar a regularidade do estabelecimento e orientar quanto aos procedimentos a serem adotados.

§2º A contagem de prazo para aplicação da reincidência será computada da lavratura do auto de infração anterior, devidamente confirmado em decisão transitada e julgada.

Art.12. Quando na primeira visita for constatada irregularidade, será lavrado Notificação estabelecendo as medidas a serem adotadas visando a regularização e fixando prazo para que o responsável possa efetuar a regularização.

Parágrafo único. Será considerada como primeira visita:

I – a notificação orientativa enviada previamente ao empreendedor ou associação representativa;

II – as ações de orientação registradas pelo órgão licenciador do estado da forma pela qual se dará a regularidade da atividade/empreendimento de forma individual.

Art.13. A prioridade de fiscalização orientadora não será considerada nos casos de cometimento de infrações ambientais que:

I – não sejam passíveis de regularização ambiental;

II – estejam correlacionadas aos empreendimentos, obras ou atividades definidas como de potencial poluidor degradador alto, nos termos da Resolução COEMA nº 02/2019 ou outra que venha a substituir;

III – seja observada a ocorrência de dano ambiental efetivo.

§1º Considera-se não passível de regularização ambiental aqueles empreendimentos ou obras que, por sua tipologia ou localização, sejam proibidos, nos termos da lei.

§2º Não se considera passível de regularização ambiental o descumprimento de prazo estabelecido por lei ou atos normativos, mesmo que, posteriormente, ocorra a prática do ato previsto na legislação.

§3º Considera-se dano ambiental efetivo a alteração adversa das características do meio ambiente ou degradação da qualidade ambiental, verificada in loco, no momento da ação fiscalizatória.



**CAPÍTULO IV**  
**DO AUTO DE INFRAÇÃO E DOS TERMOS PRÓPRIOS**

Art.14. O Auto de Infração e Termos Próprios serão lavrados em formulário único do Estado, devidamente identificado pela matrícula funcional, contendo descrição clara e inequívoca da irregularidade imputada, dos dispositivos legais violados, das sanções indicadas, inclusive valor da multa, bem como qualificação precisa do autuado.

§1º Fica dispensado da matrícula funcional os autos de infração automatizados, previsto no art. 29, parágrafo único, deste Decreto.

§2º Consideram-se Termos Próprios aqueles necessários à aplicação de medidas ou sanções decorrentes do poder de polícia, realizadas no ato da fiscalização ou em momento diverso ao julgamento do auto de infração, que exijam detalhamento quanto a sua aplicação e abrangência, tais como: Termo de Embargo e Interdição, Termo de Apreensão e Depósito, Termo de Destruição, Termo de Demolição, Termo de Doação, Termo de Soltura de Animais.

Art.15. O embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas dar-se-á nas seguintes hipóteses:

I – quando a obra for considerada irregular, sem licença ou autorização ambiental ou em desacordo com a concedida, ou ainda quando realizada em locais proibidos;

II – quando a atividade estiver sendo exercida de forma irregular e houver risco de continuidade infracional ou agravamento do dano.

§1º Quando o autuado, no mesmo local, realizar atividades regulares e irregulares, o embargo circunscrever-se-á àquelas irregulares, salvo quando houver risco de continuidade infracional ou impossibilidade de dissociação.

§2º O Termo de Embargo e Interdição deverá delimitar, com exatidão, a área ou local embargado e as atividades a serem paralisadas, constando as coordenadas geográficas do local.

Art.16. No caso de áreas irregularmente desmatadas ou queimadas, será embargado quaisquer obras ou atividades nelas localizadas ou desenvolvidas, exceto as atividades de subsistência familiar.

§1º São consideradas atividades de subsistência familiar aquelas realizadas na pequena propriedade ou posse rural familiar, explorada mediante o trabalho pessoal do proprietário ou posseiro e de sua família, admitida a ajuda eventual de terceiro, cuja renda bruta seja proveniente de atividades ou usos agrícolas, pecuários, silviculturais ou de extrativismo rural em 80% no mínimo.

§2º A exceção disposta no “caput” não se aplica nas hipóteses de invasão irregular de unidades de conservação, após a sua criação.

Art.17. O Termo de Apreensão deverá identificar, com exatidão, os bens apreendidos, devendo constar valor e características.

§1º O agente autuante deverá individualizar os bens apreendidos, fazendo referência a lacres ou marcação, quando adotados, além de indicar características, detalhes, estado de conservação, dentre outros elementos que distingam o bem apreendido.

§2º Se o bem apreendido, por qualquer razão, restar armazenado no tempo ou em condições inadequadas de armazenamento, o fato deverá constar do Termo de Apreensão.

§3º Verificada a existência de bens apreendidos a serem destinados, poderá a autoridade competente, antes do julgamento administrativo, proceder a devida destinação dos bens, conforme regulamento específico.

§4º Não será lavrado Auto de Infração Ambiental em desfavor de pessoa que realizar a entrega voluntária de animais silvestres ao órgão competente.

Art.18. A responsabilidade sobre a guarda dos bens apreendidos, até sua destinação final, será do órgão ou unidade responsável pela ação fiscalizatória, devendo constar nos autos a informação do nome do servidor ou colaborador que recebeu os bens.

§1º O encargo de depositário deverá ser expressamente aceito e pessoalmente recebido, em nome de pessoa física e, excepcionalmente, deferido à pessoa jurídica.

§2º Considerando o disposto no §1º, a ciência ocorrerá apenas por entrega pessoal.

§3º Os órgãos e entidades públicas que se encontrarem sob a condição de depositário serão preferencialmente contemplados no caso da destinação final do bem ser doado.

§4º A autoridade julgadora poderá a qualquer momento substituir o depositário ou revogar o Termo de Depósito, promovendo a destinação dos bens apreendidos e depositados.

§5º O Termo de Depósito deverá especificar o local e o bem, assim como qualificar a pessoa do depositário.

Art.19. O Termo de Doação deverá conter a descrição dos bens apreendidos, seu valor, o número do Auto de Infração e Termo de Apreensão a que se refere, devendo constar ainda a justificativa quanto ao risco de perecimento que implique impossibilidade de aguardar o julgamento do auto de infração para posterior destinação.

Art.20. O Termo de Destruição ou Inutilização, necessário à realização de destruição ou inutilização de produtos, subprodutos e instrumentos utilizados na prática da infração, antes do julgamento da autuação, deverá conter descrição dos bens e seu valor, devendo constar ainda a justificativa para a adoção da medida.

§1º O fato que der causa à destruição ou à inutilização, será atestado, por meio de justificativa nos autos, por, pelo menos, dois agentes autuantes.

§2º A destruição somente será aplicada nas hipóteses em que não houver a possibilidade de outra forma de destinação ou inutilização, ou quando não houver uso lícito possível para o produto, subproduto ou instrumento utilizado na prática da infração.

§3º O termo de destruição ou inutilização deverá ser instruído com elementos que identifiquem as condições anteriores e posteriores à ação, bem como a avaliação dos bens destruídos.

Art.21. O Termo de Demolição, necessário à realização de demolição de obras ou atividades, antes do julgamento da autuação, deverá conter a descrição da obra, edificação ou construção não habitada e utilizada diretamente para a infração ambiental e a justificativa de iminente risco de agravamento do dano ambiental ou de graves riscos à saúde.

Art.22. A demolição de obra, edificação ou construção não habitada e utilizada diretamente para a infração ambiental dar-se-á, excepcionalmente no ato da fiscalização, nos casos em que se constatar que a ausência da demolição importa em iminente risco de agravamento do dano ambiental ou de graves riscos à saúde.

§1º A demolição poderá ser feita pelo agente autuante, por quem este autorizar ou pelo próprio infrator e deverá ser devidamente descrita e documentada, inclusive com fotografias.

§2º As despesas para a realização da demolição correrão às custas do infrator.

§3º A demolição de que trata o “caput” não será realizada em edificações residenciais.

§4º A ação de demolição deve ser atestada por, pelo menos, uma testemunha.

§5º O Termo de Demolição, necessário à realização de demolição de obras ou atividades, antes do julgamento da autuação, deverá conter a descrição da obra, edificação ou construção não habitada e utilizada diretamente para a infração ambiental e a justificativa de iminente risco de agravamento do dano ambiental ou de graves riscos à saúde.

Art.23. O Termo de Soltura de Animais deverá conter a descrição dos espécimes, com quantidade e espécie, além do estado físico dos animais.

§1º Acompanhará o Termo de Soltura laudo técnico que ateste o estado brávio dos espécimes, bem como atestado que afirme a possibilidade de soltura no local pretendido, considerando suas condições ambientais para receber os animais.

§2º Nas hipóteses em que os animais forem apreendidos logo em seguida à sua captura na natureza, verificado o bom estado de saúde, fica dispensado o laudo técnico de que trata o §1º.

§3º O laudo técnico mencionado nos parágrafos anteriores poderá ser elaborado por qualquer profissional habilitado, servidor público ou não, que assumirá a responsabilidade técnica pelas informações prestadas.

**CAPÍTULO V**  
**DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÕES AMBIENTAIS**  
**Seção I**

**Das Disposições Preliminares**

Art.24. As infrações ambientais serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito de ampla defesa e o contraditório.

Art.25. Constituem princípios básicos do processo administrativo estadual infracional a legalidade, a finalidade, a motivação, a razoabilidade, a proporcionalidade, a moralidade, a publicidade, o contraditório, a ampla defesa, a segurança jurídica, o interesse público, a impessoalidade, a boa-fé e a eficiência.

Art.26. O uso de meios eletrônicos é admitido na tramitação do processo administrativo estadual para apuração de infrações ambientais desde a lavratura do auto de infração.

Parágrafo único. A autoria, autenticidade e integridade dos documentos e da assinatura, nos processos administrativos eletrônicos de que trata este Decreto, poderão ser obtidas por meio de certificado digital ou identificação por meio de usuário e senha.

**Seção II**

**Das Contagens de Prazos**

Art.27. Computar-se-ão os prazos, excluindo o dia do começo e incluindo o do vencimento.

§1º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

§2º Os prazos somente começam a correr do primeiro dia útil após a ciência.

§3º Os prazos expressos em dias contam-se de modo contínuo.

§4º Também será considerado tempestivo o ato praticado em momento processual adequado e antes do termo inicial do prazo, ocorrendo preclusão consumativa.

**Seção III**  
**Da Autuação**

Art.28. Constatada a ocorrência de infração administrativa ambiental, o agente autuante estadual designado para atividades de fiscalização lavrará auto de infração e termo próprio do qual deverá ser dada ciência ao autuado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.



§1º O autuado será citado ou notificado da lavratura do auto de infração e termo próprio pelas seguintes formas:

- I – pessoalmente;
- II – por seu representante legal;
- III – por meio de sistema eletrônico;
- IV – por edital publicado no site da SEMACE, se estiver o infrator autuado em lugar incerto, não sabido ou se não for localizado no endereço.

§2º Caso o autuado se recuse a dar ciência do auto de infração, o agente atuante certificará o ocorrido na presença de, pelo menos, uma testemunha e o entregará ao autuado para caracterizar a ciência e o início da contagem do prazo legal.

§3º Nos casos de evasão ou ausência do responsável pela infração administrativa, e inexistindo preposto identificado, o agente atuante aplicará o disposto no §1º, encaminhando o auto de infração por outro meio válido que assegure a sua ciência.

§4º A utilização da citação eletrônica, após adesão, substitui qualquer outra forma de notificação para todos os efeitos legais.

Art.29. O auto de infração deverá ser lavrado em formulário único do estado, com a identificação do autuado e da instituição atuante, a descrição clara e objetiva das infrações administrativas constatadas e a indicação dos respectivos dispositivos legais e regulamentares infringidos, não devendo conter emendas ou rasuras que comprometam sua validade.

Parágrafo único. Autos de infração de forma automatizada poderão ser emitidos por sistema eletrônico, desde que sejam observados todos os pré-requisitos constantes no caput.

#### Seção IV Da Defesa

Art.30. O autuado poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ciência da autuação, apresentar defesa contra o auto de infração, termos próprios e demais sanções.

Art.31. A defesa deverá ser anexada em meio digital no sistema eletrônico através do prévio cadastro realizado pelo autuado e deverá conter os fatos e fundamentos jurídicos que contrariem o disposto no auto de infração e termos, bem como a especificação das provas que o autuado pretende produzir a seu favor, devidamente justificadas.

Art.32. Será aplicado o desconto de cinquenta por cento sempre que o autuado optar por efetuar o pagamento da multa no prazo de trinta dias a contar da ciência da autuação, permitindo-se o parcelamento.

Art.33. O autuado poderá ser representado por advogado ou procurador legalmente constituído, mediante procuração específica, dispensada a autenticação de firma para advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

Parágrafo único. O autuado terá prazo de até 15 (quinze) dias para a juntada do instrumento a que se refere o “caput” contado a partir da data do protocolo da respectiva manifestação.

Art.34. A defesa não será conhecida quando apresentada:

- I – fora do prazo contido no art. 30 deste decreto;
- II – por quem não seja legitimado; ou
- III – perante órgão ou entidade ambiental incompetente.

Art.35. A revelia no processo administrativo de apuração de autos de infração, verificada na ausência de defesa ou na sua intempestividade, importa em:

- I – prevalência da presunção de legitimidade da autuação lavrada pelo agente atuante;
- II – dispensa de parecer instrutório;
- III – dispensa da fase de alegações finais;
- IV – remessa dos autos à autoridade julgadora de 1ª instância para julgamento.

#### Seção V Da Instrução

Art.36. Ultrapassado o prazo para a apresentação da defesa, a instrução analisará as razões de fato e de direito que ensejaram a lavratura do auto de infração e elaborará parecer, que deverá apontar:

- I – os elementos que evidenciam a autoria e a materialidade da infração;
- II – a eventual existência de vícios sanáveis ou insanáveis;
- III – as razões de acolhimento ou rejeição dos argumentos apresentados na defesa.

Art.37. Quando da instrução poderá ser requisitada a produção de provas, bem como parecer técnico ou contradita do agente atuante, especificando o objeto a ser esclarecido.

Art.38. Ao autuado caberá apresentar provas dos fatos que tenha alegado.

Art.39. O auto de infração que apresentar vício sanável e, desde que não acarrete lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, poderá ser convalidado pela autoridade julgadora competente.

§1º Para os efeitos do estabelecido no “caput” deste artigo, considera-se vício sanável, dentre outros:

I – aquele que a correção da autuação não implique modificação do fato descrito no auto de infração;

II – o erro no cálculo da área afetada pelo ilícito ambiental, na indicação do volume de matéria-prima de origem florestal ou na utilização da unidade de medida para quantificação do material encontrado;

- III – o erro no enquadramento legal da infração;
- IV – erros de digitação, ainda que alegados pelo interessado.

§2º Constatado o vício sanável, sob alegação do autuado e havendo prejuízo para a sua defesa, será reaberto novo prazo para defesa, de acordo com o Art. 30, aproveitando-se os atos regularmente produzidos.

§3º As omissões verificadas no auto de infração ou em quaisquer dos Termos Próprios poderão ser supridas a todo tempo, antes da decisão final.

Art.40. O auto de infração que apresentar vício insanável deverá ser declarado nulo pela autoridade julgadora competente.

§1º Para os efeitos do caput, considera-se vício insanável apenas:

I – aquele em que a correção da autuação implica modificação substancial do fato descrito no auto de infração;

II – o vício consistente na inexistência ou deficiência do pressuposto fático da infração, ou seja, quando não restar caracterizada a efetiva prática da infração ambiental;

III – outros sugeridos em manifestação jurídica consolidada quando adotada como motivação pela autoridade julgadora competente.

§2º Considera-se modificação substancial a alteração na descrição do fato narrado no auto de infração que implicar novo enquadramento típico.

§3º Nos casos em que o auto de infração for declarado nulo e estiver caracterizada a conduta ou atividade lesiva ao meio ambiente deverá ser lavrado um novo auto de infração.

Art.41. Encerrada a instrução, o autuado terá o direito de manifestar-se em alegações finais, no prazo máximo de dez dias.

Parágrafo único. O autuado será notificado por publicação de Edital em site da SEMACE para fins de apresentação de alegações finais.

Art.42. Ultrapassado o prazo para apresentação das alegações finais, o processo será encaminhado para a autoridade julgadora de 1º instância.

#### Seção VI

##### Do Julgamento de 1º instância

Art.43. A autoridade julgadora competente preferirá decisão de julgamento do auto de infração, em primeira instância, mediante acolhimento total ou parcial, rejeição ou complementação da instrução, quando houver, que será parte integrante do ato decisório.

Parágrafo único. A autoridade julgadora de 1ª instância poderá requisitar a produção de provas necessárias à sua convicção, bem como parecer técnico ou contradita do agente atuante, especificando o objeto a ser esclarecido.

Art.44. A decisão da autoridade julgadora de 1º instância não se vincula às sanções aplicadas pelo agente atuante, ou ao valor da multa, podendo, em decisão motivada, de ofício ou a requerimento do interessado, minorar, manter ou majorar o seu valor, respeitados os limites estabelecidos na legislação ambiental vigente.

§1º A decisão deverá ser motivada, com a indicação dos fatos e fundamentos jurídicos em que se baseia.

§2º A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações ou decisões, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório.

Art.45. Julgado o auto de infração em 1º instância, o autuado será intimado, conforme formas previstas no §1º do art. 28, deste Decreto, que assegure a certeza de sua ciência para pagar a multa ou para apresentar recurso.

Parágrafo único. O pagamento realizado no prazo disposto no art. 46 contará com o desconto de trinta por cento do valor corrigido da penalidade, vedado desconto em caso de parcelamento.

#### Seção VII Dos Recursos

Art.46. Da decisão proferida pela Autoridade Julgadora de 1ª instância caberá recurso no prazo de 20 (vinte) dias ao Órgão julgador de última instância, Câmara Recursal de Infrações Ambientais – CRIA.

§1º Os recursos de que trata o caput devem ser anexados em meio digital no sistema eletrônico através do prévio cadastro realizado pelo autuado.

§2º O pagamento de penalidade de multa somente será devido após julgamento administrativo, resguardando-se, entretanto, a devida correção monetária referente ao período em que perdurar o processo, nos casos em que a decisão reconhecer a exigibilidade de valores.

§3º O Recorrente poderá desistir do recurso até a decisão da CRIA, desde que haja prévio pagamento da multa atualizada.

Art. 47. Os recursos conhecidos serão encaminhados ao Órgão julgador de última instância – CRIA.

Art.48. O recurso não será conhecido quando interposto:

- I – fora do prazo contido no art. 46;
- II – por quem não seja legitimado; ou
- III – perante órgão ambiental incompetente.



**CAPÍTULO VI  
DOS PRAZOS PRESCRICIONAIS**

Art.49. Prescreve em cinco anos a ação dos órgãos central e executores da Política Estadual do Meio Ambiente objetivando apurar a prática de infrações contra o meio ambiente, contada da data da prática do ato, ou, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que esta tiver cessado.

§1º Considera-se iniciada a ação de apuração de infração ambiental pela administração com a lavratura do auto de infração.

§2º Incide a prescrição no procedimento de apuração do auto de infração paralisado por mais de três anos, pendente de julgamento ou despacho, cujos autos serão arquivados de ofício ou mediante requerimento da parte interessada, sem prejuízo da apuração da responsabilidade funcional decorrente da paralisação.

§3º Quando o fato objeto da infração também constituir crime, a prescrição de que trata o caput rege-se pelo prazo previsto na lei penal, quando este for maior que 5 anos.

§4º A prescrição da pretensão punitiva da administração não elide a obrigação de reparar o dano ambiental, nem enseja a nulidade das medidas administrativas aplicadas.

Art.50. Interrompe-se a prescrição da pretensão punitiva propriamente dita prevista no “caput” do art. 49:

I – pelo recebimento do auto de infração ou pela cientificação do infrator por qualquer outro meio, inclusive por edital;

II – por qualquer ato inequívoco da administração que importe apuração do fato; e

III – pela decisão condenatória recorrível.

Parágrafo único. Considera-se ato inequívoco da administração, para o efeito do que dispõe o inciso II, aqueles que impliquem instrução do processo.

Art.51. Interrompe-se a pretensão da prescrição intercorrente prevista no §2º do artigo 49 por todo e qualquer ato de movimentação processual praticado com o desiderato de impulsionar o feito à conclusão do procedimento apuratório.

**CAPÍTULO VII**

**DA COBRANÇA DO DÉBITO, PARCELAMENTO E ATUALIZAÇÕES DA COBRANÇA DOS CRÉDITOS**

Art.52. Os créditos decorrentes de multas aplicadas pelos órgãos estaduais do SIEMA, nos termos do § 3º e incs. IV e V do art. 16 da Lei complementar estadual nº 231/2021, pertencem ao Fundo Estadual de Meio Ambiente – FEM.A.

Art.53. Compete à SEMA, órgão ao qual o FEM.A está vinculado, gerir todos os créditos do FEM.A, realizar a cobrança amigável e deferir pedidos de parcelamento desses créditos, e, quando necessário, adotar as providências de encaminhamento à Procuradoria-Geral do Estado – PGE, para que seja procedida a inscrição na dívida ativa.

**CAPÍTULO VIII  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art.54. Considera-se trânsito em julgado administrativo o momento processual administrativo no qual, proferido o julgamento pela autoridade julgadora de primeira instância e escoado o prazo regulamentar sem recurso ou ainda, quando proferido o julgamento pela autoridade julgadora de segunda instância, opera-se a preclusão temporal ou consumativa para reforma do julgado administrativo.

Art.55. Na hipótese de falecimento do autuado no curso do processo administrativo de que trata este Decreto, transmite-se ao espólio e sucessores, nos limites da herança, os débitos referentes às multas já definitivamente constituídas, bem como as demais sanções que não se vinculem à pessoa do autuado.

§1º Sobrevindo o falecimento sem que tenha se operado a constituição definitiva da multa aplicada, não ocorre a sucessão, devendo o processo ser extinto.

§2º O falecimento no curso do processo administrativo não extingue o direito de punir da Administração Pública quanto às sanções que não se vinculam à pessoa do autuado, tais como apreensão, destruição ou inutilização do produto e suspensão de venda e fabricação do produto, demolição e suspensão parcial ou total de atividades e os embargos, devendo o processo seguir o seu curso.

§3º O falecimento, no curso do processo administrativo, extingue o direito de punir da Administração Pública quanto às sanções que se vinculam à pessoa do autuado, tais como advertência e restritivas de direitos.

§4º Em caso de embargo aplicado de forma cautelar, deve este ser mantido, cabendo à autoridade julgadora lavrar novo Termo de Embargo em face do Espólio ou herdeiros do falecido, conforme o estado do processo de sucessão.

Art. 56. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de outubro de 2021.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\* \*

**DECRETO Nº34.317**, de 20 de outubro de 2021.

**ALTERA O DECRETO Nº33.327, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019, QUE CONSOLIDA E REGULAMENTA A LEGISLAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO (ICMS).**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO que o Convênio ICMS 33/93 autoriza os Estados a concederem redução de base de cálculo de até 95% (noventa e cinco por cento) nas saídas de veículos usados; CONSIDERANDO a necessidade de se promover ajustes no Decreto n.º 33.327, de 30 de outubro de 2019, DECRETA:

Art. 1.º O Decreto n.º 33.327, de 31 de outubro de 2019, passa a vigorar com a alteração dos subitens 4.1 e 4.2 e o acréscimo do subitem 4.3 ao Anexo III, com a seguinte redação:

4.0	(...)
4.1	A redução de base de cálculo de que trata o item 4.0 e o subitem 4.3 não se aplica à mercadoria ou bem:
4.2	Para efeito do disposto no item 4.0 e no subitem 4.3, fica vedado o aproveitamento de qualquer crédito fiscal.
4.3	No que se refere às operações de saída de motocicletas com mais de 12 (doze) meses de uso contados da data do faturamento originário, a redução da base de cálculo será de 94,1% (noventa e quatro inteiros e onze centésimos por cento).

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 20 de outubro de 2021.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
Liana Maria Machado de Souza  
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ARRECADADAÇÃO

\*\*\* \*\* \*

**DECRETO Nº34.318**, de 20 de outubro de 2021.

**CESSA E CONCEDE A GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE LICITAÇÃO, NA FORMA DO INCISO II E §§ 6º, 7º, DO ART. 5º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº65, DE 3 DE JANEIRO DE 2008.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, nos incisos IV e VI, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO a teor do Ofício número: 3218/2021-GABSEC - SPS e, constante do VI PROC n.º 09886530/2021; e CONSIDERANDO o disposto no § 5º, do art. 5º, da Lei Complementar nº 65, de 03 de janeiro de 2008, com redação dada pelo art. 6º da Lei Complementar n.º 194, de 16 de abril de 2019, DECRETA:

Art. 1º Fica cessado o pagamento da concessão de gratificação por encargo de licitação, nos termos abaixo especificado:

NOME	ÓRGÃO SOLICITANTE	MATRÍCULA	A PARTIR DE
ANA BEATRIZ DE ALENCAR ARARIPE FURTADO	SPS	300622-6-4	14/10/2021

Art. 2º Fica concedida a Gratificação por Encargo de Licitação, na forma do inciso II, e §§ 6º e 7º, do art. 5º, da Lei Complementar n.º 65, de 03 de janeiro de 2008, até ulterior deliberação e no seu valor atualizado, aos servidores abaixo indicados:

NOME	ÓRGÃO SOLICITANTE	MATRÍCULA	A PARTIR DE
FRANCISCO PAULO PIMENTA SILVEIRA	SPS	300378-1-8	Data de circulação no DOE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 20 de outubro de 2021.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\* \*



DECRETO Nº34.319, de 20 de outubro de 2021.

**ALTERA O DECRETO Nº33.208, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, QUE REGULAMENTA A LEI ESTADUAL Nº15.926, QUE INSTITUIU NORMAS DE ADMINISTRAÇÃO E USO DA PRAÇA LUÍZA TÁVORA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 15.926, de 29 de dezembro de 2015, que instituiu normas de administração e uso da Praça Luíza Távora, do município de Fortaleza; CONSIDERANDO que, regulamentando a referida Lei, foi editado o Decreto Estadual nº 33.208, de 8 de agosto de 2018; CONSIDERANDO a necessidade de alterar algumas disposições deste último Decreto, promovendo adequações em seu texto; DECRETA:

Art. 1º Ficam acrescidos ao art. 3º do Decreto nº 33.208, de 8 de agosto de 2019, os §§ 2º e 3º, com a seguinte redação:

“Art. 3º ....

§1º O descumprimento das vedações previstas neste Decreto e das determinações de agentes públicos, inclusive de segurança, que atuem em favor da manutenção da ordem, da regular utilização da Praça, bem como da preservação da integridade física e da saúde dos usuários sujeitará o infrator à devida responsabilização, na forma da legislação.

§2º A deterioração da estrutura física da Praça, em razão da inobservância às disposições deste Decreto, implica dano ao patrimônio público, submetendo seu autor às sanções previstas na legislação pertinente.”

Art. 2º Fica acrescido o inciso V ao art. 4º do Decreto nº 33.208, de 8 de agosto de 2019, com a seguinte redação:

“Art. 4º ....

V - autorização para uso da Praça Luíza Távora, sendo esse ato discricionário e precário, revogável, portanto, a critério da CEART, sem direito a indenização.”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 20 de outubro de 2021.

Camilo Sobreira de Santana

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*

DECRETO Nº34.320, de 22 de outubro de 2021.

**DELEGA COMPETÊNCIA PARA A PRÁTICA DO ATO QUE INDICA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso IV, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO as necessidades de delegar competência para autoridade que possa, representando o Estado do Ceará, subscrever o Memorando de Entendimento a ser firmado entre Estado do Ceará e o Turismo de Portugal I.P., conforme previsto no Viprocedimento nº 10121194/2021, objetivando o desenvolvimento recíproco do turismo; DECRETA:

Art. 1º Fica delegada à Vice-Governadora do Estado a competência para subscrever o Memorando de Entendimento (MdE) a ser firmado entre o Estado do Ceará e o Turismo de Portugal I.P., com a participação da Secretária do Turismo - Setur, a partir do qual se estabelecerá entre as partes um regime de cooperação técnica e operacional voltado ao desenvolvimento de ações de fortalecimento recíproco do turismo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza aos 22 de outubro de 2021.

Camilo Sobreira de Santana

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*

DECRETO Nº34.321, de 22 de outubro de 2021.

**REESTRUTURA O CONSELHO ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ESTADO DO CEARÁ, CRIADO PELO DECRETO Nº26.080, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso IV, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO as necessidades de constante aperfeiçoamento das ações de gestão no âmbito do Programa de Nacional de Alimentação Escolar e de consolidação de normativos dispersos em diferentes atos oficiais, com vistas a atender ao disposto na Constituição Federal nos seus arts. 6º, 205, 208 e 211; CONSIDERANDO o papel a ser desempenhado por ações educativas que perpassem pelo currículo escolar abordando o tema alimentação e nutrição no processo de ensino e aprendizagem, na perspectiva da promoção de práticas saudáveis de vida e da segurança alimentar e nutricional, em atendimento à inclusão da educação alimentar e nutricional como tema transversal do currículo escolar na Lei de Diretrizes e Bases da Educação, pela Lei Federal nº 13.666, de 2018, e em consonância com o Marco de Referência de Educação Alimentar e Nutricional para as Políticas Públicas (MDS, 2012); CONSIDERANDO que, nos termos da Lei Federal nº 11.947, de 2009, compete aos Estados, Distrito Federal e Municípios instituir, dispor sobre seus Conselhos de Alimentação Escolar, aos quais cabe acompanhar as diretrizes do Ministério da Educação, notadamente previstas na Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020, DECRETA:

Art. 1º Ficam definidos o funcionamento e a estrutura do Conselho Estadual de Alimentar Escolar - CAE, criado pelo Decreto nº 26.080, de 6 de dezembro de 2000, o qual passa a reger-se pelos termos deste Decreto.

Art. 2º O Conselho de Alimentação Escolar – CAE constitui órgão deliberativo, fiscalizador e de assessoramento à participação do Estado no Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Art. 3º O Conselho Estadual de Alimentação Escolar será composto da seguinte forma:

I - 1 (um) representante indicado pelo Poder Executivo do Estado;

II - 2 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica;

III - 2 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica;

IV - 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica.

§ 1º Cada membro titular do CAE terá 1 (um) suplente do mesmo segmento representado.

§ 2º Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§ 3º A presidência e a vice-presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo.

§ 4º O exercício do mandato de conselheiros do CAE é considerado serviço público relevante, não remunerado.

Art. 4º Compete ao Conselho Estadual de Alimentação Escolar:

I - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes da alimentação escolar estabelecidas na forma do art. 2º da Lei 11.947, de 16 de junho de 2009;

II - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;

III - analisar a prestação de contas da Entidade Executora e emitir Parecer Conclusivo acerca da execução do Programa no Sistema de Gestão de Conselhos - Sigecon Online;

IV - fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;

V - realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas e elaboração do Parecer Conclusivo do CAE, com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros;

VI - elaborar o Regimento Interno, observando o disposto na Lei 11.947 de 2009 e na Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 do Ministério da Educação;

VII - elaborar o Plano de Ação do ano em curso e/ou subsequente a fim de acompanhar a execução do PNAE nas escolas de sua rede de ensino, bem como nas escolas conveniadas e demais estruturas pertencentes ao Programa, contendo previsão de despesas necessárias para o exercício de suas atribuições, e encaminhá-lo à Entidade Executora antes do início do ano letivo;

VIII - zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos;

IX - receber o relatório anual de gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo a respeito, aprovando ou reprovando a execução do Programa;

Parágrafo único. Sem prejuízo das competências estabelecidas neste Decreto, o funcionamento, a forma e o quorum para as deliberações do CAE, bem como suas demais competências, serão definidas pelo Conselho Deliberativo do FNDE.

Art. 5º A prestação de contas do PNAE será feita, no prazo estabelecido pelo Conselho Deliberativo do FNDE, ao CAE que a analisará e encaminhará ao FNDE.

§1º Verificada a omissão na prestação de contas ou outra irregularidade grave, o CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros, comunicará o fato, mediante ofício, ao FNDE e aos demais órgãos de controle, que, no exercício da supervisão que lhe compete, adotará as medidas pertinentes, instaurando, se necessário, a respectiva tomada de contas especial.

§2º A autoridade responsável pela prestação de contas, que inserir ou fizer inserir documentos ou declaração falsa ou diversa da que deveria ser inscrita, com o fim de alterar a verdade sobre o fato, será responsabilizada civil, penal e administrativamente.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza aos 22 de outubro de 2021.

Camilo Sobreira de Santana

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*



O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve **designar** a Secretária de Fazenda do Estado do Ceará, **FERNANDA MARA DE OLIVEIRA MACEDO CARNEIRO PACOBAHYBA**, para representar o acionista ESTADO DO CEARÁ, na Assembleia Geral de Constituição da Companhia de Participação e Gestão de Ativos do Ceará – CearaPar, a ser realizada em 26 de outubro de 2021, às 14h, em Fortaleza/CE, na Avenida Alberto Nepomuceno, 02 – Centro, CEP 60.055-000, com poderes para deliberar sobre todos os assuntos relacionados à constituição da referida Companhia, especialmente aprovar o Estatuto Social, eleger os membros do seu Conselho de Administração e do seu Conselho Fiscal, definir o valor remuneratório global dos cargos estatutários e subscrever e integralizar o capital social. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em 21 de outubro de 2021.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS CIPRIANO VIEIRA**, ocupante do cargo de Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, matrícula nº 80010508, a **viajar** para as cidades de Paris (França), Amsterdam e Rotterdam (Holanda), Munique (Alemanha), Londres (Inglaterra), Glasgow (Escócia) e Lisboa (Portugal), no período de 24 de outubro a 01 de novembro do ano em curso, para assessorar o Excelentíssimo Senhor Governador em missão oficial para tratar de assuntos de interesse do Governo do Estado do Ceará. Serão concedidas 8 1/2 (oito e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 2.769,35 (dois mil, setecentos e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos), perfazendo o valor de R\$ 23.539,48 (vinte e três mil, quinhentos e nove reais e quarenta e oito centavos), mais 07 (sete) ajudas de custo no valor unitário de R\$ 2.769,35 (dois mil, setecentos e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos), no valor total de R\$ 19.385,45 (dezenove mil, trezentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos), totalizando a quantia de R\$ 42.924,93 (quarenta e dois mil, novecentos e vinte e quatro reais e noventa e três centavos), cálculos efetuados com base na cotação do dólar do dia 22/10/2021, de R\$ 5,71 (cinco reais e setenta e um centavos), de acordo com o art. 3º; § 1º do art. 4º; § 2º do art. 5º; art. 6º; art. 7º, arts. 10 e 11, do Decreto nº 30.719 de 25 de outubro de 2011, classe I, do anexo II do referido Decreto, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, em Fortaleza, 22 de outubro de 2021.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Registre-se e publique-se.

## GOVERNADORIA

### CASA CIVIL

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, **CAMILO SOBREIRA DE SANTANA**, a **viajar** para as cidades de Paris (França), Amsterdam e Rotterdam (Holanda), Munique (Alemanha), Londres (Inglaterra), Glasgow (Escócia) e Lisboa (Portugal), no período de 24 de outubro a 01 de novembro do ano em curso, com a finalidade de participar de reuniões nas referidas cidades para tratar de assuntos do interesse do Ceará. Serão concedidas 8 1/2 (oito e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 2.769,35 (dois mil, setecentos e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos), perfazendo o valor de R\$ 23.539,48 (vinte e três mil, quinhentos e nove reais e quarenta e oito centavos), mais 07 (sete) ajudas de custo no valor unitário de R\$ 2.769,35 (dois mil, setecentos e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos), no valor total de R\$ 19.385,45 (dezenove mil, trezentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos), totalizando a quantia de R\$ 42.924,93 (quarenta e dois mil, novecentos e vinte e quatro reais e noventa e três centavos), cálculos efetuados com base na cotação do dólar do dia 22/10/2021, de R\$ 5,71 (cinco reais e setenta e um centavos), de acordo com o art. 3º; § 1º do art. 4º; § 2º do art. 5º; art. 6º; art. 10, do Decreto nº 30.719 de 25 de outubro de 2011, classe I, do anexo II do referido Decreto, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 22 de outubro de 2021.

Francisco das Chagas Cipriano Vieira  
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

\*\*\* \*\*

**PORTARIA CC Nº261/2021** - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, FRANCISCO DAS CHAGAS CIPRIANO VIEIRA, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 71, do Decreto n. 33.417, de 30 de dezembro de 2019, CONSIDERANDO a necessidade de conferir continuidade à gestão administrativa de órgão estadual, RESOLVE: Art. 1º Fica **designado JOSÉ FLÁVIO BARBOSA JUCÁ DE ARAÚJO**, Secretário Executivo de Acompanhamento de Projetos Especiais da Casa Civil, para substituir, interina e cumulativamente com o desempenho de suas funções, o Secretário de Estado Chefe da Casa Civil no correspondente expediente, em decorrência do seu afastamento para viagem ao exterior, em cumprimento de agenda institucional, no período de 25 de outubro a 1º de novembro de 2021. Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fortaleza, 21 de outubro de 2021.

Francisco das Chagas Cipriano Vieira  
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

\*\*\* \*\*

**PORTARIA CC Nº262/2021** - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no exercício das atribuições legais que lhe confere a Lei 16.710/2018, e fundamentado pela Lei nº 13.515/2004, **DESIGNA**, em atendimento aos interesses da Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE, conforme Processo de nº 09659950/2021, os **SENHORES: ANSELMO FERREIRA DE CASTRO e RENATO FERREIRA LAZARI**, ambos avaliadores pela Coordenação Geral de Creditação-Cgere do Instituto Nacional de Meteorologia, Qualidade e Tecnologia-Inmetro, para, na qualidade de Colaboradores Eventuais, realizarem a avaliação de acreditação, baseado na norma ISO/IEC17025:2015 - Requisitos Gerais para Competência de Laboratórios de Ensaio e Calibração, no processo de conformidade de medidor de água após reparo, realizado pelo Laboratório de Hidrometria da Campanha de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE. As viagens obedecerão ao trecho: Rio de Janeiro-RJ/Fortaleza-CE/Rio de Janeiro-RJ, nos períodos de: 02 a 06 de novembro do ano em curso e de 02 a 05 de novembro do ano em curso, respectivamente. Ressalta-se que os referidos Colaboradores não pertencem ao quadro servidores do Poder Executivo Estadual e não perceberão qualquer tipo de remuneração para esse fim. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 15 de outubro de 2021.

Francisco das Chagas Cipriano Vieira  
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

\*\*\* \*\*

**PORTARIA CC 263/2021** - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **JANAÍNA CARLA FARIAS**, ocupante do cargo de Assessor Especial do Governador, matrícula nº 3001921-0, a **viajar** para as cidades de Paris (França), Amsterdam e Rotterdam (Holanda), Munique (Alemanha), Londres (Inglaterra), Glasgow (Escócia) e Lisboa (Portugal), no período de 24 de outubro a 01 de novembro do ano em curso, com objetivo de assessorar o Excelentíssimo Senhor Governador em missão oficial para tratar de assuntos de interesse do Governo do Estado do Ceará. Serão concedidas 8 1/2 (oito e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 2.769,35 (dois mil, setecentos e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos), perfazendo o valor de R\$ 23.539,48 (vinte e três mil, quinhentos e nove reais e quarenta e oito centavos), mais 07 (sete) ajudas de custo no valor unitário de R\$ 2.769,35 (dois mil, setecentos e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos), no valor total de R\$ 19.385,45 (dezenove mil, trezentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos), totalizando a quantia de R\$ 42.924,93 (quarenta e dois mil, novecentos e vinte e quatro reais e noventa e três centavos), cálculos efetuados com base na cotação do dólar do dia 22/10/2021, de R\$ 5,71 (cinco reais e setenta e um centavos), de acordo com o art. 3º; § 1º do art. 4º; § 2º do art. 5º; art. 6º; art. 7º, arts. 10 e 11, do Decreto nº 30.719 de 25 de outubro de 2011, classe I, do anexo II do referido Decreto, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 22 de outubro de 2021.

Francisco das Chagas Cipriano Vieira  
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

\*\*\* \*\*

**PORTARIA CC Nº264/2021** - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **CESAR AUGUSTO RIBEIRO**, Assessor Especial para Assuntos Internacionais, Simbologia SS-1, matrícula nº 30027515, a **viajar** para as cidades de Rotterdam (Holanda), Munique (Alemanha), Glasgow (Escócia), Londres (Inglaterra) e Edimburgo (Escócia), no período de 24 de outubro a 01 de novembro do ano em curso, com objetivo de assessorar o Excelentíssimo Senhor Governador em missão oficial para tratar de assuntos de interesse do Governo do Estado do Ceará. Serão concedidas 8 1/2 (oito e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 2.769,35 (dois mil, setecentos e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos), perfazendo o valor de R\$ 23.539,48 (vinte e três mil, quinhentos e nove reais e quarenta e oito centavos), mais 05 (cinco) ajudas de custo no valor unitário de R\$ 2.769,35 (dois mil, setecentos e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos), no valor total de R\$ 13.846,75 (treze mil, oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e um centavos), totalizando a quantia de R\$ 37.386,23 (trinta e sete mil, trezentos e oitenta e seis reais e vinte e três centavos), cálculos efetuados com base na cotação do dólar do dia 22/10/2021, de R\$ 5,71 (cinco reais e setenta e um centavos), de acordo com o art. 3º; § 1º do art. 4º; § 2º do art. 5º; art. 6º; art. 7º, art. 10º e art. 11º do Decreto nº 30.719 de 25 de outubro de 2011, classe I, do anexo II do referido Decreto, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil.

Francisco das Chagas Cipriano Vieira  
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*



O SECRETARIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, nos termos do decreto nº32969, de 14 de fevereiro de 2019, RESOLVE AUTORIZAR **NEURISANGELO CAVALCANTE DE FREITAS**, matrícula 2748-0, Diretor-Presidente da Companhia de Água e Esgoto do Ceará – Cagece, a ausentar-se do país no período de 31 de outubro de 2021 a 07 de novembro de 2021, a Saerbeck/Alemanha e Lisboa/Portugal cujo objetivo desta viagem é a visita técnica à empresa SAERTEX multiCom e a participação na feira Web Summit 2021, concedendo-lhe **8 meias-diárias** internacionais x US\$ 208,00 + 2 ajudas de custo x US\$ 416,00, totalizando R\$ 13.725,00 (Treze mil, setecentos e vinte e cinco reais), em conformidade com os art. 4, §1º, c, art. 6º, art. 10 e art.13 e Anexo II, III do Decreto nº 30.719 de 25 de outubro de 2011, que dispõe sobre a concessão de diárias, ajuda de custo no serviço público estadual, inclusive nas autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e dá outras providências, correndo a despesa por dotação orçamentária da Companhia de Água e Esgoto do Ceará – Cagece. CASA CIVIL, em Fortaleza, 21 de outubro de 2021.

Francisco das Chagas Cipriano Vieira  
SECRETARIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

\*\*\* \*\*

O SECRETARIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto nº 32.969, de 14 de fevereiro de 2019, RESOLVE AUTORIZAR **BRUNO ALENCAR FIRMO BARREIRA**, matrícula 8165-5, Diretor de Gestão Corporativa da Companhia de Água e Esgoto do Ceará – Cagece, a ausentar-se do país no período de 31 de outubro de 2021 a 07 de novembro de 2021, a Lisboa/Portugal cujo objetivo desta viagem é a participação na feira Web Summit 2021, concedendo-lhe **8 meias-diárias** internacionais x US\$ 208,00 + 1 ajuda de custo x US\$ 416,00, totalizando R\$ 11.437,50 (Onze mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), em conformidade com os art. 4, §1º, c, art. 6º, art. 10 e art.13 e Anexo II, III do Decreto nº 30.719 de 25 de outubro de 2011, que dispõe sobre a concessão de diárias, ajuda de custo no serviço público estadual, inclusive nas autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e dá outras providências, correndo a despesa por dotação orçamentária da Companhia de Água e Esgoto do Ceará – Cagece. CASA CIVIL, em Fortaleza, 21 de outubro de 2021.

Francisco das Chagas Cipriano Vieira  
SECRETARIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

\*\*\* \*\*

O SECRETARIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, nos termos do decreto nº32969, de 14 de fevereiro de 2019, RESOLVE AUTORIZAR **JOÃO FERNANDO DE ABREU MENESCAL**, matrícula 2672-7, Diretor de Operações e JOSÉ CARLOS LIMA ASFOR, matrícula 2660-3, Diretor de Engenharia da Companhia de Água e Esgoto do Ceará – Cagece, a se ausentarem do país no período de 31 de outubro de 2021 a 07 de novembro de 2021, a Saerbeck/Alemanha e Amsterdã/Holanda cujo objetivo desta viagem é a visita técnica à empresa SAERTEX multiCom e participação na feira AQUATECH, concedendo-lhes **8 meias-diárias** internacionais x US\$ 208,00 + 2 ajudas de custo x US\$ 416,00, totalizando R\$ 13.725,00 (Treze mil, setecentos e vinte e cinco reais), em conformidade com os art. 4, §1º, c, art. 6º, art. 10 e art.13 e Anexo II, III do Decreto nº 30.719 de 25 de outubro de 2011, que dispõe sobre a concessão de diárias, ajuda de custo no serviço público estadual, inclusive nas autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e dá outras providências, correndo a despesa por dotação orçamentária da Companhia de Água e Esgoto do Ceará – Cagece. CASA CIVIL, em Fortaleza, 21 de outubro de 2021.

Francisco das Chagas Cipriano Vieira  
SECRETARIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

\*\*\* \*\*

#### ATO DECLARATÓRIO

Processo Administrativo nº 09207501/2021 Interessado: COMUNIDADE CATÓLICA SHALOM Interveniente: ASSOCIAÇÃO EVENTOS SHALOM Objeto da Parceria: “REVEILLON DA PAZ 2021/2022” Venho por meio deste ato declaratório de inexigibilidade de chamamento público, apresentar abaixo as razões pelas quais entendo necessário e conveniente à Administração Pública proceder a parceria com a **COMUNIDADE CATÓLICA SHALOM**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.044.456/0001-00, e como interveniente a ASSOCIAÇÃO EVENTOS SHALOM, inscrito no CNPJ sob o nº 03.038.431/0001-35, com fundamento no art. 31, caput, da Lei nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e no Decreto Estadual nº 32.810/2018. RAZÕES DA PARCERIA A parceria objetiva a realização do projeto “REVEILLON DA PAZ 2021/2022”, que acontecerá entre os dias 31/12/2021 e 01/01/2022, com programação totalmente gratuita, em formato híbrido, com transmissão através do YouTube, Redes Sociais e TV aberta, e presencialmente, no Condomínio Espiritual Uirapurú, localizado na Avenida Alberto Craveiro, nº 2222, Bairro Boa Vista, Fortaleza-CE, respeitando os protocolos sanitários, oportunizando momentos de espiritualidade, cultura e shows artísticos de diferentes estilos, tudo em conformidade com o Plano de Trabalho. Ressalte-se que a COMUNIDADE CATÓLICA SHALOM, a qual faz parte da mesma estrutura organizacional da ASSOCIAÇÃO EVENTOS SHALOM, detém exclusividade na realização do evento “REVEILLON DA PAZ”, o que se comprova por meio do Certificado de Registro de Marca nº 900141638, com vigência até 13/10/2029, bem como através da Lei Estadual nº 17.142, de 20 de dezembro de 2019, a qual inclui o evento “REVEILLON DA PAZ – SHALOM” no calendário oficial de eventos do Estado do Ceará. Vislumbramos ainda, que o projeto já foi objeto de parcerias anteriores com esta Casa Civil, por meio do Termo de Fomento nº 02/2020, o qual foi autorizada a transferência de recurso por meio da Lei Estadual nº 17.348 de 11 de dezembro 2020 e Termo de Fomento nº 89/2018, o qual foi autorizada a transferência de recurso por meio da Lei Estadual nº 16.711 de 21 de dezembro 2018. Informo, por fim, que a parceria terá valor global de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme Plano de Trabalho, e as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 30100011.04.122.256.11309.03.335041.10000.0. DECIDO Considerando o inteiro teor do Processo Administrativo nº 09207501/2021, mormente a solicitação da parceria, o Plano de Trabalho, documentos de comprovação de exclusividade e, em atenção às disposições contidas na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 32.810/2018, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para formalização da parceria, cujo o objeto é “REVEILLON DA PAZ 2021/2022”, a realizar-se entre os dias 31/12/2021 e 01/01/2022, conforme Plano de Trabalho, sendo admitida a impugnação desta justificativa no prazo de 15 (quinze) dias a contar da sua publicação. Signatária: Sra. Carmen Sílvia de Castro Cavalcante, Secretária Executiva de Comunicação Publicidade e Eventos CASA CIVIL, em Fortaleza, 22 de outubro de 2021.

Sabrina Gondim Lima  
COORDENADORIA DE APOIO AS POLÍTICAS PÚBLICAS

#### PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

#### AVISO DE DECISÃO DE RECURSO CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº20210007

AVISO DE JULGAMENTO DOS RECURSOS DA FASE DE PROPOSTAS TÉCNICAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº20210007 – SOP A Secretaria da Casa Civil, em cumprimento ao § 1º do artigo 109 da Lei 8.666/93, torna público o Aviso de Julgamento dos Recursos da Fase de Propostas Técnicas e Abertura das Propostas Comerciais, da Concorrência Pública Nacional nº 20210007, de interesse da Superintendência de Obras Públicas – SOP, cujo objeto é a LICITAÇÃO DO TIPO TÉCNICA E PREÇO, PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS FINAIS DE ENGENHARIA: LOTE I – PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO E/OU IMPLANTAÇÃO DE SEGMENTOS RODOVIÁRIOS NO ESTADO DO CEARÁ, COM EXTENSÃO DE 150Km; LOTE II – PROJETOS DE READEQUAÇÃO DE CAPACIDADE (DUPLICAÇÃO) DE SEGMENTOS RODOVIÁRIOS NO ESTADO DO CEARÁ, COM EXTENSÃO DE 31Km e LOTE III – PROJETOS DE RESTAURAÇÃO E MELHORAMENTOS DE SEGMENTOS RODOVIÁRIOS NO ESTADO DO CEARÁ, COM EXTENSÃO DE 800Km**, comunicando aos licitantes e demais interessados que após análise dos recursos interpostos tempestivamente pelos CONSÓRCIO CC PROJETISTA RODOVIÁRIO (CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A E CERTARE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA), CONSÓRCIO UM NOVO CAMINHO (TECHPROJ CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI E CONSTRUTECH ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI) e CONSÓRCIO SETEC / ATP / DYNATEST (SETEC HIDROBRASILEIRA OBRAS E PROJETOS LTDA, FUTURE ATP SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA E DYNATEST ENGENHARIA) no mérito, (1) DEU PARCIAL PROVIMENTO ao recurso do CONSÓRCIO CC PROJETISTA RODOVIÁRIO, reformando as Pontuações Técnicas: Lote I – de 87 para 88 pontos e Lote II – de 89 para 90 pontos; (2) DEU PARCIAL PROVIMENTO ao recurso do CONSÓRCIO UM NOVO CAMINHO, reformando as Pontuações Técnicas: Lote I – de 80 para 81 pontos, Lote II – de 80 para 81 pontos e Lote III – de 81 para 82 pontos; (3) NEGOU PROVIMENTO ao recurso do CONSÓRCIO SETEC / ATP / DYNATEST, mantendo-se inalteradas as notas técnicas que lhes foram atribuídas, conforme prolatadas em sessão pública do dia 18 (dezoito) de mês de agosto de 2021. As decisões proferidas estão de acordo com os motivos e fundamentos discutidos nas informações prestadas pela Procuradoria de Licitações e Contratos – PROLIC (Pareceres Nº603/2021, 604/2021 e 605/2021), que por fazerem parte integrante dos autos procedimentais dispensam transcrição, com a distribuição de cópias para os interessados, encerrando assim, na esfera administrativa, a Fase de Propostas Técnicas. Na sessão pública que foram proclamadas as decisões retomadas, realizada em 20/10/2021, foram abertas as propostas comerciais dos licitantes habilitados e tecnicamente classificados: LOTE I – PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO E/OU IMPLANTAÇÃO DE SEGMENTOS RODOVIÁRIOS NO ESTADO DO CEARÁ COM EXTENSÃO DE 150KM – CONSÓRCIO CC PROJETISTA RODOVIÁRIO (CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A E CERTARE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA) (R\$3.036.182,16); CONSÓRCIO COMOL/RNR/RW (COMOL CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA MOREIRA LIMA LTDA, RNR CONSULTORIA DE ENGENHARIA LTDA E RW ENGENHEIROS CONSULTORES S/S) (R\$3.191.129,13); CONSÓRCIO JBR/PROYFE (JBR ENGENHARIA LTDA E PROYFE – BRASIL PROJETOS E CONSULTORIA LTDA) (R\$2.787.717,32); CONSÓRCIO SETEC / ATP / DYNATEST (SETEC HIDROBRASILEIRA OBRAS E PROJETOS LTDA, FUTURE ATP SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA E DYNATEST ENGENHARIA) (R\$3.572.151,50); CONSÓRCIO TPF – EGIS (TPF ENGENHARIA LTDA E EGIS ENGENHARIA LTDA) (R\$2.961.551,28); CONSÓRCIO UM NOVO CAMINHO (TECHPROJ CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI E CONSTRUTECH ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI) (R\$3.795.982,80), MAIA MELO ENGENHARIA LTDA (R\$2.861.875,44). LOTE II – PROJETOS DE READEQUAÇÃO DE CAPACIDADE (DUPLICAÇÃO) DE SEGMENTOS RODOVIÁRIOS NO ESTADO DO CEARÁ, COM EXTENSÃO DE 31Km. – CONSÓRCIO CC PROJETISTA RODOVIÁRIO (CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A E CERTARE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA) (R\$1.329.918,08); CONSÓRCIO COMOL/RNR/RW (COMOL CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA MOREIRA LIMA LTDA, RNR CONSULTORIA DE ENGENHARIA LTDA E RW ENGENHEIROS CONSULTORES S/S) (R\$1.161.359,72);





CONSÓRCIO JBR/PROYFE (JBR ENGENHARIA LTDA E PROYFE – BRASIL PROJETOS E CONSULTORIA LTDA) (R\$1.137.836,56); CONSÓRCIO SETEC / ATP / DYNATEST (SETEC HIDROBRASILEIRA OBRAS E PROJETOS LTDA, FUTURE ATP SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA E DYNATEST ENGENHARIA) (R\$1.476.086,06); CONSÓRCIO TPF – EGIS (TPF ENGENHARIA LTDA E EGIS ENGENHARIA LTDA) (R\$1.484.524,25); CONSÓRCIO UM NOVO CAMINHO (TECHPROJ CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI E CONSTRUTEC ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI) (R\$1.362.100,41); MAIA MELO ENGENHARIA LTDA (R\$1.033.294,58); LOTE III – PROJETOS DE RESTAURAÇÃO E MELHORAMENTOS DE SEGMENTOS RODOVIÁRIOS NO ESTADO DO CEARÁ, COM EXTENSÃO DE 800km. – CONSÓRCIO CC PROJETISTA RODOVIÁRIO (CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A E CERTARE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA) (R\$12.376.033,56); CONSÓRCIO COMOL/RNR/RW (COMOL CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA MOREIRA LIMA LTDA, RNR CONSULTORIA DE ENGENHARIA LTDA E RW ENGENHEIROS CONSULTORES S/S) (R\$12.317.208,00); CONSÓRCIO JBR/PROYFE (JBR ENGENHARIA LTDA E PROYFE – BRASIL PROJETOS E CONSULTORIA LTDA) (R\$11.591.818,58); CONSÓRCIO SETEC / ATP / DYNATEST (SETEC HIDROBRASILEIRA OBRAS E PROJETOS LTDA, FUTURE ATP SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA E DYNATEST ENGENHARIA) (R\$11.177.328,00); CONSÓRCIO TPF – EGIS (TPF ENGENHARIA LTDA E EGIS ENGENHARIA LTDA) (R\$11.880.435,52); CONSÓRCIO UM NOVO CAMINHO (TECHPROJ CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI E CONSTRUTEC ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI) (R\$14.477.162,52); MAIA MELO ENGENHARIA LTDA (R\$10.902.084,28). Mencionadas propostas serão encaminhadas à SOP para análise e aprovação. A ata da sessão pública que divulga este resultado encontra-se disponível no site [www.pge.ce.gov.br](http://www.pge.ce.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 20 de outubro de 2021.

Maria Betânia Saboia Costa  
VICE-PRESIDENTE DA CCC

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº13.303/2016 Nº20210009**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o EDITAL DE LICITAÇÃO Nº20210009 - REGIDO PELA LEI 13.303/2016, de interesse da CEGÁS, cujo OBJETO é a LICITAÇÃO COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO PARA **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DE ÁREA CONSTRUÍDA DO ALMOXARIFADO GERAL DA COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ** Realização: às 9 horas do dia 05 de janeiro de 2022, no Centro Administrativo Bárbara de Alencar, Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150 Edson Queiroz, CEP: 60811-520 - Fortaleza – Ceará. Fornecimento do Edital: no endereço acima, ou na Internet no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 20 de outubro de 2021.

Iara Maria de Oliveira Mesquita  
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO 02

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210020**  
**IG Nº1119045000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a REMARCAÇÃO do Pregão Eletrônico Nº20210020, de interesse da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA, cujo OBJETO é: **Serviço de coleta, transporte e destino final de resíduos sólidos classe II (lixo comum)**, da sede Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA. MOTIVO: Alterações no Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº14282021, até o dia 10/11/2021, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 20 de outubro de 2021.

Nelson Antônio Grangeiro Gonçalves  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210036**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico No 20210036 de interesse da Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG, cujo OBJETO é: **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Material Permanente – Centrais de Ar Condicionado – Sem Instalação**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do No 17012021, até o dia 09/11/2021, às 8h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 19 de outubro de 2021.

Francisco Cláudio Reis da Silva  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº20211380**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a REMARCAÇÃO do Pregão Eletrônico Nº20211380, de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material odontológico**. MOTIVO: Alterações no edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº13802021, até o dia 10/11/2021, às 14h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 20 de outubro de 2021.

Clara de Assis Falcão Pereira  
PREGOEIRA

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº20211419**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a REMARCAÇÃO do Pregão Eletrônico Nº20211419 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos**. MOTIVO: Alterações no Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº14192021, até o dia 10/11/2021, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 20 de outubro de 2021.

Clara de Assis Falcão Pereira  
PREGOEIRA

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº20211625**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº20211625, de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº16252021, até o dia 10/11/2021 às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 19 de outubro de 2021.

Carlos Alberto Coelho Leitão  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº20211642**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº20211642 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº16422021, até o dia 10/11/2021, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 20 de outubro de 2021.

Marcos Alexandrino Alves Gondim  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*



**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20211696**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº20211696 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº16962021, até o dia 10/11/2021, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 19 de outubro de 2021.

José Célio Bastos de Lima  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20211825  
IG Nº1118528000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº20211825, de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Aquisição de Materiais Diversos (Maquina de Calcular e Outros)**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº18252021, até o dia 10/11/2021 às 14h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 20 de outubro de 2021.

Carlos Alberto Coelho Leitão  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20211860**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº20211860 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº18602021, até o dia 10/11/2021, às 9h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 19 de outubro de 2021.

Robinson de Borba e Veloso  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20211878**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº20211878 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº18782021, até o dia 10/11/2021, às 8h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 19 de outubro de 2021.

Robinson de Borba e Veloso  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20211883**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº20211883 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº18832021, até o dia 10/11/2021, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 20 de outubro de 2021.

Isabel Maria Silva Braga  
PREGOEIRA

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS - MENOR PREÇO Nº20210052  
IG Nº1132913000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a Tomada de Preços Nº20210052 de interesse da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, cujo objeto é a LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA **CONSTRUÇÃO DE COBERTA EM ESTRUTURA METÁLICA PARA O ESTANDE DE TIRO DA POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO CEARÁ, NO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ - CE**, conforme Edital e seus anexos. Endereço, Data e Horário da Sessão: na Central de Licitações, no Centro Administrativo Bárbara de Alencar, na Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150 - Edson Queiroz, Cep: 60811-520, Fortaleza – Ceará, as 09:30 horas do dia 18 de novembro de 2021. FORNECIMENTO DO EDITAL: na Central de Licitações (endereço acima), munido de um CD virgem ou pela Internet no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 20 de outubro de 2021.

Expedito Pita Junior  
PRESIDENTE DA CEL 01

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS - MENOR PREÇO Nº20210053  
IG Nº1132904000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a Tomada de Preços Nº20210053 de interesse da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, cujo objeto é a LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA **OBRA DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DA CPPL II NO MUNICÍPIO DE ITAITINGA - CE**, conforme Edital e seus anexos. Endereço, Data e Horário da Sessão: na Central de Licitações, no Centro Administrativo Bárbara de Alencar, na Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150 - Edson Queiroz, Cep: 60811-520, Fortaleza – Ceará, as 09:30 horas do dia 22 de novembro de 2021. FORNECIMENTO DO EDITAL: na Central de Licitações (endereço acima), munido de um CD virgem ou pela Internet no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 20 de outubro de 2021.

Expedito Pita Junior  
PRESIDENTE DA CEL 01

\*\*\* \*\*

**AVISO DE NOVO RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20201446**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o NOVO RESULTADO de conclusão dos itens 16 e 17 da Licitação nº14462020 – Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é **Aquisição de Materiais descartáveis**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do Edital, em virtude da desistência da licitante em assinar o contrato. As informações poderão ser consultadas nos sítios [www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 20 de outubro de 2021.

Valda Farias Magalhães  
PREGOEIRA

\*\*\* \*\*



**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 20210012**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº11252021 Comprasnet, de interesse da CIPP, cujo objeto é **Serviço de empresa especializada para produção e fornecimento do cartão Vale-Cultura**, prestado por pessoa jurídica, cadastrada no Ministério da Cultura – MinC em consonância com a Instrução Normativa MinC nº2 de 04/09/2013 como empresa operadora, devendo possuir Certificado de Vale-Cultura, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, cumpridas as formalidades legais, não acudiram interessados, resultando DESERTA a licitação. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 20 de outubro de 2021.

Clara de Assis Falcão Pereira  
PREGOEIRA

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210019**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº6042021 Comprasnet, de interesse da PMCE, cujo OBJETO é **Fornecimento de alimentação, refrigerantes e água mineral** para a PMCE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sítios [www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 20 de outubro de 2021.

Ênio José Gondim Guimarães  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2021 0025**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº1315 2021 Comprasnet, de interesse da SEDET, cujo OBJETO é **Aquisição de material imobilizado** para atender as necessidades de complementação do mobiliário da nova sede da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho - Sedet no Centro de Eventos do Ceará, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sítios [www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 20 de outubro de 2021.

Nelson Antônio Grangeiro Gonçalves  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210094**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº14292021 Comprasnet, de interesse da PEFUCE, cujo OBJETO é **Aquisição de Sacos para Lixo Infectante**, para atender as necessidades da Coordenadoria de Medicina Legal da PEFUCE e seus demais Núcleos Regionais, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sítios [www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 20 de outubro de 2021.

Aurélia Figueiredo Gurgel  
PREGOEIRA

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210117**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº1190/2021, de interesse da CAGECE, cujo OBJETO é o **Serviço de veiculação de material de publicidade legal, tais como, avisos, balanços contábeis, licenças ambientais, relatórios, atas de reuniões do Conselho de Administração**, atas de Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária e outros comunicados da CAGECE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sítios [www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 20 de outubro de 2021.

Jorge Luis Leite Saraiva de Oliveira  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210192**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº1550/2021, de interesse da CAGECE, cujo OBJETO é o **Serviço de pesquisa de satisfação dos clientes residenciais dos serviços de água e esgoto** atendidos pela Companhia de Água e Esgoto do Ceará, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sítios [www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 20 de outubro de 2021.

Jorge Luis Leite Saraiva de Oliveira  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210571**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº05712021 Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sítios [www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 20 de outubro de 2021.

Alexandre Fontenele Bizerril  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2021/1240**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº1240/2021 Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material odontológico**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sítios [www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 20 de outubro de 2021.

Marcos Alexandrino Alves Gondim  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 20211363**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº13632021 Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sítios [www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 20 de outubro de 2021.

Clara de Assis Falcão Pereira  
PREGOEIRA

\*\*\* \*\*



**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2021/1456**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº1456/2021 Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do Edital. As informações poderão ser consultadas nos sítios [www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 20 de outubro de 2021.

Marcos Alexandrino Alves Gondim  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2021/1491**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº1491/2021, nºno sistema Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é o **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar, com equipamento em comodato**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sítios [www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 20 de outubro de 2021.

Raimundo Lima de Souza  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2021/1508**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº1508/2021 - Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sítios [www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 20 de outubro de 2021.

Ciriaco Barbosa Damasceno Neto  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS - MENOR PREÇO Nº20210041**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação da TOMADA DE PREÇOS Nº20210041 de interesse da Superintendência de Obras Públicas do Estado do Ceará - SOP, cujo objeto é a LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA CONSTRUÇÃO DO QUARTEL PADRÃO PARA O CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, NO MUNICÍPIO DE CAMOCIM – CE, em cumprimento ao § 1º do artigo 109 da Lei 8.666/93, sendo **HABILITADAS** todas as **EMPRESAS** participantes: ALVES FREITAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, ANTONIO EDNALDO GERMANO – ME, BWS CONSTRUÇÕES LTDA, CONCEITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP, CONDUCTO ENGENHARIA LTDA, CONSTRUTORA KONNEN LTDA, DATERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, DINÂMICA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, DOIS PONTOS EMPREENDIMENTOS LTDA, JMI MACEDO CONSTRUÇÕES EIRELI, KG CONSTRUÇÕES LTDA, LOMACON LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, PLENUS CONSTRUÇÕES LTDA, R.R. PORTELA CONST. E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA – ME, SERVICE CONSTRUÇÕES EIRELI, SINTRA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. Fica aberto o prazo recursal conforme legislação vigente. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 20 de outubro de 2021.

Expedito Pita Junior  
PRESIDENTE DA CEL 01

**CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO**

**PORTARIA Nº082/2021** - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizarem visita ao abatedouro Público, localizado no município de Tauá/ce, concedendo-lhes 3,5 diárias e meia para cada servidor, de acordo com o artigo 3º; alínea , § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado. CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 18 de outubro de 2021.

Antonio Marconi Lemos da Silva

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL, EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº082/2021, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

NOME	CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			TOTAL
					QUANT.	VALOR	TOTAL	
Guilherme Paiva Rebouças	Orientador de Célula	III	19 a 22 de outubro de 2021	Fortaleza/Tauá/Fortaleza	3,5	R\$77,10	R\$269,85	R\$269,85
José Ananias Tomáz Vasconcelos	Auditor de Controle Interno	IV	19 a 22 de outubro de 2021	Fortaleza/Tauá/Fortaleza	3,5	R\$64,83	R\$226,91	R\$226,91

**SECRETARIAS E VINCULADAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a realização do Concurso Público para o cargo de Agente Penitenciário, regido pelo Edital nº001/2017, publicado no DOE de 17/07/2017, homologado pelo Edital nº63/2018, publicado no DOE de 15/06/2018, em cumprimento das decisões judiciais transitadas em julgado nos autos dos processos nº0132059-77.2018.8.06.0001, nº0139028-11.2018.8.06.0001, nº0104057-97.2018.8.06.0001, nº0624456-93.2018.8.06.0000/50000, nº0136441-16.2018.8.06.0001, e nº0133023-70.2018.8.06.0001 considerando ainda a ordem de classificação constante no Edital nº008/2021, publicado no DOE de 20/07/2021, RESOLVE **NOMEAR** os **CANDIDATOS** constantes no Anexo I deste Ato, de acordo com a Lei nº9.826 de 14/05/1974, para exercerem em caráter efetivo, o cargo de Policial Penal, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional – ADO, referência I, do Poder Executivo, criados pelas Leis nº13.733/2006 de 29/03/2006, 14.958/2011 de 08 de julho de 2011, 15.483/2013 de 19 de dezembro de 2013, 15.655/2014 de 30 de junho 2014, e 16.278/2017 de 04 de julho de 2017, redenominados pela Lei nº17.388 publicada no DOE de 26/02/2021, de com lotação na Secretaria da Administração Penitenciária do Estado do Ceará. A posse dos candidatos relacionados no Anexo I, ocorrerá no prazo e na forma constante no Anexo II deste Ato. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de outubro de 2021.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO  
Adriano Sarquis Bezerra de Menezes  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO  
Luís Mauro Albuquerque Araújo  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ANEXO I A QUE SE REFERE O ATO DE NOMEAÇÃO  
MASCULINO

POLICIAL PENAL (1. REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA) – AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	LEI DE CRIAÇÃO DO CARGO	MOTIVO DA VACÂNCIA
7750081846	ALLAN LUCAS DA SILVA BARROS	306	13.733 DE 29/03/2006 DOE 30/03/2006	EXONERAÇÃO DE ALEXANDRE COE DE CARVALHO DOE 13/04/2021
7750068900	ROGER LUAN DE FREITAS PINHEIRO	484	15.655 DE 30/06/2014 DOE 14/07/2014	EXONERAÇÃO DE ELENILSON DOS SANTOS SILVA DOE 29/06/2021
7750022192	CHARLES ROBSON OLIVEIRA DA SILVA	701	16.278/2017 DE 04/07/2017 DOE 04/07/2017	EXONERAÇÃO DE IZALDO DE ARAÚJO RODRIGUES DOE 28/06/2021
POLICIAL PENAL (2. LITORAL OESTE) – AMPLA CONCORRÊNCIA				
7760071902	GEDERLAND JEFFERSON ROCHA E SILVA	42	15.483/2013 DE 19/12/2013 DOE 19/12/2013	EXONERAÇÃO DE JOSE DE ALENCAR LOPES VIDAL GONDIM DOE 09/03/2021
7760090610	JOSE ANDRE LEITE NETO	74	14.958/2011 DE 08/07/2011 DOE 14/07/2011	EXONERAÇÃO DE UESLEY OLIVEIRA LINS DOE 08/04/2021



INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	LEI DE CRIAÇÃO DO CARGO	MOTIVO DA VACÂNCIA
<b>FEMININO</b>				
<b>POLICIAL PENAL (5. SERTÃO CENTRAL) – AMPLA CONCORRÊNCIA</b>				
7790009680	KARLA LARISSA QUEIROZ SALVADOR DE MESQUITA	02	14.958/2011 DE 08/07/2011 DOE 14/07/2011	EXONERAÇÃO DE CLEMESON CASTRO MOURA DOE 07/07/2021

#### ANEXO II A QUE SE REFERE O ATO DE NOMEAÇÃO

Os candidatos relacionados no Anexo I deverão comparecer a Secretaria da Administração Penitenciária, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação deste ato, nos horários de 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min, com a finalidade de tomar posse no respectivo cargo efetivo, munidos dos seguintes documentos:

- 1 - **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA SEREM ENTREGUES NA COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - COGEP**
- 1.1 Formulário com dados pessoais preenchido para inclusão de dados no sistema (fornecido pela Secretaria da Administração Penitenciária - SAP)
  - 1.2 Declaração de Bens e Valores (modelo fornecido pela SAP);
  - 1.3 Declaração de não Participação em Atividade Comercial, Administrativa e Societária (modelo fornecido pela SAP);
  - 1.4 Duas fotos coloridas 3x4 para elaboração da Ficha Funcional;
  - 1.5 Cópia do Documento de Identificação;
  - 1.6 Cópia do CPF;
  - 1.7 Cópia da Certidão de Nascimento (quando solteiro);
  - 1.8 Cópia da Certidão de Casamento (quando casado);
  - 1.9 Cópia da certidão de nascimento dos dependentes, se for o caso;
  - 1.10 Cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou curso profissionalizante de ensino médio, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, conforme está explicitado no Item 3.1 “h” do edital de abertura 001/2017 “DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO”;
  - 1.11 Cópia de Reservista (se do sexo masculino);
  - 1.12 Comprovante do número de Identificação Social – NIS (PIS, PASEP, NIT);
  - 1.13 Comprovante de endereço;
  - 1.14 Comprovante de conta corrente no Banco Bradesco (se já possuir conta);
  - 1.15 Cópia do Título Eleitoral e comprovante de votação da última eleição;
  - 1.16 Certidão de Acumulação de Cargos e Declaração do Requerente, que detém ou não detém cargo/ função/ emprego público /proventos de aposentadoria/reserva remunerada no serviço público, no âmbito Federal, Estadual e Municipal, devidamente assinada pelo requerente (fornecida pela Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG no endereço eletrônico: <https://www.seplag.ce.gov.br/menu-servicos/>);
  - 1.17 Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com investidura no cargo de opção no Concurso (modelo fornecido pela SAP);
  - 1.18 Declaração de que não é aposentado por invalidez (modelo fornecido pela SAP);
  - 1.19 Certidão Negativa da Justiça Eleitoral (fornecida pelo endereço eletrônico: <https://www.tre-ce.jus.br/eleitor/certidoes/>);
  - 1.20 Folha Corrida (Atestado de Antecedentes Criminais fornecido pelo endereço eletrônico: <https://sistemas.sspds.ce.gov.br/AtestadoAntecedentes/>);
  - 1.21 Certidão Negativa do Cartório de Crime Estadual, em andamento ou com trânsito em julgado, emitida por Fórum ou Tribunal de Justiça do Estado, ou do Distrito Federal, em que tenha residido nos últimos dois anos, contados retroativamente à data de publicação deste Edital. No Estado do Ceará, essa certidão pode ser emitida pelo site do Fórum Clóvis Beviláqua (<http://www4.tjce.jus.br/siscertidao/>);
  - 1.22 Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal (fornecida pelo endereço eletrônico: <https://servicos.dpf.gov.br/sinic-certidao/emitirCertidao.Jsp>);
  - 1.23 Certidão de Nada Consta da Justiça Federal (fornecida pelo endereço eletrônico: <http://jfce.jus.br/jfce/certidaointer/emissaoCertidao.aspx>);
  - 1.24 Laudo Médico de aptidão para o serviço público (disponibilizado pela Coordenadoria de Perícia Médica do Estado - COPEM, após perícia médica). As certidões Estaduais/Municipais devem ser emitidas no Local de Residência da candidata;
- 2 **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA SEREM ENTREGUES NA COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SAP PARA ENVIO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ.**

- 2.1 Cópia do Documento de Identificação;
- 2.2 Cópia do CPF;
- 2.3 Cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Curso Profissionalizante de ensino médio, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;
- 2.4 Laudo Médico de aptidão para o serviço público (a cargo da Coordenadoria de Perícia Médica do Estado – COPEM);
- 2.5 Cópia da Certidão de Casamento (quando verificada a alteração de sobrenome);
- 2.6 Declaração de Bens;
- 2.7 Comprovante de Quitação Eleitoral;
- 2.8 Declaração de Imposto de Renda do exercício anterior ao da admissão.

Os Candidatos serão encaminhados à Perícia Médica, após a entrega da documentação acima relacionada e retornará à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SAP para entrega do Laudo Médico que será disponibilizado pela COPEM.

#### 3 **RELAÇÃO DOS EXAMES A SEREM ENTREGUES NA COGEP - SAP**

A realização dos exames abaixo discriminados ocorrerão às expensas dos candidatos, para efeito da inspeção de saúde oficial, a que os convocados se submeterão na Coordenadoria de Perícia Médica do Estado – COPEM, situada em Fortaleza-Ceará na Avenida Oliveira Paiva, nº941 – Bloco C, Bairro Cidade dos Funcionários.

- a) Hemograma Completo com Plaquetas;
- b) Coagulograma completo com tempo de protrombina e tempo parcial de tromboplastina;
- c) Dosagens de Glicose, ureia, creatinina, ácido úrico, AST, ALT;
- d) Sumário de Urina;
- e) Raio-X de tórax em PA com laudo;
- f) Eletrocardiograma com laudo;
- g) Audiometria;
- h) Laudo de Sanidade Mental expedido por médico Psiquiatra;
- i) Eletroencefalograma com laudo;
- j) Exame Oftalmológico (acuidade visual, tonometria, senso cromático, fundo de olho, biomicroscopia).

Além dos exames acima solicitados, outros exames bem como pareceres especializados poderão ser solicitados pelos peritos das admissões conforme a avaliação pericial.

A posse deve ocorrer no prazo legal de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Ato no DOE, de acordo com o art. 25 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974. A não apresentação dos documentos exigidos no Anexo II deste Ato, tornará sem efeito o presente Ato de Nomeação.

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº082/2017

I - ESPÉCIE: SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº082/2017; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, CNPJ/MF sob o nº07.954.530/0001-18; III - ENDEREÇO: Rua Tenente Benévolo, nº1055, bairro Meireles, CEP: 60.160-040, Fortaleza-Ce; IV - CONTRATADA: **EUROSERV BUSINESS & NEGÓCIOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o nº35.014.448/0001-49; V - ENDEREÇO: Av. Antônio Sales, nº2255, sala 106/107, Dionísio Torres, em Fortaleza/CE, CEP: 60.135-102; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: arts. 54 e 65, inciso II, alínea “d”, todos da Lei nº8.666/1993 c/c art. 385 do Código Civil (Lei nº10.406/2002); VII - FORO: Fortaleza-Ce; VIII - OBJETO: **CONCEDER A REPACTUAÇÃO AO CONTRATO Nº082/2017/SAP**; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 30.623,16 (trinta mil seiscentos e vinte e três reais e dezesseis centavos); X - DA VIGÊNCIA: a partir de sua assinatura; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº082/2017, não expressamente modificadas neste Instrumento.; XII - DATA: 13 de outubro de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO, SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA; PEDRO TIAGO RAMALHO DE LEMOS, EUROSERV BUSINESS & NEGÓCIOS TERCEIRIZADOS EIRELI E ANTONIO JAIME QUEIROZ MONTEIRO, GESTOR DO CONTRATO.

Luis Mauro Albuquerque Araújo  
SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº042/2018

I - ESPÉCIE: DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº042/2018; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, CNPJ/MF sob o nº07.954.530/0001-18; III - ENDEREÇO: Rua Tenente Benévolo, nº1055, bairro Meireles, CEP: 60.160-040, Fortaleza-Ce; IV - CONTRATADA: **ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI**, CNPJ/MF sob o nº09.019.150/0001-11; V - ENDEREÇO: Rua Catão Mamede, nº217, Aldeota, Fortaleza-Ce; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: arts. 54 e 65, inciso II, alínea “d”, todos da Lei nº8.666/1993 c/c art. 385 do Código Civil (Lei nº10.406/2002); VII - FORO: Fortaleza-Ce; VIII - OBJETO: **CONCEDER A REPACTUAÇÃO AO CONTRATO Nº042/2018/SAP**; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 162.984,96 (cento e sessenta e dois mil novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos); X - DA VIGÊNCIA: a partir de sua assinatura; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº042/2018, não expressamente



modificadas neste Instrumento; XII - DATA: 13 de outubro de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO, SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA; PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA FILHO, ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI e ANTONIO JAIME QUEIROZ MONTEIRO, GESTOR DO CONTRATO.

Luis Mauro Albuquerque Araújo  
SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº056/2018

I - ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº056/2018; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SAP, CNPJ sob o nº07.954.530/0001-18; III - ENDEREÇO: Rua Tenente Benévolo, nº1055, Bairro Meireles, em Fortaleza/CE, CEP: 60.160.041; IV - CONTRATADA: **NUCTECH DO BRASIL LTDA**, CNPJ sob o nº19.892.624/0001-99; V - ENDEREÇO: Rua Bandeira Paulista, nº530, 9º Andar, salas 91 e 92, Edifício Bandeira Tower, Bairro Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP: 04532-001, Fone: (011) 3078-5449; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 57, II, da Lei Federal nº8.666/1993; VII - FORO: Fortaleza-Ce; VIII - OBJETO: **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº056/2018**; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 1.116.000,00 (um milhão cento e dezesseis mil); X - DA VIGÊNCIA: mais 12 (doze) meses; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições que não foram expressamente modificadas neste Termo Aditivo.; XII - DATA: 13 de outubro de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO, SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA; YONGJIAN CHEN, NUCTECH DO BRASIL LTDA e ANTONIO ERUJONCIONE ALEXANDRE MENDES, GESTOR DO CONTRATO.

Luis Mauro Albuquerque Araújo  
SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº080/2019

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO - REPACTUAÇÃO DO CONTRATO Nº080/2019; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SAP, CNPJ/MF sob o nº07.954.530/0001-18; III - ENDEREÇO: Rua Tenente Benévolo, nº1055, bairro Meireles, CEP: 60.160-040; IV - CONTRATADA: **CENTRAL TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, CNPJ sob o nº04.491.662/0001-62; V - ENDEREÇO: Rua Manuel Jesuino, Nº616, Varjota, em Fortaleza/CE, CEP: 60.175-270; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 54, e 65, inciso II, alínea "d", todos da Lei nº8.666/1993 c/c/ art. 385 do Código Civil; VII - FORO: Fortaleza-Ce; VIII - OBJETO: **CONCEDER A REPACTUAÇÃO DO CONTRATO Nº080/2019/SAP**; IX - VALOR GLOBAL: R\$132.371,64 (cento e trinta e dois mil trezentos e setenta e um reais e sessenta e quatro centavos); X - DA VIGÊNCIA: a partir de sua assinatura; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº080/2019/SAP, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.; XII - DATA: 07 de outubro de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO, SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA FRANCISCO EVANDRO LIMA PEREIRA, CENTRAL DE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - ME e ANTONIO JAIME QUEIROZ MONTEIRO, GESTOR DO CONTRATO.

Luis Mauro Albuquerque Araújo  
SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº081/2019

I - ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº081/2019; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, CNPJ/MF sob o nº07.954.530/0001-18; III - ENDEREÇO: Rua Tenente Benévolo, nº1055, bairro Meireles, CEP: 60.160-040; IV - CONTRATADA: **MARACANÁS VIAGENS E TURISMO LTDA.**, CNPJ/MF sob o nº06.133.408/0001-18; V - ENDEREÇO: Av. Eusébio de Queiroz, 101 - sala 214 - Parnamirim - Eusébio/CE - CEP: 61.760-000; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº8.666/1993; VII - FORO: Fortaleza-Ce; VIII - OBJETO: **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº081/2019**; IX - VALOR GLOBAL: R\$383.749,85 (trezentos e oitenta e três mil setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos); X - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 05.12.2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº081/2019, não expressamente modificadas neste Instrumento.; XII - DATA: 06 de outubro de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO, SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA; CARLOS EDUARDO SOUZA DA SILVA RABELO, MARACANÁS VIAGENS E TURISMO LTDA e GERMANO MOREIRA DE CARVALHO, GESTOR DO CONTRATO.

Luis Mauro Albuquerque Araújo  
SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 063/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, CNPJ sob o nº07.954.530/0001-18 CONTRATADA: **SILTRONICS INDÚSTRIA E COMERCIO DE COMP. ELETRONICOS LTDA-ME**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 200 (DUZENTOS) UNIDADES DE FILTRO DE LINHA SSD**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: a Ata de Registro de Preços - SJDF - SETRA - nº09/2021 - II, do Pregão Eletrônico Nº09/2021 - JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - DF - Processo nº 0000284-49.2021, assim como, seus anexos, os preceitos do Direito Público e, a Lei Federal nº8.666/1993 FORO: Fortaleza-Ce. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. VALOR GLOBAL: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) pagos em conformidade com a Cláusula Quarta DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18100011.06.126.514.10860.03.449030.10000.0 - 18408. DATA DA ASSINATURA: 07 de outubro de 2021 SIGNATÁRIOS: LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO, SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA; EMERSON APARECIDO DA SILVA, SILTRONICS INDÚSTRIA E COMERCIO DE COMP. ELETRONICOS LTDA-ME e THALES MEDEIROS NEVES, GESTOR DO CONTRATO.

Luis Mauro Albuquerque Araújo  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

### SECRETARIA DAS CIDADES

#### EXTRATO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº013/CIDADES/2015

ESPÉCIE: DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº013/CIDADES/2015, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DAS CIDADES E A **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº08169177/2021, com fundamento no art. 35 da Lei Complementar nº119, de 28 de dezembro de 2012 e alterações, bem como nos arts. 45, 46, 49 e 50 do Decreto Estadual nº31.406, de 29 de janeiro de 2014, amparado pelo art. 125 do Decreto Estadual nº32.811, de 28 de setembro de 2018 e alterações, resolvem celebrar Termo Aditivo ao Termo de Cooperação supracitado. OBJETO: O **prazo** de vigência do Termo de Cooperação nº013/CIDADES/2015, fica **prorrogado** por mais 08 (oito) meses, a partir da data da assinatura deste Termo Aditivo. DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Termo de Cooperação original, não alteradas por este Termo. DATA DA ASSINATURA: 07 de outubro de 2021. SIGNATÁRIOS: Carlos Edilson Araújo, Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna e Neurisângelo Cavalcante de Freitas, Diretor-Presidente da CAGECE. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 18 de outubro de 2021.

Robério Xavier de Araújo  
ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO NONO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº040/CIDADES/2016

ESPÉCIE: NONO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº040/CIDADES/2016, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES E O **MUNICÍPIO DE ACARÁU**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº09827704/2021, com fundamento na Lei Complementar nº119, de 28 de novembro de 2012 e suas alterações c/c os artigos 45, 46, 48 e 50, todos do Decreto Estadual nº31.406, de 29 de janeiro de 2014, sob amparo do art. 125 do Decreto nº32.811, de 28 de setembro de 2018 e suas alterações, resolvem celebrar este Termo Aditivo. OBJETO: O **prazo** de vigência do Termo de Ajuste supracitado fica **prorrogado** por mais 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura do presente Termo Aditivo. DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Termo de Ajuste Original, não alteradas por este Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2021. SIGNATÁRIOS: Carlos Edilson Araújo, Secretário Executivo do Planejamento e Gestão Interna e Ana Flavia Ribeiro Monteiro, Prefeita Municipal de Acaraú. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 18 de outubro de 2021.

Robério Xavier de Araújo  
ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*



**TERMO DE AJUSTE Nº007/CIDADES/2021**

CONCEDENTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DAS CIDADES. CONVENIENTE: o **MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar Federal nº101, de 04/05/2000 e suas alterações, na Lei Federal nº8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, na Lei Complementar Estadual nº119, de 28/12/2012, e suas alterações, no Decreto Estadual nº32.811 de 28 de setembro de 2018 e suas alterações, na Lei Complementar nº234, de 09 de março de 2021, na Lei Estadual nº17.278, de 11/09/2020, bem como em outros instrumentos legais pertinentes e Processos Administrativos nº4386020/2018; 4651387; 05799960/2021. OBJETO: a **obra de pavimentação em ruas diversas**, em Campos Sales/CE. FORO: COMARCA DE FORTALEZA. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Ajuste será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento. VALOR: R\$ 255.463,86 (duzentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e seis centavos) correrão à conta do CONCEDENTE e do PROPONENTE, conforme abaixo discriminados: 1) Recursos do CONCEDENTE: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) à conta de dotação aprovada pela Lei Estadual n.º 17.278, 11 de setembro de 2020. 2) Recursos do PROPONENTE: R\$ 35.463,86 (trinta e cinco mil quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e seis centavos) em recursos financeiros. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43100001.15.451.341.10096.01.44404200.1.00.00.0.40 43100001.15.451.341.10096.01.44404200.1.01.00.0.40 DATA DA ASSINATURA: 05 de outubro de 2021. SIGNATÁRIOS: Carlos Edilson Araujo, SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA e João Luiz Lima Santos, PREFEITO DE CAMPOS SALES. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 18 de outubro de 2021.

Robério Xavier de Araújo  
ASSESSORIA JURÍDICA

**SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS**

**PORTARIA Nº1186/2021 – GESPE** - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE, **COMPOR UMA COMISSÃO**, PARA ACOMPANHAR, FISCALIZAR E REALIZAR AS MEDIÇÕES, CONFORME QUADRO DISCRIMINATIVO ABAIXO, A PARTIR DA DATA: 09/08/2021:  
CONTRATO Nº135/2021

COMISSÃO	MATRICULA	CREA
PRESIDENTE: ENG.º WEBER TEIXEIRA CAVALCANTE	300.016-9-9	329695-D
FISCAL: ENG.º DIEGO DEMÉTRIO TORRES	300.088-1-2	7267-D
SUPLENTE: ENG.º FRANCISCO TALES GOMES PEREIRA	700.196-1-2	133649-D

**OBRA**

EXECUÇÃO DA OBRA DE RESTAURAÇÃO DA PISTA DE POUSO, TAXI-WAY E PÁTIO DE MANOBRA DO AEROPORTO REGIONAL DE CRATEÚS, E APLICAÇÃO DE MICRO REVESTIMENTO NA PISTA DE POUSO DO AEROPORTO DE REGIONAL DE IGUATU, CONFORME CONTRATO CELEBRADO COM A EMPRESA CONSTRUTORA SOUZA REIS LTDA. SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em 11 de outubro de 2021.

José Ilo de Oliveira Santiago  
SUPERINTENDENTE DA SÚPAR

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1187/2021 – GESPE** - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE, **COMPOR UMA COMISSÃO**, PARA ACOMPANHAR, FISCALIZAR E REALIZAR AS MEDIÇÕES, CONFORME QUADRO DISCRIMINATIVO ABAIXO:  
CONTRATO Nº107/2021

COMISSÃO	MATRICULA	CREA
PRESIDENTE: ENG.º JOSÉ WILLIAN MOREIRA LEITE	300.095-5-X	17911-D
FISCAL: ENG.º DANIEL BEZERRA DO Ó	300.095-3-3	52592-D
SUPLENTE: ENG.º FRANCISCO TALES GOMES PEREIRA	700.196-1-2	133649-D

**OBRA**

EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA DE ACESSO, NO TRECHO: ENTR. CE-187 -DISTRITO DE FLORES, NO MUNICÍPIO DE TAUÁ – CE, CONFORME CONTRATO CELEBRADO COM A EMPRESA CORAL – CONSTRUTORA RODOVALHO ALENCAR LTDA. SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em 11 de outubro de 2021.

José Ilo de Oliveira Santiago  
SUPERINTENDENTE DA SÚPAR

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1218/2021 – GESPE** - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE, **COMPOR UMA COMISSÃO**, PARA ACOMPANHAR, FISCALIZAR E REALIZAR AS MEDIÇÕES, CONFORME QUADRO DISCRIMINATIVO ABAIXO:  
CONTRATO Nº188/2021

COMISSÃO	MATRICULA	CREA
PRESIDENTE: ENG.º JOSÉ MUNIZ DE ALENCAR	700.277-0-4	39155-D
FISCAL: ENG.º GERALDO ERIBERTO WERTON CRUZ	700.127-1-5	6245-D
SUPLENTE: ENG.º JUVENAL ALVES BARRETO	700.125-1-0	6317-D

**OBRA**

PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO A ESTÁTUA DE SANTO ANTÔNIO EM BARBALHA - CE, COM EXTENSÃO DE 1,44 KM, CONFORME CONTRATO CELEBRADO COM A EMPRESA CORAL – CONSTRUTORA RODOVALHO ALENCAR LTDA. SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em 15 de outubro de 2021.

José Ilo de Oliveira Santiago  
SUPERINTENDENTE DA SÚPAR

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA DESLIGAMENTO Nº1262/2021** - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 17 e inciso III do do Decreto nº29.704, de 8 de abril de 2009, RESOLVE **DESLIGAR A ESTAGIÁRIA RELACIONADO NO ANEXO DESTA PORTARIA**, a partir de 14/10/2021, **bem como cessar os efeitos CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO** ao estagiário relacionado no anexo único desta Portaria, no valor mensal de R\$ 363,66 (trezentos e sessenta e três reais e sessenta e seis centavos), **bem como do AUXÍLIO TRANSPORTE** em pecúnia, proporcional aos dias estagiados, pelo prazo de 01 (um) ano, conforme publicação D.O, portaria Nº1043/2021, de 27/09/2021. SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICA, em Fortaleza, 18 de outubro de 2021

Celso Leis Carneiro Borges  
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

Registre-se e publique-se.

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1262/2021**

Nº	NOME	MAT.
01	ANA LUIZA MAGALHÃES FIRMEZA	700.283-0-1

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*



**PORTARIA Nº1263/2021** - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS no uso de suas atribuições e tendo em vista, o dispositivo no art. 41, § 4º, da Constituição Federal, com a redação introduzida pelo art. 6º da Emenda Constitucional nº19, de 04 de junho de 1998, e nos termos dos arts 27/ e 29 da Lei nº9.826 de 14 de maio de 1974, alterado pela Lei nº13.092, de 08 de janeiro de 2001 RESOLVE: **SUBSTITUIR** o servidor **FELIPE NATAN RAMOS DE FREITAS**, Engenheira Civil - matrícula 300.101-7-5 na portaria Nº0763/2021, publicada no D.O.E em 12/07/2021, página 17, que compõe a COMISSÃO SETORIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES DE GRUPOS OCUPACIONAIS -ANS- de Nível Superior e ADO – Atividades de Apoio Administrativos e Operacional desde Departamento, referente ao exercício abril/2020 a março/2021 pelo servidor LUCIANO BOTELHO PONTES, Agente de Administração, matrícula Nº010152-1-4, permanecendo inalterado os demais membros. SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, Fortaleza, 18 de outubro 2021.

Celso Leles Carneiro Borges

SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº070/2021**

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº070/2021, FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP E A EMPRESA SALCOS ENGENHARIA EIRELI; II - CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICA – SOP; III - ENDEREÇO: Av. Alberto Craveiro, nº2775, bairro Castelão, CEP 60.861-211, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **SALCOS ENGENHARIA EIRELI**; V - ENDEREÇO: RUA SÃO FRANCISCO, 112 - CAMPO VELHO - CRATEUS/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº07185047/2021, parte integrante deste termo, independente de transcrição. ; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O aditivo ora epigrafado tem por escopo **prorrogar o prazo** de execução do Contrato nº070/2021, cujo objeto consiste nos serviços complementares da obra de Conclusão do Estádio Lacerdão no Município de Milagres.; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 430.118,44 (quatrocentos e trinta mil, cento e dezoito reais e quarenta e quatro centavos); X - DA VIGÊNCIA: 03/05/2022; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas; XII - DATA: 05/10/2021; XIII - SIGNATÁRIOS: FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO - SUPERINTENDENTE DA SOP e GUSTAVO SALES FERREIRA - REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Francisco Quintino Vieira Neto  
SUPERINTENDENTE

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 15/2021**

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP CONTRATADA: **CONSTRUMAIA ENGENHARIA E PROJETOS EIRELI**. OBJETO: Constitui objeto deste Termo a **CONTRATAÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO MAIS INFÂNCIA – TIPO 2 – BAIRRO LAGOA REDONDA, EM FORTALEZA**, em Regime de Empreitada por Preço Unitário.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento a Lei nº8.666/93 e suas alterações, a Concorrência Pública nº20210027/SOP/CCC e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independentemente de transcrição. FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Fortaleza-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº8.666/1993 e alterações, como condição de sua eficácia. Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 06 (seis) meses, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, após publicação de extrato de contrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº8.666/93 e suas alterações.. VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 2.361.969,75 (dois milhões, trezentos e sessenta e um mil, novecentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos) pagos em moeda corrente nacional DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ITEM: 1; DOTAÇÃO: 43200007.15.451.341.10028.03.449051; FONTE: 00; DESCRIÇÃO DA FONTE: 00. DATA DA ASSINATURA: 15/10/2021 SIGNATÁRIOS: FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO - Superintendente da SOP e ÍTALO MARCOS FAÇANHA MAIA - Empresa CONSTRUMAIA ENGENHARIA E PROJETOS EIRELI.

Francisco Quintino Vieira Neto  
SUPERINTENDENTE

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 167/2021**

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, criada pela Lei estadual nº16.880, de 22 de maio de 2019, com sede na Av. Alberto Craveiro, nº2775, Bairro Castelão, CEP: 60.860-901, inscrita no CNPJ sob o nº33.866.288/0001-30, doravante denominada CONTRATANTE CONTRATADA: **ECOS -EDIFICAÇÕES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na rua Deputado Januário Feitosa , nº675, Sala 204, Centro, Barro - Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº20.784.805/0001-80, aqui denominada CONTRATADA. OBJETO: **CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MAIS INFÂNCIA TIPO II NO MUNICÍPIO DE BARBALHA - CE**, devidamente especificado no ANEXO C deste Edital, em Regime de Empreitada por Preço Unitário. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento a Lei nº8.666/93 e suas alterações, a Tomada de Preços nº 20210024 – SOP e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição FORO: Fortaleza - Ce. VIGÊNCIA: 11 de setembro de 2022. VALOR GLOBAL: R\$ 1.090.224,83 (um milhão, noventa mil, duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e três centavos) pagos em moeda corrente DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43200007.15.451.341.10032.01.449051 - FONTE 00 - TESOIRO DO ESTADO . DATA DA ASSINATURA: 11 de outubro de 2021 SIGNATÁRIOS: FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO (Superintendente da SOP) e BRUNO AMARO EVANGELISTA (Empresa ECOS EDIFICAÇÕES, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME CONTRATADA).

Francisco Quintino Vieira Neto  
SUPERINTENDENTE

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 204/2021**

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, com sede na Av. Alberto Craveiro, nº2775, bairro Castelão, CEP 60.860-901, inscrita no CNPJ sob o nº33.866.288/0001-30, doravante denominada SOP ou CONTRATANTE CONTRATADA: **ATHOS CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrito no CNPJ sob o nº08.237.585/0001-70, com sede na Rua Francisco Nogueira da Silva, nº545, bairro Boa Vista, CEP 60.867-670, Fortaleza/CE. OBJETO: **REFORMA DAS ACESSIBILIDADES DAS UPAS AUTRAN NUNES, CANINDEZINHO, CONJUNTO CEARÁ, JOSÉ WALTER, MESSEJANA E PRAIA DO FUTURO E NO HOSPITAL GERAL WALDEMAR DE ALCANTARA EM FORTALEZA - CE**, devidamente especificado no ANEXO C deste Edital, em Regime de Empreitada por Preço Unitário. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento a Lei nº8.666/93 e suas alterações, a Tomada de Preços nº 20210005 – SOP e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição FORO: Fortaleza - Ce. VIGÊNCIA: 18 de junho de 2022. VALOR GLOBAL: R\$ 797.755,35 (setecentos e noventa e sete mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos) pagos em moeda corrente DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43200007.15.451.341.10083.03.449051 - FONTE 00 - Tesouro do Estado, DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2021 SIGNATÁRIOS: FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO (SUPERINTENDENTE DA SOP) e JOSÉ RAILTON TEIXEIRA COSTA (REPRESENTANTE DA CONTRATADA).

Francisco Quintino Vieira Neto  
SUPERINTENDENTE

**COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ**

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº77/2020**

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº77/2020 -DJU -CAGECE; II - CONTRATANTE: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE; III - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **INCO ENGENHARIA LTDA**; V - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 71, caput da Lei nº13.303/16 c/c art. 126, inciso I, §1º - Processo nº0634.000143/2021-72-Cagece; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **prorrogação do prazo** do Contrato em referência, por mais 12 (doze) meses; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 7.665.000,00 (sete milhões seiscentos e sessenta e cinco mil reais); X - DA VIGÊNCIA: a partir de 24 de Agosto de 2021, para terminar em 23 de Agosto de 2022.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecendo inalterada as demais cláusulas e condições; XII - DATA: 23 de Julho de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: Neurisangelo Cavalcante de Freitas, Diretor-Presidente da Cagece; Claudia Elizangela Caixeta Lima; Diretora de Mercado e Unidade de Negócio da Capital da Cagece e José Valdener Saraiva Cruz, Representante da Contratada.

Neurisangelo Cavalcante de Freitas  
DIRETOR-PRESIDENTE





## SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

**PORTARIA Nº089/2021** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **RAIMUNDO QUEIROZ DE ALMEIDA**, que exerce o cargo de Assistente Técnico, matrícula nº 112577-1-2, a **viajar** à cidade de Sobral-CE, no dia 21 de outubro de 2021, acompanhando o Secretário Executivo Francisco Carvalho de Arruda Coelho, para participar de reunião com a Vice-Reitora Izabelle Mont'Alverne e vistoria das instalações para implantação dos Equipamentos do Museu do Eclipse, concedendo-lhe meia diária, no valor unitário de R\$ 64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), acrescido de 20% (vinte por cento), totalizando em R\$ 38,90 (trinta e oito reais e noventa centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea a § 1º e 3º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10; classe IV, do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria. SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, em Fortaleza, 15 de outubro de 2021.

Carlos Décimo de Souza  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

## EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº18/2017

I - ESPÉCIE: Sexto Termo Aditivo; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DO CEARÁ, CNPJ/MF sob o nº 73.642.415/0001-32; III - ENDEREÇO: Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150 – Edson Queiroz, CEP: 60811-520, Fortaleza - Ceará – Telefone: (85) 3101.6400; IV - CONTRATADA: **COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE**, Concessionária Federal de Serviços Públicos de Energia Elétrica no Estado do Ceará, inscrita no CNPJ(MF) nº07.047.251/0001-70, e no CGF nº 06.105.848-3; V - ENDEREÇO: Rua Padre Valdevino, 150, Fortaleza - Ceará; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e no processo nº 09239594/2021 - SECITECE; VII - FORO: Fortaleza - Ceará; VIII - OBJETO: **Substituir o Anexo II do Contrato** para alterar a demanda contratada da unidade 9007127, conforme está descrito no anexo II do Termo Aditivo, o qual após rubricado pelas partes passará a fazer parte integrante do Contrato; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais); X - DA VIGÊNCIA: Ratifico; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalterados todos os demais termos e condições pactuados pelas PARTES no CONTRATO, não expressamente modificados por este instrumento, os quais são ratificados pelas PARTES neste ato.; XII - DATA: 28 de setembro de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: Inácio Francisco de Assis Nunes Arruda, Secretário da SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA e EDUCAÇÃO SUPERIOR, como CONTRATANTE e Francisca Girlene Cavalcante Da Silva, Executiva de Clientes Governo COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE, como CONTRATADA.

Stela Sílvia Ponte Soares  
ASJUR

## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI

## PROVIMENTO Nº025/2021-GR.

**APROVA O EDITAL Nº006/2021-GR, QUE FIXA AS NORMAS PARA AS INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO PARA O CURSOS DE MEDICINA E TURISMO DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA**

O REITOR DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 15, inciso XIII do Estatuto desta IES, aprovado pelo Decreto Estadual nº 18.136/86, e o Art. 23 do Regime Interno da URCA, e CONSIDERANDO a necessidade contratação de professores para assumirem as vagas temporárias surgidas em função da criação dos Cursos de Medicina e Turismo da Universidade Regional do Cariri; CONSIDERANDO a urgente necessidade de realização do certame; CONSIDERANDO que o aguardo para tramitação da matéria junto ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), causaria prejuízos ao bom andamento de semestre letivo; RESOLVE ad referendum do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE:

Art. 1º - Aprovar o Edital nº 006/2021-GR, que fixa as normas para as inscrições ao Processo Seletivo para Contratação de Professor Temporário da Universidade Regional do Cariri – URCA, cujo anexo é parte integrante deste Provimento.

Art. 2º - Este Provimento entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REITORIA DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI, em Crato (CE), aos 28 de junho de 2021.

Francisco do O' de Lima Júnior  
REITOR

**EDITAL Nº006/2021-GR, QUE FIXA AS NORMAS PARA AS INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, APROVADO ATRAVÉS DO PROVIMENTO Nº 025/2021-GR, NOS SETORES DE ESTUDO QUE INDICA.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 15, inciso IV do Estatuto desta Universidade, aprovado pelo Decreto nº 18.136, de 16/09/1986, publicado no Diário Oficial do Estado em 17/09/1986, e com fundamento na Lei Complementar nº 105, de 21/12/2011, publicada no Diário Oficial do Estado em 26/12/2011, Lei Complementar Nº 14, de 15 de janeiro de 1999, publicada no Diário Oficial do Estado em 15 de setembro de 1999 e na Lei nº17.432, de 25 de março de 2021, TORNA PÚBLICO a realização do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO, nos Setores de Estudo e respectivas vagas indicadas no quadro abaixo.

## 1. DAS VAGAS :

CENTRO	CURSO	VAGAS P/CURSO	SETOR DE ESTUDO	VAGAS P/SETOR DE ESTUDO	REGIME DE TRABALHO
CCBS	MEDICINA	25	Medicina de Família e Comunidade	04	40 h
			Clinica Médica	03	20 h
			Clinica Cirúrgica	02	20 h
			Endocrinologia/nutrologia	01	20 h
			Psiquiatria	01	20 h
			Pediatria	02	20 h
			Tocoginecologia	02	20 h
			Patologia	03	20 h
			Infectologia	01	20 h
			Reumatologia	01	20 h
			Genética Clínica	01	40 h
			Patologia Clínica	02	40 h
			Medicina Legal	01	20 h
			Enfermagem de Família e Comunidade	01	40 h
			CESA	TURISMO	12
Geografia	01	40 h			
Ciências Econômicas	02	40 h			
Administração	01	40 h			
Comunicação	01	40 h			
Psicologia	01	40 h			
Letras/Libras	01	40 h			
Letras/Inglês	01	40 h			
Letras/Espanhol	01	40 h			

1.1. Os Setores de Estudo constantes deste Edital são fixados exclusivamente para efeito deste Processo Seletivo, uma vez que as funções de nível superior não se vincularão a campos específicos de conhecimento, devendo as tarefas de ensino, pesquisa e extensão serem distribuídas de forma que harmonizem os interesses dos Cursos e as preocupações científico-culturais dominantes dos professores.



1.2. Das vagas constantes deste Edital e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do artigo 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e suas alterações, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações e da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Não havendo vagas suficientes para aplicação do percentual legal imediatamente, será aplicada a reserva prevista conforme forem surgindo durante o prazo de validade do Processo Seletivo.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições terão início no primeiro dia útil depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da publicação e circulação deste Edital no Diário Oficial do Estado, ficando abertas por um período de 10 (dez) dias corridos, prorrogando-se para o primeiro dia útil consecutivo no caso do prazo se encerrar em dia não útil.

2.2. A taxa de inscrição, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), será paga através de documento gerado no ato da inscrição.

2.3. As inscrições serão feitas exclusivamente pela internet, na página eletrônica da URCA ([www.urca.br](http://www.urca.br) ou [prograd.urca.br](http://prograd.urca.br)), devendo o candidato preencher o requerimento de inscrição com todas as informações solicitadas e imprimir o requerimento de inscrição junto com o comprovante da taxa.

2.3.1. Para solicitar isenção da taxa de inscrição o candidato deverá preencher e assinar o Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição, disponível no site da URCA ([www.urca.br](http://www.urca.br) ou [prograd.urca.br](http://prograd.urca.br)), e entregar na Pró-Reitoria de Ensino e Graduação-PROGRAD ou enviar pelos Correios à Comissão do Processo Seletivo até o último dia de inscrição, através de SEDEX com Aviso de Recebimento (AR), com o seguinte endereçamento: PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR/URCA - Campus do Pimenta -Rua Cel. Antônio Luiz - 1161, Bairro Pimenta - Crato/CE, CEP: 63.105-000.

2.3.2. Os requerimentos de inscrição serão analisados pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo, para conferência das informações preenchidas e confirmação do pagamento da taxa de inscrição ou verificação da concessão da isenção. A inscrição será confirmada somente após confirmação do pagamento da taxa junto ao banco credenciado.

2.4. A lista das inscrições deferidas e indeferidas será publicada na página eletrônica da URCA em [www.urca.br](http://www.urca.br) ou [prograd.urca.br](http://prograd.urca.br).

2.4.1. No caso de indeferimento do pedido de inscrição, o candidato poderá interpor Recurso Administrativo ao Presidente da Comissão de Seleção, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da hora da divulgação da decisão na página eletrônica da URCA, protocolado no Setor de Protocolo da URCA, localizado no Campus do Pimenta, Crato/CE, ou na página eletrônica do processo seletivo em [www.urca.br](http://www.urca.br) ou [prograd.urca.br](http://prograd.urca.br).

2.5. A taxa de inscrição não será devolvida em nenhuma hipótese, qualquer que seja o motivo alegado.

2.6. Poderão requerer a isenção da taxa de inscrição os candidatos que se enquadrarem em um dos seguintes casos:

a) Servidor Público vinculado à Administração Estadual do Estado do Ceará, comprovada a sua situação mediante cópia autenticada do último extrato de pagamento, nos termos do parágrafo único da Lei Estadual nº 11.551, de 18 de maio de 1989.

b) Doadores de sangue que comprovem, no mínimo, duas doações no período de 01 (um) ano, mediante apresentação de certidão original fornecida pelo Centro de Hemoterapia e Hematologia do Estado do Ceará – HEMOCE, desde que a última doação tenha sido realizada num prazo de até 12 (doze) meses da data de inscrição deste Processo Seletivo, nos termos da Lei Estadual nº 12.559, de 29 de dezembro de 1995.

c) Aos candidatos que se enquadrem no Art. 1º da Lei Estadual nº 13.844, de 27/11/2006, devendo ser comprovado o egresso de ensino médio de entidade pública de ensino, deficiente ou candidato cuja família perceba renda de até 02 (dois) salários mínimos.

d) Aos hipossuficientes, nos termos do Art. 3º da Lei Estadual nº 14.859, de 28/12/2010, devendo ser comprovado através da fatura de energia elétrica que demonstre o consumo de até 80 kwh mensais, fatura de água que demonstre o consumo de até 10 (dez) metros cúbicos mensais, comprovante de inscrição em benefícios assistenciais do Governo Federal e comprovante de obtenção de rendimento mensal inferior a meio salário mínimo por membro do núcleo familiar, não sendo aceito declaração de próprio punho ou qualquer documento produzido unilateralmente pela parte interessada.

e) Aos candidatos com deficiência que se enquadrarem no Art. 1º da Lei Estadual nº 13.844, de 27/11/2006, desde que comprovada a compatibilidade com as atribuições do emprego para o qual se inscreveu.

2.6.1. O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

2.6.2. O requerimento de isenção da taxa de inscrição não implica formalização da inscrição no Processo Seletivo, mesmo no caso de deferimento do pedido de isenção. O candidato beneficiado pela isenção da taxa de inscrição deverá atender às obrigações contidas neste Edital, inclusive aquelas referentes à formalização da inscrição no Processo Seletivo.

2.6.3. Os pedidos de isenção da taxa de inscrição serão analisados pela Comissão de Seleção por ocasião da apreciação das inscrições.

2.6.4. Indeferido o pedido de isenção, o candidato deverá entregar, em até 2 (dois) dias úteis após referida publicação, o comprovante de recolhimento da taxa referida no subitem 2.2, sob pena de cancelamento de sua inscrição.

## 3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

3.1. Das vagas destinadas aos Setores de Estudo, 20% (vinte por cento) serão reservadas aos candidatos negros, na forma da Lei Estadual nº 17.432, de 25 de março de 2021.

3.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.1 deste Edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do art. 1º da Lei Estadual nº 17.432/2021.

3.1.2. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros e autodeclarar-se preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3.1.2.1. Até o final do período de inscrição no Processo Seletivo, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para candidatos negros.

3.1.3. A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este Processo Seletivo.

3.1.3.1. A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, a ser realizado pela comissão competente.

3.1.4. As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, conforme Portaria Normativa nº 04, de 06 de abril de 2018, oriunda do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão de Pessoas, que atestará seu enquadramento nos termos do art. 1º desta Lei, considerando os aspectos fenotípicos.

3.1.5. A relação dos candidatos negros será divulgada em lista própria e figurará também na lista de classificação final.

## 3.2. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.2.1. Das vagas destinadas a cada Setor de Estudos, 5% serão providas na forma do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e suas alterações, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações e da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

3.2.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.2.1 deste Edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou superior a 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5.

## 3.3. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS

3.3.1. Os candidatos que se autodeclararam negros serão submetidos imediatamente antes da convocação, ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros.

3.3.2. Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

3.3.3. Para o procedimento de heteroidentificação, o candidato que se autodeclarou negro deverá se apresentar à Comissão de Heteroidentificação.

3.3.3.1. O procedimento de heteroidentificação será filmado pela URCA para fins de registro de avaliação para uso da Comissão de Heteroidentificação.

3.3.3.2. A Comissão de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

3.3.3.3. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.

3.3.4. As deliberações da Comissão de Heteroidentificação terão validade apenas para este Processo Seletivo.

3.3.5. O candidato que se recusar a realizar a filmagem do procedimento de heteroidentificação será eliminado do Processo Seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

3.3.6. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

a) não for considerado negro pela Comissão de Heteroidentificação, conforme previsto no art. 2º, parágrafo segundo, da Lei Estadual nº 17.432/2021, e no art. 11 da Portaria Normativa nº 4/2018, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independente de alegação de boa-fé;

b) se recusar a ser filmado;

c) prestar declaração falsa;

d) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação.

3.3.7. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.3.8. O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

3.3.9. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros, sendo, dessa forma, automaticamente excluídos da lista de candidatos negros aprovados.

3.3.10. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.



3.3.11. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.

3.3.12. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

3.3.13. Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração terá interesse recursal o candidato por ela prejudicado.

3.3.13.1. Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela Comissão e o conteúdo do Recurso elaborado pelo candidato.

#### 4. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1. São requisitos para contratação de professor temporário da Universidade Regional do Cariri:

a) Estar aprovado e classificado no presente Processo Seletivo.

b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com Visto Permanente.

c) Estar em dias com as obrigações eleitorais.

d) Estar em dias com as obrigações militares, para os homens.

e) Apresentar cópias autenticadas de documento de identidade e do CPF.

f) Apresentar Curriculum Vitae em uma via, relacionando os títulos obtidos e os trabalhos publicados pelo candidato, com cópias comprobatórias.

g) Ser portador do Diploma de Graduação em Curso Superior de Graduação Plena, obtido em curso superior reconhecido por órgão competente, expedido por Instituição de Educação Superior nacional credenciada, ou por instituição estrangeira, desde que revalidado nos termos da legislação vigente, e do respectivo histórico escolar, no qual se comprove que o candidato foi aprovado em disciplina do setor de estudo de sua opção.

4.2. No ato da contratação o candidato deverá comprovar o atendimento aos requisitos exigidos no subitem 4.1, através de cópias autenticadas dos documentos especificados.

4.3. A comprovação em setor de estudo, exigida na letra “g” do subitem 4.1, poderá ser dispensada, em nível de Graduação, se comprovada a sua realização em nível de Pós-Graduação, que poderá ser aferida através de certidão e/ou declaração expedida por Instituição de educação superior nacional credenciada, ou por instituição estrangeira, desde que revalidado nos termos da legislação vigente. Em qualquer caso, é indispensável a entrega da cópia autenticada do diploma de graduação.

4.4. Para os Setores de Estudo Clínica Cirúrgica, Clínica Médica, Endocrinologia/nutrologia, Patologia, Genética Clínica, Infectologia, Medicina de Família e Comunidade, Medicina Legal, Patologia Clínica, Pediatria, Psiquiatria, Reumatologia e Tocoginecologia, é exigido diploma de graduação em Medicina e registro de qualificação de especialista no Conselho de Classe (RQE).

4.5. Para o Setor de Estudo Enfermagem de Família e Comunidade é exigido o diploma de graduação em Enfermagem e comprovação de especialização na área.

#### 5. DAS PROVAS

5.1. Os candidatos serão submetidos a uma Prova Escrita e a uma Prova Didática, ambas de caráter eliminatório. A nota mínima de aprovação em ambas as provas é 6 (seis).

5.2. A prova escrita, destinada a avaliar o grau de conhecimento dos candidatos em relação ao Programa elaborado para cada Setor de Estudo do presente Processo Seletivo, consistirá de uma dissertação e será realizada no mesmo dia e hora para todos os candidatos inscritos para a mesma vaga ofertada para este mesmo Setor de Estudo, com duração máxima de 04 (quatro) horas. Terá por objeto um único tema do referido Programa, sorteado no momento de aplicação da prova, e será avaliada obedecendo aos seguintes critérios: conteúdo (desenvolvimento do tema com fundamentação teórico-científica adequada, até 5,0 pontos); abrangência do tema (verificação do grau de aproximação da dissertação com a literatura atualizada, até 3,0 pontos); forma (elaboração clara e objetiva, com uso correto da língua, dos conceitos sobre o tema em questão, mantendo coerência interna na construção, até 2,0 pontos).

5.2.1. É vedada a utilização de qualquer tipo de material bibliográfico ou equipamento eletrônico durante a realização da prova, sob pena de eliminação do candidato no certame.

5.3. Até 24 horas após o término da Prova Escrita, a Banca Examinadora deverá entregar para fins de publicação um espelho a ser usado como referência de avaliação e correção da prova, onde constem, de forma objetiva, os requisitos mínimos que o candidato deverá abordar.

5.4. A Prova Didática consistirá de uma aula com duração mínima de 50 (cinquenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, sobre um tema do programa do respectivo setor de estudo, sorteado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência de sua realização, para os candidatos aprovados na Prova Escrita. Será avaliada obedecendo aos seguintes critérios: desenvolvimento do tema com fundamentação teórico-científica adequada (até 4,0 ponto); grau de aproximação da explanação do candidato com a literatura especializada a respeito do tema (até 2,0 pontos); apresentação clara e objetiva, com o uso correto da língua e dos conceitos relativos ao tema em questão, mantendo coerência na exposição dos mesmos (até 2,0 pontos); uso adequado do tempo (até 1,0 pontos) e apresentação e utilização correta dos recursos didáticos (até 1,0 ponto).

5.4.1. A data, o local e o horário de sorteio do ponto para a Prova Didática serão divulgados juntamente com o resultado da Prova Escrita. Caberá ao candidato acompanhar a divulgação do resultado da Prova Escrita e do horário e local do sorteio do ponto para a Prova Didática, que ocorrerão na secretaria do Processo Seletivo.

5.4.1.1. No ato de sorteio do ponto para a Prova Didática o candidato poderá se fazer representar por bastante procurador, devendo o mandato se dar por procuração escrita, pública ou particular, pela qual se confira poderes especiais para o específico ato e que conte ainda com firma reconhecida.

5.4.2. Para a realização da Prova Didática caberá ao candidato providenciar os recursos didáticos necessários à ministração de sua aula e o respectivo Plano de Aula, que deverá, obrigatoriamente, ser entregue a cada um dos membros da Banca Examinadora. No dia da Prova, o candidato que não se encontrar presente no horário e local determinados pela Comissão de Seleção, será considerado faltoso e consequentemente eliminado do Processo Seletivo.

5.5. Os pontos programáticos de todos os Setores de Estudo especificados no quadro de vagas do item 1 serão disponibilizados na página eletrônica do Processo Seletivo em [www.urca.br](http://www.urca.br) ou [prograd.urca.br](http://prograd.urca.br).

5.6. Não haverá Prova de Títulos, mas exclusivamente Prova Didática e Escrita, na forma do regulamento desta Universidade, consistente do artigo 2o da Resolução CEPE no. 001/2000.

5.7. Em caso de empate entre candidatos, após a aferição da média das Provas realizadas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

a) maior nota obtida na Prova Escrita; b) a maior titulação, obtida em curso de pós-graduação de maior nível comprovado no histórico escolar do candidato e c) a maior idade, consistente do Artigo 17 da Resolução CEPE no. 001/2000.

5.7.1. Para o caso previsto na letra “b” do subitem 5.7 a Comissão de Seleção solicitará aos candidatos cópia autenticada de comprovante da titulação.

5.8. Caso haja necessidade de condições especiais para se submeter às Provas, o candidato deverá solicitá-la no ato da inscrição, no campo específico da Ficha de Inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários, arcando o candidato com as consequências de sua omissão.

5.9. A realização das Provas em condições especiais ficará sujeita, ainda, à apreciação e deliberação da Comissão de Seleção, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.10. As candidatas lactantes que tiverem necessidade de amamentar durante a realização das Provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverão levar um acompanhante que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, não fazendo jus a prorrogação do tempo, determinado nos itens 5.2 e 5.4 deste Edital.

5.10.1. A candidata lactante que comparecer ao local de provas com o lactente e sem acompanhante não realizará as Provas.

5.11. Caberá à Comissão de Seleção estabelecer o calendário e o local de realização das Provas para os Setores de Estudos em que se processará a Seleção, que serão divulgados no site da URCA: [www.urca.br](http://www.urca.br), cabendo aos candidatos o dever de acompanhar sua divulgação e atualização.

5.12. Será admitido Recurso contra decisão da Banca Examinadora ou infringência às normas estabelecidas neste Edital, encaminhado à Comissão de Seleção, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado da fase que lhes disser respeito, a contar a partir do 1º dia útil subsequente à data da fase da qual se está recorrendo. O Recurso deve ser assinado pelo recorrente, em via original e protocolado no Setor de Protocolo da URCA, localizado no Campus do Pimenta, Crato/CE. O candidato também poderá interpor Recurso por meio do ambiente eletrônico do Processo Seletivo em [www.urca.br](http://www.urca.br) ou [prograd.urca.br](http://prograd.urca.br). A Secretaria do Processo Seletivo disponibilizará computador com acesso a internet e impressora para que os candidatos possam interpor seus Recursos eletronicamente ou fisicamente.

5.12.1. Somente serão considerados os Recursos interpostos no prazo estipulado e na forma estabelecida, com argumentação lógica, objetiva e consistente.

5.12.2. Os Recursos inconsistentes ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.

5.12.3. Admitir-se-á um único Recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado outro Recurso de igual teor.

5.13. De modo a garantir a adoção de medidas adicionais de segurança em virtude da Pandemia da COVID-19: o ingresso dos candidatos aos Locais de Prova só será permitido, obrigatoriamente, mediante o uso de máscaras de proteção individual e portando uma máscara reserva acondicionada em embalagem transparente; o candidato deverá, obrigatoriamente, permanecer de máscara durante todo o período de realização das provas, retirando apenas para ingestão de água, sucos e similares; os candidatos poderão entrar no local de aplicação das provas portando seus próprios frascos de álcool gel ou outros antissépticos para as mãos, que obrigatoriamente devem estar em embalagens transparentes.

#### 6. DAS BANCAS EXAMINADORAS

6.1. As Bancas Examinadoras serão compostas com base na Resolução nº 001/2000-CEPE – URCA e Provimento nº 007/2017.

6.2. A composição das Bancas será divulgada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data da realização da Prova Escrita, na página eletrônica da



PROGRAD/URCA (prograd.urca.br).

6.3. É vedada a participação nas Bancas Examinadoras de :

I – cônjuge, ex-cônjuge ou companheiro (a) de candidatos(a);

II – ascendente ou descendente de candidatas (as) ou colateral até terceiro grau, seja por parentesco ou consanguinidade, afinidade ou adoção;

III – sócio (a) do candidato (a) em atividade profissional;

IV – orientador (a), ex-orientador (a), coorientador (a), ex- Coorientador (a), orientando (a) ou ex- orientando (a) em cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu, concluído nos últimos 05 (cinco) anos;

V – Líder de Grupo de Pesquisa ou Projeto com ou sem financiamento de agência de fomento do qual o

(a) candidato(a) tenha participado nos últimos 03 (três) anos;

VI – Coautor (a) de publicação de artigo científico em revista/periódico com ou sem Qualis nos últimos 03 (cinco) anos;

#### 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A seleção e a classificação dos candidatos far-se-ão de acordo com as Normas estabelecidas pelas Resoluções CEPE sob os n.º 001/2000, de 18/01/2000 e 003/2000, de 10/02/2000 da URCA que disciplinam este Processo Seletivo, observando-se as demais exigências, condições e critérios de julgamento nelas indicados.

7.2. O prazo de contratação de candidato aprovado na presente seleção pública será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por período consecutivo até o máximo de 24 (vinte e quatro) meses de duração total do contrato.

7.3. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável apenas uma vez por igual período.

7.4. O vínculo trabalhista do professor contratado será regido pela CLT, através de contrato de trabalho por prazo determinado, com jornada de 40 (quarenta) horas ou 20 (vinte) horas semanais ou 20 (vinte) horas semanais. Sua remuneração encontra-se disponibilizada na página eletrônica do Processo Seletivo em [www.urca.br](http://www.urca.br) ou [prograd.urca.br](http://prograd.urca.br).

7.5. A Universidade responsabilizar-se-á pela guarda dos documentos apresentados até a conclusão e homologação do Processo Seletivo, providenciando a incineração dos documentos cuja devolução não tenha sido solicitada até 30 (trinta) dias após a homologação.

7.6. A aprovação no Processo Seletivo gera apenas expectativa de direito de ser contratado, ficando, para tanto, a critério da Administração, a contratação dos aprovados dentro do número de vagas existentes e do interesse público.

7.7. Os candidatos aprovados além das vagas constantes neste Edital poderão ser contratados à medida em que haja necessidade, observando-se o prazo de validade do presente Processo Seletivo.

7.8. Aplicam-se, analogicamente, ao presente Processo Seletivo as Normas das Resoluções CEPE sob os n.º 001/2000, de 18/01/2000 e no. 003/2000, de 10/02/2000 da URCA, além das instruções baixadas pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo, do que não poderá o candidato alegar desconhecimento, implicando a inscrição na aceitação tácita de todas estas normas.

7.9. Caso existam Setores de Estudo onde as vagas não tenham sido preenchidas, estas poderão ser remanejadas para Setores de Estudo em que haja classificados.

7.10. A Homologação do presente Processo Seletivo, juntamente com o seu resultado, será publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará.

7.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria, ouvida a Comissão de Seleção do presente Processo Seletivo.

UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA, em Crato/CE, 28 de junho de 2021.

Francisco do O' de Lima Júnior

REITOR

### FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

**PORTARIA Nº01/2021 - FUNECE** - O PRESIDENTE DA FUNECE, no uso de suas atribuições, RESOLVE, com fundamento no art.7º da Lei nº10.520/2002 e do Decreto Estadual nº33.326/2019, **aplicar a penalidade de suspensão** temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo período de 05 (cinco) anos, à empresa **MULTSERV SERVIÇOS EXECUTIVOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº06.806.814/0001-02, com sede na AV. SANTOS DUMONT, 1740, SALAS 412 E 414, FORTALEZA-CE, CEP: 60.150-161, pelo descumprimento do CONTRATO Nº 03/2021, referente ao não pagamento dos salários do mês de abril de 2021 dos funcionários terceirizados que desenvolvem atividades na FUNECE E DA MÁ EXECUÇÃO CONTRATUAL, conforme conclusão do processo administrativo de nº03382379/2021, oriundo da FUNECE, com registro da penalidade acima aplicada no Cadastro de Fornecedores do Estado do Ceará. FUNECE, em Fortaleza,CE, 15 de outubro de 2021.

Hidelbrando dos Santos Soares

PRESIDENTE

### SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

**PORTARIA Nº151/2021** - O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, RESOLVE DESIGNAR a Gerente de Abastecimento de Água e Saneamento Rural – GEAS/UGP/PSJ, **JANIO CARLO OLIVEIRA MENEZES**, o Técnico da GEAS/UGP/PSJ, **FRANCISCO ADRIANO MACIEL COSTA** e o Engenheiro UGP/PSJ, **EUDES GADELHA DE ABREU**, para sob a Presidência do primeiro, **comporem a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO** destinada a coordenar o processo referente a contratação de empresa para elaboração de projetos executivos de engenharia de sistemas de abastecimento de água (SAA) no meio rural, para atendimento de 15.000 famílias, no âmbito do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – PDRS/Projeto São José III – 2ª fase, todos em conformidade com as especificações técnicas e quantitativas constantes na MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE 20210003/CEL 04/SDA/CE. A referida Comissão Especial, terá vigência até que seja finalizado o processo de seleção. Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SDA, em Fortaleza, 27 de julho de 2021. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA, em Fortaleza, 15 de outubro de 2021.

Francisco de Assis Diniz

SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº225/2021** - O SECRETARIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **JULIO CÉSAR FARIAS FREITAS**, ocupante do cargo de Supervisor do Núcleo de Bovinocultura, matrícula nº 300245-1-6, desta Secretaria, a **viajar** às cidades de Quixeramobim, Madalena, Santa Quitéria e Catunda, no período de 22 a 24/09/2021 a fim de realizar o acompanhamento de tanques de resfriamento de leite, concedendo-lhe 2,5 (duas) diárias e meia, no valor unitário de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), totalizando R\$ 192,75 (cento e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe III do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Custeio da Entidade. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 21 de setembro de 2021.

Francisco de Assis Diniz

SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº231/2021** - O SECRETARIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **MARIA LEUDA CANDIDO ZIMMERMANN**, ocupante do cargo de Orientadora de Célula, matrícula nº 200316-1-1, desta Secretaria, a **viajar** às cidades de Quixeramobim, Senador Pompeu, Milhã e Solonópole, no período de 27/9 a 1/10/2021 a fim de orientar e apoiar os agricultores familiar do PNCF Processo de renegociação do valor final dos pertences beneficiários avaliados, e Prestação de Conta Final, concedendo-lhe 4,5(quatro) diárias e meia, no valor unitário de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), totalizando R\$ 346,95 (trezentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe III do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do custeio da entidade. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 27 de setembro de 2021.

Francisco de Assis Diniz

SECRETARIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº234/2021** - O SECRETARIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ANTONIO NUNES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Supervisor do Núcleo de Ovinocaprinocultura, matrícula nº 30264-1-1, desta Secretaria, a **viajar** à cidade de Quixeramobim, no período de 29/09 a 01/10/2021 a fim de participar da Feira da Agricultura Familiar



e realizar diagnósticos de implantação de tanques de resfriamento de Leite, concedendo-lhe 2,5 (duas) diárias e meia, no valor unitário de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), totalizando R\$ 192,75 (cento e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe III do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Custeio da Entidade. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 23 de Setembro de 2021.

Francisco de Assis Diniz

SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº244/2021** - O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 93, incisos I e II, da Constituição do Estado do Ceará, e o art. 58, incisos I e XIV, da Lei Estadual N213.297, de 07.03.2003, CONSIDERANDO a Cláusula oitava do Contrato de Gestão 009/2021 que entre si celebram o Estado do Ceará, através da Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SDA e o Instituto Agropolos do Ceará, RESOLVE: **Substituir** o Gestor do Contrato **TAUMATURGO MEDEIROS DOS ANJOS JUNIOR** a partir de 21 de setembro de 2021 pelo Coordenador Administrativo Financeiro da SDA, Francisco Osvaldo Moura Maranhão. O prazo de vigência desta portaria é até a data de 31/03/2022. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 21 de setembro de 2021.

Francisco de Assis Diniz

SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº245/2021** - O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 93, incisos I e II, da Constituição do Estado do Ceará, e o art. 58, incisos I e XIV, da Lei Estadual NQ 13.297, de 07.03.2003, CONSIDERANDO a Cláusula Quarta do Contrato de Gestão 009/2021 que entre si celebram o Estado do Ceará, através da Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SDA e o Instituto Agropolos do Ceará RESOLVE: **Substituir** o membro **TAUMATURGO MEDEIROS DOS ANJOS JUNIOR** da Comissão Interinstitucional de Avaliação do Contrato de Gestão 009/2021, por Francisco Osvaldo Moura Maranhão. Ficando a Comissão de Avaliação composta por 03(três) Titulares da Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SDA, para o exercício dessa representação, como segue: FRANCISCO OSVALDO MOURA MARANHÃO (GESTOR), EDUARDO MARTINS BARBOSA, e JOSÉ ARIMATÉA GONÇALVES – Titulares. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 21 de setembro de 2021.

Francisco de Assis Diniz

SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº246/2021** - O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 93, incisos I e II, da Constituição do Estado do Ceará, e o art. 58, incisos I e XIV, da Lei Estadual N213.297, de 07.03.2003, CONSIDERANDO a Cláusula oitava do Contrato de Gestão 011/2021 MAIS NUTRIÇÃO que entre si celebram o Estado do Ceará, através da Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SDA e o Instituto Agropolos do Ceará, RESOLVE: **Substituir** o Gestor do Contrato **TAUMATURGO MEDEIROS DOS ANJOS JUNIOR** a partir de 21 de setembro de 2021 pelo Coordenador Administrativo Financeiro Francisco Osvaldo Moura Maranhão. O prazo de vigência desta portaria é até a data de 31/03/2022. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 21 de setembro de 2021.

Francisco de Assis Diniz

SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº247/2021** - O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 93, incisos I e II, da Constituição do Estado do Ceará, e o art. 58, incisos I e XIV, da Lei Estadual NQ 13.297, de 07.03.2003, CONSIDERANDO a Cláusula Quarta do Contrato de Gestão 011/2021 MAIS NUTRIÇÃO que entre si celebram o Estado do Ceará, através da Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SDA e o Instituto Agropolos do Ceará RESOLVE: **Substituir** o membro **TAUMATURGO MEDEIROS DOS ANJOS JUNIOR** da Comissão Interinstitucional de Avaliação do Contrato de Gestão 011/2021, por Francisco Osvaldo Moura Maranhão. Ficando a Comissão de Avaliação composta por 03(três) Titulares da Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SDA, para o exercício dessa representação, como segue: FRANCISCO OSVALDO MOURA MARANHÃO (GESTOR), EDUARDO MARTINS BARBOSA, e JOSÉ ARIMATÉA GONÇALVES – Titulares. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 21 de setembro de 2021.

Francisco de Assis Diniz

SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº248/2021** - O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ANTONIO NUNES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Supervisor do Núcleo de Ovinocaprinocultura, matrícula nº 30264-1-1, desta Secretaria, a **viajar** às cidades de Tauá, Boa Viagem e Nova Russas, no período de 04 a 08/10/2021 a fim de participar de reuniões das Rotas de Integração Nacional, concedendo-lhe 4,5 (quatro) diárias e meia, no valor unitário de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), totalizando R\$ 346,95 (trezentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe III do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Custeio da Entidade. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 04 de Outubro de 2021.

Francisco de Assis Diniz

SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº249/2021** - O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **JOSE HAMILTON GOMES JUNIOR**, ocupante do cargo de Supervisor do Núcleo da Suinocultura e Avicultura, matrícula nº 300278-6-8, desta Secretaria, a **viajar** às cidades de Icapuí, Aracati, Jaguaruana, Russas, Itaiçaba e Palhano, no período de 04 a 08/10/2021 a fim de realizar monitoramento das Centrais de Distribuição de Leite do Programa do Leite – PAA-Leite., concedendo-lhe 4,5 (quatro) diárias e meia, no valor unitário de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), totalizando R\$ 346,95 (trezentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe III do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Custeio da Entidade. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 04 de Outubro de 2021.

Francisco de Assis Diniz

SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº257/2021** - O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **GLEYDSON RIBEIRO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Coordenador, matrícula nº 300260-1-2, desta Secretaria, a **viajar** à cidade de Quixeramobim, no período de 13 a 15/10/2021 a fim de participar do Seminário de lançamento do + Pecuária., concedendo-lhe 2,5 (duas) diárias e meia, no valor unitário de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), totalizando R\$ 192,75 (cento e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe III do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Custeio da Entidade. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 11 de outubro de 2021.

Francisco de Assis Diniz

SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº264/2021** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78 combinado com o art. 120 da Lei nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I do art. 123, da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, ao servidor **ODILON JÚNIOR**, ocupante do cargo de Engenheiro Civil referência matrícula nº 000494-1-7, lotado nesta Secretaria, a importância de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil reais), à

conta da Dotação classificada na Nota de Empenho nº 1776. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 15 de outubro de 2021.

Demitri Nóbrega Cruz  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA.

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº265/2021** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78 combinado com o art. 120 da Lei nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I do art. 123, da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, ao servidor **ODILON JÚNIOR**, ocupante do cargo de Engenheiro Civil referência matrícula nº 000494-1-7, lotado nesta Secretaria, a importância de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho nº 1777. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 15 de outubro de 2021.

Demitri Nóbrega Cruz  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2020/08135**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº20200006**  
**PROCESSO Nº00273593/2020**

Aos 28 dias do mês de setembro de 2021, na sede da Secretaria de Desenvolvimento Agrário, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 20200006-SDA do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Estado em 27/09/2021, conforme consta no processo nº 00273593/2020, que vai assinada pelo titular da Secretaria de Desenvolvimento Agrário, gestora do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL O presente instrumento fundamenta-se: I. No Pregão Eletrônico nº 20200006. II. Nos termos do Decreto Estadual nº 32.824, de 11/10/2018, publicado D.O.E de 11/10/2018. III. Na Lei Federal nº 8.666, de 21.6.93 e suas alterações. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ANIMAIS VIVOS – CAPRINOS, OVINOS E PINTOS, DESTINADOS A AGRICULTORES FAMILIARES EM MUNICÍPIOS CEARENSES, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do Edital, Pregão Eletrônico nº 20200006 - SDA que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 00273593/2020. Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação. CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Caberá ao Órgão Gestor o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Estadual nº 32.824/2018, publicado no D.O.E de 11/10/2018. CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes. Subcláusula Primeira- O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito. Subcláusula Segunda - Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Estadual de Registro de Preços nº 32.824/2018. Subcláusula Primeira - Competirá ao órgão gestor do Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas nos incisos I ao VII, do art. 17, do Decreto Estadual nº 32.824/2018. Subcláusula Segunda - Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos I a V, do art. 18, do Decreto Estadual nº 32.824/2018. Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a: a) atender aos pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência. b) fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços. c) responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante. d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas dos detentores de preços desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado. CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 23, do Decreto Estadual nº 32.824/2018. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 25, e na forma do art. 26, ambos do Decreto Estadual nº 32.824/2018. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO PARA A AQUISIÇÃO As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor. Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual. Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO Subcláusula Primeira - Quanto à entrega: a) O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações, prazos e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do edital. b) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual. Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento: a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante. b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 10º(décimo) dia contado da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012. Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida. Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 20200006-SDA. Subcláusula Quarta – No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Subcláusula Quinta – O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso. Subcláusula Sexta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes: a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. Subcláusula Sétima – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS Subcláusula Primeira - O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 37, do Decreto Estadual nº 33.326/2019, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades: a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do(s) item(ns) registrado(s). b) Impedimento de licitar



e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da multa prevista neste instrumento e das demais cominações legais. Subcláusula Segunda – O fornecedor recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução. Subcláusula Terceira – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO O detentor de preços registrado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas: a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos; d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato. e) “prática obstrutiva”: (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula; (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção. Subcláusula Primeira - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo. Subcláusula Segunda - Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato. Subcláusula Terceira- A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO Fica eleito o foro do município de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos. Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições. Signatários:

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO  
 NOME DO REPRESENTANTE: FRANCISCO DE ASSIS DINIZ  
 CARGO: SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO  
 CPF: 413.860.784-68  
 RG: 7457441 SSP/RN  
 DETENTORES DO REGISTRO DE PREÇOS:

FRANCISCO SÉRGIO DE ALMEIDA SOUSA, CNPJ Nº 05.691.943/003-21  
 NOME DO REPRESENTANTE: FRANCISCO SÉRGIO DE ALMEIDA SOUSA  
 CARGO: SÓCIO  
 CPF: 616.700.143-04  
 RG: 20084950468 – SSPDS/CE

GALLUS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 07.737.878/001-53  
 NOME DO REPRESENTANTE: ANDRÉ DE FREITAS SIQUEIRA  
 CARGO: SÓCIO  
 CPF: 492.237.983-53  
 RG: 91002321029 – SSPDS/CE

FACILITA SERVIÇOS, VENDAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGROINDUSTRIAL, CNPJ Nº 10.304.614/0001-10  
 NOME DO REPRESENTANTE: DJAEL DIAS DA SILVA JUNIOR  
 CARGO: REPRESENTANTE LEGAL  
 CPF: 645.774.495-87  
 RG: 525760784 – SSP/BA

LIFE COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI, CNPJ Nº 33.070.387/0001-01  
 NOME DO REPRESENTANTE: ELIU MOREIRA DE SOUZA  
 CARGO: REPRESENTANTE LEGAL  
 CPF: 061.337.451-77  
 RG: 22919422 – SSP/MT

\*\*\* \*\* \*

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTA E CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, VISANDO A REALIZAÇÃO DAS FEIRAS DA AGRICULTURA FAMILIAR CONFORME EDITAL 007/2021 RESULTADO FINAL**

A Comissão Especial de Credenciamento, constituída por força da Portaria nº 060/2021 de 21 de maio de 2021, da SDA, após criteriosa análise, **DECLARA o resultado final**, APOS RECURSOS, do credenciamento realizado através do Edital SDA nº 007/2021. CREDENCIADA: Instituto Veredas da Cidadania – CNPJ: 18.447.576/0001-67. Fortaleza – CE, 19 de outubro de 2021. Francisco Carlos Bezerra e Silva Presidente da Comissão; José Lima Castro Júnior Membro da Comissão e Francisco Osvaldo de Araujo Madureira Membro da Comissão HOMOLOGO E ADJUDICO o presente resultado, em cumprimento ao disposto no EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2021, bem como em decorrência da legislação, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Fortaleza – CE, 19 de outubro de 2021. Francisco de Assis Diniz Secretário do Desenvolvimento Agrário SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza/CE, 19 de outubro de 2021.

Jose Erenarco da Silva  
 COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\* \*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº015/2020**

I - ESPÉCIE: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA, E A COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO ESTADO DO CEARÁ – COOPAECE, PARA O FIM NELE INDICADO; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA; III - ENDEREÇO: Av. Bezerra de Menezes, nº 1820 – São Gerardo, Fortaleza, Ceará, CEP 60.325-901; IV - CONTRATADA: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO ESTADO DO CEARÁ – COOPAECE; V - ENDEREÇO: Av. Gen. Osório De Paiva, 5459, Canindezinho, Fortaleza/Ce, Cep: 60.731-335; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo reger-se-á por toda a legislação aplicável, especialmente pelo art. 65, I, alínea “a” da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas modificações bem como na informações contidas no Processo Administrativo nº 09371913/2021 e o Parecer nº 836/2021; VII- FORO: As partes elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, como o único competente para resolver questões relacionadas a este Termo aditivo que não resolvidas por meios administrativos, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser; VIII - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a **adequação – alteração do parágrafo terceira e quarto da cláusula sexta** - das condições de pagamento do Contrato 015/2020: Parágrafo Terceiro - O comprovante fiscal apresentado pela contratada deverá conter o valor de R\$ 3,00 (três reais) por litro de leite bovino, sendo R\$ 2,05 (dois reais e cinco centavos) o valor pago ao produtor de leite bovino e R\$ 0,95 (noventa e cinco centavos) o valor pago pelos serviços de captação, processamento, envasamento e distribuição do leite e o valor de R\$ 3,25 (três reais e vinte e cinco centavos) por litro de leite caprino, sendo R\$ 2,30 (dois



reais e trinta centavos) o valor pago ao produtor de leite caprino e R\$ 0,95 (noventa e cinco centavos) o valor pago pelo serviços de captação, processamento, envasamento e distribuição do leite, conforme previsto na Resolução 094 do GGPAA de 17 Setembro de 2021, que dispõe sobre os preços de referência para operações de aquisições de leite no âmbito do PAA Leite. Parágrafo quarto – Em atendimento ao disposto §1º do Art. 12 da resolução 82 de 01 de julho de 2020, fica autorizado emergencialmente, devido aos efeitos gerados pela Pandemia da COVID 19, a majoração dos preços pagos aos beneficiários produtores em até 30% (trinta por cento), devendo ser praticado no período de emergência os valores detalhados no parágrafo Terceiro da Clausula Sexta – Das Condições de Pagamento. Informamos que os preços emergenciais serão aplicados a partir de 20 de Setembro de 2021 e serão válidos até o dia 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado pelo GGPAA; IX - VALOR GLOBAL: Este aditivo não trata de valor; X - DA VIGÊNCIA: Este aditivo não trata de prazo; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do Contrato 015/2020. Ora aditado, não foram modificados, ficando ratificadas em pleno vigor; XII - DATA: Fortaleza/CE, 15 de outubro de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: FRANCISCO DE ASSIS DINIZ Secretário do Desenvolvimento Agrário e RENATA DE ABREU BASTOS Representante Legal da Cooperativa.

Jose Erenarco da Silva  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 050/2021**

CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.563/0001-68 CONTRATADA: Empresa **CICERO THIAGO GERONIMO FREIRE - ME**, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 14.989.973/0001-00. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AO PROJETO APOIO À PRODUÇÃO AGROECOLÓGICA DE ALIMENTOS JUNTOS AS ESCOLAS PÚBLICAS – CONVÊNIO 891544/2019 ENTRE A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E O MINISTÉRIO DA CIDADANIA**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20200011 - SDA e seus anexos, os preceitos do direito público e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fica eleito o Foro do Município de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. VALOR GLOBAL: R\$ 320.572,67 (trezentos e vinte mil, quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e sete centavos) pagos em O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia contado da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MAPP: 704 PF:2100011222020 I 21100029.20.608.311.10544.03.44905200.1.00.00.7.40 21100029.20.608.311.10544.03.44905200.2.82.82.1.40 MAPP: 704 PF:2100011232020 I 21100029.20.608.311.10547.03.33903900.1.00.00.4.0 21100029.20.608.311.10547.03.33903900.2.82.82.1.40 . DATA DA ASSINATURA: Fortaleza – CE, 18 de outubro de 2021. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO DE ASSIS DINIZ Secretário de Desenvolvimento Agrário e CICERO THIAGO GERONIMO FREIRE Representante da Empresa.

Jose Erenarco da Silva  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº064/2021**

CEDENTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.954.563/0001-68. CESSIONÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE**, inscrito no CNPJ sob o nº 23.555.279/0001-75. OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a **CESSÃO DE USO, a título gratuito**, por parte da CEDENTE ao CESSIONÁRIO de: (01) Uma Cadeira – Tombamento SDA nº 46479, Valor R\$ 351,00; (01) Uma Mesa – Tombamento SDA nº 45199, Valor R\$ 600,60. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A Cessão de Uso, objeto deste instrumento, fundamenta-se no teor do Processo Administrativo nº. 07861204/2021, bem como no Parecer Jurídico nº. 784/2021 da ASJUR/SDA e, no que couber, na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações. VIGÊNCIA: Este TERMO DE CESSÃO DE USO, passa ter vigência, pelo prazo de 3 (três) anos, contados a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará, podendo ser prorrogado, mediante TERMO ADITIVO, conforme conveniência das partes. FORO: Fica eleito o foro da cidade Fortaleza/CE, para dirimir questões surgidas na execução ou interpretação do presente instrumento, que não possam ser resolvidas no âmbito administrativo. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE, 19 de outubro de 2021. SIGNATÁRIO: FRANCISCO DE ASSIS DINIZ Secretário do Desenvolvimento Agrário e FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JÚNIOR Prefeito do Município de Chorozinho/CE SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO , em Fortaleza/CE , 19 de outubro de 2021.

Jose Erenarco da Silva  
COORDENADOR DA ASJUR, EM EXERCÍCIO

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº077/2021**

CEDENTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.954.563/0001-68. CESSIONÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPPOCA/CE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. CNPJ 14.323.332/0001-11. OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a **CESSÃO DE USO, a título gratuito**, por parte da CEDENTE ao CESSIONÁRIO de: 01 (um) Caminhão, FORD CARGO, cor branca, ano de fabricação: 2017/2018, Placa: PNW3349, Tombamento: 34036 – Valor estimado em R\$ 185.000,00; 01 (um) Caminhão, FORD CARGO, cor branca, ano de fabricação: 2017/2018, Placa: PNW3459, Tombamento: 34035 – Valor estimado em R\$ 185.000,00; 01 (um) Caminhão, FORD CARGO, cor branca, ano de fabricação: 2017/2018, Placa: PNW2969, Tombamento: 34034 – Valor estimado em R\$ 185.000,00; 01 (um) Caminhão, FORD CARGO 2423, cor branca, ano de fabricação: 2017/2018, Placa: POI6279, Tombamento: 34046 – Valor estimado em R\$ 235.000,00; 01 (um) Caminhão, FORD CARGO 2423, cor branca, ano de fabricação: 2017/2018, Placa: POI5489, Tombamento: 34042 – Valor estimado em R\$ 235.000,00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A Cessão de Uso, objeto deste instrumento, fundamenta-se no teor do Processo Administrativo nº. 08369907/2021, bem como no Parecer Jurídico nº. 833/2021 da ASJUR/SDA e, no que couber, na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações. VIGÊNCIA: Este TERMO DE CESSÃO DE USO, passa ter vigência, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará, podendo ser prorrogado, mediante TERMO ADITIVO, conforme conveniência das partes. FORO: Fica eleito o foro da Cidade Fortaleza/CE, para dirimir questões surgidas na execução ou interpretação do presente instrumento, que não possam ser resolvidas no âmbito administrativo. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE, 19 de outubro de 2021. SIGNATÁRIO: FRANCISCO DE ASSIS DINIZ Secretário do Desenvolvimento Agrário e FELIPE DE SOUZA PINHEIRO Prefeito do Município de ITAIPPOCA/CE SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO , em Fortaleza/CE , 19 de outubro de 2021.

Jose Erenarco da Silva  
COORDENADOR DA ASJUR, EM EXERCÍCIO

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº094/2021**

CEDENTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.954.563/0001-68. CESSIONÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA/CE**, inscrito no CNPJ 07.540.925/0001-74. OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a **CESSÃO DE USO, a título gratuito**, por parte da CEDENTE ao CESSIONÁRIO de: 01 (um) Veículo de Cargas, Caminhão, Fabricação Nacional, Baú, Diesel, Com Câmara Frigorífica, Avulso 1.0 Unidade, Tombamento: nº 48477 – Valor estimado em R\$ 180.000,00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A Cessão de Uso, objeto deste instrumento, fundamenta-se no teor do Processo Administrativo nº. 08150956/2021, bem como no Parecer Jurídico nº. 897/2021 da ASJUR/SDA e, no que couber, na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações. VIGÊNCIA: Este TERMO DE CESSÃO DE USO, com o Município de CATARINA/CE, com vigência, de 03 (três) anos, contados a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará, podendo ser prorrogado, mediante TERMO ADITIVO, conforme conveniência das partes. FORO: Fica eleito o foro da Cidade Fortaleza/CE, para dirimir questões surgidas na execução ou interpretação do presente instrumento, que não possam ser resolvidas no âmbito administrativo. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE, 19 de outubro de 2021. SIGNATÁRIO: FRANCISCO DE ASSIS DINIZ Secretário do Desenvolvimento Agrário e THIAGO PAES DE ANDRADE RODRIGUES Prefeito do Município de Catarina/CE SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO , em Fortaleza/CE , 19 de outubro de 2021.

Jose Erenarco da Silva  
COORDENADOR DA ASJUR, EM EXERCÍCIO

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº086/2021**

PERMITENTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA, inscrita no CNPJ nº. 07.954.563/0001-68. PERMISSIONÁRIA: **COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA - COCEPAT**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.494.776/0001-16. OBJETO: Pela presente **Permissão de Uso**, o Estado do Ceará, através da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA permite o uso, por parte da COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA – COCEPAT do seguinte item: 1 **automóvel Ford Fiesta**; tombamento nº 17033, modelo Fiesta Hatch 1.6 8v; ano de fabricação 2013; placa ORY 1941; CHASSI:





QF9AD8482871; cor: prata; valor: R\$ 29.130,00. A presente Permissão terá vigência por 03 (três) anos contados a partir da data de sua publicação no DOE, podendo ser prorrogável por interesse das partes por igual período, resguardando a conveniência e oportunidade desta Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA/PERMITENTE em reaver o próprio bem em caso de interesse público. JUSTIFICATIVA: permite o uso, por parte da COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA – COCEPAT. FORO: As partes elegem de comum acordo o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões ou dúvidas oriundas do cumprimento deste TERMO DE PERMISSÃO DE USO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE, 19 de outubro de 2021. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO DE ASSIS DINIZ Secretário do Desenvolvimento Agrário (SDA) e FERNANDO FRANCISCO LOPES OLIVEIRA Presidente da COOPERATIVA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza/CE, 19 de outubro de 2021.

Jose Erenarco da Silva  
COORDENADOR DA ASJUR, EM EXERCÍCIO

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº087/2021

PERMITENTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA, inscrita no CNPJ nº. 07.954.563/0001-68. PERMISSONÁRIA: INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.867.567/0001-10. OBJETO: Pela presente Permissão de Uso, o Estado do Ceará, através da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA permite o uso, por parte do INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ do seguinte bem móvel: 1 veículo de carga, Caminhão-Baú, Fabricação Nacional, Diesel, com Câmara Frigorífica, avulso, com o tombamento nº 48478, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para o atendimento do Projeto Mais Nutrição. A presente Permissão terá vigência por 03 (três) anos contados a partir da data de sua publicação no DOE, podendo ser prorrogável por interesse das partes por igual período, resguardando a conveniência e oportunidade desta Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA/PERMITENTE em reaver o próprio bem em caso de interesse público. JUSTIFICATIVA: permite o uso, por parte do INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ. FORO: As partes elegem de comum acordo o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões ou dúvidas oriundas do cumprimento deste TERMO DE PERMISSÃO DE USO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE, 19 de outubro de 2021. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO DE ASSIS DINIZ Secretário do Desenvolvimento Agrário (SDA) e ANA TERESA BARBOSA DE CARVALHO Presidente do Instituto Agropolos do Ceará SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza/CE, 19 de outubro de 2021.

Jose Erenarco da Silva  
COORDENADOR DA ASJUR, EM EXERCÍCIO

### SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO

**PORTARIA Nº059/2021** - O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Nº33.606, de 25 de maio de 2020, que altera a estrutura e aprova o Regulamento desta Secretaria, RESOLVE AUTORIZAR: MAURO CÉSAR CORDEIRO DE OLIVEIRA, matrícula: 300093-2-0 ocupante do cargo de Articulador, desta Secretaria, a viajar a cidade de Milhã/CE, no período de 25 a 28 de outubro de 2021 a fim de acompanhar ações de treinamento em certificação para grupo de laticinistas atendidos pelo projeto Leite Ceará, visando desenvolver ações que possam trazer benefícios a região, concedendo-lhe 3,5 (três e meia diárias), no valor unitário de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), totalizando um valor de R\$ 269,85 (duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, § 1º do art. 4º; art. 5º, art. 10 e art. 16, classe III do Anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta de dotação orçamentária desta Secretaria da Secretaria do Desenvolvimento Econômico do Estado do Ceará. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de outubro de 2021.

Antônio Sérgio Montenegro Cavalcante  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº01/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO – SEDET, E O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO – IDT, NA FORMA E CONDIÇÕES A SEGUIR. O ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO – SEDET, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob nº 22.064.583/0001-57, com sede no Centro de Eventos do Ceará - Av. Washington Soares, 999 Pavilhão Leste - Portão D - Edson Queiroz Fortaleza, Ce. CEP: 60.811-341, neste ato representada por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna Antônio Sérgio Montenegro Cavalcante, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 557091 SSP/CE, e do CPF nº 091.236.603-68, residente e domiciliado em Fortaleza-Ceará, e o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO – IDT, doravante denominado CONTRATADO, associação na forma da lei, pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos e qualificada como Organização Social, inscrita no CNPJ sob o nº 02.533.538/0001-97, com sede na Avenida da Universidade, 2596 – Benfica, nessa Capital, neste ato representada por seu presidente, Vladysson da Silva Viana, residente e domiciliado nesta Capital, portador da Carteira de Identidade nº 99013003975 SSPDS/CE e do CPF nº 006.827.003-80, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO, mediante as Cláusulas a seguir: CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO O presente Termo está fundamentado nos limites da Lei Nº 8.666/93 e nas disposições contidas no Inciso I, do Parágrafo Único, da Cláusula Décima Primeira, do Contrato de Gestão Nº 01/2021 e no disposto no Processo Administrativo nº 08687356/2021 que faz parte do presente termo independente de transcrição. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO O primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Gestão Nº 01/2021 tem por objeto atender à demanda por serviço referente ao monitoramento de vínculos de emprego, no âmbito do benefício concedido pelo Estado do Ceará, em cumprimento à Lei nº 17.569, de 20 de julho de 2021. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR O valor global do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Gestão Nº 01/2021 fica acrescido em R\$ 497.390,48 (quatrocentos e noventa e sete mil e trezentos e noventa reais e quarenta e oito centavos) que corresponde ao percentual de 2,67% (dois vírgula sessenta e sete por cento) do valor global do contrato. Parágrafo único. As despesas decorrentes desse aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 56100001.11.334.363.20277.15.33503900.1.00.00.0.30-13488 CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, que ora se ratificam. E por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, ante as testemunhas abaixo assinadas, para surtir seus devidos efeitos legais. Fortaleza-CE, 08 de outubro de 2021. Antônio Sérgio Montenegro Cavalcante Secretário do Desenvolvimento Econômico e Trabalho - SEDET Visto: Vladysson da Silva Viana Instituto do Desenvolvimento do Trabalho - IDT SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO, em Fortaleza, 18 de outubro de 2021.

Ana Paula S.C. Paranhos  
COORDENADORA JURIDICA

### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

#### EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 132/2020

PARTÍCIPES: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e MUNICÍPIO DE BANABUIÚ – CEARÁ. OBJETO: A MÚTUA COOPERAÇÃO ENTRE OS PARTÍCIPES VISANDO A IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROJETO INTEGRAR NO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ – CEARÁ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993, Lei Federal nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, PELA A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/06, SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS VIGÊNCIA: TEMPO INDETERMINADO FORO: FORTALEZA - CE DATA DA ASSINATURA: 14/01/2021 SIGNATÁRIOS : CAIO FROTA RODRIGUES (JUCEC) E FRANCISCO HERMES NOBRE (BANABUIÚ) SECRETARIA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 14 de janeiro de 2021.

João Lucas Arcanjo Carneiro  
PROCURADOR DA JUCEC

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 134/2021

PARTÍCIPES: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e MUNICÍPIO DE IPUERAS - CEARÁ. OBJETO: A MÚTUA COOPERAÇÃO ENTRE OS PARTÍCIPES VISANDO A IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROJETO INTEGRAR NO MUNICÍPIO DE IPUERAS - CEARÁ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993, Lei Federal nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, PELA A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/06, SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS VIGÊNCIA: TEMPO INDETERMINADO FORO: FORTALEZA - CE DATA DA ASSINATURA: 27/01/2020 SIGNATÁRIOS : CAIO FROTA RODRIGUES (JUCEC) E FRANCISCO SOUTO DE VASCONCELOS JÚNIOR (IPUEIRAS) SECRETARIA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de janeiro de 2020.

João Lucas Arcanjo Carneiro  
PROCURADOR

\*\*\* \*\*



**EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 135/2020**

PARTÍCIPES: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e **MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ**. OBJETO: A **MÚTUA COOPERAÇÃO ENTRE OS PARTÍCIPES** VISANDO A IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROJETO INTEGRAR NO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993, Lei Federal nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, PELA A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/06, SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS VIGÊNCIA: TEMPO INDETERMINADO FORO: FORTALEZA - CE DATA DA ASSINATURA: 20/11/2020 SIGNATÁRIOS : CAIO FROTA RODRIGUES (JUCEC) E RILDSON RABELO VASCONCELOS (TABULEIRO DO NORTE) SECRETARIA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 20 de novembro de 2020.

João Lucas Arcanjo Carneiro  
PROCURADOR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 136/2020**

PARTÍCIPES: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e **MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA - CEARÁ**. OBJETO: A **MÚTUA COOPERAÇÃO ENTRE OS PARTÍCIPES** VISANDO A IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROJETO INTEGRAR NO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA - CEARÁ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993, Lei Federal nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, PELA A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/06, SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS VIGÊNCIA: TEMPO INDETERMINADO FORO: FORTALEZA - CE DATA DA ASSINATURA: 10/11/2020 SIGNATÁRIOS : CAIO FROTA RODRIGUES (JUCEC) E JOACY ALVES DOS SANTOS JUNIOR (JAGUARIBARA) SECRETARIA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 10 de novembro de 2020.

João Lucas Arcanjo Carneiro  
PROCURADOR

**AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ**

**PORTARIA Nº041/2021** - O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A. - ADECE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de conhecer in loco o sistema de computador utilizado pelo Banco da Amazônia - BASA no seu programa de microcrédito, concedendo-lhes diárias, ajuda de custo e passagem aérea de acordo com o artigo 3º; alínea b, § 1º e § 3º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 6º, 8 e 10 do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da ADECE. AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A. - ADECE, em Fortaleza, 18 de outubro de 2021.

Maria Inês Cavalcante Studart Menezes  
DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº041/2021, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS				AJUDA DE CUSTO	PASSAGEM	TOTAL
					QUANT.	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL			
HIDELVADO DOS SANTOS SOARES	GERENTE	III	18/10 A 22/10/2021	FORTALEZA - CE / BELÉM - PA / FORTALEZA - CE	4,5	189,25	50%	1.466,68	1	3.539,13	5.005,81
MARIA DA CONCEIÇÃO FAHEINA DE OLIVEIRA	GERENTE	III	18/10 A 22/10/2021	FORTALEZA - CE / BELÉM - PA / FORTALEZA - CE	4,5	189,25	50%	1.466,68	1	3.539,13	5.005,81

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº30/2021**

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2021, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S/A - ADECE E A EMPRESA MRH GESTÃO DE ARQUIVOS E INFORMAÇÕES LTDA.; II - CONTRATANTE: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A - ADECE.; III - ENDEREÇO: Av. Washington Soares, nº 999, Pavilhão Leste, Portão D - 2º Mezanino, Edson Queiroz - CEP: 60811-341, Fortaleza - Ceará.; IV - CONTRATADA: **MRH GESTÃO DE ARQUIVOS E INFORMAÇÕES LTDA.**; V - ENDEREÇO: Rodovia BR-116, KM 6 nº 2555, Parque Empresarial, armazéns 1,2 e 3, bairro Cajazeiras, CEP: 60.842-395, Fortaleza/CE.; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 72, da Lei nº 13.303/16, art. 134 do Regulamento de Licitação e Contratos da ADECE.; VII - FORO: Fortaleza/CE.; VIII - OBJETO: **Retificação dos itens 7.2., 7.5.7., 7.5.8., 8.1.1., 10.2., 13.4.**, visto que onde se lê "serviço deverá ser executado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos", leia-se "serviço deverá ser executado no prazo de 12 (doze) meses"S.; IX - VALOR GLOBAL: Não se aplica.; X - DA VIGÊNCIA: Não se aplica.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.; XII - DATA: Fortaleza, 04 de outubro de 2021.; XIII - SIGNATÁRIOS: Francisco José Rabelo do Amaral- Diretor-Presidente da ADECE, Maria Inês Cavalcante Studart Menezes- Diretora de Planejamento e Gestão Interna da ADECE, e Lia de Castro melo Andrade- Representante Legal da Contratada..

Thiago Barreto Rosa Gadelha  
ASSESSOR JURÍDICO

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 32.451, de 13/12/2017, e tendo em vista o que consta do processo 09934284/2021/VIPROC, RESOLVE **EXONERAR** A PEDIDO, com fundamento no artigo 63, inciso I, da Lei 9.826, de 14 de maio de 1974, o(a) servidor(a) **AMANDA MOREIRA DE SOUSA SANTANA** que ocupa o cargo de Professor, integrante do Grupo Ocupacional Magistério, nível J, matrícula nº 30254813, lotado(a) no(a) EEM MONSENHOR AGUIAR, a partir de 13 de outubro de 2021. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de outubro de 2021.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 32.451, de 13/12/2017, e tendo em vista o que consta do processo 09927725/2021/VIPROC, RESOLVE **EXONERAR** A PEDIDO, com fundamento no artigo 63, inciso I, da Lei 9.826, de 14 de maio de 1974, o(a) servidor(a) **CARLA MARAISA MENDES DOS SANTOS** que ocupa o cargo de Professor, integrante do Grupo Ocupacional Magistério, nível J, matrícula nº 97934010, lotado(a) no(a) EEM MANOEL SENHOR DE MELO FILHO, a partir de 13 de outubro de 2021. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de outubro de 2021.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA COFIN Nº64/2021** - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o(a) aluno(a) **PEDRO HENRIQUE DA SILVA DE SOUZA**, estudante da EEEP Raimundo Saraiva Coelho - CREDE 19, a **viajar** à cidade de Fortaleza, no período de 17 a 18 de outubro do corrente ano, a fim de participar da Sessão Solene - 13 anos do Peteca, concedendo-lhe passagens terrestres, para o trecho Juazeiro do Norte/Fortaleza/Juazeiro do Norte, no valor de R\$ 291,55 (Duzentos e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos), de acordo com o art. 1º; § 3 do art. 2º; art 6º, do Decreto nº 31.425, de 10 de março de 2014, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Educação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de outubro de 2021.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº0553/2021 - GAB** - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que estabelece a Lei Complementar Nº 137, de 23 de maio de 2014, que dispõe sobre regras para aplicação de recursos financeiros pelas unidades administrativas e escolas públicas estaduais, alterada pela Lei nº 146, de 27 de novembro de 2014 e o Decreto Nº 31.543, de 30 de julho de 2014, RESOLVE: Definir, para o período de janeiro a dezembro de 2021, o **aporte de recursos financeiros**, referentes à execução de ações pedagógicas, científicas, culturais



e esportivas para as Coordenadorias Regionais de Desenvolvimento da Educação – CREDE e das Superintendências das Escolas Estaduais de Fortaleza – SEFOR, na forma constante do anexo da presente Portaria. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de outubro de 2021. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 18 de outubro de 2021.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

## ANEXO I

Valores dos aportes financeiros referentes à execução de ações pedagógicas, científicas, culturais e esportivas das Coordenadorias Regionais de Desenvolvimento da Educação – CREDE, definidos nos termos da legislação.

CREDE	MUNICÍPIO	VALOR
1	MARACANAÚ	7.500,00
2	ITAIPOCA	9.000,00
3	ACARAÚ	6.000,00
4	CAMOCIM	6.000,00
5	TIANGUÁ	7.500,00
6	SOBRAL	9.000,00
7	CANINDÉ	6.000,00
8	BATURITÉ	7.500,00
9	HORIZONTE	6.000,00
10	RUSSAS	7.500,00
11	JAGUARIBE	6.000,00
12	QUIXADÁ	6.000,00
13	CRATEÚS	7.500,00
14	SENADOR POMPEU	6.000,00
15	TAUÁ	6.000,00
16	IGUATU	6.000,00
17	ICÓ	6.000,00
18	CRATO	7.500,00
19	JUAZEIRO DO NORTE	6.000,00
20	BREJO SANTO	7.500,00
SEFOR 2	FORTALEZA	50.000,00

\*\*\* \*\* \*

**PORTARIA Nº0555/2021 - GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 09927679/2021/VIPROC, RESOLVE **NOTIFICAR** O FALECIMENTO dos **SERVIDORES**, constantes da relação anexa com fundamento no artigo 64, inciso II, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com os incisos I e II do artigo 4º do Decreto nº 20.768, de junho de 1990. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 19 de outubro de 2021.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº0555/2021 - GAB, DATADA EM 19 DE OUTUBRO DE 2021

Nº DO PROCESSO	NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	DATA DE ÓBITO	CARTÓRIO	DATA CARTÓRIO
09497925/2021	MARIA EUZA DOS SANTOS	Professor Especializado	22000106535313	31/03/2021	NORÕES MILFONT REGISTRO CIVIL DA 4ª ZONA	30/04/2021
09491927/2021	JOSEFA RODRIGUES BATISTA	Auxiliar de Serviços Gerais	22000104608917	14/08/2021	NORÕES MILFONT REGISTRO CIVIL DA 4ª ZONA	20/09/2021
09520609/2021	TANIA DE CASTRO CHAGAS	Professor Iniciante I	22000105198313	08/08/2021	NORÕES MILFONT REGISTRO CIVIL DA 4ª ZONA	10/08/2021
09402894/2021	LUIZA ELANE CASTRO FARIAS XIMENES	Professor	22000105569419	10/09/2021	1º OFÍCIO REGISTRO CIVIL DE RERIUTABA-CEARÁ	20/09/2021
09587665/2021	OTAVIO NUNES MACIEL	Auxiliar de Serviços Gerais	22000114259619	13/09/2021	JEREISSATI REGISTRO CIVIL DA 2ª ZONA	15/09/2021
09377741/2021	MARIA AMORIM SOARES	Auxiliar de Serviços Gerais	22000106550118	05/07/2021	DO 1º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DE JAGUARIBE	21/09/2021
09538168/2021	FRANCISCO JOSE MOREIRA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	22000114584714	18/09/2021	NORÕES MILFONT REGISTRO CIVIL DA 4ª ZONA	20/09/2021
09604934/2021	MARIA ALVES FONTES PADILHA	Professor	22000103663310	31/03/2021	COELHO DO 1º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DE CAMOCIM	14/05/2021
09272842/2021	RITA ESTELITA DOS SANTOS RODRIGUES	Professor Iniciante II	22000105442419	13/09/2021	1º OFÍCIO - REGISTRO CIVIL	14/09/2021
09748812/2021	JOSE PEDRO LIMA VASCONCELOS	Professor Especializado	22000107952015	30/08/2021	JEREISSATI REGISTRO CIVIL DA 2ª ZONA	31/08/2021
09701409/2021	CELIA REIS MODESTO	Professor Especializado	22000104758110	01/10/2021	1º OFÍCIO - REGISTRO CIVIL	01/10/2021
09701409/2021	CELIA REIS MODESTO	Professor Especializado	22000105020514	01/10/2021	1º OFÍCIO - REGISTRO CIVIL	01/10/2021
09810550/2021	RAIMUNDA ELIANE DE SOUSA ALBUQUERQUE	Professor Iniciante I	22000104139917	03/10/2021	CAVALCANTI FILHO REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	04/10/2021
09738558/2021	VICENTE PARENTE PORTELA	Professor Especializado	22000106327214	16/09/2021	V MORAES	20/09/2021
09720390/2021	LUIZA FONSECA DE LIMA	Professor Iniciante I	22000105728711	19/09/2021	RANTZAU - 1º. OFÍCIO	22/09/2021
09617432/2021	MARIA MARIETE BRITO MONTEIRO	Professor Especializado	22000104748115	26/09/2021	1º OFÍCIO - REGISTRO CIVIL	04/10/2021
09617432/2021	MARIA MARIETE BRITO MONTEIRO	Professor Especializado	22000101961810	26/09/2021	1º OFÍCIO - REGISTRO CIVIL	04/10/2021
09723330/2021	MARIA DO MONTE PRADO	Professor Iniciante I	22000104693213	24/08/2021	MODESTO DE CARVALHO 4º OFÍCIO DO REG. CIVIL DE SOBRAL	06/09/2021
09709396/2021	ZULEICA FERREIRA DE FARIAS	Auxiliar de Serviços Gerais	22000107521014	13/09/2021	1º OFÍCIO REGISTRO CIVIL DE RERIUTABA-CEARÁ	23/09/2021
09808700/2021	CATARINA TEREZA DE LISIEUX GURGEL SIMOES	Auxiliar de Administração	22000101361716	01/10/2021	COSTA LIMA DO 1º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DE ARACATI	04/10/2021
09923444/2021	MARIA NEUZA MARTINS UCHOA	Auxiliar de Serviços Gerais	22000106414818	03/09/2021	V MORAES	06/09/2021
09812316/2021	ALEICE SARAIVA ALCANTARA	Professor Iniciante I	22000106657419	04/09/2021	1º OFÍCIO - REGISTRO CIVIL	15/09/2021
09769275/2021	GERALDO MOREIRA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	22000105095212	27/09/2021	1º OFÍCIO - REGISTRO CIVIL	06/10/2021

\*\*\* \*\* \*

**PORTARIA Nº0556/2021 – GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe conferem os incisos I e III do artigo 93 da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no Decreto de Nº 31.163, de 11 de março de 2013, publicado no Diário Oficial de 12 de março de 2013, que dispõe sobre a Gratificação de Desempenho - GD para os ocupantes de cargos Comissionados e Professores lotados nas Escolas Estaduais de Educação Profissional que Desempenharam suas atividades em regime integral no ano de 2018, nos termos do artigo 5º da Lei Estadual nº 14.273, de 19 de dezembro de 2008, RESOLVE CONCEDER A **GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO** aos ocupantes de cargos comissionados e **PROFESSORES** lotados nas Escolas Profissionais que foram avaliadas com desempenho satisfatório e devidamente divulgadas através da Portaria de nº 0505/2020 - GAB, relacionados no Anexo Único que integra esta Portaria. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza 19 de outubro de 2021.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO



## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº0556/2021-GAB, DE 19/10/2021

CREDE	ESCOLA	MATRÍCULA	NOME
1	EEEP PROFESSORA MARLY FERREIRA MARTINS	22000112092911	ANTONIO ARTENIO MENDES DOS SANTOS

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº0558/2021 - GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo nº 09009300/2021 e, CONSIDERANDO que o procedimento Administrativo adotado na época não sofreu a devida publicação no Diário Oficial do Estado; CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de regularizar a situação funcional da servidora, RESOLVE, conceder a **Gratificação** por Efetiva Regência de Classe, com fundamento no art. 13 da Lei 10.206, de 20 de setembro de 1978 e alterações dos percentuais posteriores, à servidora **MARIA DO SOCORRO TEIXEIRA BARBOSA**, Professor, matrícula 11199313, Nível K, integrante do Grupo Ocupacional do Magistério - MAG, a partir de 10/05/1995. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de outubro de 2021.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº0559/2021 - GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso das suas atribuições que lhe conferem os incisos I e III, do Art. 93, da Constituição do Estado do Ceará e pelo art.50, inciso XIV, da Lei Estadual Nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018 e suas alterações posteriores, Resolve **constituir Grupo de Trabalho Intersecretorial**, com o propósito de estudar e discutir estratégias que possibilitem o ensino de qualidade e o desenvolvimento de políticas educacionais no regime de colaboração entre o Estado e os Municípios Cearenses, com foco na promoção da equidade e da qualidade na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, buscando a correção da distorção idade-série, a redução do abandono, o combate à evasão escolar, a garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento de bebês e de crianças, acesso e a permanência de crianças e de jovens na escola e a recuperação das aprendizagens decorrente do período de pandemia. A comissão também buscará formas para estabelecer condições necessárias para o fortalecimento das parcerias entre os entes participantes, articulando e propondo medidas e aspectos técnico-administrativos para o transporte escolar, melhorias de infraestrutura e demais pautas de cooperação financeira, que será composto da seguinte forma: I – Representando a Associação dos Municípios do Estado do Ceará - APRECE: Francisco de Castro Menezes Júnior - Presidente da Aprece e Prefeito de Chorozinho, José Helder Máximo de Carvalho – Vice-presidente da Aprece e Prefeito de Várzea Alegre, Ana Vlândia Cosmo Santos – Analista da Educação, José Helder Diniz Neto – Assessor Jurídico da Aprece, André Pinheiro de Carvalho – Consultor Econômico da Aprece; II – Representando a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação do Ceará - UNDIME/CE: Luiza Aurélio Costa dos Santos Teixeira - Dirigente Municipal de Educação de Crateús e Presidente da UNDIME/CE, José Marques Aurélio de Souza - Dirigente Municipal de Educação de Jucás e Vice Presidente da UNDIME/CE, Paulo Lopes Fernandes - Dirigente Municipal de Educação de Pacujá e Membro da Diretoria Executiva da Undime/CE, Hermano Heleno Soares Beviláqua - Secretário Executivo UNDIME/CE e Paulo Parente Lira Cavalcante - Assessor/Consultor da Undime/CE; III – Representando a Secretaria da Educação do Estado do Ceará - SEDUC, os seguintes servidores: Eliana Nunes Estrela – Secretária de Educação do Estado do Ceará, Márcio Pereira de Brito - Secretário Executivo de Secretaria Executiva de Cooperação com os Municípios, Maria Jucineide da Costa Fernandes - Secretária Executiva da Secretaria Executiva de Ensino Médio e Profissional, Francisca Aparecida Prado Pinto - Coordenadora da Coordenadoria de Educação e Promoção Social - COEPS, Bruna Alves Leão - Coordenadora da Coordenadoria de Cooperação com os Municípios para Desenvolvimento da Aprendizagem na Idade Certa – COPEM, Pedro Henrique Sampaio Silveira – Coordenador da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação de Horizonte – Crede 09, Antônio Roberto de Araújo Souza - Coordenador da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – Brejo Santo – Crede 20 e Jorge Herbert Soares de Lira - Cientista Chefe da Educação Básica. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de outubro de 2021.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº0560/2021 - GAB - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 0671/2019-GAB, da lavra da Secretária da Educação do Estado, publicada no Diário Oficial do Estado de 23 de maio de 2019, RESOLVE CONCEDER **VALE-TRANSPORTE**, nos termos do §3º do art.6º do Decreto nº23,673, de 3 de maio de 1995, aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês Novembro/2021. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de outubro de 2021.

Stella Cavalcante  
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº0560/2021, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

ORDEM	NOME	CARGO OU FUNÇÃO	CREDE	MATRÍCULA	TIPO	QUANTIDADE
1	ADA ARAUJO DE MORAES	Auxiliar de Administração	SEFOR 3	220001023872-1-2	F	40
2	ADA ARAUJO DE MORAES	Auxiliar de Administração	SEFOR 3	220001023872-1-2	A	40
3	ADAUTO RUBENS CASTELO DA SILVEIRA	Professor	SEFOR 2	220001160336-1-8	A	40
4	ADILA PRISCILA ARAUJO PEREIRA	Secretário Escolar DAS-3	SEFOR 3	220001978877-1-3	A	40
5	ADILA PRISCILA ARAUJO PEREIRA	Secretário Escolar DAS-3	SEFOR 3	220001978877-1-3	F	40
6	ADINAR SILVA RODRIGUES	Professor	CREDE 1	220001479765-1-0	G	40
7	ADINAR SILVA RODRIGUES	Professor	CREDE 1	220001479765-1-0	F	40
8	ADRIANA PEREIRA TORRES	Professor	SEFOR 1	220001159912-1-6	A	40
9	ADRIANA RANGEL VIEIRA	Professor	CREDE 1	220001161664-1-3	F	80
10	ADRIANO EVANGELISTA DA SILVA	Professor	SEFOR 1	220001121536-1-9	A	80
11	AILCA ANTONIA DA SILVA PEREIRA	Professor	CREDE 9	220001160177-1-X	M	40
12	AILCA ANTONIA DA SILVA PEREIRA	Professor	CREDE 9	220001160177-1-X	A	40
13	ALAMO PASCOAL DAS NEVES FILHO	Professor	CREDE 9	220001979399-2-6	M	57
14	ALBERI FERREIRA DE ARAUJO	Auxiliar de Administração	SEFOR 2	220001026807-1-8	A	80
15	ALESSANDRA DE SOUSA DA SILVA	Secretário Escolar DAS-2	CREDE 1	220001304768-1-6	E	80
16	ALESSANDRA PAULA SOARES LIMA CARDOSO	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2	SEFOR 3	220001304213-1-0	A	80
17	ALESSANDRO DE CASTRO AQUINO	Diretor Escolar DNS-3	SEFOR 1	220001159807-1-0	E	40
18	ALESSANDRO DE CASTRO AQUINO	Diretor Escolar DNS-3	SEFOR 1	220001159807-1-0	A	40
19	ALEX VICENTE DA CRUZ	Professor	SEFOR 2	220001138175-1-0	A	40
20	ALEXANDRA CARNEIRO RODRIGUES	Coordenador Escolar DAS-1	CREDE 1	220001478452-1-1	M	57
21	ALEXANDRE DE LIMA SENA	Secretário Escolar DAS-3	CREDE 1	220001305754-1-5	F	80
22	ALEXANDRE SANTOS	Professor	SEFOR 3	220001479899-1-4	A	80
23	ALEXSANDRA RODRIGUES DE LIMA SANTOS	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2	SEFOR 1	220001978339-1-5	A	80
24	ALICE TELES DE CODES	Professor	SEFOR 2	220001159827-1-3	A	64
25	ALINE LILLIA CARVALHO DE SOUZA	Professor	SEFOR 3	220001302036-1-5	A	80
26	ALVARO GALHARDO OLIVEIRA DE MOURA	Professor	CREDE 1	220001478525-1-X	F	40
27	ALVARO GALHARDO OLIVEIRA DE MOURA	Professor	CREDE 1	220001478525-1-X	A	40
28	AMANDA GARCIA DO NASCIMENTO DIAS	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2	SEFOR 3	220001305831-1-6	A	80
29	AMANDA KELLY DE SOUSA FERREIRA SILVA	Secretário Escolar DAS-3	CREDE 1	220001305695-1-2	G	40
30	AMANDA KELLY DE SOUSA FERREIRA SILVA	Secretário Escolar DAS-3	CREDE 1	220001305695-1-2	H	40
31	AMERICA ALMADA DE OLIVEIRA	Professor	SEFOR 1	220001123401-1-7	A	40
32	AMERICA ALMADA DE OLIVEIRA	Professor	SEFOR 1	220001123401-1-7	E	40
33	ANA ALICE MARTINS DA ROCHA	Secretário Escolar DAS-2	CREDE 1	220001979158-1-4	E	80
34	ANA CARINA DOS SANTOS TRINDADE	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2	SEFOR 1	220001300623-1-0	A	80
35	ANA CAROLINA FERREIRA VERCOSA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2	SEFOR 1	220001305526-1-X	E	40
36	ANA CAROLINA FERREIRA VERCOSA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2	SEFOR 1	220001305526-1-X	A	40



ORDEM	NOME	CARGO OU FUNÇÃO	CREDE	MATRICULA	TIPO	QUANTIDADE
37	ANA CAROLINA PINHO DE LIMA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2	SEFOR 3	220001978683-1-X	A	80
38	ANA CAROLINA RODRIGUES ALVES	Professor	CREDE 1	220001979400-1-0	F	80
39	ANA CAROLINE ALVES DA SILVA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2	SEFOR 3	220001978326-1-7	J	40
40	ANA CAROLINE ALVES DA SILVA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2	SEFOR 3	220001978326-1-7	A	40
41	ANA CELIA CARTAXO ROLIM	Auxiliar de Administração	SEFOR 1	220001048883-1-6	A	80
42	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA MOURA	Professor	SEFOR 3	220001159821-1-X	A	40
43	ANA CLAUDIA FERREIRA DE MACEDO	Secretário Escolar DAS-2	SEFOR 1	220001091327-1-6	E	80
44	ANA CLAUDIA MARINHO DA SILVA	Professor	SEFOR 1	220001120481-1-4	A	40
45	ANA CRISTINA ARAUJO DE VASCONCELOS	Professor	SEFOR 3	220001478951-1-1	A	80
46	ANA CRISTINA FORTE	Assistente Técnico DAS-2	CREDE 1	220001478475-1-6	E	40
47	ANA CRISTINA FORTE	Assistente Técnico DAS-2	CREDE 1	220001478475-1-6	A	40
48	ANA LOURDES MOREIRA SAMPAIO	Datilografo	SEFOR 1	220001067868-1-2	A	80
49	ANA LUCIA ARAUJO	Agente de Administração	SEFOR 1	220001030816-1-3	A	80
50	ANA LUCIA DOS SANTOS LEONARDO	Secretário Escolar DAS-2	SEFOR 2	220001300439-1-X	A	80
51	ANA LUIZA ARRUDA SALES MARTINS	Coordenador Escolar DAS-1	CREDE 1	220001479868-1-8	M	40
52	ANA LUIZA ARRUDA SALES MARTINS	Coordenador Escolar DAS-1	CREDE 1	220001479868-1-8	A	40
53	ANA LUIZA MOREIRA DE GOIS	Auxiliar de Serviços Gerais	SEFOR 1	220001035072-1-1	E	40
54	ANA LUIZA MOREIRA DE GOIS	Auxiliar de Serviços Gerais	SEFOR 1	220001035072-1-1	A	40
55	ANA MARIA ARAUJO BARROS	Professor	SEFOR 1	220001123067-1-7	A	40
56	ANA MARIA DE ARAUJO	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2	SEFOR 3	220001979310-9-7	A	80
57	ANA MARIA GERALDO SALES	Agente de Administração	SEFOR 1	220001024940-1-9	A	80
58	ANA MARIA RIBEIRO DE ALMEIDA	Professor	SEFOR 3	220001159513-1-1	A	80
59	ANA MARIA TORRES SANTOS CARVALHO	Professor Ensino Técnico	SEFOR 2	220001138005-1-0	A	40
60	ANA PAULA BARROSO DIAS	Secretário Escolar DAS-2	CREDE 1	220001979323-4-4	F	80
61	ANA PAULA MARQUES PEREIRA	Secretário Escolar DAS-3	CREDE 9	220001305894-1-6	H	80
62	ANA SARAH XAVIER LEITE MOREIRA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2	SEFOR 2	220001978545-1-3	A	80
63	ANA SELMA DE SOUZA	Auxiliar de Administração	SEFOR 2	220001001190-1-6	A	80
64	ANA TERCIA CAVALCANTI CARIOCA	Diretor Escolar DNS-3	CREDE 1	220001978469-1-X	J	66
65	ANDRE LUIS ARAUJO SABINO	Professor	SEFOR 1	220001160382-1-0	A	80
66	ANDREIA CICERA MATOS DE MENEZES	Secretário Escolar DAS-2	SEFOR 1	220001300170-1-3	A	80
67	ANDRENA VITORIA VIEIRA DE OLIVEIRA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2	CREDE 1	220001978559-1-9	F	80
68	ANGELA MARIA MARTINS LIMA	Secretário Escolar DAS-2	SEFOR 2	220001305176-1-X	A	80
69	ANGELICA PORTELA DE AGUIAR NETA	Professor	CREDE 1	220001302668-1-1	E	80
70	ANGELINA PEREIRA DE OLIVEIRA	Agente de Administração	SEFOR 2	220001025537-1-6	A	80
71	ANISIA MARIA RIBEIRO MELO	Professor	CREDE 9	220001301725-1-5	M	57
72	ANTONIA IONILDA MONTEIRO GADELHA	Coordenador Escolar DAS-1	CREDE 1	220001978553-1-5	E	80
73	ANTONIA MARIA LACERDA BONFIM ROCHA	Secretário Escolar DAS-2	SEFOR 2	220001074362-1-1	A	80
74	ANTONIA ROSANGELA BARBOSA	Secretário Escolar DAS-2	SEFOR 1	220001034375-1-5	A	80
75	ANTONIA ROSILENE FARIAS	Professor	CREDE 1	220001120257-1-8	E	40
76	ANTONIA TEOMAIUA GONCALVES MARQUES	Professor Ensino Técnico	CREDE 1	220001137456-1-7	A	40
77	ANTONIA TEOMAIUA GONCALVES MARQUES	Professor Ensino Técnico	CREDE 1	220001137456-1-7	F	40
78	ANTONIO CARLOS GUERREIRO DE SOUSA	Professor	CREDE 9	220001482099-1-2	J	66
79	ANTONIO CARLOS PEREIRA ROCHA	Professor	SEFOR 3	220001481875-1-X	A	80
80	ANTONIO CLEITON DA SILVA SANTANA	Professor	SEFOR 2	220001480905-1-6	A	80
81	ANTONIO DAVI MOREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	SEFOR 3	220001027607-1-1	A	80
82	ANTONIO DE ARIMATEIA ALVES DA SILVA	Professor	SEFOR 1	220001138028-1-5	A	80
83	ANTONIO DE PADUA FELIX MOREIRA	Datilografo	SEFOR 3	220001073241-1-1	A	80
84	ANTONIO DJANDRO RICARDO NASCIMENTO	Professor	CREDE 1	220001479771-1-8	G	40
85	ANTONIO DJANDRO RICARDO NASCIMENTO	Professor	CREDE 1	220001479771-1-8	F	40
86	ANTONIO ENIS DO NASCIMENTO	Diretor Escolar DNS-3	SEFOR 1	220001978362-1-3	A	80
87	ANTONIO GILVAN SILVA PAIVA	Professor	SEFOR 3	220001159804-1-9	A	40
88	ANTONIO GUILHERME DA CRUZ LIMA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2	SEFOR 2	220001305762-1-7	A	40
89	ANTONIO GUILHERME DA CRUZ LIMA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2	SEFOR 2	220001305762-1-7	M	40
90	ANTONIO GUIMARAES ALBUQUERQUE	Professor Ensino Técnico	CREDE 1	220001122045-1-5	M	57
91	ANTONIO HELIO DA SILVA FERNANDES	Professor	SEFOR 2	220001161403-1-7	A	40
92	ANTONIO HELIO DA SILVA FERNANDES	Professor	SEFOR 2	220001161403-1-7	J	40
93	ANTONIO LIMA DE SOUSA	Auxiliar de Serviços Gerais	SEFOR 1	220001140066-1-3	A	80
94	ANTONIO MARCOS ALVES	Professor	SEFOR 2	220001979380-3-2	A	40
95	ANTONIO OSVALDO BARBOSA DE SOUSA	Professor	CREDE 1	220001305340-1-8	J	40
96	ANTONIO OSVALDO BARBOSA DE SOUSA	Professor	CREDE 1	220001305340-1-8	A	40
97	ANTONIO PAULO MATIAS BRITO	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2	SEFOR 2	220001978968-1-X	A	80
98	ANTONIO WILMER MOURA GOMES	Professor	CREDE 1	220001479290-1-6	A	40
99	ANTONIO WILMER MOURA GOMES	Professor	CREDE 1	220001479290-1-6	F	40
100	APOENA DE ALMEIDA WALBRUNI	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2	SEFOR 3	220001305237-1-7	A	80
101	ARGEMIRA MARIA SETUBAL DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	SEFOR 3	220001077314-1-8	A	80
102	ARINDA CIBELLE GALVAO LOBO	Coordenador Escolar DAS-1	SEFOR 2	220001978649-1-8	A	80
103	ARMANDO JOSE NEVES DE CASTRO	Professor Ensino Técnico	SEFOR 2	220001121187-1-6	A	80
104	ARMANDO LUCAS NUNES MARTINS	Professor	SEFOR 3	220001121181-1-2	A	80
105	ARMINDA SILVA DE SERPA	Professor	SEFOR 3	220001137649-1-3	A	40
106	ARTUR SERGIO DE SOUSA BARBOSA	Professor	SEFOR 1	220001159925-1-4	A	40
107	ATANASIO CARLOS DE QUEIROZ	Professor	CREDE 1	220001479856-1-7	A	40
108	ATANASIO CARLOS DE QUEIROZ	Professor	CREDE 1	220001479856-1-7	F	40
109	BARTOLOMEU DE ARAUJO LEITE	Professor	CREDE 1	220001479520-1-8	A	40
110	BARTOLOMEU DE ARAUJO LEITE	Professor	CREDE 1	220001479520-1-8	F	40
111	BEATRIZ MARIA DE MELO	Agente de Administração	SEFOR 2	220001003606-1-9	A	80
112	BENONE RAIMUNDO DOS SANTOS NETO	Professor	SEFOR 1	220001305431-1-4	A	80
113	BIANCA MARCELIMA MELO MOURA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2	SEFOR 1	220001300833-1-8	A	80
114	BRASILEIA MARIA DE OLIVEIRA BARROS	Auxiliar de Administração	SEFOR 1	220001002324-1-6	A	80
115	BRENNIA SAVIA DE CARVALHO	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2	CREDE 1	220001300679-1-6	E	80
116	BRUNO GOMES BARROSO	Secretário Escolar DAS-2	SEFOR 2	220001306031-6-8	A	80
117	CAMILA ABREU DE OLIVEIRA	Secretário Escolar DAS-2	CREDE 1	220001979154-1-5	H	80
118	CAMILA BARROSO FLORES	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2	SEFOR 1	220001300656-1-1	A	80
119	CAMILA DEISY DE ANDRADE LINS	Professor	CREDE 1	220001302878-1-9	J	66
120	CARLA CATRINE MOTA SANTANA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2	SEFOR 3	220001305959-1-2	F	40
121	CARLA CATRINE MOTA SANTANA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2	SEFOR 3	220001305959-1-2	A	40
122	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS ALMEIDA	Professor	CREDE 1	220001302406-1-8	A	40
123	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS ALMEIDA	Professor	CREDE 1	220001302406-1-8	E	40



ORDEM	NOME	CARGO OU FUNÇÃO	CREDE	MATRICULA	TIPO	QUANTIDADE
124	CARLOS ALBERTO PEREIRA DE ABREU	Professor	SEFOR 2	22000115533-1-1	A	80
125	CARLOS ANTONIO DE SOUZA	Professor	CREDE 1	220001479620-1-3	A	33
126	CARLOS ANTONIO DE SOUZA	Professor	CREDE 1	220001479620-1-3	S	33
127	CARLOS CESAR DE SOUSA BARBOSA	Auxiliar de Administração	SEFOR 3	220001023930-1-8	A	80
128	CARLOS RICARDO RODRIGUES DA SILVA	Professor	SEFOR 1	220001138132-1-3	E	40
129	CARLOS RICARDO RODRIGUES DA SILVA	Professor	SEFOR 1	220001138132-1-3	A	40
130	CARLOS ROBERTO SILVA SALES	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2	SEFOR 3	220001300635-1-1	A	80
131	CARLOS SERGIO CORREIA MENDES	Secretário Escolar DAS-2	SEFOR 3	220001300357-1-2	A	80
132	CARMELIA MARIA MARQUES FERREIRA	Professor Ensino Técnico	SEFOR 1	220001138195-1-3	A	40
133	CAROLINA MARTINS PONTES	Professor	SEFOR 3	220001137788-1-7	A	40
134	CECILIA PINTO FEITOSA	Auxiliar de Administração	SEFOR 2	220001130625-1-X	A	80
135	CELIO ANTONICO ALVES	Professor	SEFOR 2	220001136750-1-5	A	40
136	CHERIDA FEITOSA ALMEIDA VIEIRA	Secretário Escolar DAS-2	SEFOR 3	220001300212-1-5	A	80
137	CICERA MARIA SILVA	Professor	SEFOR 1	220001159600-1-9	A	40
138	CLARICE DE OLIVEIRA TANIMOTO ISII	Professor	SEFOR 2	220001481854-1-X	A	40
139	CLAUDENIA SILVA DOS REIS DE SOUZA	Secretário Escolar DAS-2	CREDE 1	220001301341-1-7	E	80
140	CLAUDIA ENEIDA GONCALVES MENDES	Auxiliar de Administração	SEFOR 2	220001014991-1-4	A	80
141	CLAUDIA FERNANDES FERREIRA	Professor	SEFOR 1	220001095447-1-2	A	80
142	CLAUDIA LOIOLA DE ALENCAR	Diretor Escolar DNS-3	SEFOR 1	220001033384-1-X	A	80
143	CLAUDIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	Professor	SEFOR 3	220001120438-1-3	A	40
144	CLAUDIO REGIO CARVALHO DE ARAUJO	Professor Ensino Técnico	SEFOR 1	220001138017-1-1	A	40
145	CLEBIA MAIA SARAIVA	Secretário Escolar DAS-2	SEFOR 1	220001031068-1-0	A	80
146	CLEBIA MARIA DE MELO NUNES	Secretário Escolar DAS-2	SEFOR 2	220001301299-1-1	A	80
147	CLEBIO CANDIDO DE AGRELA	Professor	SEFOR 1	220001480230-1-0	A	80
148	CLEIDIANE OLIVEIRA FREIRE	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2	CREDE 9	220001305898-1-5	H	4
149	CLEVANY DE SOUSA ALVES	Secretário Escolar DAS-2	CREDE 1	220001300224-1-6	J	66
150	CONCEICAO DE MARIA LIMA MORAIS	Auxiliar de Administração	SEFOR 2	220001073245-1-0	A	80
151	CRISTIANE LIMA ARRAIS	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2	SEFOR 3	220001978452-1-2	A	80
152	CRISTIANO SILVA CASTRO	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2	SEFOR 1	220001978300-1-0	A	80
153	CYNARA LEITE DE OLIVEIRA FERNANDES	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2	SEFOR 2	220001979291-7-3	A	80
154	DALVA CARNEIRO RODRIGUES	Secretário Escolar DAS-2	SEFOR 2	220001023935-1-4	A	80
155	DALVIRENE SALES DE LIMA	Professor	SEFOR 1	220001161466-1-7	A	80
156	DANIEL SILVA BARROS	Professor	SEFOR 1	220001120444-1-0	A	80
157	DANIELE PARENTE ROCHA PEREIRA	Professor	SEFOR 1	220001481011-1-9	A	80
158	DANILSON COSTA BARBOSA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2	SEFOR 3	220001979315-9-3	A	80
159	DANTE MENDES ALMEIDA	Professor	SEFOR 1	220001159945-1-7	A	40
160	DANTE MENDES ALMEIDA	Professor	SEFOR 1	220001159945-1-7	E	40
161	DAVISON SARAIVA DE SOUSA	Professor	CREDE 9	220001482625-8-9	M	57
162	DAYSE ROCHA DA SILVA	Professor	SEFOR 3	220001001359-1-7	F	40
163	DAYSE ROCHA DA SILVA	Professor	SEFOR 3	220001001359-1-7	A	40
164	DEBRA FORTE CARVALHO DE OLIVEIRA	Professor	SEFOR 1	220001113643-1-4	A	40
165	DECELI MARIA RODRIGUES CAMELO	Professor	SEFOR 1	220001120408-1-4	A	80
166	DENNIS ALONSO DE PAULA BRANDAO	Professor	CREDE 1	220001979423-1-5	A	40
167	DENNIS ALONSO DE PAULA BRANDAO	Professor	CREDE 1	220001979423-1-5	J	40
168	DHENYLSON LUKAS MOREIRA DA SILVA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2	SEFOR 1	220001304452-1-X	E	80
169	DIANA MARCIA DE OLIVEIRA	Professor	CREDE 9	220001160296-1-0	M	57
170	DIANA VIEIRA DE SOUSA	Professor	SEFOR 1	220001479758-1-6	A	80
171	DIEICY MARIA SILVA VIEIRA	Professor	SEFOR 1	220001304145-1-9	A	80
172	DILEIA AZEVEDO DA SILVA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2	SEFOR 3	220001300819-1-9	A	80
173	DIMITRI MARTINS LIMA MARQUES	Professor	CREDE 1	220001480263-1-1	M	40
174	DIMITRI MARTINS LIMA MARQUES	Professor	CREDE 1	220001480263-1-1	A	40
175	DINA MARIA RIBEIRO DE SOUSA	Coordenador Escolar DAS-1	SEFOR 2	220001094556-1-2	A	80
176	DIONIZIO PIRES DE MOURA	Auxiliar de Serviços Gerais	CREDE 1	220001149855-1-4	E	80
177	DIONYS MORAIS DOS SANTOS	Assessor Técnico DAS-1	SEDUC	220001302756-1-6	A	40
178	DIONYS MORAIS DOS SANTOS	Assessor Técnico DAS-1	CREDE 1	220001302756-1-6	M	40
179	DIRCINA EUGENIA DA SILVA COSTA	Auxiliar de Administração	SEFOR 2	220001140869-1-9	A	80
180	DJACIR MAIA FREITAS	Agente de Administração	SEFOR 1	220001032377-1-0	A	80
181	DJALMA NUNES DUARTE	Coordenador Escolar DAS-1	SEFOR 1	220001978617-1-4	A	80
182	DJANIRA MARIA FERREIRA LIMA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2	SEFOR 1	220001300834-1-5	A	80
183	DOROTEIA PINHEIRO PONTES	Professor	SEFOR 1	220001137477-1-7	A	80
184	EDILBERTO PEREIRA DOS SANTOS	Professor	SEFOR 3	220001121396-1-6	A	40
185	EDILSON FEITOSA BASTOS JUNIOR	Professor	SEFOR 1	220001161420-1-8	A	40
186	EDIVANIA DOS SANTOS SOUSA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2	SEFOR 3	220001979300-4-X	A	80
187	EDMILSON PINHEIRO NETO	Professor	SEFOR 2	220001118646-1-9	A	40
188	EDNA MARIA RODRIGUES FREIRE DA SILVA	Secretário Escolar DAS-3	SEFOR 2	220001978333-1-1	A	80
189	EDNARDO LIMA DA SILVA	Professor	SEFOR 3	220001479446-1-9	A	40
190	EDSON SIDNEY DUTRA	Agente de Administração	SEFOR 2	220001087088-1-9	A	40
191	EDUARDO MARINHO DA SILVA	Secretário Escolar DAS-3	SEFOR 2	220001305767-1-3	A	80
192	EDUARDO RODRIGUES LIMA	Auxiliar de Serviços Gerais	SEFOR 3	220001087509-1-2	A	40
193	EGNALDO PINHEIRO VIDAL JUNIOR	Professor	SEFOR 3	220001479355-1-2	A	40
194	ELENIRA RODRIGUES DE VASCONCELOS	Agente de Administração	SEFOR 2	220001068856-1-6	A	80
195	ELEUDA MARIA COSTA SILVA	Agente de Administração	SEFOR 3	220001032589-1-2	A	80
196	ELIA LIMA PINHO	Agente de Administração	SEFOR 1	220001026752-1-8	A	80
197	ELIANE DOS SANTOS JERONIMO	Secretário Escolar DAS-2	CREDE 1	220001300403-1-7	G	40
198	ELIANE DOS SANTOS JERONIMO	Secretário Escolar DAS-2	CREDE 1	220001300403-1-7	F	40
199	ELIANE GOMES DE SOUSA	Professor	SEFOR 3	220001480653-1-7	A	80
200	ELIANE LOPES DA SILVA RAFAEL	Professor	CREDE 1	220001123000-1-8	E	80
201	ELIAS FONTENELE TAHIM	Professor	SEFOR 2	220001138203-1-7	A	40
202	ELILUCIA DE OLIVEIRA BILHAR	Professor	SEFOR 2	220001136730-1-2	A	80
203	ELISABETE CAMELO CHAVES	Professor Ensino Técnico	SEFOR 1	220001120647-1-3	A	40
204	ELISON ALEXANDRE DA SILVA	Diretor Escolar DNS-3	CREDE 9	220001482102-1-X	M	57
205	ELISVANDO XAVIER BORGES	Professor	CREDE 9	220001302417-1-1	H	80
206	ELIZABETE GOMES DE ALENCAR	Professor	CREDE 1	220001159444-1-2	E	80
207	ELIZABETH FERREIRA DE MELO	Secretário Escolar DAS-3	SEFOR 3	220001305977-1-0	A	80
208	ELIZANGELA ALVES QUEIROZ	Secretário Escolar DAS-2	SEFOR 2	220001304206-1-6	A	80
209	ELIZANGELA OLIVEIRA DE FREITAS	Secretário Escolar DAS-3	SEFOR 1	220001978872-1-7	A	40
210	ELIZANGELA OLIVEIRA DE FREITAS	Secretário Escolar DAS-3	SEFOR 1	220001978872-1-7	J	40

ORDEM	NOME	CARGO OU FUNÇÃO	CREDE	MATRICULA	TIPO	QUANTIDADE
211	ELIZANGELA SILVA DOS REIS	Secretário Escolar DAS-3	SEFOR 3	220001978786-1-7	J	40
212	ELIZANGELA SILVA DOS REIS	Secretário Escolar DAS-3	SEFOR 3	220001978786-1-7	A	40
213	ELOINA TAVARES DO NASCIMENTO	Auxiliar de Administração	SEFOR 1	220001079604-1-7	A	80
214	ELOISIO MARQUES DE MORAES	Professor	SEFOR 2	220001481886-1-3	A	80
215	ELTON ALMEIDA ANGELO	Professor	SEFOR 3	220001478766-1-3	A	40
216	ELTON ALMEIDA ANGELO	Professor	SEFOR 3	220001478766-1-3	J	40
217	EMANUELLA FELIX LOPES DE OLIVEIRA	Secretário Escolar DAS-3	SEFOR 2	220001305625-1-8	A	80
218	EMIDIO FONTENELE DE BRITO	Professor	SEFOR 3	220001480442-1-2	A	80
219	EMYLIO MENEZES MOURA	Coordenador Escolar DAS-1	CREDE 1	220001979299-2-0	E	80
220	ERASMO BELARMINO DA SILVA	Coordenador Escolar DAS-1	SEFOR 3	220001159581-1-1	A	80
221	ERICO BANDEIRA DE SA RORIZ	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2	SEFOR 1	220001978289-1-1	E	40
222	ERICO BANDEIRA DE SA RORIZ	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2	SEFOR 1	220001978289-1-1	A	40
223	ERIKA ARAUJO PONTES	Secretário Escolar DAS-3	SEFOR 3	220001000244-1-4	A	80
224	ERIKA SILVA DE VASCONCELOS	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2	SEFOR 1	220001305111-1-5	E	40
225	ERIKA SILVA DE VASCONCELOS	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2	SEFOR 1	220001305111-1-5	A	40
226	ESAIRES MARIA TEIXEIRA	Professor	SEFOR 2	220001123495-1-3	A	80
227	EUGENIA MARIA TIMBO ARAUJO	Secretário Escolar DAS-2	SEFOR 1	220001032830-1-1	A	80
228	EURENI SIQUEIRA FARIAS MARTINS	Secretário Escolar DAS-2	SEFOR 1	220001979155-1-2	A	40
229	EURENI SIQUEIRA FARIAS MARTINS	Secretário Escolar DAS-2	SEFOR 1	220001979155-1-2	E	40
230	EVANDRO DA SILVA SANTANA	Auxiliar de Serviços Gerais	SEFOR 1	220001031882-1-3	A	80
231	EVANDRO FERREIRA CHAGAS	Professor	SEFOR 1	220001169178-1-8	A	80
232	EVANEIDE MALVEIRA DA COSTA	Agente de Administração	SEFOR 1	220001023962-1-1	A	80
233	EVANGELINA ANDRADE DE SOUSA	Professor	CREDE 1	220001120860-1-6	E	40
234	EVANGELINA ANDRADE DE SOUSA	Professor	CREDE 1	220001120860-1-6	G	40
235	EXODO GENESES VITORIANO DE SOUZA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2	CREDE 9	220001978467-1-5	H	80
236	EXPEDITA VANIA MENDES SOARES	Professor	SEFOR 2	220001479381-1-2	A	80
237	FABIA NAPOLEAO ANDRADE	Diretor Escolar DNS-3	CREDE 9	220001478785-1-9	J	66
238	FABIA SANTOS DE MATOS	Professor	CREDE 1	220001479694-1-7	F	40
239	FABIA SANTOS DE MATOS	Professor	CREDE 1	220001479694-1-7	E	40
240	FABIANA FERREIRA DA SILVA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2	CREDE 1	220001978558-1-1	F	40
241	FABIANA FERREIRA DA SILVA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2	CREDE 1	220001978558-1-1	A	40
242	FARLINDA CORDEIRO BRUNO	Professor	SEFOR 1	220001115727-1-5	A	80
243	FARNEY MESSIAS ARAUJO	Coordenador Escolar DAS-1	CREDE 1	220001479596-1-6	A	33
244	FARNEY MESSIAS ARAUJO	Coordenador Escolar DAS-1	CREDE 1	220001479596-1-6	S	33
245	FELIPE JOSE DANTAS DA SILVA	Professor	SEFOR 2	220001161194-1-5	A	80
246	FERNANDA DA SILVA GUIMARAES	Professor	SEFOR 3	220001160353-1-9	A	40
247	FERNANDA MARIA DA SILVA	Secretário Escolar DAS-2	SEFOR 1	220001300415-1-8	A	80
248	FERNANDO FERREIRA REBOUCAS DO NASCIMENTO	Professor	SEFOR 2	220001120528-1-2	A	40
249	FILOMENA JUCILEENE OLIVEIRA DE SOUSA DUARTE	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2	SEFOR 1	220001300840-1-2	A	80
250	FLAVIO ALVES VIEIRA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2	SEFOR 3	220001978875-1-9	A	80
251	FRANCELIA DE MOURA BARROS ESCOUTO	Coordenador Escolar DAS-1	SEFOR 1	220001123062-1-0	A	80
252	FRANCI CLEMENTE LIRA	Coordenador Escolar DAS-1	CREDE 1	220001479031-1-4	F	80
253	FRANCISCA AILA MENEZES DE OLIVEIRA	Secretário Escolar DAS-2	SEFOR 3	220001031704-1-1	A	80
254	FRANCISCA ALEXANDRA DE OLIVEIRA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2	SEFOR 1	220001300614-1-1	A	80
255	FRANCISCA AMELIA RAULINO DE AGUIAR	Secretário Escolar DAS-2	SEFOR 2	220001153306-1-9	A	80
256	FRANCISCA ANDREA DE OLIVEIRA SOARES	Professor	CREDE 1	220001122578-1-3	F	40
257	FRANCISCA ARETUSA MACHADO LEITE	Datilografo	SEFOR 3	220001036627-1-3	A	80
258	FRANCISCA AURINETE CABRAL DE LIMA	Assistente Técnico DAS-2	SEDUC	220001088365-1-5	A	40
259	FRANCISCA CELIA MOREIRA DE OLIVEIRA	Secretário Escolar DAS-2	SEFOR 1	220001075061-1-2	A	80
260	FRANCISCA DE AGUIAR BRAGA	Agente de Administração	SEFOR 2	220001034399-1-7	A	80
261	FRANCISCA EDNA LIMA MARTINS DE FREITAS	Professor Ensino Técnico	CREDE 1	220001122190-1-6	A	40
262	FRANCISCA EDNA LIMA MARTINS DE FREITAS	Professor Ensino Técnico	CREDE 1	220001122190-1-6	H	40
263	FRANCISCA ELISANDRA FARIAS DA SILVA	Professor	CREDE 9	220001478490-1-2	M	40
264	FRANCISCA ELISANDRA FARIAS DA SILVA	Professor	CREDE 9	220001478490-1-2	A	40
265	FRANCISCA FRANCIMEIRE FERNANDES DAMASCENO	Professor	SEFOR 2	220001138159-1-7	A	40
266	FRANCISCA IRANEIDE BORGES	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2	SEFOR 1	220001979325-9-X	E	40
267	FRANCISCA IRANEIDE BORGES	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2	SEFOR 1	220001979325-9-X	A	40
268	FRANCISCA IRENE DIAS ANGELO FREITAS	Coordenador Escolar DAS-1	SEFOR 2	220001979162-1-7	A	80
269	FRANCISCA JOSIRENE DE CASTRO	Auxiliar de Serviços Gerais	CREDE 1	220001092060-1-9	G	80
270	FRANCISCA LEINE DE SENA	Professor	SEFOR 3	220001137653-1-6	A	40
271	FRANCISCA LIDIANE FERREIRA SARAIVA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2	CREDE 1	220001300968-1-9	E	80
272	FRANCISCA LUDIMILA MARTINS MOURA CARVALHO	Professor	SEFOR 2	220001480723-1-3	A	80
273	FRANCISCA MARA GOMES DE LIMA	Secretário Escolar DAS-2	SEFOR 3	220001979189-1-0	E	40
274	FRANCISCA MARA GOMES DE LIMA	Secretário Escolar DAS-2	SEFOR 3	220001979189-1-0	A	40
275	FRANCISCA MARIA DOS SANTOS FERREIRA	Secretário Escolar DAS-2	SEFOR 3	220001979197-1-2	A	80
276	FRANCISCA NADYA MARTINS PONTE	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2	SEFOR 2	220001304454-1-4	A	80
277	FRANCISCA NEUMANN RODRIGUES GOMES	Secretário Escolar DAS-2	SEFOR 3	220001123566-1-7	A	80
278	FRANCISCA ROSANA FAUSTINO MONTEIRO RIBEIRO	Professor	CREDE 9	220001303955-1-4	J	66
279	FRANCISCA SIBEIRE DE ABREU FIGUEREDO	Secretário Escolar DAS-3	CREDE 1	220001978293-1-4	F	80
280	FRANCISCA TALIENE DE BRITO LUCIANO	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2	SEFOR 1	220001979177-1-X	A	80
281	FRANCISCA VERA LUCIA DE SOUSA	Professor	SEFOR 1	220001115715-1-4	A	28
282	FRANCISCO ADRIANO DA SILVA ALVES	Secretário Escolar DAS-2	SEFOR 1	220001979300-0-7	A	80
283	FRANCISCO AIRTON DE OLIVEIRA MOREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	SEFOR 3	220001031692-1-9	A	40
284	FRANCISCO ALBENIR MOREIRA	Professor	SEFOR 2	220001136806-1-2	A	80
285	FRANCISCO ALFREDO RANGEL ALMEIDA	Professor	CREDE 1	220001160367-1-4	M	57
286	FRANCISCO ANTONIO DE SOUSA	Auxiliar de Serviços Gerais	CREDE 1	220001143672-1-7	F	80
287	FRANCISCO ANTONIO DE SOUSA PEREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	SEFOR 1	220001087640-1-8	A	80
288	FRANCISCO ARY PEREIRA DA SILVA	Professor	CREDE 1	220001160134-1-2	F	40
289	FRANCISCO ARY PEREIRA DA SILVA	Professor	CREDE 1	220001160134-1-2	A	40
290	FRANCISCO AURELIO RIBEIRO BORGES	Professor	SEFOR 2	220001168957-1-7	A	80
291	FRANCISCO CARLOS DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	SEFOR 3	220001080320-1-7	F	40
292	FRANCISCO CARLOS DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	SEFOR 3	220001080320-1-7	A	40
293	FRANCISCO CARLOS DANTAS DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	SEFOR 3	220001087126-1-1	A	80



ORDEM	NOME	CARGO OU FUNÇÃO	CREDE	MATRICULA	TIPO	QUANTIDADE
294	FRANCISCO CARLOS SARAIVA MORAIS	Professor	SEFOR 2	220001120511-1-5	A	80
295	FRANCISCO CLEBE NOBRE DA SILVA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2	SEFOR 2	220001304864-1-2	A	80
296	FRANCISCO DANIEL SOUZA DE LIMA	Professor	CREDE 1	220001303322-1-0	J	66
297	FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA LIMA	Auxiliar de Administração	SEFOR 2	220001015417-1-4	A	80
298	FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA	Professor	SEFOR 1	220001159791-1-9	A	80
299	FRANCISCO DE ASSIS SANTOS DE LIMA	Professor	CREDE 9	220001482598-7-1	M	57
300	FRANCISCO ERNANI BARROS MOREIRA	Professor	SEFOR 2	220001160470-1-5	A	40
301	FRANCISCO FERREIRA DA SILVA	Professor	CREDE 9	220001160445-1-2	M	57
302	FRANCISCO GILSON MOURA RIBEIRO	Professor	SEFOR 2	220001137699-1-5	A	40
303	FRANCISCO HONORIO RODRIGUES DO NASCIMENTO	Auxiliar de Administração	SEFOR 3	220001032468-1-7	E	40
304	FRANCISCO HONORIO RODRIGUES DO NASCIMENTO	Auxiliar de Administração	SEFOR 3	220001032468-1-7	A	40
305	FRANCISCO HUMBERTO SEVERIANO DA SILVA	Professor	SEFOR 2	220001480394-1-3	A	80
306	FRANCISCO ITAMAR OLIVEIRA LIMA	Auxiliar de Administração	SEFOR 1	220001071185-1-1	A	80
307	FRANCISCO JHONATAN CASSIANO DA COSTA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2	CREDE 1	220001978292-1-7	E	80
308	FRANCISCO JOSE AMORIM DE SOUSA	Auxiliar de Administração	SEFOR 3	220001002765-1-0	A	52
309	FRANCISCO JOSE FELIPE DE SOUZA	Professor	CREDE 9	220001169083-1-2	J	66
310	FRANCISCO JOSE VIEIRA CAULA	Auxiliar de Administração	SEFOR 3	220001032271-1-1	A	40
311	FRANCISCO MAYKON DOS SANTOS GRANJA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2	SEFOR 3	220001305334-1-0	A	80
312	FRANCISCO MURILO FERREIRA LINO	Assistente Técnico DAS-2	SEDUC	220001979224-1-1	A	80
313	FRANCISCO ODIMAR MOREIRA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	SEFOR 3	220001053574-1-1	A	80
314	FRANCISCO PAULO CEZAR LIMA	Professor	SEFOR 1	220001159917-1-2	A	80
315	FRANCISCO ROQUE MAGALHAES NETO	Professor	SEFOR 3	220001302921-1-1	A	80
316	FRANCISCO RUBENS CARNEIRO OLIVEIRA	Secretário Escolar DAS-2	SEFOR 2	220001978975-1-4	A	80
317	FRANCISCO SILVANO DOS SANTOS SOUSA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2	CREDE 9	220001979322-3-9	M	57
318	FRANCISCO UBIRAJU FERREIRA DE SOUSA	Professor	SEFOR 3	220001159363-1-2	A	80
319	FRANCISCO VALBER ABREU DA SILVA	Diretor Escolar DNS-3	CREDE 1	220001306013-5-1	F	80
320	FRANCISCO WALISSON FERREIRA DODO	Professor	CREDE 9	220001302832-1-X	A	40
321	FRANCISCO WALISSON FERREIRA DODO	Professor	CREDE 9	220001302832-1-X	M	40
322	FRANCISCO WALTER FERREIRA DA SILVA	Professor	SEFOR 2	220001478430-1-4	A	80
323	FRANCISCO WELLINGTON LANDIM	Professor	SEFOR 3	220001137987-1-0	A	40
324	FRANCISCO WELLINGTON SA RIBEIRO	Auxiliar de Serviços Gerais	SEFOR 1	220001087673-1-9	A	80
325	FRANCISCO WILLIAM DA SILVEIRA RAMOS	Professor	CREDE 1	220001160131-1-0	F	40
326	FRANCISCO WILTON ASSUNCAO	Professor	SEFOR 1	220001161080-1-4	A	80
327	FRANCISCO YURI ALVES FERNANDES	Professor	CREDE 1	220001302991-1-6	E	60
328	FRANCISCO YURI ALVES FERNANDES	Professor	CREDE 1	220001302991-1-6	I	60
329	FRANCY ALVES CALIXTO PEREIRA	Agente de Administração	SEFOR 3	220001086448-1-0	A	80
330	GECIA MARIA FERREIRA DA SILVA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2	SEFOR 3	220001304932-1-4	A	80
331	GEORGE GOMES FERREIRA	Professor	SEFOR 1	220001159623-1-3	A	80
332	GEOVANI MILHOMES MARANHÃO	Diretor Escolar DNS-3	CREDE 1	220001978449-1-7	J	66
333	GERALDO FABIANO PEREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	SEFOR 2	220001087151-1-4	A	40
334	GERALDO FABIANO PEREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	SEFOR 2	220001087151-1-4	F	40
335	GERILENE APOLINARIO	Secretário Escolar DAS-3	SEFOR 3	220001024714-1-8	A	80
336	GERLANE DA ROCHA SIQUEIRA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2	CREDE 1	220001979331-5-4	F	80
337	GETULIO AUGUSTO DE OLIVEIRA JUNIOR	Professor	SEFOR 1	220001161525-1-X	A	40
338	GETULIO AUGUSTO DE OLIVEIRA JUNIOR	Professor	SEFOR 1	220001161525-1-X	E	40
339	GILMARA DOS REIS FERREIRA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2	SEFOR 2	220001979310-8-9	A	80
340	GILMARIA DE SENA	Professor	SEFOR 1	220001481216-1-6	A	40
341	GILMARIA DE SENA	Professor	SEFOR 1	220001481216-1-6	E	40
342	GINA LANDIM TORRES	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2	SEFOR 3	220001301119-1-5	A	80
343	GIZELE STEFF SOARES MENEZES	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2	CREDE 1	220001305895-1-3	F	80
344	GLAUCE MARIA VIANA FEITOSA	Professor	SEFOR 2	220001481233-1-7	A	80
345	GLAUCE PESSOA LOPES BEZERRA	Professor	SEFOR 1	220001159882-1-5	A	80
346	GLEDSON FABIANO LIMA BARBOSA	Professor	CREDE 1	220001480487-1-4	E	80
347	GLEIDSTONE FERREIRA DA SILVA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2	CREDE 9	220001305933-1-6	M	57
348	GLORIA MARIA RABELO COSTA	Professor	SEFOR 1	220001113514-1-7	A	40
349	GUSTAVO HENRIQUE LAURENTINO DE SOUSA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2	CREDE 1	220001978941-1-6	G	80
350	HALISSON BRUNO BRAUNA	Professor	SEFOR 1	220001301430-1-9	A	80
351	HELDIVA MARIA PAIVA ANSELMO	Auxiliar de Administração	SEDUC	220001019752-1-8	M	40
352	HELDIVA MARIA PAIVA ANSELMO	Auxiliar de Administração	SEDUC	220001019752-1-8	A	40
353	HELENICE NOGUEIRA DE ARAUJO MENEZES	Professor	SEFOR 2	220001481228-1-7	A	40
354	HELENIR MARIA GOES DE MEDEIROS	Auxiliar de Administração	SEDUC	220001003550-1-1	A	80
355	HELOISA MENDES GOMES	Auxiliar de Administração	SEFOR 1	220001089402-1-5	A	80
356	HENRIQUE GOMES DE LIMA	Professor	SEFOR 3	220001161077-1-9	A	80
357	HENRIQUE ROLIM SOARES DE OLIVEIRA	Professor	CREDE 1	220001478645-1-8	F	80
358	HERCILIA MARIA GOMES DA SILVA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2	SEFOR 2	220001304767-1-9	A	80
359	HERMANO JOSE DA SILVA	Professor	CREDE 9	220001118636-1-2	M	57
360	HIDerval AMANCIO DE SOUSA	Agente de Administração	SEFOR 2	220001035292-1-5	A	40
361	HIDerval AMANCIO DE SOUSA	Agente de Administração	SEFOR 2	220001035292-1-5	E	40
362	HILBRANDINA FARIAS DE ALMEIDA	Professor Ensino Técnico	SEFOR 2	220001138155-1-8	A	40
363	HORTENSIA PINHEIRO BEZERRA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2	SEFOR 1	220001305112-1-2	A	80
364	HUGO DANIEL OLIVEIRA BARROS	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2	SEFOR 1	220001305223-1-1	A	80
365	HUMBERTO FELIPE DE SOUZA	Professor	CREDE 9	220001302085-1-X	M	57
366	HUMBERTO GONDIM BARBOSA NETO	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2	CREDE 9	220001978286-1-X	J	66
367	IANNA GABRIELLE BARBOSA CANUTO	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2	CREDE 9	220001979321-9-0	M	57
368	IARA PIMENTA RODRIGUES JUSTI	Professor	SEFOR 2	220001121300-1-5	A	80
369	ILEUDA LEITE DE LOIOLA VIEIRA	Auxiliar de Administração	SEFOR 1	220001072316-1-X	A	80
370	ILIANE CRISTINA CAVALCANTE FROTA	Professor	SEFOR 3	220001168950-1-6	A	80
371	INACIA LIMA DA SILVA	Professor	SEFOR 3	220001120434-1-4	A	40
372	INGRIDI SILVA SANTOS	Secretário Escolar DAS-2	CREDE 9	220001979188-1-3	J	66
373	IOLANDA ALVES FEIJAO	Professor	SEFOR 2	220001123018-1-2	A	80
374	IRACEMA OLIVEIRA DA SILVA CORDEIRO	Professor	SEFOR 1	220001159422-1-5	A	40
375	IRISMAR ORIA E SILVA	Agente de Administração	SEFOR 2	220001063225-1-4	A	40
376	ISAC OLIVEIRA DE SOUSA	Professor	SEFOR 1	220001114127-1-8	A	80
377	ISAU DA SILVA VIEIRA	Secretário Escolar DAS-3	SEFOR 1	220001978724-1-4	A	80
378	ISEUDA FERREIRA DE LIMA	Professor	CREDE 1	220001979416-1-0	E	80





ORDEM	NOME	CARGO OU FUNÇÃO	CREDE	MATRICULA	TIPO	QUANTIDADE
379	ISRAEL BERNARDINO PINTO	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2	CREDE 1	220001305336-1-5	A	40
380	ISRAEL BERNARDINO PINTO	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2	CREDE 1	220001305336-1-5	J	40
381	IVANICE DE SOUSA FIGUEIREDO	Secretário Escolar DAS-2	CREDE 1	220001979442-4-5	F	80
382	IZABEL EDNA DA SILVA	Secretário Escolar DAS-2	CREDE 1	220001300220-1-7	H	40
383	IZABEL EDNA DA SILVA	Secretário Escolar DAS-2	CREDE 1	220001300220-1-7	A	40
384	JACQUELINE MARIA MOURA LOURENCO	Professor	SEFOR 1	220001480618-1-8	A	80
385	JACQUELINE SAMPAIO DE ANDRADE	Professor	CREDE 1	220001120522-1-9	F	40
386	JACQUELINE SAMPAIO DE ANDRADE	Professor	CREDE 1	220001120522-1-9	A	40
387	JANAYNA FERREIRA LEITE CASTELO	Secretário Escolar DAS-2	SEFOR 3	220001979203-1-1	A	80
388	JANE KATHIA NUNES SALES	Auxiliar de Administração	SEFOR 1	220001053624-1-5	A	80
389	JANETE SOARES EVANGELISTA FARIAS	Auxiliar de Administração	SEFOR 1	220001015000-1-5	A	80
390	JANETE VOGT DE SOUZA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2	SEFOR 2	220001300847-1-3	A	80
391	JANY KAROLINY LIMA SOARES	Secretário Escolar DAS-3	SEFOR 3	220001978601-1-4	A	80
392	JANYELE GADELHA DE LIMA	Professor	CREDE 9	220001979387-1-7	M	57
393	JAQUELINE DE HOLANDA PEREIRA	Agente de Administração	SEFOR 3	220001033860-1-5	A	80
394	JEANINE CERIS E SANTOS	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2	CREDE 9	220001979186-1-9	M	57
395	JEANNE MARIA MORAES SOUSA	Professor	SEFOR 2	220001160396-1-6	A	80
396	JEANNE XAVIER DA COSTA	Auxiliar de Administração	SEFOR 2	220001025045-1-0	A	80
397	JEFERSON CARLOS CORDEIRO SILVA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2	SEFOR 2	220001300854-1-8	A	80
398	JESSICA DE OLIVEIRA JANUARIO	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2	CREDE 1	220001304467-1-2	F	80
399	JESSICA GONCALVES FERREIRA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2	SEFOR 2	220001978847-1-4	A	80
400	JESSICA PRUDENCIO DA SILVA LIMA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2	CREDE 1	220001300958-1-2	I	80
401	JESSILDO MOREIRA SALES	Auxiliar de Serviços Gerais	SEFOR 1	220001036083-1-5	A	40
402	JESUS DO NASCIMENTO BRILHANTE	Professor	SEFOR 3	220001138184-1-X	A	40
403	JEU BARBOSA DE SENA	Auxiliar de Administração	SEFOR 3	220001130783-1-9	A	80
404	JOABE DOS SANTOS DAMASCENO	Professor	CREDE 1	220001302550-1-1	F	40
405	JOABE DOS SANTOS DAMASCENO	Professor	CREDE 1	220001302550-1-1	A	40
406	JOABE VIANA LIMA	Professor	CREDE 1	220001120844-1-2	A	40
407	JOABE VIANA LIMA	Professor	CREDE 1	220001120844-1-2	F	40
408	JOANA BENEVINUTO DA SILVA NUNES	Secretário Escolar DAS-2	CREDE 1	220001304813-1-3	M	57
409	JOANA DARK LEITE RIBEIRO	Agente de Administração	SEFOR 1	220001090923-1-5	A	80
410	JOAO ADSON LIMA TEMOTEO	Professor	CREDE 1	220001304381-1-6	F	40
411	JOAO ALDENIR VIEIRA DA SILVA	Professor	SEFOR 3	220001161103-1-0	A	80
412	JOAO ALFREDO MONTENEGRO CASTELO	Professor	SEFOR 3	220001160233-1-0	A	40
413	JOAO ARY DE ALENCAR LIMA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2	CREDE 1	220001305339-1-7	G	80
414	JOAO BATISTA COSTA SANTOS JUNIOR	Coordenador Escolar DAS-1	CREDE 9	220001979185-1-1	J	66
415	JOAO CARLOS SANTIAGO AVILA	Secretário Escolar DAS-2	SEFOR 3	220001979204-1-9	A	80
416	JOAO MACHADO DE ARAUJO FILHO	Professor	CREDE 1	220001305306-1-6	J	66
417	JOAO PAULO ALVES CABOCCO	Professor	CREDE 1	220001304640-1-X	J	40
418	JOAO PAULO ALVES CABOCCO	Professor	CREDE 1	220001304640-1-X	F	40
419	JOAO PAULO PEREIRA DE SOUSA	Professor	CREDE 9	220001304557-1-1	M	57
420	JOAQUIM GADELHA GOMES JUNIOR	Coordenador Escolar DAS-1	CREDE 1	220001979326-1-1	E	80
421	JOAQUIM JOSE LUIS BRUNO DE OLIVEIRA	Professor	SEFOR 1	220001123300-1-4	A	80
422	JOCILEIDE DE SOUSA FREITAS	Professor	CREDE 1	220001304053-1-5	J	66
423	JOCILIO BATISTA RODRIGUES	Agente de Administração	SEFOR 2	220001027304-1-3	A	80
424	JOELIA MACIEL DE ALCANTARA	Secretário Escolar DAS-2	SEFOR 3	220001305829-1-8	A	80
425	JOERICA DA SILVA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2	CREDE 1	220001300945-1-4	A	40
426	JOERICA DA SILVA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2	CREDE 1	220001300945-1-4	J	40
427	JORDANIA GOMES FERREIRA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2	SEFOR 2	220001978462-1-9	A	80
428	JORGE FELIPE ALBUQUERQUE PAIXAO	Professor	SEFOR 2	220001159476-1-6	A	80
429	JORGE LUIZ DE SOUSA	Professor	SEFOR 2	220001160401-1-8	A	80
430	JOSE ADAILSON DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	SEFOR 3	220001045135-1-7	A	40
431	JOSE ALBINO DE LIMA	Professor	CREDE 9	220001159349-1-3	J	66
432	JOSE CLARINDO FERREIRA DO NASCIMENTO	Auxiliar de Serviços Gerais	SEFOR 1	220001025158-1-4	A	40
433	JOSE EDILBERTO DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	SEFOR 1	220001080374-1-8	E	40
434	JOSE EDILBERTO DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	SEFOR 1	220001080374-1-8	A	40
435	JOSE EDNARDO ABREU GADELHA	Professor	SEFOR 2	220001121540-1-1	A	40
436	JOSE FARIAS LIMA FILHO	Professor	SEFOR 3	220001138089-1-0	A	40
437	JOSE GILBERTO DOS SANTOS	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2	CREDE 9	220001301198-1-9	H	80
438	JOSE HELDER DE MESQUITA FILHO	Professor Ensino Técnico	SEFOR 1	220001121230-1-9	A	80
439	JOSE IVONILSON MARQUES FERNANDES	Professor	SEFOR 2	220001112426-1-8	A	80
440	JOSE LUCIANO SA MEDEIROS	Professor Iniciante II	SEFOR 1	220001196264-1-5	A	120
441	JOSE LUCIO LIMA JUNIOR	Professor	SEFOR 2	220001478542-1-0	A	80
442	JOSE LUZARDO BARRETO FILHO	Agente de Administração	SEFOR 1	220001088474-1-X	A	80
443	JOSE MARCELO DE CASTRO ARAUJO	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2	CREDE 1	220001304682-1-X	H	40
444	JOSE MARCELO DE CASTRO ARAUJO	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2	CREDE 1	220001304682-1-X	A	40
445	JOSE MARCOS BRAGA DA SILVA	Professor	SEFOR 1	220001138106-1-3	A	80
446	JOSE MAURICIO SANTOS DA SILVA	Professor	SEFOR 1	220001159926-1-1	A	80
447	JOSE PIRES BRAGA NETO	Coordenador Escolar DAS-1	SEFOR 1	220001137615-1-5	A	80
448	JOSE REVELINO PEREIRA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2	CREDE 9	220001305994-1-1	H	80
449	JOSE ROBERTO DA CRUZ JUNIOR	Professor	CREDE 1	220001979419-8-X	J	66
450	JOSE SARAIVA FILHO	Professor	SEFOR 2	220001160200-1-X	A	80
451	JOSE VALDERO BAIMA ANDRADE	Professor	CREDE 1	220001159362-1-5	M	57
452	JOSE WALTER ALVES DE LIMA	Auxiliar de Serviços Gerais	SEFOR 3	220001031249-1-6	A	80
453	JOSE WELLINGTON DE OLIVEIRA ALVES	Professor	SEFOR 2	220001302230-1-2	A	40
454	JOSE WESLEY DE ALENCAR CASTRO	Professor	SEFOR 1	220001115535-1-6	A	80
455	JOSELEIDO BONFIM SANTANA	Professor	SEFOR 1	220001121326-1-1	A	40
456	JOSELINIA DOS SANTOS DANTAS	Secretário Escolar DAS-2	CREDE 9	220001979167-1-3	J	66
457	JOSEMAR GABRIEL MOREIRA D AVILA	Professor	SEFOR 3	220001138081-1-2	A	40
458	JOSENEIDE ABREU DA SILVA	Secretário Escolar DAS-2	CREDE 1	220001978473-1-2	F	80
459	JOSIANO LIRA DA SILVA	Secretário Escolar DAS-3	SEFOR 3	220001305817-1-7	A	80
460	JOSIAS BARROS DA ROCHA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2	CREDE 9	220001301220-1-1	J	66
461	JOSIAS FELIX DE LIMA	Professor Ensino Técnico	SEFOR 2	220001137868-1-X	A	40
462	JUDMARCI VIEIRA DA SILVA	Professor	CREDE 1	220001478850-1-9	E	80
463	JULIO CESAR LOURENCO LINHARES	Professor	SEFOR 1	220001302114-1-3	A	40
464	KAMILLA FERREIRA GOMES	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2	CREDE 1	220001979327-5-1	A	40



ORDEM	NOME	CARGO OU FUNÇÃO	CREDE	MATRICULA	TIPO	QUANTIDADE
465	KAMILLA FERREIRA GOMES	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2	CREDE 1	220001979327-5-1	H	40
466	KARINA ALVES LIMA MARISCAL	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2	CREDE 1	220001979290-8-4	E	80
467	KARLA ROSITA PEREIRA ROLA	Secretário Escolar DAS-2	SEFOR 2	220001022858-1-9	A	80
468	KATIA VITOR DE SOUSA ROCHA	Coordenador Escolar DAS-1	SEFOR 3	220001161090-1-0	A	80
469	KATIANE FERREIRA DA SILVA	Diretor Escolar DNS-3	CREDE 1	220001978404-1-5	E	80
470	KATYUSSIA WEENA ALVES GUANABARA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2	CREDE 1	220001979322-7-1	E	80
471	KELLY GOES DA SILVA	Coordenador Escolar DAS-1	SEFOR 1	220001159611-1-2	A	80
472	KELMA WALDNEY ALVES DE CARVALHO LIMA	Professor	SEFOR 1	220001159413-1-6	A	80
473	KLEBIANE EVANGELISTA NEMER	Coordenador Escolar DAS-1	CREDE 9	220001480903-1-1	J	66
474	LAIS ADRIANO NORONHA	Secretário Escolar DAS-3	CREDE 1	220001978450-1-8	J	66
475	LANA MARA FERREIRA ALEXANDRE	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2	CREDE 1	220001979190-1-1	F	80
476	LARISSA KAREN HOLANDA DA SILVA	Secretário Escolar DAS-2	SEFOR 3	220001979033-1-X	A	80
477	LARISSA RIFANE DE OLIVEIRA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2	SEFOR 1	220001305667-1-8	A	80
478	LAURA COSTA DE FARIAS	Agente de Administração	SEFOR 2	220001026097-1-3	A	80
479	LEANDRO ZERVER SILVA DE ARAUJO	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2	CREDE 1	220001978335-1-6	J	66
480	LEIDIANE DA SILVA BORGE	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2	CREDE 1	220001978743-1-X	E	80
481	LEILA LIMA CAVALCANTE ROCHA	Coordenador Escolar DAS-1	SEFOR 2	220001002464-1-7	A	80
482	LEILA MARIA FROTA BARROS	Diretor Escolar DNS-3	SEFOR 3	220001027388-1-3	A	80
483	LEONARDO MOREIRA QUIXADA	Professor	SEFOR 2	220001161047-1-X	A	80
484	LEONARDO PEREIRA ALMEIDA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2	SEFOR 2	220001979296-7-X	A	80
485	LEONIDAS QUIRINO DA SILVA	Professor	CREDE 1	220001479691-1-5	F	40
486	LEONIDAS QUIRINO DA SILVA	Professor	CREDE 1	220001479691-1-5	A	40
487	LETICIA FALCAO DE MENEZES	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2	CREDE 1	220001978510-1-8	J	66
488	LIANE ARAUJO MENDES	Professor	SEFOR 3	220001093983-1-7	A	80
489	LIDIA RAQUEL DA SILVA LIMA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2	SEFOR 2	220001305323-1-7	A	80
490	LIDUINA ALCANTARA DE LIMA	Professor	SEFOR 3	220001169223-1-5	A	40
491	LIDUINA BRITO ALCANTARA	Professor	SEFOR 3	220001160018-1-3	A	40
492	LIDUINA SILVA E CASTRO	Agente de Administração	SEFOR 2	220001075052-1-3	A	80
493	LISIANE DA SILVA LOPES	Coordenador Escolar DAS-1	CREDE 1	220001137462-1-4	A	80
494	LIZANDRA FARIAS DE OLIVEIRA	Professor	SEFOR 2	220001306011-4-9	A	40
495	LOURENA MAIA MELO	Professor Ensino Técnico	SEFOR 3	220001121353-1-9	A	80
496	LUANA DA PONTE AGUIAR	Professor	CREDE 1	220001303704-1-4	J	66
497	LUCEMI SILVA GOMES	Professor	SEFOR 2	220001123309-1-X	A	80
498	LUCIA DE FATIMA DEODATO FERREIRA	Secretário Escolar DAS-2	SEFOR 1	220001024417-1-3	A	80
499	LUCIA ELISABETH GARCIA	Secretário Escolar DAS-2	CREDE 1	220001053506-1-1	A	80
500	LUCIA HELENA GOMES PRATA	Diretor Escolar DNS-3	SEFOR 1	220001089405-1-7	A	80
501	LUCIA MARIA LIMA MACIEL	Secretário Escolar DAS-2	SEFOR 3	220001305324-1-4	A	80
502	LUCIANA HOLANDA SAMPAIO TAVARES	Coordenador Escolar DAS-1	CREDE 9	220001479590-1-2	A	40
503	LUCIANA HOLANDA SAMPAIO TAVARES	Coordenador Escolar DAS-1	CREDE 9	220001479590-1-2	M	40
504	LUCIANA REGINA MENEZES DINIZ	Professor	CREDE 9	220001482645-9-X	M	40
505	LUCIANA REGINA MENEZES DINIZ	Professor	CREDE 9	220001482645-9-X	A	40
506	LUCIANO DE LIMA JERONIMO	Professor	SEFOR 1	220001138325-1-X	A	40
507	LUIS AUGUSTO LIMA	Professor	SEFOR 1	220001000891-1-7	J	40
508	LUIS CLAUDIO DE SOUSA BARBOSA	Secretário Escolar DAS-2	CREDE 1	220001024050-1-6	F	80
509	LUIS FERREIRA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	SEFOR 3	220001025510-1-2	E	40
510	LUIS FERREIRA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	SEFOR 3	220001025510-1-2	A	40
511	LUIS HENRIQUE TORRES DE CARVALHO	Professor	SEFOR 1	220001121384-1-5	A	40
512	LUIZA DE MARILAC BELEM FALCAO RABELO	Professor	CREDE 1	220001169095-1-3	F	40
513	LUIZA DE MARILAC BELEM FALCAO RABELO	Professor	CREDE 1	220001169095-1-3	A	40
514	LUIZ DE FRANCA SALES LEAL	Professor	CREDE 1	220001122148-1-2	A	40
515	LUIZ DE FRANCA SALES LEAL	Professor	CREDE 1	220001122148-1-2	M	40
516	LUIZ HENRIQUE MONTEIRO DA SILVA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2	CREDE 9	220001304585-1-6	J	66
517	LUIZ MOREIRA DA COSTA FILHO	Professor	SEFOR 1	220001160963-1-8	A	80
518	LUIZA ANGELICA AGUIAR LIMA	Professor	SEFOR 3	220001161653-1-X	A	80
519	LUIZA DE MARILAC BENEVIDES BARROS LISBOA	Professor	SEFOR 2	220001138123-1-4	A	40
520	LUIZA MARIA ARAGAO PONTES	Professor	SEFOR 1	220001115539-1-5	A	80
521	LUIZA PAULA ESCUDEIRO BRAVEZA	Professor	SEFOR 3	220001304352-1-4	A	80
522	LUSSILDA CLAUDIA PINTO MARTINS	Professor	SEFOR 1	220001137591-1-1	A	40
523	LUZANIRA BEZERRA DE SOUZA	Professor	CREDE 1	220001137460-1-X	A	40
524	LUZANIRA BEZERRA DE SOUZA	Professor	CREDE 1	220001137460-1-X	F	40
525	LUZANIRA DIAS GONCALVES	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2	SEFOR 2	220001015697-1-6	A	80
526	LUZANIRA ROMAO MEDEIROS	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2	SEFOR 1	220001978883-1-0	A	80
527	MAGDALENA GOMES MOTA FERNANDES	Professor	SEFOR 1	220001121989-1-4	E	40
528	MAGNO DE MENEZES ROCHA	Professor	CREDE 1	220001301993-1-6	F	40
529	MAGNOLIA VIANA SALGADO	Professor Ensino Técnico	SEFOR 3	220001138258-1-5	A	40
530	MANOEL DARIO DE ANDRADE JUNIOR	Professor	CREDE 1	220001301634-1-9	J	66
531	MARA AMORIM AMADO PORTELA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2	SEFOR 2	220001300625-1-5	A	80
532	MARA RUBIA ARAUJO DE LIMA	Professor	SEFOR 2	220001304923-1-5	A	80
533	MARA RUBIA DIOGENES SOUZA RICARDO	Secretário Escolar DAS-2	SEFOR 1	220001012465-1-8	E	40
534	MARA RUBIA DIOGENES SOUZA RICARDO	Secretário Escolar DAS-2	SEFOR 1	220001012465-1-8	A	40
535	MARCELINO PLACIDO DOS SANTOS	Professor	CREDE 9	220001482637-4-7	M	57
536	MARCELLE PEREIRA SANTOS BENTO	Professor	CREDE 1	220001478602-1-0	F	80
537	MARCELO DE MENEZES ROCHA	Professor Ensino Técnico	SEFOR 3	220001121346-1-4	E	40
538	MARCELO DE MENEZES ROCHA	Professor Ensino Técnico	SEFOR 3	220001121346-1-4	A	40
539	MARCIA BRAGA GOMES	Assistente de Biblioteconomia	SEFOR 2	220001022861-1-4	A	80
540	MARCIA MARIA BEZERRA DA ROCHA	Coordenador Escolar DAS-1	SEFOR 3	220001159483-1-0	A	80
541	MARCIA MARIA CAVALCANTE DE FREITAS	Secretário Escolar DAS-3	SEFOR 2	220001032203-1-1	A	80
542	MARCIA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	SEFOR 2	220001033825-1-6	A	40
543	MARCIA REGINA NASCIMENTO RAMOS	Secretário Escolar DAS-3	CREDE 1	220001305602-1-3	F	80
544	MARCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	Auxiliar de Administração	SEFOR 2	220001032116-1-4	A	80
545	MARCIANO ARAUJO SANTANA	Professor	CREDE 9	220001161146-1-8	J	66
546	MARCOS ANTONIO CAVALCANTE	Auxiliar de Serviços Gerais	SEFOR 3	220001025379-1-5	A	80
547	MARCOS ANTONIO LIMA FILHO	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2	SEFOR 3	220001300906-1-6	A	80
548	MARCOS AURELIO VARELA DOS SANTOS	Professor	CREDE 1	220001159967-1-4	M	57
549	MARCUS RONKALLY CASTELO BRAGA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2	SEFOR 2	220001978557-1-4	A	40
550	MARCUS RONKALLY CASTELO BRAGA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2	SEFOR 2	220001978557-1-4	E	40

ORDEM	NOME	CARGO OU FUNÇÃO	CREDE	MATRICULA	TIPO	QUANTIDADE
551	MARGARIDA MARIA FERREIRA FARIAS	Professor	SEFOR 1	22000113557-1-4	A	40
552	MARGARIDA RODRIGUES PRUDENCIO	Auxiliar de Administração	SEFOR 3	220001038524-1-5	A	80
553	MARIA ADELIANA DA SILVA DE SOUZA	Secretário Escolar DAS-2	CREDE 1	220001305015-1-9	F	80
554	MARIA ADRIANA SOUSA DA SILVA	Secretário Escolar DAS-2	SEFOR 3	220001300186-1-3	A	80
555	MARIA AGENICE SILVEIRA PEREIRA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2	SEFOR 2	220001305244-1-1	A	80
556	MARIA ALVES DAS GRACAS CORDEIRO	Secretário Escolar DAS-2	SEFOR 1	220001032292-1-1	A	80
557	MARIA AMELIA SAMPAIO DE ALMEIDA MENDES	Diretor Escolar DNS-3	CREDE 9	220001118648-1-3	M	57
558	MARIA APARECIDA ALENCAR DO VALE	Auxiliar de Administração	SEFOR 1	220001030410-1-8	A	80
559	MARIA APARECIDA GOMES DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	SEFOR 1	220001048862-1-6	A	80
560	MARIA ARINEUMA FERNANDES	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2	SEFOR 3	220001089666-1-3	A	80
561	MARIA AUREA SOUSA DE SANTANA	Diretor Escolar DNS-3	CREDE 1	220001112065-1-4	A	40
562	MARIA AUREA SOUSA DE SANTANA	Diretor Escolar DNS-3	CREDE 1	220001112065-1-4	F	40
563	MARIA AURILENE ARRUDA CASTRO	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2	SEFOR 1	220001300841-1-X	A	80
564	MARIA AURILIA DE LIMA HERBSTER	Professor	SEFOR 3	220001034537-1-1	A	40
565	MARIA AUXILIADORA GONCALVES MOREIRA	Secretário Escolar DAS-2	SEFOR 1	220001032621-1-1	A	80
566	MARIA CELIA ABREU SALES	Secretário Escolar DAS-3	CREDE 1	220001305962-1-8	E	80
567	MARIA CELIA DOS SANTOS BARROSO	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2	SEFOR 1	220001979276-1-8	A	80
568	MARIA CELIA MACIEL OLIVEIRA	Auxiliar de Administração	SEFOR 3	220001002336-1-7	A	80
569	MARIA CELIA PEREIRA LIMA	Agente de Administração	CREDE 1	220001034026-1-4	F	40
570	MARIA CELIA PEREIRA LIMA	Agente de Administração	CREDE 1	220001034026-1-4	A	40
571	MARIA CRISTINA DE ALENCAR FIGUEIREDO	Professor	SEFOR 2	220001480474-1-6	A	40
572	MARIA CRISTINA SARAIVA MAPURUNGA DE MENEZES	Professor	SEFOR 1	220001160959-1-5	F	40
573	MARIA CRISTINA SARAIVA MAPURUNGA DE MENEZES	Professor	SEFOR 1	220001160959-1-5	A	40
574	MARIA DA CONCEICAO ALVES PINHEIRO	Secretário Escolar DAS-2	SEFOR 3	220001300140-1-4	A	80
575	MARIA DA CONCEICAO DA SILVA DUTRA	Auxiliar de Administração	CREDE 1	220001003599-1-2	A	40
576	MARIA DA CONCEICAO DA SILVA DUTRA	Auxiliar de Administração	CREDE 1	220001003599-1-2	J	40
577	MARIA DA CONCEICAO LEMOS DA SILVA	Assistente de Biblioteconomia	SEFOR 2	220001069228-1-3	A	80
578	MARIA DA CONCEICAO NUNES CASTRO	Secretário Escolar DAS-2	SEFOR 2	220001032238-1-7	A	80
579	MARIA DA GLORIA BRASIL NUNES	Diretor Escolar DNS-3	SEFOR 2	220001075417-1-6	A	80
580	MARIA DAMIRIAM FERREIRA DOS SANTOS	Diretor Escolar DNS-3	CREDE 1	220001120857-1-0	F	80
581	MARIA DARLENE BEZERRA MARTINS DE FREITAS	Professor	SEFOR 2	220001479861-1-7	A	80
582	MARIA DAS GRACAS DE SOUSA	Datilografo	CREDE 1	220001077509-1-9	F	80
583	MARIA DAS GRACAS FREIRE ARAUJO	Agente de Administração	SEFOR 2	220001472988-1-4	A	80
584	MARIA DAS GRACAS MAGALHAES	Auxiliar de Serviços Gerais	SEFOR 3	220001064687-1-3	A	80
585	MARIA DE FATIMA ALVES DE OLIVEIRA	Professor	SEFOR 1	220001121511-1-X	A	40
586	MARIA DE FATIMA DE QUEIROZ	Auxiliar de Serviços Gerais	SEFOR 3	220001033237-1-4	A	80
587	MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	SEFOR 2	220001181454-1-3	A	80
588	MARIA DE FATIMA FEJO NUNES	Secretário Escolar DAS-2	SEFOR 1	220001000482-2-4	A	80
589	MARIA DE FATIMA FERREIRA	Auxiliar de Administração	SEDUC	220001090705-1-6	A	80
590	MARIA DE FATIMA FERREIRA DO NASCIMENTO	Auxiliar de Serviços Gerais	SEFOR 2	220001004732-1-9	A	80
591	MARIA DE FATIMA GARCIA DE OLIVEIRA	Professor	SEFOR 3	220001159627-1-2	A	80
592	MARIA DE FATIMA MONTEIRO DE SOUZA	Secretário Escolar DAS-2	SEFOR 1	220001305260-1-5	A	80
593	MARIA DE FATIMA RUFINO DE SOUZA	Professor	SEFOR 3	220001303019-1-9	A	40
594	MARIA DE FATIMA SILVA	Auxiliar de Administração	SEFOR 2	220001032400-1-0	A	80
595	MARIA DE JESUS MOREIRA	Auxiliar de Administração	SEFOR 1	220001075050-1-9	A	80
596	MARIA DE JESUS OLIVEIRA SILVA	Auxiliar de Administração	SEFOR 2	220001027337-1-4	A	80
597	MARIA DE LOURDES GOMES DE SOUSA	Secretário Escolar DAS-2	CREDE 1	220001013878-1-2	F	80
598	MARIA DE LOURDES RIBEIRO	Auxiliar de Administração	SEFOR 2	220001090604-1-3	A	80
599	MARIA DENISVANIA BARBOSA LANDIM	Professor	CREDE 1	220001303196-1-3	J	66
600	MARIA DEUSIMAR DE OLIVEIRA	Secretário Escolar DAS-2	SEFOR 2	220001085638-1-0	A	80
601	MARIA DO CARMO MARTINS RODRIGUES	Datilografo	SEFOR 1	220001070646-1-6	A	80
602	MARIA DO CARMO VIDAL BATISTA DE ALMEIDA	Secretário Escolar DAS-2	SEFOR 3	220001300144-1-3	A	80
603	MARIA DO SOCORRO COSTA IBIAPINA	Datilografo	SEFOR 3	220001079722-1-0	A	80
604	MARIA DO SOCORRO COUTO VIEIRA	Secretário Escolar DAS-2	SEFOR 3	220001032299-1-2	A	80
605	MARIA DO SOCORRO EVANGELISTA LOURENCO SILVA	Coordenador Escolar DAS-1	CREDE 9	220001118616-1-X	M	57
606	MARIA DO SOCORRO FERREIRA DOS SANTOS	Professor	SEFOR 1	220001159299-1-X	A	40
607	MARIA DO SOCORRO LEAL DA SILVA	Secretário Escolar DAS-2	CREDE 1	220001300445-1-7	F	80
608	MARIA DO SOCORRO MARQUES MELO	Coordenador Escolar DAS-1	CREDE 9	220001302431-1-0	M	57
609	MARIA DO SOCORRO PEDROSA DE OLIVEIRA	Auxiliar de Administração	SEDUC	220001027675-1-1	A	40
610	MARIA DO SOCORRO RIBEIRO	Articulador DNS-3	SEDUC	220001979023-1-3	A	40
611	MARIA DO SOCORRO RIBEIRO	Articulador DNS-3	SEDUC	220001979023-1-3	F	40
612	MARIA DO SOCORRO TEIXEIRA BARBOSA	Professor	SEFOR 1	220001111993-1-3	A	80
613	MARIA EDINETE DE LIMA	Agente de Administração	SEFOR 3	220001089022-1-6	A	80
614	MARIA EDMIR DE CASTRO	Auxiliar de Administração	SEFOR 2	220001034000-1-8	A	80
615	MARIA ESTEFANIA MENDONCA DE SOUSA	Professor	SEFOR 1	220001113551-1-0	A	40
616	MARIA EZENOR MOREIRA GALVAO	Professor	SEFOR 1	220001038881-1-8	A	80
617	MARIA FILIZOLINA RODRIGUES SANTOS	Professor Ensino Técnico	SEFOR 2	220001138156-1-5	A	80
618	MARIA GENECILDA PINHEIRO	Secretário Escolar DAS-2	SEFOR 3	220001031280-1-6	A	80
619	MARIA GERHILDE PINTO LIMA	Secretário Escolar DAS-3	CREDE 1	220001031653-1-0	A	40
620	MARIA GERHILDE PINTO LIMA	Secretário Escolar DAS-3	CREDE 1	220001031653-1-0	E	40
621	MARIA GERUSA MOURA AURELIANO	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2	SEFOR 1	220001301034-1-6	A	80
622	MARIA GORETTI BRAGA DOS SANTOS	Secretário Escolar DAS-2	SEFOR 1	220001030059-1-7	A	80
623	MARIA IOLANDA DE OLIVEIRA AMBROSIO	Diretor Escolar DNS-3	CREDE 1	220001978405-1-2	E	80
624	MARIA ISABEL FURTADO CARNEIRO	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2	SEFOR 3	220001978874-1-1	A	80
625	MARIA ISNEIDE DOS SANTOS RIBEIRO	Professor	SEFOR 1	220001123484-1-X	A	40
626	MARIA IVANIR BENTO DE SOUZA	Professor Ensino Técnico	CREDE 1	220001122164-1-6	E	80
627	MARIA IVANIZA DE LUCENA IBIAPINO	Secretário Escolar DAS-2	SEFOR 3	220001087587-1-9	A	80
628	MARIA IVONETE GONCALVES LOIOLA	Secretário Escolar DAS-2	SEFOR 1	220001078752-1-5	A	80
629	MARIA JAILZA UCHOA	Secretário Escolar DAS-2	SEFOR 3	220001085666-1-5	A	80
630	MARIA JAIRILENE CORREIA PORTELA DE SENA	Secretário Escolar DAS-2	CREDE 1	220001979133-1-5	E	80
631	MARIA JARINA BARBOSA	Professor	SEFOR 1	220001161195-1-2	A	80
632	MARIA JOSE DINIZ BACELAR	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2	SEFOR 3	220001300639-1-0	A	80
633	MARIA JOSE GOMES FERREIRA	Secretário Escolar DAS-2	SEFOR 1	220001979041-1-1	A	80
634	MARIA JOSE LOPES MATEUS	Auxiliar de Serviços Gerais	SEFOR 1	220001080402-1-4	E	40



ORDEM	NOME	CARGO OU FUNÇÃO	CREDE	MATRICULA	TIPO	QUANTIDADE
635	MARIA JOSE LOPES MATEUS	Auxiliar de Serviços Gerais	SEFOR 1	220001080402-1-4	A	40
636	MARIA JULIA DE LIMA	Secretário Escolar DAS-2	SEFOR 1	220001000274-1-3	A	80
637	MARIA LIDUINA FLORIANO TEIXEIRA	Secretário Escolar DAS-2	SEFOR 2	220001023857-1-6	A	80
638	MARIA LOURDES GARCES	Agente de Administração	SEFOR 1	220001050840-1-6	A	80
639	MARIA LUCIA DE SOUSA FERNANDES	Auxiliar de Administração	SEFOR 1	220001039375-1-8	A	80
640	MARIA LUCIA SOUZA DA SILVA	Secretário Escolar DAS-3	SEFOR 3	220001000309-1-0	A	80
641	MARIA LUCILEDA LOPES DE QUEIROZ	Agente de Administração	SEFOR 2	220001034303-1-6	A	80
642	MARIA LUCRECIA ROCHA MATIAS	Professor	SEFOR 1	220001304371-1-X	A	80
643	MARIA LUISA DA SILVA FERREIRA	Secretário Escolar DAS-2	SEFOR 3	220001022871-1-0	A	80
644	MARIA MADALENA PAZ BASTOS	Professor	SEFOR 2	220001160342-1-5	A	80
645	MARIA MADALENA VIEIRA ROCHA	Secretário Escolar DAS-2	SEFOR 3	220001000687-1-3	A	80
646	MARIA NEIDE BARROS DIAS	Secretário Escolar DAS-2	CREDE 1	220001038948-1-9	E	80
647	MARIA NOELLY BARROSO LEAO	Professor	SEFOR 3	220001121683-1-4	A	80
648	MARIA PRISCILA MARTINS DE SOUSA	Secretário Escolar DAS-3	SEFOR 1	220001978805-1-4	A	80
649	MARIA REGINA BERNARDO	Professor	SEFOR 2	220001160357-1-8	A	80
650	MARIA RONIELY PINHEIRO	Secretário Escolar DAS-2	CREDE 1	220001301291-1-3	J	40
651	MARIA RONIELY PINHEIRO	Secretário Escolar DAS-2	CREDE 1	220001301291-1-3	A	40
652	MARIA ROSALIA BERNARDO CANDIDO DA SILVA	Agente de Administração	SEFOR 2	220001087543-1-4	A	40
653	MARIA ROSANA CARNEIRO DE LAVOR	Agente de Administração	SEFOR 2	220001034615-1-3	A	80
654	MARIA ROSINEIDE SARAIVA SOMBRA	Professor	SEFOR 1	220001094482-1-7	A	80
655	MARIA SALETE GONCALVES	Assistente de Biblioteconomia	SEFOR 2	220001074147-1-4	A	80
656	MARIA SANDRA DA SILVA LIMA	Coordenador Escolar DAS-1	CREDE 1	220001978654-1-8	E	80
657	MARIA SELMA GONCALVES FERREIRA	Secretário Escolar DAS-2	SEFOR 2	220001032763-1-7	A	80
658	MARIA SILVIANE DE SOUZA LEITE	Secretário Escolar DAS-2	CREDE 1	220001300424-1-7	E	80
659	MARIA SOCORRO FARIAS DOS SANTOS	Assessor Técnico DAS-1	SEFOR 3	220001074473-1-0	A	80
660	MARIA TEREZA VIEIRA MILFONT	Secretário Escolar DAS-2	SEFOR 2	220001030651-1-1	A	80
661	MARIA VALDENIZA SILVA DE ABREU	Secretário Escolar DAS-2	SEFOR 3	220001070908-1-1	A	80
662	MARIA VALERIA LEITE DA COSTA CAMPOS	Professor	SEFOR 3	220001137973-1-5	A	80
663	MARIA VANESSA GOMES AVILA DE MORAES	Professor	CREDE 1	220001302825-1-5	A	40
664	MARIA VANESSA GOMES AVILA DE MORAES	Professor	CREDE 1	220001302825-1-5	E	40
665	MARIA ZELIA UCHOA DE OLIVEIRA	Auxiliar de Administração	SEFOR 2	220001033400-1-5	A	80
666	MARIANA PIRES DE SOUZA	Professor	SEFOR 2	220001304073-1-8	A	40
667	MARILENE ALVES ROCHA	Diretor Escolar DNS-3	SEFOR 2	220001978358-1-0	A	80
668	MARILETE MELO NASCIMENTO ANDRADE	Professor	SEFOR 1	220001137621-1-2	A	80
669	MARINALVA DE SOUSA OLIVEIRA	Professor	SEFOR 1	220001137625-1-1	A	40
670	MARIO FAGNER LOUREIRO DA ROCHA	Coordenador Escolar DAS-1	CREDE 9	220001978819-1-X	S	41
671	MARISA MARIA MOURA	Professor	SEFOR 3	220001094486-1-6	A	80
672	MARIZANY SOUSA SANTOS	Professor	SEFOR 1	220001303795-1-9	A	80
673	MARLENE COELHO DOS SANTOS	Secretário Escolar DAS-2	SEFOR 2	220001304753-1-3	A	80
674	MARLENE SOUSA DA SILVA	Datilografo	SEFOR 1	220001051546-1-8	A	80
675	MARLUCE FERNANDES CALIXTO	Agente de Administração	SEFOR 3	220001086224-1-8	A	80
676	MARLUCE QUEIROZ DE PAIVA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2	SEFOR 2	220001300627-1-X	A	80
677	MARTA MARIA AMORA	Orientador Educacional	SEFOR 1	220001024785-1-X	A	40
678	MARTA MARIA CORREIA SILVA	Coordenador Escolar DAS-1	SEFOR 3	220001160113-1-2	A	80
679	MARTA ROSANY DUTRA ALMEIDA	Professor	CREDE 1	220001138199-1-2	A	40
680	MARTA ROSANY DUTRA ALMEIDA	Professor	CREDE 1	220001138199-1-2	F	40
681	MARTA TEREZA OLIVEIRA DA SILVA	Coordenador Escolar DAS-1	SEFOR 2	220001088915-1-6	A	80
682	MAURI GONCALVES DE NOROES	Auxiliar de Administração	SEFOR 2	220001076251-1-1	A	80
683	MAURICELIO DE OLIVEIRA SOARES	Secretário Escolar DAS-2	SEFOR 3	220001979093-1-8	A	80
684	MAURICIO LIMA BASTOS	Professor	CREDE 1	220001481420-1-X	E	40
685	MAURICIO LIMA BASTOS	Professor	CREDE 1	220001481420-1-X	A	40
686	MAURO ARAUJO CHAVES	Professor	SEFOR 1	220001113674-1-0	A	80
687	MAX JORGE PEREIRA DA SILVA	Professor	SEFOR 2	220001120951-1-2	A	40
688	MAXCILIO BEZERRA LIMA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2	SEFOR 2	220001978257-1-8	A	80
689	MAXUEL ALVES LIMA	Professor	SEFOR 3	220001169121-1-5	A	80
690	MAYANNE FERREIRA LIMA	Secretário Escolar DAS-3	CREDE 1	220001978310-1-7	H	40
691	MAYANNE FERREIRA LIMA	Secretário Escolar DAS-3	CREDE 1	220001978310-1-7	A	40
692	MEIRILENE DE ALMEIDA MENDONCA	Secretário Escolar DAS-2	CREDE 9	220001300283-1-7	J	66
693	MICHEL CAVALCANTE DE LIMA	Assessor Técnico DAS-1	CREDE 1	220001979317-9-8	G	80
694	MILENE DA SILVA MARISCAL	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2	CREDE 1	220001300967-1-1	E	80
695	MIQUEIAS SILVEIRA DA SILVA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2	CREDE 1	220001979317-2-0	F	80
696	MIRIAM RODRIGUES NASCIMENTO PEREIRA	Professor	SEFOR 2	220001480345-1-9	A	80
697	MIRTA LOIOLA FARIAS FACANHA	Datilografo	SEFOR 1	220001089382-1-0	A	80
698	MISAEEL PINHO SOUSA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2	SEFOR 3	220001300902-1-7	A	80
699	MONICA BARBOSA CANUTO	Coordenador Escolar DAS-1	CREDE 9	220001481085-1-2	M	57
700	MONICA MARIA NEVES DE CASTRO	Professor	SEFOR 1	220001137624-1-4	A	80
701	MONICA SANTOS DA COSTA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2	CREDE 1	220001300947-1-9	A	40
702	MONICA SANTOS DA COSTA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2	CREDE 1	220001300947-1-9	J	40
703	NADJA CHRISTINE BARBOSA NOGUEIRA	Professor	SEFOR 2	220001138142-1-X	A	40
704	NAILA ESTEVAN DE FREITAS	Secretário Escolar DAS-3	CREDE 9	220001305906-1-9	J	66
705	NARA MARIA PEREIRA BARBOSA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2	SEFOR 2	220001979319-3-3	A	80
706	NATALICIO FERREIRA DA CRUZ	Secretário Escolar DAS-2	SEFOR 2	220001300210-1-0	A	80
707	NATHYARA DOMINGOS ALVES	Secretário Escolar DAS-3	CREDE 1	220001978602-1-1	F	80
708	NAYANA ALEXANDRE ALVES	Secretário Escolar DAS-2	SEFOR 3	220001300287-1-6	J	66
709	NEIJLA BELEM DE MESQUITA	Agente de Administração	SEFOR 2	220001089640-1-7	A	80
710	NEILA MARIA LIMA MARQUES	Professor	SEFOR 3	220001479890-1-9	A	40
711	NELIANE SILVERIO DA ROCHA	Professor	SEFOR 3	220001305377-1-8	A	80
712	NEUZIMAR MATEUS DOS SANTOS	Professor	SEFOR 2	220001094278-1-3	A	80
713	NILO SERGIO MAGALHAES FERREIRA	Agente de Administração	SEFOR 3	220001025965-1-2	A	80
714	NILSON GLAUCIO COSTA BARROS	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2	CREDE 1	220001300687-1-8	F	40
715	NILSON GLAUCIO COSTA BARROS	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2	CREDE 1	220001300687-1-8	J	40
716	NIVIA MARIA ALVES DA SILVA	Professor	CREDE 1	220001160031-1-5	M	57
717	NOEFANIA IVA MITOS DE CARVALHO	Coordenador Escolar DAS-1	SEFOR 1	220001113574-1-5	A	80
718	NOELI MARA DA SILVA JUCA DE QUEIROZ	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2	CREDE 1	220001978836-1-0	F	80
719	OCTAVIANUS CESAR SILVA	Professor	SEFOR 2	220001479545-1-7	A	120
720	OLGA MARIA CASTRO E SOUSA	Secretário Escolar DAS-2	SEFOR 3	220001034926-1-3	A	80



ORDEM	NOME	CARGO OU FUNÇÃO	CREDE	MATRICULA	TIPO	QUANTIDADE
721	OLINDINA DE SALES LIMA	Agente de Administração	SEFOR 1	220001032147-1-0	A	80
722	ORLANDO MEDEIROS DOS SANTOS	Professor	SEFOR 2	220001121535-1-1	A	80
723	ORQUIDEA CAMPELO FEITOSA	Professor	SEFOR 1	220001115661-1-1	A	80
724	PAOLA DOS SANTOS ROCHA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2	SEFOR 3	220001305241-1-X	A	80
725	PATRICIA CANDIDO DA SILVA	Professor	CREDE 9	220001303311-1-7	M	57
726	PATRICIA REGINA MOTA DE SOUSA FREITAS	Auxiliar de Administração	SEFOR 1	220001088007-1-5	E	40
727	PATRICIA REGINA MOTA DE SOUSA FREITAS	Auxiliar de Administração	SEFOR 1	220001088007-1-5	A	40
728	PATRICIA SILVA DA CRUZ	Professor	CREDE 1	220001303914-1-1	J	66
729	PATRYK DEANGELO MAGALHAES SILVA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2	SEFOR 1	220001300617-1-3	A	80
730	PAULO CESAR FERNANDES RIBEIRO	Professor	SEFOR 3	220001481014-1-0	A	40
731	PAULO DA SILVA VITORINO	Secretário Escolar DAS-2	CREDE 1	220001305214-1-2	F	80
732	PAULO ELIENAI FERREIRA FEITOSA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2	CREDE 1	220001978531-1-8	A	40
733	PAULO ELIENAI FERREIRA FEITOSA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2	CREDE 1	220001978531-1-8	H	40
734	PAULO FERNANDO LIMA	Auxiliar de Serviços Gerais	SEFOR 2	220001068992-1-8	A	80
735	PAULO RICARDO DE GOIS PEREIRA	Secretário Escolar DAS-2	CREDE 9	220001979168-1-0	M	57
736	PAULO SERGIO CAMURCA BARBOSA	Secretário Escolar DAS-2	CREDE 1	220001036084-1-7	J	66
737	PEDRO AUGUSTO MARTINS SARMENTO	Professor	SEFOR 3	220001480757-1-1	A	80
738	PEDRO FREIRE DE CARVALHO NETO	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2	CREDE 9	220001979331-3-8	J	66
739	PEDRO SIQUEIRA MARTINS	Professor	SEFOR 1	220001138255-1-3	A	80
740	RACHEL ALVES ALENCAR VIANA	Professor	SEFOR 1	220001478664-1-3	A	40
741	RAFAEL CAVALCANTE	Coordenador Escolar DAS-1	CREDE 1	220001306022-5-0	H	40
742	RAFAEL CAVALCANTE	Coordenador Escolar DAS-1	CREDE 1	220001306022-5-0	A	40
743	RAFAEL DA SILVEIRA MONTE	Secretário Escolar DAS-3	CREDE 9	220001305758-1-4	M	57
744	RAFAELA DA SILVA MACHADO DE SOUZA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2	CREDE 9	220001301199-1-6	J	66
745	RAIMUNDA EXPEDITA LEORNE SILVA	Auxiliar de Administração	SEFOR 3	220001073713-1-4	A	80
746	RAIMUNDA MARIA RIBEIRO DE MORAIS	Agente de Administração	CREDE 1	220001035179-1-8	E	80
747	RAIMUNDA MENDES BARROSO	Coordenador Escolar DAS-1	SEFOR 1	220001159358-1-2	A	60
748	RAIMUNDA MENDES BARROSO	Coordenador Escolar DAS-1	SEFOR 1	220001159358-1-2	F	60
749	RAIMUNDO ERONES PONTES DE MENEZES	Professor	SEFOR 3	220001138090-1-1	E	60
750	RAIMUNDO ERONES PONTES DE MENEZES	Professor	SEFOR 3	220001138090-1-1	A	60
751	RAIMUNDO GONCALVES NUNES	Professor	SEFOR 2	220001120413-1-4	A	80
752	RAIMUNDO JOAO BOSCO FERREIRA	Professor	SEFOR 1	220001088779-1-2	A	80
753	RAIMUNDO JOSAFÁ GOMES FERREIRA	Auxiliar de Administração	SEFOR 3	220001032300-1-5	A	80
754	RAIMUNDO VALDISIO COSTA	Auxiliar de Administração	SEFOR 3	220001032148-1-8	A	80
755	RALCINEY MARCIO CARVALHO BARBOSA	Professor	SEFOR 2	220001114375-1-6	A	40
756	RAQUEL DA SILVA MARTINS	Professor	CREDE 1	220001302029-1-0	A	40
757	RAQUEL DA SILVA MARTINS	Professor	CREDE 1	220001302029-1-0	F	40
758	REBECA PEREIRA ARAGAO	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2	SEFOR 1	220001305706-1-8	A	80
759	REGILENY BONIFACIO DE LIMA SOUSA	Coordenador Escolar DAS-1	CREDE 1	220001978589-1-8	A	40
760	REGILENY BONIFACIO DE LIMA SOUSA	Coordenador Escolar DAS-1	CREDE 1	220001978589-1-8	J	40
761	REGINA CELIA DE ARAUJO MONTE	Agente de Administração	SEFOR 3	220001056151-1-9	A	80
762	REGINA CELIA MARTINS DOS REIS	Auxiliar de Serviços Gerais	CREDE 1	220001033205-1-0	F	80
763	REGINA ELSA DE SENA LIMA	Agente de Administração	SEFOR 2	220001087132-1-9	A	80
764	REGINA FATIMA INACIO MIRANDA	Auxiliar de Serviços Gerais	SEFOR 1	220001054405-1-3	A	80
765	REGINA LUCIA AMORIM	Agente de Administração	SEFOR 2	220001032862-1-5	A	80
766	REGINA NASCIMENTO SOUTO	Professor	CREDE 9	220001478659-1-3	M	12
767	REGINALDO BORGES DE OLIVEIRA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2	CREDE 1	220001305752-1-0	F	80
768	RENAN VICTOR DE OLIVEIRA COELHO	Professor	SEFOR 3	220001481219-1-8	A	80
769	RENATA DE LIMA SOUZA	Secretário Escolar DAS-3	SEFOR 1	220001978811-1-1	A	80
770	RICARDO ARAUJO FELIPE	Professor	SEFOR 3	220001159903-1-7	A	80
771	RICARDO CEZAR ALVES BEZERRA	Professor	SEFOR 2	220001136784-1-3	A	80
772	RITA CARLIANA FERREIRA DA SILVA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2	SEFOR 1	220001300911-1-6	A	80
773	RITA DE CACIA DANTAS ABREU	Professor Ensino Técnico	SEFOR 1	220001122915-1-5	A	80
774	RITA DE CASSIA CAVALCANTE DE MOURA	Professor	SEFOR 1	220001115633-1-7	A	80
775	RITA DE CASSIA DA SILVA LUNES	Secretário Escolar DAS-2	CREDE 1	220001045793-1-3	E	40
776	RITA DE CASSIA DA SILVA LUNES	Secretário Escolar DAS-2	CREDE 1	220001045793-1-3	A	40
777	RITA DE CASSIA SILVA DOS SANTOS	Professor	SEFOR 1	220001137630-1-1	A	40
778	RITA MARIA MONTEIRO ARAGAO	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2	SEFOR 2	220001474515-1-5	A	80
779	RITA OREANA CARNEIRO	Auxiliar de Serviços Gerais	SEFOR 1	220001089412-1-1	E	80
780	RITA RODRIGUES DE OLIVEIRA	Professor	SEFOR 3	220001026199-1-1	A	40
781	RIZELDA MONTEIRO LOPES	Secretário Escolar DAS-2	CREDE 1	220001303838-1-8	M	57
782	ROBERIO LEITE DE MACEDO	Professor	CREDE 1	220001304445-1-5	J	66
783	ROGERIO NASCIMENTO RABELO	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2	SEFOR 3	220001978818-1-2	A	80
784	ROGERS FERREIRA VIDAL	Professor	CREDE 1	220001302176-1-6	F	40
785	ROGERS FERREIRA VIDAL	Professor	CREDE 1	220001302176-1-6	A	40
786	RONALDO HERLEY ROCHA TEIXEIRA	Professor	SEFOR 2	220001479080-1-9	A	80
787	RONEY DE HOLANDA JUCA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2	SEFOR 1	220001300869-1-0	A	80
788	ROSALIA BARROS	Professor	SEFOR 1	220001115624-1-8	A	80
789	ROSANGELA MARIA CASTELO VIANA	Professor	SEFOR 1	220001478897-1-5	A	80
790	ROSANGELA NASCIMENTO DA SILVA	Diretor Escolar DNS-3	CREDE 1	220001138024-1-6	F	80
791	ROSANGELA NOGUEIRA BRAGA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2	SEFOR 2	220001979119-1-6	F	40
792	ROSANGELA NOGUEIRA BRAGA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2	SEFOR 2	220001979119-1-6	A	40
793	ROSE MARY BATISTA DA SILVA	Auxiliar de Administração	SEFOR 1	220001079708-1-1	A	80
794	ROSELITA BARBOSA GOMES	Professor	SEFOR 1	220001479913-1-5	A	80
795	ROSEMARY SOARES DA SILVA	Professor	SEFOR 3	220001112134-1-3	A	80
796	ROSIMEIRE OLIVEIRA AZEVEDO RAMOS	Professor	SEFOR 2	220001304357-1-0	M	40
797	ROSIMEIRE OLIVEIRA AZEVEDO RAMOS	Professor	SEFOR 2	220001304357-1-0	A	40
798	ROSIMEIRE SANTOS MENDES	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2	CREDE 1	220001300665-1-0	E	80
799	RUBENVAL DE CASTRO GONCALVES	Auxiliar de Serviços Gerais	CREDE 1	220001096828-1-3	E	40
800	RUBENVAL DE CASTRO GONCALVES	Auxiliar de Serviços Gerais	CREDE 1	220001096828-1-3	A	40
801	RUI BARBOSA JUNIOR	Professor	SEFOR 3	220001138190-1-7	A	40
802	SAMARA KELLY BESERRA CANUTO	Secretário Escolar DAS-2	CREDE 1	220001979302-4-4	F	80
803	SAMUEL BATISTA BASTOS	Professor	CREDE 1	220001480214-1-7	E	40
804	SANDRA MARA ARAUJO SOUZA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2	SEFOR 2	220001300631-1-2	A	80
805	SANDRA MARIA CORREIA SOARES	Professor	CREDE 1	220001090891-1-X	F	80
806	SANDRA MARIA RAMOS BATISTA DE ALENCAR	Agente de Administração	SEFOR 2	220001030438-1-9	A	80



ORDEM	NOME	CARGO OU FUNÇÃO	CREDE	MATRICULA	TIPO	QUANTIDADE
807	SANDRA MARIA SALES FRANCA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2	SEFOR 1	220001300655-1-4	A	80
808	SANDRA MARIA SANTOS DE MOURA	Professor	CREDE 1	220001160153-1-8	E	80
809	SANDRO PAULA DA SILVA	Professor	CREDE 9	220001303727-1-9	M	57
810	SANDRO SILVA DE OLIVEIRA JUNIOR	Professor	SEFOR 1	220001121419-1-2	A	80
811	SARA FEITOSA ALMEIDA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2	SEFOR 3	220001979318-4-4	A	80
812	SARA MARIA MARQUES DA SILVA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2	SEFOR 3	220001978791-1-7	A	40
813	SARA MARIA MARQUES DA SILVA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2	SEFOR 3	220001978791-1-7	F	40
814	SERGIANA OLIVEIRA AZEVEDO	Secretário Escolar DAS-2	CREDE 9	220001300315-1-2	M	57
815	SERGIO CLAUDIO TAVARES DE SOUZA	Professor	SEFOR 3	220001159957-1-8	J	40
816	SILVANA MARIA SANTIAGO MARTINS	Auxiliar de Administração	SEFOR 2	220001032060-1-7	A	80
817	SILVANA ROCHA DE MOURA	Professor	SEFOR 3	220001122161-1-4	A	80
818	SILVANO TOMAZ ROCHA	Professor	CREDE 9	220001306024-4-7	M	57
819	SIRLANDIA MARIA DANTAS	Diretor Escolar DNS-3	CREDE 1	220001160240-1-5	J	66
820	SIVANILDE ARAUJO ALBANO	Professor	SEFOR 3	220001089966-1-X	A	40
821	SKENE HESS AMORIM PEREIRA	Professor Ensino Técnico	SEFOR 1	220001121212-1-0	A	120
822	SONHA MARIA CARDOSO DE OLIVEIRA	Agente de Administração	SEDUC	220001034302-1-9	A	80
823	SONIA BESERRA DA SILVA	Secretário Escolar DAS-2	CREDE 1	220001300208-1-2	F	80
824	SONIA DOS SANTOS OLIVEIRA	Secretário Escolar DAS-3	SEFOR 1	220001024499-1-9	A	80
825	SONIA MARIA LEAL BARBOSA CAVALCANTE	Professor	SEFOR 3	220001138194-1-6	A	40
826	SONIA MARIA VIANA	Auxiliar de Serviços Gerais	SEFOR 3	220001068846-1-X	A	80
827	SONIA REGINA NOGUEIRA PORTELA	Auxiliar de Serviços Gerais	SEFOR 2	220001090265-1-7	A	80
828	SONIA TERESINHA MACEDO SALGADO	Secretário Escolar DAS-2	SEFOR 3	220001090421-1-3	A	80
829	SONLIA MARIA AZEVEDO DE MESQUITA	Auxiliar de Serviços Gerais	SEFOR 1	220001036608-1-8	A	80
830	SORAIA DO ROSARIO OLIVEIRA RIBEIRO	Professor	SEFOR 3	220001120894-1-4	A	80
831	SUELEN EVANGELISTA BORGES	Secretário Escolar DAS-3	CREDE 1	220001978458-1-6	E	80
832	SUELLEN COELHO DE FRANCA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2	CREDE 1	220001979184-1-4	E	80
833	SUELY MENEZES RODRIGUES	Professor	SEFOR 2	220001121422-1-8	A	40
834	SULAMITA ALVES DA SILVA GOMES	Secretário Escolar DAS-2	CREDE 9	220001300226-1-0	M	57
835	SUYANE SUCUPIRA COUTO	Professor	SEFOR 2	220001169167-1-4	A	80
836	TADEU MAPURUNGA FERREIRA GOMES	Professor	SEFOR 1	220001479901-1-4	A	80
837	TAHILIANA PALMEIRA TEIXEIRA	Professor	CREDE 1	220001479830-1-0	E	40
838	TAHILIANA PALMEIRA TEIXEIRA	Professor	CREDE 1	220001479830-1-0	A	40
839	TAIS LUCAS BRITO	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2	CREDE 1	220001304465-1-8	H	80
840	TAMAR OLIVEIRA CORREIA	Auxiliar de Administração	SEFOR 1	220001046677-1-9	A	80
841	TAMARA JENNY DE FREITAS CAZE	Secretário Escolar DAS-2	SEFOR 1	220001305781-1-2	A	80
842	TAMIRIS MARIA DA SILVA LIMA	Secretário Escolar DAS-2	SEFOR 1	220001979296-0-2	A	80
843	TANIA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	SEFOR 2	220001031614-1-2	A	80
844	TATIANA DE FREITAS PAULO	Secretário Escolar DAS-2	CREDE 1	220001978934-1-1	I	80
845	TATIANA MARIA BARBOSA DE BARROS	Auxiliar de Serviços Gerais	SEFOR 3	220001064094-1-5	E	40
846	TATIANA MARIA BARBOSA DE BARROS	Auxiliar de Serviços Gerais	SEFOR 3	220001064094-1-5	A	40
847	TATIANE BATISTA FERREIRA	Secretário Escolar DAS-2	SEFOR 2	220001305261-1-2	A	80
848	TELMA REGINA DE OLIVEIRALIMA FERREIRA	Professor	SEFOR 3	220001137990-1-6	A	40
849	TERANIA NEIVA MAGALHAES ARRUDA	Professor	SEFOR 2	220001160035-1-4	A	40
850	TERESA CRISTINA ALEXANDRE DE FREITAS	Agente de Administração	SEFOR 2	220001003554-1-0	A	80
851	TERESA JACQUELINE DE MESQUITA CIRIACO	Auxiliar de Administração	SEDUC	220001015281-1-4	A	80
852	TERESA MARIA CIRIACO GONCALVES	Professor	SEFOR 2	220001133242-1-2	A	40
853	THAILA BARATA BENICIO	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2	SEFOR 1	220001979312-7-5	E	80
854	THAMYRES LIMA MAIA SOBREIRA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2	SEFOR 1	220001306003-1-2	A	80
855	THIAGO MARTINS DE MORAIS	Professor	CREDE 9	220001979352-8-9	M	40
856	THIAGO SILVA SANTOS	Secretário Escolar DAS-2	CREDE 9	220001304751-1-9	J	66
857	THIAGO SOARES DA SILVA	Professor	CREDE 1	220001159388-1-1	A	40
858	THIAGO SOARES DA SILVA	Professor	CREDE 1	220001159388-1-1	H	40
859	THIAGO VILA NOVA BEZERRA	Professor	SEFOR 1	220001478418-1-X	A	40
860	TISSIANA MARIA DA SILVA NUNES	Auxiliar de Serviços Gerais	SEFOR 2	220001090266-1-4	A	80
861	VALDIR UZIAS MACIEL FILHO	Coordenador Escolar DAS-1	CREDE 9	220001159987-1-7	M	57
862	VALDO RODRIGUES BARBOSA JUNIOR	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2	SEFOR 2	220001304660-1-2	A	80
863	VALESCA PAULO DA SILVA	Professor	SEFOR 2	220001161058-1-3	A	40
864	VALMIR ARRUDA DO NASCIMENTO	Professor	SEFOR 3	220001120505-1-8	F	40
865	VALMIR ARRUDA DO NASCIMENTO	Professor	SEFOR 3	220001120505-1-8	A	40
866	VANUSA ALVES TEIXEIRA	Professor	SEFOR 3	220001137664-1-X	A	80
867	VANUSA DA SILVA LIMA	Professor	SEFOR 1	220001159283-1-X	A	40
868	VELZA MARIA COSTA DE OLIVEIRA	Professor	SEFOR 3	220001161428-1-6	A	80
869	VERA LUCIA BRAGA ALVES	Professor	SEFOR 1	220001120275-1-6	A	80
870	VERA LUCIA CARNEIRO DA SILVA	Secretário Escolar DAS-2	SEFOR 1	220001281555-1-4	A	80
871	VERA LUCIA DUTRA DE OLIVEIRA INACIO	Secretário Escolar DAS-2	SEFOR 3	220001068375-1-4	A	80
872	VERA LUCIA FRAGA FERREIRA	Secretário Escolar DAS-2	SEFOR 1	220001075924-1-8	A	80
873	VERA LUCIA LEITE ARNALDO	Professor	CREDE 1	220001137468-1-8	M	40
874	VERALUCIA BARBOSA DE CASTRO	Secretário Escolar DAS-2	SEFOR 2	220001032011-1-2	A	80
875	VERALUCIA BESERRA DE ALMEIDA	Secretário Escolar DAS-2	SEFOR 2	220001079267-1-5	A	80
876	VERONICA BARBOSA DA SILVA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2	SEFOR 2	220001300921-1-2	A	80
877	VERONICA DA SILVA ALVES	Professor	CREDE 1	220001480868-1-0	H	40
878	VERONICA DA SILVA ALVES	Professor	CREDE 1	220001480868-1-0	A	40
879	VERONICA MARIA ALVES CRUZ	Coordenador Escolar DAS-1	SEFOR 1	220001979245-1-1	E	40
880	VERONICA MARIA ALVES CRUZ	Coordenador Escolar DAS-1	SEFOR 1	220001979245-1-1	A	40
881	VICENTE DE SOUZA BARROS	Auxiliar de Serviços Gerais	SEFOR 2	220001091292-1-9	M	40
882	VICENTE DE SOUZA BARROS	Auxiliar de Serviços Gerais	SEFOR 2	220001091292-1-9	A	40
883	VICTOR DE OLIVEIRA FERNANDES	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2	SEFOR 2	220001979292-8-9	A	80
884	VICTOR NERY DE ARAUJO	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2	CREDE 1	220001305725-1-3	E	80
885	VILAUDA HERCULANO TELES	Agente de Administração	SEFOR 3	220001026550-1-2	A	80
886	VIRGINIA MATEUS DA SILVA	Professor	CREDE 9	220001482581-3-1	M	57
887	VIRNA DO CARMO CAVALCANTE SILVA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2	CREDE 1	220001305999-1-8	J	66
888	VIVIANE ARAUJO SOUZA	Coordenador Escolar DAS-1	CREDE 1	220001301705-1-2	F	40
889	VIVIANE ARAUJO SOUZA	Coordenador Escolar DAS-1	CREDE 1	220001301705-1-2	A	40
890	VIVIANE DOS SANTOS FRANCO CARNEIRO	Professor	CREDE 1	220001304971-1-2	J	66
891	VIVIANE FONTENELLE BRAVO	Professor	SEFOR 3	220001122944-1-7	A	40
892	VLADIA MENEZES DE SOUSA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2	SEFOR 2	220001979182-1-X	A	80

ORDEM	NOME	CARGO OU FUNÇÃO	CREDE	MATRICULA	TIPO	QUANTIDADE
893	VLADIMIR RODRIGUES VIANA	Professor	CREDE 1	220001302003-1-4	H	80
894	WADNA DA SILVA GOMES	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2	CREDE 1	220001978807-1-9	J	66
895	WAGNER SILVA DE ANDRADE	Professor	CREDE 1	220001305449-1-9	A	40
896	WAGNER SILVA DE ANDRADE	Professor	CREDE 1	220001305449-1-9	F	40
897	WALLACE DE OLIVEIRA PEREIRA	Professor Ensino Técnico	SEFOR 3	220001138009-1-X	A	40
898	WANDERLEY RODRIGUES DOS REIS	Auxiliar de Serviços Gerais	CREDE 1	220001028367-1-8	E	80
899	WENDY MESQUITA BEZERRA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2	SEFOR 1	220001978917-1-0	A	80
900	WERBSON FALCAO DE LIMA	Diretor Escolar DNS-3	CREDE 9	220001478627-1-X	M	57
901	WISLEY ALVES FRANCO	Auxiliar de Serviços Gerais	SEFOR 1	220001079624-1-X	A	80
902	WISMILEY ALVES FRANCO	Auxiliar de Serviços Gerais	SEFOR 3	220001079625-1-7	A	80
903	YANE CLAUDIO VIEIRA DA COSTA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2	SEFOR 1	220001300628-1-7	A	80
904	YARA MARIA ESTEVES GOMES	Professor	SEFOR 3	220001305378-1-5	A	80
905	YURE CEZAR DE MOURA ALMEIDA	Professor	SEFOR 2	220001979386-1-X	F	40
906	YURE CEZAR DE MOURA ALMEIDA	Professor	SEFOR 2	220001979386-1-X	A	40
907	ZENILDE DE OLIVEIRA FORTE	Auxiliar de Administração	SEFOR 3	220001015682-1-3	A	80
908	ZEOSTERNIO MENDONCA FACANHA	Professor Ensino Técnico	SEFOR 1	220001112303-1-8	A	80

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº0561/2021 – GAB -** A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que consta no processo nº 10117219/2021 que a servidora encontrava-se afastada para Aposentadoria por Tempo de Serviços, em 31 de agosto de 2016 e CONSIDERANDO ainda a necessidade de regularizar a situação funcional da mesma RESOLVE EXCLUIR, a partir de 31 de agosto de 2016 da **Portaria de nº1057/2016-GAB**, publicada no DOE de 23 de setembro de 2016, que ascendeu através da Promoção Sem Titulação excepcionalmente para os PROFIS-SIONAIS DE Nível Superior do Grupo Ocupacional MAG do cargo/nível K044 - Professor Especializado - I para cargo/nível K044 - Professor Especializado - J o nome da servidora ADRIA LUCIANA MOURA ABREU, matrícula nº 22000112299818. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ. Em Fortaleza, 20 de outubro de 2021.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº030/2019/PROCESSO Nº08853000/2021

I - ESPÉCIE: SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2019; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, Secretária da Educação, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 SSP CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE; III - ENDE-REÇO: Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA **C&J CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, estabelecida na Av. I, nº57, Torre 2, SL1102, Jereissati I, Município de Maracanaú-CE, CEP nº61.900-410, inscrita no CNPJ sob o nº07.152.659/0001-02, aqui denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. CICERA DE PAIVA DO VALE, brasileira, solteira, portadora do RG nº200501010837 SSP/CE e do CPF nº 026.378.383-96, com a intervenção da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, doravante denominado SOP ou INTERVENIENTE, autarquia estadual, inscrito no CNPJ sob nº 33.866.288/0001-30, neste ato representado por seu Superintendente, Sr. FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº144.324.043-53, CREA 10364-D, e domiciliado nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 30/2019, publicado no D.O.E de 14.02.2020; V - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no artigo 57, §1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as condições seguintes; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar os prazos** de execução dos serviços e vigência do contrato, que tem por objetivo à contratação por lote de empresa para a CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO (25,8mX38m) NO LICEU DO CONJUNTO CEARÁ EM FORTALEZA, devidamente especificado no ANEXO A – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (e seus anexos Memoriais Descritivos e Especificações Técnicas), no projeto e quantificado no ANEXO B – PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS, todos integrantes do edital da RDC PRESENCIAL Nº 20180026/SEDUC e que passam a integrar este Contrato independente de transcrição, em regime de empreitada por preço unitário, incluindo fornecimento de todo material necessário; IX - VALOR GLOBAL: Permanecem as demais cláusulas inalteradas; X - DA VIGÊNCIA: Os prazos previstos na CLÁUSULA QUINTA, que tratam dos serviços a serem executados no contrato, ora aditado, terá o seu prazo de execução prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de 21 de setembro de 2021 até 04 de novembro de 2021, e o prazo de vigência prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a partir de 10 de janeiro de 2022 até 09 de abril de 2022; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos; XII - DATA: 08 de outubro de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: ELIANA NUNES ESTRELA -CONTRATANTE, CICERA DE PAIVA DO VALE - CONTRATADA, FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO - INTERVENIENTE. TESTEMUNHAS: 1. Carlos Rodrigo B. de Sousa, 2. Ilegível. Fortaleza 18 de outubro de 2021.

Érika Samira de Castro  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº119/2020/PROCESSO Nº07816004/2021

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2020; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, Secretária da Educação, brasileira, inscrito no CPF sob o nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 SSP-CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE, residente e domiciliado em Fortaleza/CE; III - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA **R.R PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME**, estabelecida no Distrito Pedra de Fogo, S/N – Zona Rural, CEP. 62.010-970, Sobral-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 14.858.301/0001-65, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO RENAN DE AZEVEDO PORTELA, brasileiro, solteiro, inscrito no RG nº2002031067546 SSPDC/CE e CPF nº057.524.963-30, ambos residente e domiciliado no Distrito de Pedra de Fogo, zona rural, no município de Sobral-CE, CEP. 62010-970, com a intervenção da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, doravante denominado SOP ou INTERVENIENTE, autarquia estadual, inscrito no CNPJ sob nº 33.866.288/0001-30, neste ato representado por seu Superintendente, Sr. FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº144.324.043-53, CREA 10364-D, e domiciliado nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 119/2020, publicado no D.O.E de 17/08/2020, de acordo com a justificativa exarada no Processo Nº 07816004/2021; V - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no art. 57, §1º, Inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as condições seguintes; VII - FORO: Fortaleza - CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** de vigência do contrato e o prazo de execução dos serviços, ora aditado, que tem por objetivo a CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA EEM TIPO II JOSÉ BEZERRA DE MENEZES, em FORTALEZA – CE, devidamente especificado no ANEXO A – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, no projeto e quantificado no ANEXO B – PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS, todos integrantes do edital da RDC PRESENCIAL Nº 20190008/SEDUC e que passam a integrar este Contrato independente de transcrição, em regime de empreitada por preço unitário, incluindo fornecimento de todo material necessário; IX - VALOR GLOBAL: Permanecem as demais cláusulas inalteradas; X - DA VIGÊNCIA: Os prazos previstos na CLÁUSULA QUINTA, que tratam dos serviços a serem executados no contrato, ora aditado, terá o seu prazo de vigência prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a partir de 28 de maio de 2022 até 25 de agosto 2022, e o prazo de execução prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 18 de setembro de 2021 até 16 de março de 2022; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original; XII - DATA: 14 de outubro de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: ELIANA NUNES ESTRELA -CONTRATANTE, FRANCISCO RENAN DE AZEVEDO PORTELA - CONTRATADA, FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO - INTERVENIENTE. TESTEMUNHAS: 1. Carlos Rodrigo B. de Sousa, 2. Antonio Darlan S. Sales. Fortaleza, 18 de outubro de 2021.

Érika Samira de Castro  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº182/2020/PROCESSO Nº09415244/2021

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 182/2020; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, situada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Educação, ELIANA NUNES ESTRELA, portadora do CPF nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 SSP/CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE.; III



- ENDEREÇO: Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA **FLEXBASE INDÚSTRIA COMÉRCIO DE MÓVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, com sede na Rua 13 esq c/Av. 01, quadra 10, lote 19/24 – Polo Empresarial Goiás – CEP: 74.985-225, Aparecida de Goiânia/GO, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 04.869.711/0001-58, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. JOÃO FRANCISCO MENDES, brasileiro, portador do RG nº 12.209.316-1 SSP-SP e do CPF nº 046.195.278-58, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 182/2020, publicado no D.O.E de 03.12.2020; V - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no art. 65, I, b, §1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e mediante as condições seguintes e suas alterações, e mediante as condições seguintes; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **acrescentar valor ao contrato** que tem como objeto a aquisição de mobiliários, visando atender as necessidades das Escolas da Rede Pública Estadual de Ensino, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo Único do contrato original; IX - VALOR GLOBAL: O valor global previsto na Cláusula Quinta, que trata do Valor e do Reajustamento do Preço do Contrato, ora aditado, terá um acréscimo de R\$ 591.097,00 (quinhentos e noventa e um mil e noventa e sete reais), passando o valor original do contrato de R\$ 9.132.177,00 (nove milhões, cento e trinta e dois mil, cento e setenta e sete reais) para R\$ 9.723.274,00 (nove milhões, setecentos e vinte e três mil, duzentos e setenta e quatro reais), perfazendo um acréscimo de aproximadamente 6,47% (seis vírgula quarenta e sete por cento) ao valor global do contrato, conforme CI nº 330 da COGEA datado em 27/09/2021, às fls. 02-03 dos autos e a IG Nº 1134846, constante dos autos; X - DA VIGÊNCIA: Permanecem as demais cláusulas inalteradas; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original.; XII - DATA: 14 DE OUTUBRO DE 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: ELIANA NUNES ESTRELA - Secretária da Educação, JOÃO FRANCISCO MENDES- CONTRATADO. TESTEMUNHAS: 1. Ilegível, 2. Erison M. Rocha. Fortaleza 18 de outubro de 2021.

Érika Samira de Castro  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº181/2021/PROCESSO Nº09546128/2021

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2021; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, situada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Educação, ELIANA NUNES ESTRELA, portadora do CPF nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 SSP/CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE; III - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA **KV BEZERRA - ME**, estabelecida na Av. Prudente de Moraes, nº 2112, Barro Vermelho – Natal/RN CEP 59.022-545 inscrita no CNPJ sob o nº 05.587.629/0001-01, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sra KAROLINE VASCONCELOS BEZERRA VERAS, inscrita no CPF sob nº 047.685.164-59 e RG nº 1778161 SSP/RN, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 181/2021, publicado no D.O.E de 27.09.2021; V - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: , regulamentado no art. 65, I, b, §1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e mediante as condições seguintes e suas alterações, e mediante as condições seguintes; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **acrescentar valor ao contrato** que tem como objeto a aquisição de mobiliários para atender às Escolas da Rede Pública Estadual de Ensino, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo Item 01, 02 – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA; IX - VALOR GLOBAL: O valor global previsto na Cláusula Quinta, que trata do Valor e do Reajustamento do Preço do Contrato ora aditado, terá um acréscimo de R\$ 104.076,72 (cento e quatro mil, setenta e seis reais e setenta e dois centavos), passando o valor original do contrato de R\$ 1.675.510,50 (um milhão, seiscentos e setenta e cinco mil, quinhentos e dez reais e cinquenta centavos) para R\$ 1.779.587,22 (um milhão, setecentos e setenta e nove mil, quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos), perfazendo um acréscimo de aproximadamente 6,22% (seis vírgula vinte e dois por cento) ao valor global do contrato, conforme CI nº 335 da COGEA datado em 28/09/2021, às fls. 02 dos autos e a IG Nº 1134886, constante dos autos.; X - DA VIGÊNCIA: Permanecem as demais cláusulas inalteradas; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original.; XII - DATA: 18 DE OUTUBRO DE 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: ELIANA NUNES ESTRELA - CONTRATANTE, KAROLINE VASCONCELOS BEZERRA VERAS - CONTRATADA. TESTEMUNHAS: 1. 2. Ilegíveis. Fortaleza 18 de outubro de 2021.

Érika Samira de Castro  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO

##### Nº DO DOCUMENTO 212/2021/PROCESSOS NºS09335133/2020 E 09129110/2021

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, situada(o) no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza - CE, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, Secretária da Educação, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473400533-87, RG nº 216562291 SSP CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE, residente e domiciliado em Fortaleza/CE CONTRATADA: EMPRESA **WLADYA ARAÚJO GOURMET EIRELI - ME**, estabelecida na Rua Marques de Montalvão, nº 250, Bairro Luciano Cavalcante, CEP: 60.811-225, Fortaleza/Ce, inscrita no CNPJ sob o nº 12.750.350/0001-54, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sra WLADYA DE ARAÚJO VASCONCELOS, inscrita no CPF sob nº 423.510.653-87, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes. OBJETO: Constitui objeto deste contrato o **serviço de alimentação** para o fornecimento de refeições destinadas aos alunos das Escolas Estaduais de Educação Profissional: José Victor Fontenelle Filho (Viçosa do Ceará), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no grupo 03 Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: . O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20200059 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza - CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por ser considerado pela CONTRATANTE, serviço de natureza contínua.. VALOR GLOBAL: R\$ 603.720,00 (seiscentos e três mil, setecentos e vinte reais), pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: Programa: 441; PA: 20123; Fonte: 00; Elemento de Despesa: 339039 Funcional programática: 22100022.12.362.441.20123.04.339039.10000.0 22100022.12.362.441.20123.05.339039.10000.0 22100022.12.362.441.20123.11.339039.10000.0 22100022.12.362.441.20123.12.339039.10000.0 22100022.12.362.441.20123.13.339039.10000.0 22100022.12.362.441.20123.14.339039.10000.0 . DATA DA ASSINATURA: 13 de outubro de 2021 SIGNATÁRIOS: ELIANA NUNES ESTRELA - CONTRATANTE, WLADYA MARTINS DE ARAÚJO VASCONCELOS - CONTRATADO e TESTEMUNHAS: 1. Eliane de Oliveira, 2. Marcus E. Martins . Fortaleza 19 de outubro de 2021.

Érika Samira de Castro  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO

##### Nº DO DOCUMENTO 214/2021/PROCESSOS NºS09335133/2020 E 09129152/2021

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, situada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza - CE, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pela Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, Secretária da Educação, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473400533-87, RG nº 216562291 SSP CE, residente e domiciliada em Fortaleza/Ce CONTRATADA: **L'CHEF SERVIÇOS EM ALIMENTAÇÃO LTDA**, estabelecida na Rua Olavo Lima Silva, nº 190, Bairro Patriolino Ribeiro, Fortaleza/CE, CEP: 60.810-090, inscrita no CNPJ sob o nº 30.038.256/0001-59, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. MARIANA FREIRE DE SOUZA, RG 99002207000 SSPDC/CE e inscrita no CPF sob nº 001.697.563-43, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes. OBJETO: Constitui objeto deste contrato o **serviço de alimentação** para o fornecimento de refeições destinadas aos alunos das Escolas Estaduais de Educação Profissional: Avelino Magalhães (Tabuleiro do Norte), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20200059 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fortaleza -CE. VIGÊNCIA: 8.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por ser considerado pela CONTRATANTE, serviço de natureza contínua.. VALOR GLOBAL: R\$ 729.000,00 (setecentos e vinte e nove mil reais), pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1 As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: Programa: 441; PA: 20123; Fonte: 00; Elemento de Despesa: 339039 Funcional programática: 22100022.12.362.441.20123.04.339039.10000.0 22100022.12.362.441.20123.05.339039.10000.0 22100022.12.362.441.20123.11.339039.10000.0 22100022.12.362.441.20123.12.339039.10000.0 22100022.12.362.441.20123.13.339039.10000.0 22100022.12.362.441.20123.14.339039.10000.0 . DATA DA ASSINATURA: 04 DE OUTUBRO DE 2021 SIGNATÁRIOS: ELIANA NUNES ESTRELA - CONTRATANTE, MARIANA FREIRE DE SOUZA - CONTRATADO e TESTEMUNHAS: 1. Ilegível, 2. Eliane de Oliveira. Fortaleza 18 de outubro de 2021.

Érika Samira de Castro  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*





**EXTRATO DE CONTRATO****Nº DO DOCUMENTO 239/2021/PROCESSO SEDUC/CE Nº09423751/2021**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, situada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéa, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Educação, ELIANA NUNES ESTRELA, portadora do CPF nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 SSP/CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE CONTRATADA: EMPRESA K V BEZERRA ME, estabelecida Av Prudente De Moraes, Nº 2112, Bairro: Barro Vermelho, Cep: 59.022-545 Natal/Rn, inscrita no CNPJ sob o nº 05.587.629/0001-01, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sra KAROLINE VASCONCELOS BEZERRA VERAS, inscrita no CPF sob nº 047.685.164-59 e RG nº 1778161 SSP/RN, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a  **aquisição de 1250 (um mil, duzentos e cinquenta) conjunto professor e 500 (quinhentas) mesas cadeirante** para atender às Escolas da Rede Pública Estadual de Ensino, de acordo com as especificações previstas nos itens 07 e 08 Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20200011 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 8.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da publicação. 8.2. O prazo de execução deste contrato será de 11 (onze) meses a partir da publicação. 8.2.1. A publicação resumida do contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. 8.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993. VALOR GLOBAL: R\$ 543.750,00 (quinhentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais), pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: MAPP 2123 Funcional Programática: 22100022.12.362.441.10599.01.449052.10000.0 221000 22.12.362.441.10599.02.449052.10000.0 22100022.12.362.441.10599.03.449052.10000.0 22100022.12.362.441.10599.04.449052.10000.0 22100022.12.362.441.10599.05.449052.10000.0 22100022.12.362.441.10599.06.449052.10000.0 22100022.12.362.441.10599.07.449052.10000.0 22100022.12.362.441.10599.08.449052.10000.0 22100022.12.362.441.10599.09.449052.10000.0 22100022.12.362.441.10599.10.449052.10000.0 22100022.12.362.441.10599.11.449052.10000.0 22100022.12.362.441.10599.12.449052.10000.0 22100022.12.362.441.10599.13.449052.10000.0 22100022.12.362.441.10599.14.449052.10000.0 MAPP 2156 Funcional Programática: 22100002.12.362.433.10590.01.449052.10000.0 22100002.12.362.433.10590.02.449052.10000.0 22100002.12.362.433.10590.03.449052.10000.0 22100002.12.362.433.10590.04.449052.10000.0 22100002.12.362.433.10590.05.449052.10000.0 22100002.12.362.433.10590.06.449052.10000.0 22100002.12.362.433.10590.07.449052.10000.0 22100002.12.362.433.10590.08.449052.10000.0 22100002.12.362.433.10590.09.449052.10000.0 22100002.12.362.433.10590.10.449052.10000.0 22100002.12.362.433.10590.11.449052.10000.0 22100002.12.362.433.10590.12.449052.10000.0 22100002.12.362.433.10590.13.449052.10000.0 22100002.12.362.433.10590.14.449052.10000.0 MAPP 2157 Funcional Programática: 22100022.12.362.434.10595.01.449052.10000.0 22100022.12.362.434.10595.02.449052.10000.0 22100022.12.362.434.10595.03.449052.10000.0 22100022.12.362.434.10595.04.449052.10000.0 22100022.12.362.434.10595.05.449052.10000.0 22100022.12.362.434.10595.06.449052.10000.0 22100022.12.362.434.10595.07.449052.10000.0 22100022.12.362.434.10595.08.449052.10000.0 22100022.12.362.434.10595.09.449052.10000.0 22100022.12.362.434.10595.10.449052.10000.0 22100022.12.362.434.10595.11.449052.10000.0 22100022.12.362.434.10595.12.449052.10000.0 22100022.12.362.434.10595.13.449052.10000.0 22100022.12.362.434.10595.14.449052.10000.0. DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2021 SIGNATÁRIOS: ELIANA NUNES ESTRELA - Secretária da Educação - CONTRATANTE, KAROLINE VASCONCELOS BEZERRA VERAS - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1. 2. Ilegíveis Fortaleza 18 de outubro de 2021.

Érika Samira de Castro  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\* \*

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**Nº DO DOCUMENTO 02231040/2021**

CONTRATANTE: o Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM TELINA MATOS PIRES - CNPJ/MF 07.954.514/0407-71 - 1ª CREDE - AQUIRAZ/CE, neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) Richarson Lobo de Andrade CONTRATADA:  **CONCEITO COMERCIO & SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 39.345.050/0001-46, com sede à Av. Godofredo Marciel, nº 2290, Sala 17, Bairro Maraponga, Município de Fortaleza/Ce, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) Marcos Paulo de Arruda Valente. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo o  **serviço de MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Participação nº 20210004, que integra este instrumento, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: conforme as disposições do art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 33.486/2020, bem como com fundamento na Cotação Eletrônica nº 2021/05860 e Termo de Participação nº 20210004 FORO: AQUIRAZ/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura e o prazo de execução será de 340 (trezentos e quarenta) dias, contados a partir da data de sua publicação no DOE. PRAZO DE EXECUÇÃO: prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993. VALOR GLOBAL: R\$ 1.519,86 (Um mil quinhentos e dezenove reais e oitenta e seis centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.20111.03.33903900.10000.0.30.00 - 4563. DATA DA ASSINATURA: 20 de Setembro de 2021 SIGNATÁRIOS: Richarson Lobo de Andrade - CONTRATANTE - Marcos Paulo de Arruda Valente, - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- Jessica Nogueira C. de Sousa, 02- Ilegível. Fortaleza, 15 de outubro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\* \*

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**Nº DO DOCUMENTO 07792075/2021**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM CASEMIRO BEZERRA DE ARAÚJO, estabelecida a Rua à Avenida Coronel Francisco Linhares, nº 496 – Bairro: Centro – Caridade/CE - CEP: 62.730-000, Telefone (85) 3324-1411, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0117-55, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) Maria Angélica Alves Rocha, RG nº 2777459-94, CPF nº 786.942.483-87, domiciliado na Rua Gabriela Alencar Santiago, Nº199 – Bairro: Centro - Caridade-CE - CEP: 62.730-000 CONTRATADA: Empresa/Firma  **M&M ANDRADE COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PAPELARIA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 15.368.126/0001-90, com sede à Rua Mozart Pinto, nº 165 – Bairro: Centro, CEP: 62.700-000, Canindé-CE, representado neste ato pelo Sr. Francisco Luís dos Santos Almeida, residente à Avenida Luciano Magalhães, nº 2718, Bairro: Nossa Senhora das Graças, Canindé/CE CEP: 62.700-000, daqui por diante denominada CONTRATADA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a  **aquisição DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO DESTINADO A MERENDA ESCOLAR EM FAVOR DA EEM CASEMIRO BEZERRA DE ARAÚJO**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I, que integra este instrumento, independente de transcrição. Itens: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea “a” da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 2021/0003 – VIPROC Nº07792075/2021, celebram o presente Contrato mediante as condições contidas nas cláusulas abaixo pactuadas: FORO: Caridade/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da publicação no D.O.E. VALOR GLOBAL: R\$ 7422,63 (Sete mil, quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e três centavos) pagos em DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.20114.10.33903000.27301.1.30.00 – 4701. DATA DA ASSINATURA: 27 de Setembro de 2021 SIGNATÁRIOS: MARIA ANGELICA ALVES ROCHA CONTRATANTE, M & M ANDRADE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS E PALARIA LTDA CONTRATADA e CARLOS RENAN BARBOZA 01, HLYSON RODRIGO TAVARES NUNES.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\* \*

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**Nº DO DOCUMENTO 08342596/2021**

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da Secretaria da Educação/ESCOLA CEJA PADRE ANTÔNIO TOMÁS - CREDE: 3 - Acaraú/CE, neste ato representada por sua Diretora Geral ao Srª Rita Nilce Ribeiro de Almeida CONTRATADA:  **ACE ASSESSORIA CONTÁBIL** inscrita no CNPJ sob nº 11.977.190/0001-18, FORTALEZA/CE, representado neste ato pelo Sr. ANDRÉ LUIS MELO DO NASCIMENTO. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a  **prestação de SERVIÇOS DE CONSULTORIA - ASSESSORIA CONTÁBIL** em favor da ESCOLA CEJA PADRE ANTÔNIO TOMÁS pertencente à jurisdição da CREDE 03. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições da art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações FORO: Acaraú/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos tendo sua vigência de 360 (trezentos e sessenta dias) dias após a sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: A execução contratual será acompanhada e



fiscalizada pela Sra. aria Rosalli Vasconcelos Rodrigues, matrícula nº 120790-1-X/033495-1-9 e CPF nº 060.368.803-91 especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominada simplesmente de GESTORA DE CONTRATOS. VALOR GLOBAL: R\$ 299,00 (DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS) pagos em CONFORMIDADE AO CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022123624332011053390001000003000-4567. DATA DA ASSINATURA: 22 de Setembro de 2021 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Rita Nilce Ribeiro de Almeida, CONTRATADA: ANDRÉ LUIS MELO DO NASCIMENTO e TESTEMUNHAS: 1. JORGE RICARDO LANDIM CASSIANO, 2. ROSA MAILDE DA CONCEIÇÃO. Fortaleza, 15 de outubro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**Nº DO DOCUMENTO 07049658/2021**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ESCOLA DE ENSINO MÉDIO DE TEMPO INTEGRAL POETA OTACÍLIO COLARES - SEFOR 2 - FORTALEZA/CE, inscrita sob CNPJ: 07.954.514/0716-50, neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. ANTONIO DE PÁDUA MUNIZ SOARES CONTRATADA: **COMERCIAL DE GÁS PEIXOTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.248.030/0007-68, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO EVERARDO PEIXOTO. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de 56 (CINQUENTA E SEIS) GÁS DE COZINHA PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR**, em favor da ESCOLA DE ENSINO MÉDIO E INTEGRAL POETA OTACÍLIO COLARES pertencente à jurisdição da SEFOR 02. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições da Lei 8.666/93, Lei Complementar Nº 137/2014, Decreto Nº 31.543/2014 e Lei Federal Nº 11.947/2009, e suas alterações FORO: VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus efeitos jurídicos legais, tendo sua vigência 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias após publicação no D.O.E. PRAZO DE EXECUÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. VERA SILVIA PEREIRA PIRES, matrícula nº 093711-1-7 e CPF Nº 378.392.683-15 especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominada simplesmente de GESTORA. VALOR GLOBAL: R\$ 5.431,44 (CINCO MIL QUATROCENTOS E TRINTA E UM E QUARENTA E QUATRO REAIS) pagos em CONFORMIDADE AO CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.434.20118.03.33903000.10000.0.30.00 - 4765. DATA DA ASSINATURA: 16 de setembro de 2021. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: ANTONIO DE PÁDUA MUNIZ SOARES, CONTRATADA: FRANCISCO EVERARDO PEIXOTO e TESTEMUNHAS: 1. FRANCISCO EVERARDO PEIXOTO, 2. SILVIA HELENA FRANKLIN CAVALCANTE. Fortaleza, 15 de outubro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**Nº DO DOCUMENTO 02741855/2021**

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSOR HERMENEGILDO FIRMEZA - SEFOR 3 - FORTALEZA/CE, inscrita no CNPJ Nº 07.954.514/0704-17, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, Sra. MÁRCIA BEZERRA REGO CONTRATADA: **DELCONT CONTABILIDADE E TREINAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 23.219.427/0001-80, representado neste ato pela Sra. SANDRA DOMUNIK FERREIRA LIMA CARVALHO. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **prestação de SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA E ACESSORAMENTO EM CONTABILIDADE** em favor da ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSOR HERMENEGILDO FIRMEZA (sendo necessário que a documentação informada no anexo 2 seja gerada também no CNPJ da Unidade Executora desta mesma escola, a saber 11.260.513/0001-58) pertencente à jurisdição da SEFOR3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições da art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos tendo sua vigência de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias e sua execução de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias após a publicação no D.O.E. PRAZO DE EXECUÇÃO: sua execução de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias após a publicação no D.O.E. VALOR GLOBAL: R\$ 97,00 (NOVENTA E SETE REAIS) pagos em CONFORMIDADE AO CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022123624332011103339039001000003000 4563. DATA DA ASSINATURA: 21 de setembro de 2021. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: MÁRCIA BEZERRA REGO, CONTRATADA: SANDRA DOMUNIK FERREIRA LIMA CARVALHO e TESTEMUNHAS: 1. FLÁVIO ALVES VIEIRA, 2. ANTÔNIO EUDER BEZERRA DA SILVA. Fortaleza, 15 de outubro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**Nº DO DOCUMENTO 07669583/2021**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM MÁRIO HUGO CIDRACK DO VALE - SEFOR: 01 - FORTALEZA/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0453-08, neste ato representado pelo diretor escolar o Sr. Stelyo Rubens de Souza Nogueira CONTRATADA: **PH ENGENHARIA E COMERCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 41.972.631/0001-50, São Gonçalo do Amarante/CE, representado neste ato pelo Sr. Pedro Henrique Moreira da Silva. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo destinar-se à **PINTURA ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I, que integra este instrumento, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias, contado a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço. VALOR GLOBAL: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) pagos em CONFORMIDADE AO CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.20111.03.33903900.10000.0.30.00 - 4563. DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2021. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Stelyo Rubens de Souza Nogueira, CONTRATADA: Pedro Henrique Moreira da Silva e TESTEMUNHAS: 1. ILEGÍVEL, 2. ILEGÍVEL. Fortaleza, 15 de outubro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**Nº DO DOCUMENTO 0452882/2021**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a EEMTI PROFESSOR CLODOALDO PINTO - CREDE: 01 - MARACANAÚ/CE, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0214-75, neste ato representada por seu(sua) Diretor (a), Sr.(a) Marcos Paulo Vieira de Figueiredo CONTRATADA: **FRANCISCO DANILO TIMBO FERREIRA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 19.599.914/0001-49, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) Francisco Danilo Timbo Ferreira. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo o **serviço de MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Participação nº 2021/0003, que integra este instrumento, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: conforme as disposições do art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 33.486/2020, bem como com fundamento na Cotação Eletrônica nº 2021/07571 e Termo de Participação nº 20210003 FORO: MARACANAÚ/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência e de execução deste contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. PRAZO DE EXECUÇÃO: Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993. VALOR GLOBAL: R\$ 1.120,00 (mil reais e centro e vinte reais) pagos em CONFORMIDADE AO CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.434.20118.03.33903900.10000.0.30.00 - 4766. DATA DA ASSINATURA: 16 de Setembro de 2021. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Marcos Paulo Vieira de Figueiredo, CONTRATADA: Francisco Danilo Timbo Ferreira e TESTEMUNHAS: 1. Samuel Brito de Oliveira, 2. Maria Juliana da Silva Pereira. Fortaleza, 15 de outubro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**Nº DO DOCUMENTO 07427628/2021**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a EEFM PROFESSORA ADÉLIA BRASIL FEIJÓ - SEFOR 03 - FORTALEZA/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0515-44, neste ato representada pelo Diretor Sr. Francisco Cláudio Costa de Freitas CONTRATADA: **CONCEITO COMERCIO E SERVIÇO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 39.345.050/0001-46, representado por Marcos Paulo de Arruda Valente. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo o **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS** cuja as descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Participação nº 2021/0010, que integra este instrumento, independente de transcrição.. FUNDAMENTAÇÃO



LEGAL: conforme as disposições do art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 33.486/2020, bem como com fundamento na Cotação Eletrônica nº 2021/162 lie Termo de Participação nº 2021/0010 FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 0 prazo de vigência e de execução deste contrato será de 240 (Duzentos e quarenta) dias, contados a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. PRAZO DE EXECUÇÃO: Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.. VALOR GLOBAL: R\$ 1.850,00 (UM MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS), pagos em CONFORMIDADE AO CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.2011.1.03.33903900.10000.0.30.00 - 4563. DATA DA ASSINATURA: 17 de setembro de 2021. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Francisco Cláudio Costa de Freitas, CONTRATADA: Marcos Paulo de Arruda Valente e TESTEMUNHAS: 1. Francisco Narcelio Silva da Costa, 2. Gleidiane Monteiro de Brito. Fortaleza, 15 de outubro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**Nº DO DOCUMENTO 08878348/2021**

CONTRATANTE: o Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ESCOLA EEM EDSON CORREA - CNPJ/MF 07.954.514/0131-03, - 1ºCREDE - CAUCAIA/CE, neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a)ANTONIO LUIZ DA COSTA CARVALHO CONTRATADA: **VANIA MARIA SERAFIM GOMES**, representado neste ato pelo Sr (a).VANIA MARIA SERAFIM GOMES. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **prestação de AQUISIÇÃO DE SERVIÇO GRÁFICO E EDITORIAIS** em favor da EEM EDSON CORREA pertencente à jurisdição da CREDE 01 – MARACANAÚ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições da art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2021/18130, TERMO DE PARTICIPAÇÃO 2021/018 e VIPROC Nº 08878348/2021, respaldados pelo Decreto Estadual no 28.397 de 21 de setembro de 2006 FORO: CAUCAIA/CE. VIGÊNCIA: O prazo para o fornecimento dos Serviços de Repasse para Manutenção de Escola objeto do presente contrato, será efetuado em até 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, mediante publicação no D.O.E. VALOR GLOBAL: R\$ 1.035,00 (Um mil e Trinta e Cinco Reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.2011.1.03.33903900.10000.0.30.00-4563. DATA DA ASSINATURA: 25 de Setembro de 2021 SIGNATÁRIOS: ANTONIO LUIZ DA COSTA CARVALHO - CONTRATANTE -VANIA MARIA SERAFIM GOMES, - CONTRATADA e TESTEMUNHAS:01-ILEGIVEL, 02-ILEGIVEL. Fortaleza, 15 de outubro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**Nº DO DOCUMENTO 08622009/2021**

CONTRATANTE: o Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ TENENTE MÁRIO LIMA - CNPJ/MF 07.954.514/0210-41, - 1ºCREDE - MARACANAÚ/CE, neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a)ROBERTO RODRIGUES SILVA CONTRATADA: **COMERCIAL DE GÁS PEIXOTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.248.030/0007-68, com sede à Av. das Flamboyants, nº 300, Bairro Cidade 2000, Município de Fortaleza/CE, representado neste ato pelo(a) Sr. RENATO SANTANA PEIXOTO. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo o serviço de **Aquisição de gás engarrafado** cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Participação nº 2021/005, que integra este instrumento, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: conforme as disposições do art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 33.486/2020, bem como com fundamento na Cotação Eletrônica nº 2021/16859 e Termo de Participação nº 2021/005 FORO: MARACANAÚ/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência e de execução deste contrato será de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. PRAZO DE EXECUÇÃO: Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993. VALOR GLOBAL: R\$ 2.888,73 (Dois mil oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e três centavos), pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.2011.1.03.33903000.10000.0.30.00 - 4562. DATA DA ASSINATURA: 27 de Setembro de 2021 SIGNATÁRIOS: ROBERTO RODRIGUES SILVA - CONTRATANTE -RENATO SANTANA PEIXOTO, - CONTRATADA e TESTEMUNHAS:01-ILEGIVEL, 02-ILEGIVEL. Fortaleza, 15 de outubro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**NOTIFICAÇÃO**  
**PROCESSO Nº08697880/2020**

A ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EMANUEL, com sede e foro em endereço: Rua Universitária, 323, Cidade Nova, Choró-Ce, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0266-04, representada neste ato pelo gestor do contrato nº 10/2020, e considerando que, após ter sido enviada **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** à empresa **PROTEC COMERCIO E SERVIÇOS - LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº: 17.838.838/0001-51, com sede no endereço: Rua Desembargador Lauro Nogueira, Nº 1177, Bairro: Papicu, Município Fortaleza-CE, e resultando com o retorno do AR (aviso de recebimento) desta com a informação de “NÃO ENTREGUE”, vem tornar público e NOTIFICAR a empresa em epígrafe para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, se pronuncie acerca da aplicação de suspensão do direito de licitar e contratar pelo prazo de 02 (dois) anos e multa diante do descumprimento do contrato 10/2020 e diante da rescisão contratual publicada do D.O.E. no dia 15/06/2021, que possui como objeto **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DOS BANHEIROS E CAIXA DÁGUA**, no valor de R\$ 1.575,17 (hum mil e quinhentos e setenta e cinco reais e dezessete centavos) por meio do Documento de Arrecadação Estadual – DAE (7102), ou caso entenda cabível, apresentar recurso, conforme previsão legal no inciso I, alínea “e” do art. 109 da Lei 8.666/1993. Salientamos que o não cumprimento desta acarretará na cobrança judicial do referido crédito. Choró, Ce 31 de agosto de 2021. Jacqueline Helena Almeida Lemos - Assinatura do Gestor SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 19 de outubro de 2021.

Érika Samira de Castro  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**PROCESSO Nº07602574/2019**

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEMTI PROFESSOR JOCIÊ CAMINHA DE MENEZES, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **GEANE FEITOSA BEZERRA**, matrícula nº 2220017554121X, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 29/08/2019, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 28/02/2019. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 07602574/2019. Fortaleza, 29 de agosto de 2019. SEFOR 3 - FORTALEZA/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 19 de outubro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**PROCESSO Nº07602981/2019**

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEMTI PROFESSOR JOCIÊ CAMINHA DE MENEZES, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **GEANE FEITOSA BEZERRA**, matrícula nº 22200176035210, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 29/08/2019, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 08/02/2019. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 07602981/2019. Fortaleza, 29 de agosto de 2019. SEFOR 3 - FORTALEZA/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 19 de outubro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*



**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Pelo presente termo de responsabilidade, eu Eliana Nunes Estrela, Secretária da Educação, nos Termos do Decreto Estadual Nº 32960, de 13 de fevereiro de 2019, e suas alterações posteriores e Instrução Normativa Nº 05 de 14/12/2018, publicada no Diário Oficial do Estado em 18/09/2018, responsabilizo-me pelo atendimento de todas as determinações legais contidas no referido normativo com vistas à concessão e manutenção da cessão dos servidores públicos do Município de Barroquinha, lotados na Secretaria Municipal da Educação. **Declaro que serão cumpridas todas as normas**, em especial: 1. O referido Termo de Responsabilidade, terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido de pleno direito, por qualquer das partes mediante comunicação prévia de 30(trinta) dias. 2. O envio, à instituição de origem, da frequência mensal dos servidores cedidos. 3. A devolução ao cedente, dos servidores cedidos, de comum acordo entre os partícipes, durante a vigência da cessão, quando se achar necessário, para compor força de trabalho; 4. Comunicado oficialmente ao órgão ou entidade cedente da interrupção do período de cessão autorizado, devendo o servidor retornar à origem; 5. O custo com o pagamento do servidor público cedido, mantido em folha de pagamento do órgão ou entidade de origem, será ressarcido à Prefeitura Municipal de Barroquinha, acrescido dos encargos patronais recolhidos a título de previdência; 6. O descumprimento de qualquer das determinações contidas no Decreto Estadual Nº 32960 e suas alterações posteriores implicará na imediata rescisão da cessão, promovida pela parte prejudicada, com o retorno do servidor/empregado público cedido. Por ser a expressão da verdade, firmo o presente Termo de Responsabilidade. Fortaleza, 08 de outubro de 2021.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Pelo presente termo de responsabilidade, eu Eliana Nunes Estrela, Secretária da Educação, nos Termos do Decreto Estadual Nº 32960, de 13 de fevereiro de 2019, e suas alterações posteriores e Instrução Normativa Nº 05 de 14/12/2018, publicada no Diário Oficial do Estado em 18/09/2018, responsabilizo-me pelo atendimento de todas as determinações legais contidas no referido normativo com vistas à concessão e manutenção da cessão dos servidores públicos do Município de Monsenhor Tabosa, lotados na Secretaria Municipal da Educação. **Declaro que serão cumpridas todas as normas**, em especial: 1. O referido Termo de Responsabilidade, terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido de pleno direito, por qualquer das partes mediante comunicação prévia de 30(trinta) dias. 2. O envio, à instituição de origem, da frequência mensal dos servidores cedidos. 3. A devolução ao cedente, dos servidores cedidos, de comum acordo entre os partícipes, durante a vigência da cessão, quando se achar necessário, para compor força de trabalho; 4. Comunicado oficialmente ao órgão ou entidade cedente da interrupção do período de cessão autorizado, devendo o servidor retornar à origem; 5. O custo com o pagamento do servidor público cedido, mantido em folha de pagamento do órgão ou entidade de origem, será ressarcido à Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa, acrescido dos encargos patronais recolhidos a título de previdência; 6. O descumprimento de qualquer das determinações contidas no Decreto Estadual Nº 32960 e suas alterações posteriores implicará na imediata rescisão da cessão, promovida pela parte prejudicada, com o retorno do servidor/empregado público cedido. Por ser a expressão da verdade, firmo o presente Termo de Responsabilidade. Fortaleza, 06 de outubro de 2021.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

Republicado por incorreção.

\*\*\* \*\*

**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Pelo presente termo de responsabilidade, eu Eliana Nunes Estrela, Secretária da Educação, nos Termos do Decreto Estadual Nº 32960, de 13 de fevereiro de 2019, e suas alterações posteriores e Instrução Normativa Nº 05 de 14/12/2018, publicada no Diário Oficial do Estado em 18/09/2018, responsabilizo-me pelo atendimento de todas as determinações legais contidas no referido normativo com vistas à concessão e manutenção da cessão dos servidores públicos do Município de Apuiarés, lotados na Secretaria Municipal da Educação. **Declaro que serão cumpridas todas as normas**, em especial: 1. O referido Termo de Responsabilidade, terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido de pleno direito, por qualquer das partes mediante comunicação prévia de 30(trinta) dias. 2. O envio, à instituição de origem, da frequência mensal dos servidores cedidos. 3. A devolução ao cedente, dos servidores cedidos, de comum acordo entre os partícipes, durante a vigência da cessão, quando se achar necessário, para compor força de trabalho; 4. Comunicado oficialmente ao órgão ou entidade cedente da interrupção do período de cessão autorizado, devendo o servidor retornar à origem; 5. O custo com o pagamento do servidor público cedido, mantido em folha de pagamento do órgão ou entidade de origem, será ressarcido à Prefeitura Municipal de Apuiarés, acrescido dos encargos patronais recolhidos a título de previdência; 6. O descumprimento de qualquer das determinações contidas no Decreto Estadual Nº 32960 e suas alterações posteriores implicará na imediata rescisão da cessão, promovida pela parte prejudicada, com o retorno do servidor/empregado público cedido. Por ser a expressão da verdade, firmo o presente Termo de Responsabilidade. Fortaleza, 06 de outubro de 2021.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

Republicado por incorreção.

\*\*\* \*\*

**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Pelo presente termo de responsabilidade, eu Eliana Nunes Estrela, Secretária da Educação, nos Termos do Decreto Estadual Nº 32960, de 13 de fevereiro de 2019, e suas alterações posteriores e Instrução Normativa Nº 05 de 14/12/2018, publicada no Diário Oficial do Estado em 18/09/2018, responsabilizo-me pelo atendimento de todas as determinações legais contidas no referido normativo com vistas à concessão e manutenção da cessão dos servidores públicos do Município de Tejuococa, lotados na Secretaria Municipal da Educação. **Declaro que serão cumpridas todas as normas**, em especial: 1. O referido Termo de Responsabilidade, terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido de pleno direito, por qualquer das partes mediante comunicação prévia de 30(trinta) dias. 2. O envio, à instituição de origem, da frequência mensal dos servidores cedidos. 3. A devolução ao cedente, dos servidores cedidos, de comum acordo entre os partícipes, durante a vigência da cessão, quando se achar necessário, para compor força de trabalho; 4. Comunicado oficialmente ao órgão ou entidade cedente da interrupção do período de cessão autorizado, devendo o servidor retornar à origem; 5. O custo com o pagamento do servidor público cedido, mantido em folha de pagamento do órgão ou entidade de origem, será ressarcido à Prefeitura Municipal de Tejuococa, acrescido dos encargos patronais recolhidos a título de previdência; 6. O descumprimento de qualquer das determinações contidas no Decreto Estadual Nº 32960 e suas alterações posteriores implicará na imediata rescisão da cessão, promovida pela parte prejudicada, com o retorno do servidor/empregado público cedido. Por ser a expressão da verdade, firmo o presente Termo de Responsabilidade. Fortaleza, 18 de outubro de 2021.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

**TERMO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº03952353/2021**

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, por meio da Secretária da Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, inciso III da Constituição do Estado do Ceará de 1989, quando este menciona a autonomia da Administração em aplicar ao contratado sanções administrativas, considerando que a conduta da empresa **FTS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME**, diante das conclusões extraídas do processo administrativo nº 03952353/2021 instaurado pela Gestora de Contrato da 12ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, Sra. Tânia Maria Lima Pereira Silva, configurou descumprimento ao Contrato nº 18/2020 oriundo do Convite nº 14/2020, RESOLVE: APLICAR à empresa **FTS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.492.879/0001-31, com endereço na Av. Gomes Brasil, nº 245 - A, Bairro: Parangaba, CEP: 60.720-150, Município: Fortaleza/CE, a penalidade administrativa de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PELO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS**, prevista no art. 87, inciso III, da Lei 8.666/93. Publique-se, registre-se, cumpra-se. Fortaleza, 18 de OUTUBRO de 2021. ELIANA NUNES ESTRELA - Secretária da Educação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 18 de outubro de 2021.

Érika Samira de Castro  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**CORRIGENDA**

No Diário Oficial nº 298, SERIE 2, ANO II, Fortaleza, 22 de abril de 1999, que publicou a Portaria nº 165/99-GAB, datada de 24 de março de 1999 que CONCEDEU A GRATIFICAÇÃO POR EFETIVA REGÊNCIA DE CLASSE, na base de 40% (quarenta por cento), sobre o salário base dos servidores do Grupo Ocupacional do Magistério (MAG), CREDE 18, **onde se lê:** Tereza Neuma de Castro Feitosa, Matrícula: 121837-1-6 **Leia-se:** Tereza Neuma de Castro Feitosa, Matrícula: 121827-1-6. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ. Fortaleza 20 de outubro de 2021.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

